Mala Direta Postal

360013024-3 DR/PR Imprensa Oficial

...CORREIOS



Edição Digitalizada nº 6523

Tribunal de Justiça

Curitiba, segunda-feira, 22 de dezembro de 2003

Ano XLIX | 48 páginas

Sumário

Atos Da Presidência Secretaria ... Departamento da Magistratura Departamento Administrativo Departamento Econômico e Financeiro Departamento do Patrimônio Departamento de Informática Departamento de Engenharia e Arquitetura Departamento de Servicos Gerais Departamento Judiciário Câmaras Cíveis Câmaras Criminais Seção de Preparo Seção de Distribuição Corregedoria da Justiça Conselho da Magistratura Escola da Magistratura Comissão Int. Conc. Promoções

Tribunal de Alçada

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais ...

Atos da Presidência	0
Secretaria	0
Donartamente Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro
Processo Cível
Processo Crime
Serviço de Preparo
Seção de Distribuiçao
Divisão de Registros e Informações
C

Comarca da Capital

Cível
Crime
Fazenda Pública
Familia 07
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Registro Publico e Acidentes de Trabalho
Precatórias - Cíveis/Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Central de Penas Alternativas
Juizados Especiais - Civeis/Criminais
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	
Juizados Especiais	10
Concursos	1

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	12
Corregedoria Geral do Ministério Público	12

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	1
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	1

Editais Judiciais

Capital	2
Interior	2
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



Poder Judiciário

Tribunal de Justica

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justica do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.ti.pr.gov.br

Des José Antônio Vidal Coelho

Des. Roberto Pacheco Rocha Corregedor-Geral da Justica

Dr. Nei Roberto Guimarães

Relação dos órgãos julgadores oo mbunai de jusuça, seus desembargadore dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ulysses Lopes Des. Waldomiro Namur

Des. Sérgio Rodrigue: - Sala "Des. Costa Barros" -

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha — Presidente Des. Luiz Cézar de Oliveira

Des. Bonejos Demchuk Des. Hirosê Zeni

— Sala "Des. Costa Barros" -4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

Des Nério Spessato Ferreira - Presidente Desa. Regina Afonso Portes

Juiz Josué Duarte Medeiros

Tribunal de Alçada

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4º CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente Des. Wanderlei Resende

Des. Octávio Valeixo

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva — Presidente

Des. Fernando Vidal de Oliveira

- Sala "Des. Lauro Lopes" -

6º CÂMARA CÍVEL

Des. Sidney Mora - Presidente Des. Milani de Moura

Des. Eraclés Messias Des. Airvaldo Stela Alves

- Sala "Des Taurn Lones" -

4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente

Des. Mendonça de Anunciação

Desa Denise Martins Arruda — Sala Nova

3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8º CÂMARA CÍVEI

– Sala "Des. Isaías Bevilacqua" -4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

Des. Domingos Ramina Des Clayton Camargo

3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

Des. Octávio Valeixo

Des. Dilmar Kessler

Des^a Regina Afonso Portes

Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês

13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sideney Mora

Des. Domingos Ramina

— Sala "Des. Lauro Lopes" Primeira e Terceira

Des. Trojano Netto - Presidente

Des. Ulysses Lopes Des. Antônio Lopes de Noronha

Des. Luiz Cézar de Oliveira

Des. Celso Rotoli de Macedo

4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Campos Marques

Des. Munir Karam

Des. Bonejos Demchuk

Des. Hirosê Zeni Des. Waldomiro Namur

Des. Sérgio Rodrigues

— Sala "Des. Clotário Portugal"

Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente Des. Wanderlei Resende

Des. Ruy Fernando de Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal"

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Eraclés Messias

Des. Airvaldo Stela Alves Des. Clayton Camargo

Des. Fernando Vidal de Oliveira

5as-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente

Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo

Des. Mendonca de Anunciação

Des. Campos Marques Des. Mário Rau

Des^a Denise Martins Arruda Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" -

Segunda e Quarta

5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1º CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Tadeu Costa

Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2º CÂMARA CRIMINA Des. Gil Trotta Telles - President

Des Carlos Hoffmann

Des. Telmo Cherem

Des. Jesus Sarrão – Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5as-feiras do mês - 13:30 horas

Des. Tadeu Costa

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente

Des Gil Trotta Telles

Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem

Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Clotário Portugal"

Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês -13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente

Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Gera

Des. Campos Marques

Des. Milani de Moura Des. Clayton Camargo

Des. Fernando Vidal de Oliveira

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ªs-feiras do mês que antecederem

Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto

Des. Ângelo Zattar

Des. Darcy Nasser de Melo Des. Antônio Gomes da Silva

Des. Tadeu Costa Des. Jesus Sarrão Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles

Des. Wanderlei Resende

Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo

Des. Sidney Mora

Des. Moacir Guimarães Des Dilmar Kessler

Des. Ulysses Lopes

Des. Nério Spessato Ferreira Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. J. Vidal Coelho

Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa

Sala "Des. Aurélio Feijó" Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS

Juiz Marques Cury

Juíza Maria José Teixeira Juiz Jorge Massad Juíza Sônia Regina de Castro Juiz João Kopytowski

Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

Des. Luiz Cézar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e Terceira

- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês

- Sessão Administrativa - 08:30 horas

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente

Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Costa

Des. Accácio Cambi

Des. Moacir Guimarães

Des. Clotário Portugal Neto

Des. Antônio Gomes da Silva

Des. Wanderlei Resende Des. Antônio Lopes de Noronha

Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des^a Regina Afonso Portes

Des. Ulysses Lopes

Des. J. Vidal Coelho

Des Telmo Cherem

Des. Jesus Sarrão

Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

Des. Carlos Hoffmann

6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa — 08:30 horas

Des. Ivan Bortoleto

Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Mendonça de Anunciação

Des. Campos Marques

Des. Hirosê Zeni

Des. Milani de Moura Des. Mário Rau

Des^a Denise Martins Arruda Des. Domingos Ramina Des. Eraclés Messias

Des. Munir Karam Des. Waldomiro Namur

Des. Sérgio Rodrigues Des. Airvaldo Stela Alves

Des. Clayton Camargo

Des. Fernando Vidal de Oliveira

Des Ruy Fernando de Oliveira

Des. Luiz Cézar de Oliveira Des. Boneios Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" -

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto" Juiz Manassés de Albuquerque Quartas-feiras

> TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Hamilton Mussi Corrêa

Juiz Costa Barros

Juiz Valter Ressel

Sala "Des Insé Pacheco Júnior"

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto

Juiz Arquelau Araújo Ribas Juiz Marcos de Luca Fanchin Juiz Hayton Lee Swain Filho

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Marco Antonio de Moraes Leite — Presidente Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

Juiz Rogério Coelho — Presidente Juiz Rogério Kanayama Juiz Noeval de Quadros

Juiz Jurandyr Souza Júnior Sala "Des. José Pacheco Júnior" Terças-feiras

OHARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juíza Dulce Maria Cecconi — Presidente Juiz Ruv Cunha Sobrinho Juiz Mendes Silva

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente

Juiz Edson Vidal Pinto luiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

Cargo Vago Sala "Des. Luiz Viel" Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Carvílio da Silveira Filho — Presidente Juiza Anny Mary Kuss Juiz Paulo Habith Juiz Miguel Kfouri Neto

Cargo Vago Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

Juiz Prestes Mattar

Juiz Lauro Laertes de Oliveira

Juiz Eugênio Achille Grandinetti

Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM Composição integral Juiz Miguel Pessoa - Presidente

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juíza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior Juiz Antenor Demeterco Junior Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Juiz Dimas Ortêncio de Melo Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente

Juiz Wilde Pugliese Juiz José Augusto Gomes Aniceto Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira' Terças-feiras

COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Macedo Pacheco

Juiz Guido Döbeli

Juiz Lauri Caetano da Silva

Juiz Waldemir Luiz da Rocha Juiz Marques Cury Juiz João Kopytowsk Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"

Cargo Vago Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" Quintas-feiras

Juiz Carlos Mansur Arida

Juiz Cunha Ribas - President

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Rafael Augusto Cassetari -Juiz Ronald Juarez Moro Juiz Luiz Zarpelon Cargo Vago Sala "Des. José Pacheco Júnior"

Quintas - Feiras TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Eduardo Fagundes — Presidente Juiza Maria José Teixeira

313-3217 313-3215

Sala "Des. Luiz Viel"

OHARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA QUARTA CAMARA CRIMINAL ISULADA Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidento Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo Juiz Tufi Maron Filho

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS

2º E 4º Quartas - Feiras Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente Juiz Lídio José Rotoli de Macedo Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo

Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa

luiz Tufi Maron Filho

Juiz Luiz Zarpelon

Cargo Vago

Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" O TRIBLINAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL

ordinárias: 13h30min. Sala "Des Alceste Rihas de Macedo"

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONAF MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES. ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

mprensa Oficial Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri **Diretor Administrativo-Financeiro**

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

Ailtom Fucilini Quintana

CFP 80035 050 Caixa Postal nº 1182

Informações PABX 313-3200

CEP 80001 970

Telefones

Setor Telefones Fax 313-3207 313-3234 Assinaturas 313-3236 Biblioteca 313-3252 313-3285 Faturamento e Cobrança 313-3242 313-3243 313-3295 Orçamentos Gráficos 313-3206 313-3222 313-3208 Venda de Materiais 313-3265 Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços 313-3213 313-3219 313-3276

313-3214

Tabela de Preços

Publicações-Diário da Justiça

Publicacões

Centímetro (1) da Coluna.

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justica

Sem Remessa Postal 2.50 Com Remessa Postal 5.00

Assinaturas Diário da Justiça

Semestral

Sem remessa postal

Com remessa postal Semestral 400.00

225,00

375 00

Balcão/Malote.

Balcão/Malote

Anual

732,00 Anual.

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

AUTOS Nº 142.503/2003

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EDITAL DE SERVENTIAS VAGAS NO FORO EXTRAJUDICIAL. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Oto Luiz Sponholz, Presidente de Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em conta o encerramento dos trabalhos da douta Comissão designada nos autos nº 142.503/2002, em que figura como requerente o Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná — Anoreg-Pr., torna pública as relações dos concursos de ingresso e remoção do foro extrajudicial, de acordo com o que dispõe o art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.935, de 21 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.506, de 09 de julho de 2002, bem como o Regulamento do Concurso de Ingresso nas atividades Notariais e de Registro e o Regulamento do Concurso de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, Acórdão nº 9.382 e Acórdão nº 9.383, respectivamente, ambos do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná: 1.) Anexo III — Concursos com provas escritas já realizadas; 2.) Anexo IX — Concurso de Ingresso e remoção; 3.) Anexo XIII — Relação Condicionada — Serventias criadas ou desdobradas de outros ofícios, não decorrentes de vacância; e 4.) Anexo XIII — Relação Condicionada — Serventias vagas em razão de aposentadorias voluntárias e por implemento de idade, ainda não definidas, cujo ato administrativo complexo ainda não restou formalizado, pendendo de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como aqueles atos não registrados por aquela Corte de Contas. E assim se fez, em decorrência do despacho exarado nos referidos autos e que tem o seguinte teor: "1.) Ofície-se agradecendo aos integrantes da Comissão, a saber: a) Desembargador Tadeu Marino Loyola Costa; b) Doutor Adalberto Jorge Xisto Pereira, Juiz Auxiliar da Presidência; c) Doutor Osvaldo Nallin Duarte, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; e d) José Carlos Fratti, Presidente da Anoreg-Pr. 2.) Expeçam-se editais, para conhecimento dos interessados, a serem publicados no Diário da Justiça por três (03) vezes, a primeira em dezembro deste ano e a se

ANEXO III SERVENTIAS DO FORO EXTRAJUDICIAL OFÍCIOS VAGOS CUJOS CONCURSOS JÁ FORAM REALIZADAS AS PROVAS ESCRITAS (Item 3 do r. despacho de f. 102).

Ordem	Comarca	Serventia	Data da Vacância	Prova escrita realizada?
1	Alto Paraná	Ofício Distrital de São João do Caiuá	05.08.1996	Sim
2	Cantagalo	Ofício Distrital de Virmond	11.05.1992	Sim
3	Centenário do Sul	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Titulos	18.05.1990	Sim
4	Corbélia	Ofício Distrital de Braganey	10.05.1995	Sim
5	Formosa do Oeste	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Titulos	18.07.1993	``A "
6	Francisco Beltrão	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Titulos	11.10.1997	Sim
7	Grandes Rios	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Titulos	19.06.1991	"B"
8	Icaraíma	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Titulos	05.10.1993	"C"
9	Jandaia do Sul	Ofício Distrital de São Pedro do Ivaí	17.02.1998	Sim
10	Marialva	Ofício Distrital de Itambé	21.01.1996	Sim
11	Nova Esperança	Ofício Distrital de Atalaia	12.09.2001	"C"
12	Paraíso do Norte	Ofício Distrital de Mirador	23.08.1994	Sim
13	Paranaguá	2º Tabelionato de Notas	18.04.1993	Sim
14	Prudentópolis	Ofício Distrital de Jaciába	23.06.1987	"C"
15	Rio Branco do Sul	Ofício de Registro de Imóveis	19.11.1996	Sim
16	Rolândia	Ofício Distrital de Pitangueiras	31.12.1993	Sim
17	Terra Roxa	Ofício Distrital de Santa Rita D´Oeste	24.06.1988	Sim
18	Umuarama	Ofício Distrital de Herculândia	25.09.1996	Sim

Legenda

- A. A prova escrita foi realizada, porém anuladas pelo Conselho da Magistratura, nos termos do Acórdão nº 9356-CM.
- B. A prova escrita já foi realizada sendo delegada a função à Sra. Mariney de Andrade Pellegrini, nos termos do Decreto Judiciário nº 07/2003, de 09.01.2003, o qual foi tornado sem efeito pelo Decreto Judiciário nº 258/2003, de 28.04.2003, requerida face a não assunção da candidata. Está sendo convocado o terceiro (3º) colocado no concurso.
- C. A prova escrita foi realizada, porém não houve candidato aprovado (nota abaixo de 5,0).

ANEXO - IX - GERAL (Concurso de Ingresso/Remoção) VACÂNCIA NO FORO EXTRAJUDICIAL - ORDEM POR DATA DE VACÂNCIA LEI Nº 8.935/94, ARTIGO 16 e ACÓRDÃOS 9.382/CM e 9.383/CM Expediente nº 142.503/2002 - Atualizado até 26/11/2003 -

Ordem	Comarca		Serventia	Data da Vacância	Critério Provim. Le 8935/94 Art. 16
1	Arapongas		1º Ofício de Registro de Imóveis	22.06.1983	Concurso
2	Arapongas		2º Tabelionato de Notas	22.06.1983	Concurso
3	Piraí do Sul	(#)	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	12.01.1985	Remoção
4	Prudentópolis		Ofício Distrital de Jaciába	23.06.1987	Concurso
5	Clevelândia		Ofício Distrital de São Francisco de Salles	15.07.1988	Concurso
6	Ortigueira		Ofício de Registro de Imóveis	14.11.1988	Remoção
7	Laranjeiras do Sul		Ofício Distrital de Herveira	20.12.1988	Concurso
8	Centenário do Sul		Ofício Distrital de Lupionópolis	07.03.1991	Concurso
9	Cidade Gaúcha		Ofício Distrital de Guaporema	14.08.1991	Remoção
10	Iporã		Ofício Distrital de Rio Bonito	21.08.1991	Concurso
11	Capanema		Ofício Distrital de Bela Vista do Caroba	29.10.1991	Concurso
12	Barbosa Ferraz		Ofício Distrital de Ourilândia	22.11.1991	Remoção
13	Cerro Azul		Ofício Distrital de Doutor Ulisses	12.05.1992	Concurso
14	Ribeirão Claro	(#)	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	18.08.1992	Concurso
15	Mangueirinha		Ofício Distrital de Honório Serpa	25.11.1992	Remoção
16	Icaraíma		Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos	05.10.1993	Concurso
17	Ivaiporã		2º Tabelionato de Notas	03.08.1994	Concurso
18	Santa Mariana	(#)	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	30.09.1994	Remoção

19 20 21		Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o		Concurso
21	Guaíra (#)	Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	21.01.1995	Concurso
	Campina da Lagoa	Ofício Distrital de Bela Vista do Piquiri	11.04.1995	Concurso
22	Ortigueira Marechal Cândido Rondon	Ofício Distrital de Barreiro Ofício Distrital de Pato Bragado	17.04.1995 10.05.1995	Remoção Concurso
		Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o		Concurso
23	Matelândia (#)	Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	15.08.1995	D ~ -
24	Rolândia	2º Tabelionato de Notas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o	01.10.1995	Remoção Concurso
25	Telêmaco Borba (#)	Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	06.02.1996	
26	Ubiratã	Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Óbitos e os Ofícios de	12.02.1996	Concurso
27	Tolâmana Douba	Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	10.03.1006	Remoção
27 28	Telêmaco Borba Capanema	Ofício de Registro de Imóveis Ofício Distrital de Christo Rei	10.03.1996 05.06.1996	Concurso
29	Guarapuava	Ofício Distrital de Turvo	04.07.1996	Concurso
30	Laranjeiras do Sul	Ofício de Registro de Imóveis	26.08.1996	Remoção
31	Cruzeiro do Oeste	1º Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos	21.09.1996	Concurso
32	Campo Largo	Ofício Distrital de Três Córregos	13.11.1996	Concurso
33	Chopinzinho	Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Óbitos e os Ofícios de	17.11.1996	Remoção
		Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas		6
34 35	Curitiba Londrina	Ofício Distrital de Portão Ofício Distrital de Irerê	13.12.1996 31.01.1997	Concurso
36	Marechal Cândido Rondon	Ofício Distrital de Margarida	13.05.1997	Remoção
37	Ortigueira (#)	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o	13.05.1997	Concurso
38	Porecatu	Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Ofício Distrital de Florestópolis	18.07.1997	Concurso
39	Astorga	Ofício Distrital de Flórida	14.08.1997	Remoção
40	Ponta Grossa	Ofício de Registro de Títulos e Documentos, acumulando,	29.08.1997	Concurso
41	União da Vitória	precariamente, o Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas Ofício Distrital de Porto Vitória	29.09.1997	Concurso
42	Pérola	Ofício Distrital de Esperança Nova	07.11.1997	Remoção
43	Laranjeiras do Sul	Ofício Distrital de Porto Barreiro	08.12.1997	Concurso
44	Tomazina (#)	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	10.12.1997	Concurso
45	Cruzeiro do Oeste	Officio Distrital de Mariluz	24.12.1997	Remoção
46	Prudentópolis	Ofício Distrital de Patos Velhos	30.12.1997	Concurso
47	Paranavaí	Ofício Distrital de Tamboara 1º Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o	05.01.1998	Concurso Remoção
48	Jacarezinho (#)	Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	28.01.1998	
49	Mallet	Ofício Distrital de Rio Claro do Sul	28.01.1998	Concurso
50	Barbosa Ferraz (#)	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	20.02.1998	Concurso
51	Peabiru (#)	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o	05.03.1998	Remoção
		Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)		Concurso
52 53	Bela Vista do Paraíso Paranaguá	Ofício Distrital de Alvorada do Sul Ofício Distrital de Alexandra	06.03.1998 20.04.1998	Concurso
54	Irati	Ofício Distrital de Inácio Martins	04.05.1998	Remoção
55	Palotina	Ofício Distrital de Pérola Independente	25.05.1998	Concurso
56	Piraí do Sul	Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Óbitos e	16.06.1998	Concurso
50	i iidi do Sai	os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	10.00.1330	
57	Rebouças	Ofício de Registro de Imóveis	24.06.1998	Remoção
58	Goioerê	Ofício Distrital de Quarto Centenário Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o	03.07.1998	Concurso
59	Santo Antônio do Sudoeste (#)	Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	03.07.1998	concurso
60	Guaraniaçu	Ofício Distrital de Campo Bonito	06.07.1998	Remoção
61	Colombo	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e	09.11.1998	Concurso
		Documentos e de Pessoas Jurídicas		
62	Campo Largo Mandaquaçu	Ofício Distrital de Bateias Ofício Distrital de Ourizona	23.11.1998 24.11.1998	Concurso Remoção
64	Piraquara	Ofício de Registro de Imóveis	07.01.1999	Concurso
	·	2		
65	São José dos Pinhais	Ofício Distrital de Cachoeira de São José	22.03.1999	Concurso
65 66	São João do Ivaí	Ofício Distrital de Godoy Moreira	22.03.1999 07.04.1999	Remoção
66		Ofício Distrital de Godoy Moreira Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos,	07.04.1999	
	São João do Ivaí	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas		Remoção Concurso
66	São João do Ivaí	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o	07.04.1999	Remoção
66 67	São João do Ivaí Francisco Beltrão	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente o	07.04.1999 15.05.1999	Remoção Concurso
66 67 68	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#)	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A)	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999	Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B)	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999	Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso
66 67 68 69 70	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Titulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999	Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Titulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 26.09.2000	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Rigistro de Ocumentos, acumulando,	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 26.09.2000 06.11.2000	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Distrital de Quatro Pontes Oficio de Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Juridicas	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 26.09.2000 06.11.2000 10.06.2001	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas, oscumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Protesto de Títulos	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pretesto de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Protas, acumulando, precariamente, o Oficio de Protesto de Títulos	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (B) Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pretesto de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Protas, acumulando, precariamente, o Oficio de Protesto de Títulos	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas 2º Tabelionato de Notas Oficio Distrital de Lagoa Verde Oficio Distrital de Lagoa Verde Oficio Distrito Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos,	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 06.02.2002 13.05.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Porceariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Notas 2º Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro de Imóveis Oficio Distrital de Lagoa Verde	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 06.02.2002	Remoção Concurso Remoção Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (B) Tabelionato de Protesto de Títulos precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas 2º Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro de Imóveis	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 06.02.2002 13.05.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Nagero Cambará	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Proceariamente, o Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas Oficio Distrital de Rondon Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Tidulos e Oocumentos e de Pessoas Jurídicas	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.05.2002	Remoção Concurso Remoção Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro de Inóveis Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 06.02.2002 13.05.2002 20.06.2002 20.06.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas, os munidado, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda Oficio Distrital de Ardim Olinda Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.06.2002 13.05.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Inóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda Oficio Distrital de Jardim Olinda Oficio Distrital de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 06.02.2002 13.05.2002 20.06.2002 20.06.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 20.06.2002 31.05.2002 30.07.2002 29.10.2002	Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre	07.04.1999 15.05.1999 15.05.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 30.07.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.07.11.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (B) Tabelionato de Protesto de Títulos precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Obitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Obitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Durídicas Oficio Distrital de Reianópolis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Durídicas	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 20.06.2002 31.05.2002 30.07.2002 29.10.2002	Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda Oficio Distrital de Agradim Olinda Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Of	07.04.1999 15.05.1999 15.05.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 30.07.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.07.11.2002	Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Lagoa Verde Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Obitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Obitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 30.05.2002 13.05.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.07.11.2002 07.11.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Nagro Cambará Telxeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz Palmital Clevelândia (#)	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda Oficio Distrital de Agradim Olinda Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas Of	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.12.002 20.06.2002 20.06.2002 20.12.2002 20.13.05.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz Palmital	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Notas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Oficio de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Oficio de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 06.02.2002 13.05.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.07.2002 29.10.2002 06.11.2002 06.11.2002	Remoção Concurso Remoção
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Nagro Cambará Telxeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz Palmital Clevelândia (#)	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Laranjal Tabelionato	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.12.002 20.06.2002 20.06.2002 20.12.2002 20.13.05.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz Palmital Clevelândia (#) Maringá Goioerê	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (B) Tabelionato de Protesto de Títulos precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Notas Díficio de Registro Ge Títulos Oficio de Registro Ge Imóveis Oficio de Registro Givil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamen	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 10.06.2001 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.06.2002 20.10.2002 20.10.2002 20.10.2002 20.10.2002 20.10.2002 20.10.2002 20.10.2002 06.11.2002 07.11.2002 07.11.2002 15.12.2003 02.03.2003 06.03.2003	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz Palmital Clevelândia (#) Maringá Goioerê São José dos Pinhais	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda Oficio Distrital de Agradim Olinda Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas 20 Tabelionato de Notas 20 Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Givil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Reianópolis Oficio Distrital de Reianópolis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídic	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 30.07.2002 20.06.2002 13.05.2002 13.05.2002 13.05.2002 13.05.2002 13.06.2002 20.06.2002 30.07.2002 29.10.2002 06.11.2002 06.11.2002 07.11.2002 06.11.2002 07.11.2002 06.03.2003 06.03.2003	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz Palmital Clevelândia (#) Maringá Goioerê São José dos Pinhais Umuarama	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio de Registro de Títulos Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Renanópolis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Laranjal Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 17.06.2001 19.10.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2002 20.06.2002 30.07.2002 22.06.2002 30.07.2002 29.10.2002 06.11.2002 07.11.2002 15.12.2002 28.01.2003 02.03.2003 06.03.2003 08.09.2003 07.10.2003	Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso Concurso
66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94	São João do Ivaí Francisco Beltrão Iporã (#) Jandaia do Sul Almirante Tamandaré Guaratuba Porecatu (#) Marechal Cândido Rondon Siqueira Campos União da Vitória Paranacity Curitiba Cidade Gaúcha Sengés Maringá Francisco Beltrão São Mateus do Sul Rio Negro Cambará Teixeira Soares Campina Grande do Sul Uraí Altônia Sengés Wenceslau Braz Palmital Clevelândia (#) Maringá Goioerê São José dos Pinhais	Oficio Distrital de Godoy Moreira Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Bom Sucesso Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis *ver observação (B) Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos *ver observação (A) Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Quatro Pontes Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Protesto de Títulos Oficio Distrital de Jardim Olinda 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rondon Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Tabelionato de Notas Oficio de Registro de Imóveis Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Oficio Distrital de Rancho Alegre Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precar	07.04.1999 15.05.1999 25.08.1999 18.11.1999 20.12.1999 28.02.2000 31.03.2000 25.04.2000 13.09.2000 06.11.2000 17.06.2001 19.10.2001 13.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 31.12.2001 30.07.2002 20.06.2002 13.05.2002 13.05.2002 13.05.2002 13.05.2002 13.06.2002 20.06.2002 30.07.2002 29.10.2002 06.11.2002 06.11.2002 07.11.2002 06.11.2002 07.11.2002 06.03.2003 06.03.2003	Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Concurso Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso Concurso Remoção Concurso Remoção Concurso

Legenda

- A. Ofícios e Tabelionatos desacumulados pela nova proposta do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.
- B. Ver comunicação da existência de Ação Declaratória em que é autora a ora designada para responder pelo Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Guarauba (fl. 104, vol. I)

ANEXO – XII (Concurso de Ingresso) SERVENTIAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

Serventias criadas ou desdobradas de outros ofícios, não decorrentes de vacância (Art. 4º do Acórdão nº 9382/CM – Regulamento do Concurso de Ingresso nas Atividades Notariais e de Registro) Expediente nº 142.503/2002 - Atualizado até 26/11/2003 -

Ordem	Comarca	Serventia	Data da Vacância	Critério Art. 4º Ac. 9382/CM
1	Almirante Tamandaré	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	28.10.1995	Concurso
2	Sarandi	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	20.11.1996	Concurso
3	Sarandi	Ofício de Registro de Imóveis	20.11.1996	Concurso
4	Pinhais	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	10.07.1998	Concurso
5	Pinhais	Tabelionato de Protesto de Títulos	10.07.1998	Concurso
6	Iretama	Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	25.07.1998	Concurso
7	Iretama	Tabelionato de Protesto de Títulos	25.07.1998	Concurso
8	Barracão	Ofício Distrital de Manfrinópolis	29.10.1998	Concurso
9	Cantagalo	Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	09.01.1999	Concurso
10	Manoel Ribas	Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	23.01.1999	Concurso
11	Manoel Ribas	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente o Tabelionato de Protesto de Títulos	23.01.1999	Concurso
12	Fazenda Rio Grande	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	26.01.1999	Concurso
13	Fazenda Rio Grande	Ofício de Registro de Imóveis	26.01.1999	Concurso
14	Fazenda Rio Grande	Tabelionato de Protesto de Títulos	26.01.1999	Concurso
15	Teixeira Soares	Ofício Distrital de Fernandes Pinheiro	27.04.2000	Concurso
16	Almirante Tamandaré	Tabelionato de Protesto de Títulos	11.12.2000	Concurso
17	São Mateus do Sul	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Desanexado do Crime.	15.07.2002	Concurso
18	Barracão	Ofício Distrital de Bom Jesus do Sul	05.12.2002	Concurso
19	Curiúva	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Desanexado do Crime.	10.10.2003	Concurso

ANEXO - XIII (Relação Condicionada) VACÂNCIA NO FORO EXTRAJUDICIAL - ORDEM POR DATA DE VACÂNCIA LEI Nº 8.935/94, ARTIGO 16 e ACÓRDÃOS 9.382/CM e 9.383/CM Expediente nº 142.503/2002 - Atualizado até 26/11/2003 -

Relação de Serventias do Foro Extrajudicial – aposentados a pedido e por implemento de idade.

Ordem	Comarca	Serventia	Data da Vacância	Observação	Situação
1	Matinhos	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos	12/12/1998	Data da Instalação	8
2	Ubiratã	Ofício Distrital de Juranda	30/12/1998	Ato Registrado	4
3	Guaraniaçú	Ofício Distrital de Guaporé	14/01/1999	Ato Registrado	4
4	Fazenda Rio Grande	Tabelionato de Notas	26/01/1999	Ver Autos Remoção por Opção	13
5	Paranacity	Ofiício Distrital de Paranapoema	05/03/1999	Ato Registrado	4
6	Congonhinhas	Oficio de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Óbitos e os Oficios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	17/04/1999	Ajuizada a Ação de Perda da Delegação	14
7	Lapa	Ofício Distrital de Antonio Olinto	23/04/1999	Ato Registrado	4
8	Campo Largo	Ofício Distrital de Balsa Nova	09/08/1999	Julgado Legal	2
9	Ubiratã	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos	31/10/1999	Julgado Legal	2
10	Fazenda Rio Grande	Ofício Distrital de Piên	04/11/1999	Sem Decisão	3
11	Xambrê	Ofício de Registro de Imóveis	17/11/1999	Julgado Legal	2
12	Prudentópolis	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	03/12/1999	Negado Registro	5
13	Palmeira	Ofício Distrital de Porto Amazonas	27/01/2000	Ato Registrado	4
14	Pinhão	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos	13/02/2000	Afastado em 2000 Não foi lavrado ato de aposentadoria	6
15	União da Vitória	Ofício Distrital de Paula Freitas	14/02/2000	Negado Registro	5
16	Cornélio Procópio	1º Tabelionato de Notas	23/04/2000	Julgado Legal	2
17	Guarapuava	Ofício Distrital de Entre Rios	06/07/2000	Ato Registrado	4
18	Assaí	Ofício Distrital de São Sebastião da Amoreira	04/10/2000	Ato Registrado	4
19	Iporã	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	30/01/2001	Julgado Legal	2
20	Apucarana	Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	16/02/2001	Julgado Legal	2
21	Peabiru	Ofício de Registro de Imóveis	29/03/2001	Julgado Legal – Tornado S/Efeito Decreto Aposent.	7
22	Marechal Cândido Rondon	Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	24/04/2001	Ato Registrado	4
23	Salto do Lontra	Ofício Distrital de Nova Prata do Iguaçu	07/05/2001	Negado prot. 107.965/03	5
24	Cândido de Abreu	Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Óbitos e os Ofícios de Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	14/05/2001	Ato Registrado	4
25	Guaíra	Ofício de Registro de Imóveis	18/05/2001	Julgado Legal – Tornado S/Efeito Decreto Aposent.	7
26	Capanema	Ofício Distrital de Valério	21/05/2001	Ato Registrado	4
27	Maringá	Ofício Distrital de Floresta	05/06/2001	Ato Registrado	4
28	Jacarezinho	Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	14/07/2001	Julgado Legal	2
29	Cianorte	2º Ofício de Registro de Imóveis	06/08/2001	Julgado Legal – Tornado S/Efeito Decreto Aposent.	7
30	Nova Esperança	Ofício Distrital de Atalaia	12/09/2001	Julgado Legal	4
31	Umuarama	1º Tabelionato de Protesto de Títulos	21/10/2001	Julgado Legal – S/Efeito Decreto	7

32	Capanema	Ofício Distrital de São Luís	03/12/2001	Ato Registrado	4
33	Bocaiúva do Sul	Ofício Distrital de Adrianópolis	03/12/2001	Ato Registrado	4
34	Capanema	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos	19/01/2002	Julago Legal	2
35	Umuarama	Ofício Distrital de Perobal	14/03/2002	Neg. de Reg. no T.C. 148.744/03	5
36	Guaíra	Ofício Distrital de Oliveira Castro	17/03/2002	Sem Decisão	1
37	Foz do Iguaçu	Ofício Distrital de Santa Terezinha do Itaipu	19/04/2002	Julgado Legal	2
38	Laranjeiras do Sul	Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, accumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	28/04/2002	Julgado Legal	2
39	Curitiba	Ofício Distrital do Cajuru	05/06/2002	Afastado Somente pelo Juiz	9
40	Teixeira Soares	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos	24/06/2002	Julgado Legal	2
41	Tomazina	Ofício de Registro de Imóveis - Protocolo nº 177.698/03, titular solicita o retorno à função.	18/08/2002	Julgado Legal	2
42	Campina da Lagoa	Ofício de Registro de Imóveis	25/11/2002	Afastado Somente pelo Juiz	6
43	Peabiru	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	16/12/2002	Sem Decisão	3
44	Marialva	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos	27/12/2002	Julgado Legal	2
45	Iretama	Tabelionato de Notas	28/01/2003	Sem Decisão	3 e 12
46	São Jerônimo da Serra	Ofício Distrital de Terra Nova	04/07/2003	Por Invalidez	3
47	Catanduvas	Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos	07/07/2003	Sem Decisão	3 e 10
48	Lapa	Ofício Distrital de Contenda	11/07/2003	Sem Decisão	3 e 11
49	Porecatu	Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	22/07/2003	Sem Decisão	3
50	Nova Esperança	Ofício Distrital de Floraí	22/07/2003	Registro Negado	5
51	Terra Boa	Oficio de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos,acumulando, precariamente, os Ofícios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	14/10/2003	Decreto de Remoção tornado sem efeito	14
52	Santa Mariana	Ofício Distrital de Quinzópolis	07/11/2003	Será encaminhado ao T.C.	3

<u>Situaçã</u>

- Vacância decorrente de <u>aposentadoria compulsória</u>, ainda não definida, cujo ato administrativo complexo ainda não restou formalizado, pendendo de apreciação pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Vacância decorrente de <u>aposentadoria compulsória</u>, cujo ato administrativo complexo já restou formalizado pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aguardando manifestação do interessado quanto ao possível retorno à função delegada da qual era titular.
- Vacância decorrente de <u>aposentadoria voluntária</u>, ainda não definida, cujo ato administrativo complexo ainda não restou formalizado, pendendo de apreciação pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4. Vacância decorrente de <u>aposentadoria voluntária</u>, cujo ato administrativo complexo foi registrado pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aguardando manifestação do interessado quanto ao possível retorno à função delegada da qual era titulor.
- 5. Vacância decorrente de <u>aposentadoria voluntária</u>, cujo ato administrativo complexo não foi registrado pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aguardando manifestação do interessado quanto ao possível retorno à função delegada da qual era titular.
- 6. Vacância decorrente de aposentadoria compulsória, cujo ato administrativo não foi lavrado até a presente data.
- Vacância decorrente de <u>aposentadoria compulsória</u>, cujo ato administrativo complexo, já registrado pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi tornado sem efeito, sendo condicionado o retorno do serventuário à atividade delegada ao pronunicamento daquela Corte de Contas.
- 8. Aguardando o julgamento do Pedido de Remoção por Opção autos nº 2003.395-1/CM.
- Aguardando o julgamento de Mandado de Segurança autos nº 130.565-7/OE e Recurso Extraordinário, conforme extrato em anexo
- 10. Pedido de efetivação em trâmite neste Tribunal de Justiça (prot. 118.853/03).
- 11. Pedido de efetivação em trâmite neste Tribunal de Justiça (prot. 77.183/00).
- 12. Pedido de efetivação em trâmite neste Tribunal de Justiça (prot. 165.722/03)
- 13. Pedido de Remoção por opção já deferido pelo CM, conforme informação, á fl. 183, letra "b".
- Nos autos nº 97.272-1/CM, foi sugerida a perda da delegação do titular em ação ajuizada pela Fetado
- 15. Tramita neste Tribunal o expediente nº 165.312/03, em que a requerente solicita que seja tornado sem efeito o Decreto Judiciário nº 479/03, de 08/10/2003, que a removeu para o Ofício Distrital de Herculândia, Comarca de Umuarama.

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2208

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53330/2003, resolve

CONCEDER

a JOSÉ ENEAS GUERRA DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de setembro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2209

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163941/2003, resolve

CONCEDER

a AMARILIS VELLOZO MACHADO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, licenças para

tratamento de saúde, decorrentes de acidente de trabalho, a seguir especificadas:

a)15 (quinze) dias, a partir de 09 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 128, inciso XIII e artigo 228, ambos da Lei nº 6.174/70, c.c. o inciso IV, "d" do artigo 17 da Lei nº 10.692/93; b)15 (quinze) dias, em prorrogação, a partir de 24 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 128, inciso XIII e artigos 228 e 215, todos da Lei nº 6.174/70, c.c. o inciso IV, "d" do artigo 17 da Lei nº 10.692/93.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2210

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181997/2003, resolve

$C\ O\ N\ C\ E\ D\ E\ R$

a TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 29 de outubro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüêni ninterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 31.12.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 2211

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177361/2003, resolve

CONCEDER

a LUCIA OTILIA SCISLEVSKI VERDI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Dois Vizinhos, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2212

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178574/2003, resolve

CONCEDER

a LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNI-OR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 17 de novembro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 2213

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179146/2003. resolve

CONCEDER

a SÉRGIO CARDONA FIGUEIREDO LOPES, funcionário do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2214

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178573/2003, resolve

CONCEDER

a OSVALDO EMIGDIO DE SOUZA FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 02 de novembro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2215

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178086/2003, resolve

CONCEDER

a MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de novembro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 2216

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179922/2003, resolve

CONCEDER

a CARLOS HENRIQUE LEITE VALEIXO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 25 de novembro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinçüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 31.12.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2217

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	INÍCIO	N° DE DIAS	PROTOCOLO
MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO	24.11.2003	10	180597/03
MARISETE KRAEVSKI MESSIAS	09.11.2003	15	177358/03
JOÃO VALMIR ONGARO	11.11.2003	30	178079/03
JOÃO ERNESTO RODRIGUES DA SILVA	05.11.2003	90	178082/03
ARY FRANCISCO WOJCIK	13.11.2003	21	179149/03
LUZIA LOQUETTA	20.11.2003	10	179148/03

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2218

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>conceder</u> aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com os artigos 208, inciso 1 e 221 c.c. o artigo 215, todos da Lei 6.174/70:

NOME	INÍCIO	N° DE DIAS	PROTOCOLO
SURAMA GHARIB NICHELLE	19.10.2003	15	163759/03
SERGIO ALVES PINTO	12.11.2003	15	179721/03
NIVAIR MACHADO DE FARIA	08.11.2003	30	172903/03
LEA MARGARIDA CAVANHA	15.11.2003	30	179147/03
NATALINA MADALENA DE JESUS	17.11.2003	90	178088/03
SAMARA RITA MENDES RAMOS NUNES	02.11.2003	60	178084/03
CLEONICE DO ROCIO BIELEN	31.10.2003	60	174789/03

Curitiba, 16 de dezembro de 2003

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 2219

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>conceder</u> às servidoras do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionadas, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME	INÍCIO	PERÍODO	ANTECIPAÇÃO	PROTOCOLO
LUCI RICHTER	08.03.2004	12.11.96 a	O.S. 112/02	177037/03
Comarca de Rio Negro		16.05.01		
MARIA INÊS DE	05.02.2004	24.04.98 a		180220/03
OLIVEIRA SANTOS		23.04.03		
Comarca de Foz do Iguaçu				

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2220

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149364/2003, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1947 de 04 de novembro de 2003, a fim de que da mesma passe a constar que a concessão de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorroga-

ção a REGINA MARIA PEREIRA BUQUERA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é a partir de 24 de setembro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70, e não como figurou.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2221

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142573/2003, resolve

TRANSFERIR

a pedido, para o dia 01 de dezembro de 2003, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 1952/03, a NILSON COUTO GONÇALVES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2222

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 184126/2003, resolve

AUTORIZAR

LEACIR MILDRED BIEBERBACH, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 01 de dezembro de 2003, os 66 (sessenta e seis) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1109/03, correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 02.07.02, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item I da Ordem de Serviço nº 906/03.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2223

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180754/2003, resolve

AUTORIZAR

CASSIONILO PEREIRA ROCHA FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes das férias alusivas a 2003, a partir de 19 de novembro de 2003.

Curitiba. 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2224

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170183/2003, resolve

AUTORIZAR

JOBER ANDRADE, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 24 de novembro de 2003.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2225

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>autorizar</u> as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, a usufruírem os dias restantes de licença especial a seguir especificados:

NOME	A PARTIR	PERÍODO	DIAS	SUSPENSÃO	PROTOCOL
	DE		RESTANTES		O
FRANCIS FAYAD PORTES ALVES	01.12.2003	04.08.92 a 03.08.97	34	O.S. 1109/03	181668/03

GILDA ROUVER	MARIA	24.11.2003	01.01.93 a	42	O.S. 1891/03	183506/03
			31.12.97			

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2226

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>autorizar</u> os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE	PROTOCOLO
ANDRÉ LUIS CHARAN	29	2003	29.12.2003	180601/03
ROGÉRIO BITTENCOURT	29	2003	05.01.2004	177972/03
AMARILIS VELLOZO MACHADO	29	2002	09.12.2003	179043/03
LAURISA LEITE LOPES	23	2003	15.12.2003	178017/03
CACILDA WOLFF KAMPMANN	16	1998	05.01.2004	177637/03
JEAN CARLO STANZYK DA MAIA	16	1998	09.12.2003	173851/03
ELISABETH DORA VON ZESKA	16	1998	22.12.2003	168716/03
SERGIO LUIZ CAMPESTRINI	29	1999	05.01.2004	179723/03

Curitiba, 16 de dezembro de 2003

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 2227

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>autorizar</u> os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de licença especial a seguir especificados:

seguii es	specifica	iuos.			
NOME	A PARTIR DE	PERÍODO	DIAS RESTANTES	SUSPENSÃO	PROTO- COLO
MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO	12.11.2003	20.06.93 a 19.06.98	31	O.S. 1219/01	176054/03
PAULO PEREIRA	26.11.2003	01.01.93 a 31.12.97	49	O.S. 417/03	180634/03
SHIRLEY SCHULTZ	01.12.2003	11.09.92 a 10.09.97	48	O.S. 1592/98	177658/03
ADRIANA KAREN DO ROCIO VIDAL BARON	20.11.2003	01.01.93 a 31.12.97	60	O.S. 2880/02	179136/03
JOYCE MARGUE SILVA	15.12.2003	29.01.98 a 28.01.03	89	O.S. 1316/03	177668/03

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2228

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>autorizar</u> os servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

	_			
NOME	DIAS	ALUSIVA	A PARTIR	PROTOCOLO
	RESTANTES	S	DE	
VANER GALLI	20	1997	04.12.2003	177071/2003
Comarca de Paraíso do Norte				
LINDORIO ZANDONAI	09	1994	05.11.2003	168644/2003
Comarca de Maringá				
ARI ANTONIO FAITA	29	2000	03.12.2003	181074/2003
Comarca de Marechal Cândido Rondon				
HUMBERTO FAGUNDES TINOCO	20	2003	20.11.2003	181021/2003
Comarca de Cascavel				
MARCIO BARRIM BANDEIRA	06	2001	09.12.2003	178561/2003
Comarca de Matinhos				

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2229

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>autorizar</u> as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS	ALUSIVAS	A PARTIR	PROTOCOLO
	RESTANTES		DE	
LUCIANA HARUMI MIAZAKI	29	2003	09.12.2003	181094/03
REGIANE KUCHENNY DE FREITAS	18	2002	24.11.2003	179720/03
TEREZINHA VACCARI	19	2000	01.12.2003	181819/03
BROMILDE MARIA CANICA	29	2001	02.01.2004	175866/03

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

ORDEM DE SERVICO Nº 2230

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179981/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de novembro de 2003, a licença especial correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.1993 e 31.12.2002, concedida pela Ordem de Serviço nº 1863/2003, a CLARICE ALEXANDRA DE BRAGANÇA JÜRGENS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 164 (cento e sessenta e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 2231

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173872/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de novembro de 2003, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 31.05.1992 e 30.05.1997, concedida pela Ordem de Serviço nº 2095/2003, a ROSÂNGELA MARIA GAIDA PACHECO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 73 (setenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2232

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176993/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de outubro de 2003, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a MARÇAL GOMES COLMAN JUNIOR, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 2233

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve <u>suspender</u> por necessidade do serviço os dias restantes da licença especial dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	PERÍODO	AUTORIZAÇÃO		DIAS RESTANTES	PROTOCOLO
DELSON PAULO ALVES	01.01.93 a 31.12.97	O.S. 1940/03	15.10.2003	52	160209/2003
LEIDI CLAUDIA IMOSKI SOARES	30.08.95 a 29.08.00	O.S. 1992/03	10.11.2003	66	174043/2003

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2234

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve de acordo com o artigo 149, § 3°, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROTOCOLO
AMAURI DA SILVA FERNANDES Comarca de Curitiba	23.10.2003	2003	27	161825/03
JOÃO AMARO DE JESUS Comarca de Curitiba	17.11.2003	2001	23	180536/03
ELOISA FONSECA Comarca de Guaíra	25.10.2003	2003	15	180256/03
EUGENIO AOKI Comarca de Londrina	02.11.2003	2002	29	165078/03
ELIARA CATARINA MELO DE CAMPOS Comarca de Curitiba	19.11.2003	2003	10	180066/03
ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA Comarca de Umuarama	10.11.2003	1995	18	178563/03

Curitiba, 16 de dezembro de 2003

ADILENE HAVRO FERRARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2235

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR	ALUSIVAS	DIAS	PROTOCOLO
	DE		RESTANTES	
PAULO HENRIQUE LOPES	25.11.2003	2003	29	181075/03
DE PAIVA				
221.11.11				
ALDEMIR LUIZ	17.11.2003	2003	16	177345/03
BRUNHEROTO				
DRO/MEROTO				
JANICE BECKER	01.07.2003	2000	29	180068/03
RODRIGUES				
LISELIS IZAR	27.10.2003	1996	11	158761/03
ADÃO JOSÉ STEIN	10.11.2003	2001	15	173092/03

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativ

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 02/2003.

CONTRATO: de Comodato.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justica sob nº 127014/2003.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames dos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro, artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓ-

COMODATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: imóvel com área de 937,50 m2 (novecentos e trinta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados), onde se encontra edificado o imóvel de 428,50 m2 (quatrocentos e vinte e oito vírgula cinqüenta metros quadrados), localizado na Rua Padre Jonas Vaz Santos nº 667, e registrado sob nº 15.737, livro 3-N do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, a ser utilizado para instalação da Câmara Municipal e alguns Departamentos do município.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 11 de dezembro de 2003

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimônio

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

ATO Nº 02/2003

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Presidente do II Grupo de Câmaras Civeis, deste egrégio Tribunal de Justiça, fica CANCELADA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do II Grupo de Câmaras Civeis, convocada para os 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano em curso, às 13:30, na Sala "Des. Clotário Portugal", através do ato 001/2003.'

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

Janete Tanaka Secretária da Sessão do II Grupo de Câmaras Cíveis

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2003.05296 Emitido em 16/12/2003

1ª Câmara Criminal

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Salles	001	0148220-8
Ercilio Rodrigues de Paula	001	0148220-8
Ivete Rodrigues de Lima	001	0148220-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0148220-8 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2003/152274. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000008 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Isaac Tavares da Silva. Advogado: Ercilio Rodrígues de Paula, Carlos Salles. Réu: Jamiro Aparecido Batista. Advogado: Ivete Rodrígues de Lima. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I.O presente feito, autuado como Ação Penal nesta Corte de Justiça, apresenta tramitação truncada, sendo necessário imprimir ordem correta a seu curso. Trata-se de processo criminal que imputa ao ex-prefeito municipal de Carlópolis, Isaac Tavares da Silva, e ao funcionário público municipal, Jamiro Aparecido Batista, a prática do crime tipificado no artigo 297, § 1º. do Código Penal Brasileiro. A denúncia foi oferecida perante a instância monocrática, sede na qual foi recebida, iniciando-se a regular tramitação processual. Interrogados os acusados e inquiridas testemunhas, às fls. 353, o ex-alcaide, por seu defensor, invocando os novos preceitos da Lei 10628/02, requereu a declaração de incompetência do douto Juízo mono crático para apreciar e julgar os fatos, bem como, a remessa dos autos a este Tribunal de Justiça. Instada, a Doutora Promotora de Justiça com atribuições perante o Juízo, às fls. 359/ 361, manifestou-se pela inconstitucionalidade da referida lei e, a despeito desse pronunciamento, a Doutora Juíza monocrática. através do "decisum" de fls. 388/391, entendendo serem constitucionais os ditames da Lei nº 10628/02 e ter aplicação imediata o artigo 84, do Código de Processo Penal, com a nova redação trazida por essa nova ordem legal, declarou-se incom petente e determinou o encaminhamento dos autos à instância superior.Dessa decisão, recorreu em estrito sentido, o órgão do "Parquet monocrático" (fls. 394/404), insurgência recebida, tão-somente no efeito devolutivo, às fls. 405. Nesse despacho, após receber o recurso, a autoridade judiciária determinou o traslado e concerto das peças indicadas pelo recorrente, e subir por instrumento, após devidamente contra-arrazoado pelos recorridos, que deveriam ser intimados para a providência. Sem que fossem intimados os recorridos e sem que apresentas-sem contrariedade ao recurso manejado, os autos acabaram sendo remetidos, em seu original, para este Tribunal de Justiça, onde foram autuados como Ação Penal, recebendo o registro nº 148.220-8, sendo distribuídos. Concluso o feito, abriu-se vista à douta Procuradoria Geral de Justica, que se manifestou pela inconstitucionalidade da Lei sob comento, voltando os autos para, finalmente, através do despacho de fls. 419/420, ser determinada a devolução do feito à instância originária para seu regular processamento, em face de já ter o colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, pronunciado a desconformidade do texto legal que alterou competência para julgamen-to de ex-agentes políticos, com a Constituição Federal, descabendo submeter novamente a questão ao plenário. Voltaram os autos conclusos, com a informação de fls. 424 e, assim, faço retornar a ordem processual, convindo salientar que parece ter restado sem interesse de agir, o Ministério Público m co, diante da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 10628/02, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, cujo entendimento tem efeito vinculante, posto que já retirados do ordenamento jurídico os preceitos que não se conformam com o modelo constitucional vigente. De outra banda, o despacho que determina a devolução dos autos à instância julgadora monocrática, sem embargo da ausência de contra-razões pelo recorrido, soluciona a questão relativa à competência para apreciação dos fatos, objeto do recurso ministerial. II.Assim, tendo em vista que o Tribunal "ad quem", ao receber o recurso deve também proceder ao juízo de admissibilidade, considerando todo o exposto e sem maiores e desnecessárias delongas, atendendo à celeridade procedimental e inexistência de prejuízo às partes, determino o retorno dos autos ao douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Carlópolis, para prosse guimento dos normais trâmites processuais, posto ser o Juízo competente para conhecer e julgar este feito. III.Devolvam-se, portanto, os autos à origem, com as caute-las de estilo, certificando-se a medida no caderno processual e adotando-se as providências necessárias à baixa dos termos de autuação e distribuição do presente feito. IV.Ciente a douta Procuradoria Geral de Justica. Em 12 de dezembro de 2003. des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2003.05299

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano José de Oliveira	003	0150868-9
Antonio Sbano	001	0149877-1
Antonio Sbano Júnior	001	0149877-1
Carlos Humberto Fernandes Silva	004	0150950-2
Jislaine Neuls Alves Prudente	002	0150738-6
Maurício Salvadori C. d. Oliveira	005	0150954-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0149877-1 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/175075. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 2003000112750 Inquérito Policial. Impetrante: Sérgio Augusto Saturno (Réu Preso). Advogado: Antonio Sbano, Antonio Sbano Júnior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

 Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.
 Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 10 de dezembro de 2003. Des. Moacir Guimarães, Relator.

0002 . Processo: 0150738-6 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/185944. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000093535 Inquérito Policial. Impetrante: Jislaine Neuls Alves Prudente (advogado). Paciente: Vicente Boiano (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 04 de dezembro de 2003. Des. Moacir Guimarães. Relator.

0003 . Processo: 0150868-9 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/187735. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000038316 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Adriano José de Oliveira (advogado). Paciente: Daniel Paim de Almeida (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 09 de dezembro de 2003. Des. Moacir Guimarães, Relator.

0004 . Processo: 0150950-2 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/188922. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000113390 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.. Impetrante: Carlos Humberto Fernandes Silva (advogado). Paciente: Luciano de Souza Smokovicz (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 11 de dezembro de 2003. Des. Moacir Guimarães Relator

0005 . Processo: 0150954-0 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/188559. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2002000001232 Ação Penal. Impetrante: Maurício Salvadori Carvalho de Oliveira (advogado). Paciente: Carlos Otávio Guerreiro Castelan, Carlos Roberto Guerreiro Castelan, Jorge Roberto Guerreiro Castelan, Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O pedido liminar não comporta deferimento. Por ter natureza satisfativa, não se há que conceder liminar para trancamento de ação penal, até porque não vislumbro os elementos autorizadores da medida, nessa primeira análise do pleito heróico. A prisão preventiva foi alicerçada em fundamentos o bastante para, na seara de cognição sumária, ser mantida. Estas as razões pelas quais, "indefiro" a liminar pleiteada. II. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via oficio, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. III. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2003. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2003.05302

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo Vaelson George von Tempski-Silka 001 0151077-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0151077-2 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/189875. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000102062 Ação Penal. Impetrante: Vaelson George von Tempski-Silka (advogado). Paciente: Rafael Luiz Ferreira de Paula (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Vaelson George Von Tempski Silka impetrou o presente "writ" constitucional em favor de Rafael Luiz Ferreira de Paula, em face de alegado constrangimento ilegal que

vem sofrendo, por parte da autoridade apontada coatora, consistente em desnecessidade da prisão preventiva, decretada sem fundamentação concreta, bem como, que não está evidenciada autoria dos crimes de homicídio e formação de quadrilha, lhe imputados. Requer medida liminar para restabelecer sua liberdade física, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vis lumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. O arrazoado inicial diz que o paciente teve decretada sua prisão preventiva quando compareceu em Juízo para interrogatório. Diz o impetrante, não haver fundamentação concreta para a prisão. Ocorre que não veio aos autos, cópia do despacho que determinou a segregação, impossibilitando a concessão liminar da ordem, a despeito de não haver registros desabonadores em relação ao acusado. Por cautela, devem vir, pelo julgador "a quo", maiores informações a respeito das circunstâncias da prisão e de sua situação processual, "Indefiro". pois a liminar almejada. III. Baixem os autos para informações pela digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, IV. Intimem-se, Curitiba, 12 de dezembro de 2003. Des CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 16/12/2003 Seção da 2ª Câmara Criminal Relação No. 2003.05301

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luis de Souza Góis	001	0144628-8/01
Delivar Tadeu de Mattos	001	0144628-8/01
João Boaventura de Cristo	001	0144628-8/01
Nilton Bussi	001	0144628-8/01
Sandra Bertipaglia	002	0151065-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão

0001 . Processo: 0144628-8/01 Agravo Regimental Crime

Protocolo: 2003/127118. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1446288 Habeas Corpus. Impetrante: Adolfo Luis de Souza Góis (advogado). Paciente: Bento Ilceu Chimelli. Advogado: Delivar Tadeu de Mattos, Nilton Bussi, João Boaventura de Cristo. Agravante: Bento Ilceu Chimelli. Advogado: Delivar Tadeu de Mattos, Nilton Bussi, João Boaventura de Cristo, Adolfo Luis de Souza Góis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00184580

J. Indefiro, pois o agravo já foi julgado. Arquivem-se oportunamente, Em 3-12-2003, Des. Gil Trotta Telles.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0002 . Processo: 0151065-2 Habeas Corpus - ECA

. Protocolo: 2003/190733. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20030000057 Apuração de Ato Infracional. Impetrante: Sandra Bertipaglia (advogado).
Paciente: T. P. C. S. (Interno). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

1. A advogada Sandra Bertipaglia impetra habeas corpus (com pedido de liminar) em favor da adolescente T.P.C.d.S., alegando estar ela a sofrer constrangimen-to ilegal por conta da Dra. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colombo, que, a despeito de es-gotado o prazo máximo previsto para a internação provisória, mantém a paciente segregada há mais de 80 dias Narra ter sido ofertada representação contra a Adolescente pela prática de ato infracional análogo ao delito previsto no art. 12 da Lei nº 6.368/76 e que o mandado de busca e apreensão foi cumprido em 27 de outubro p.p., quando compareceu ela ao Fórum local acompanhada de sua mãe e de advogada, tendo sido requerida desde logo liberdade provisória, uma vez que a Paciente, além de possuir residência fixa, teve interrompido os seus estudos. Negado o pleito, foi reiterado no início do mês de novembro p.p., sendo novamente indeferido, embora o Senhor Diretor do SAS tenha comunicado ao Juízo o término do prazo da inter-nação provisória e a Representante do Ministério Público se manifestado favoravelmente pela sua colocação em liberdade, mediante termo nos autos, entregando-se à mãe. Pede, então, o deferimento de ordem que permita à Paciente aguardar tem liberdade o encerramento da instrução do fei-to. 2. A Paciente, como se vê das peças trazidas com a impetração (f. 38/39), encontra-se internada além do prazo máximo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 108) para a internação provisória, caracterizando, assim, manifesto constrangimento ilegal. Defiro, pois, a li-minar postulada, ao efeito de determinar a desinternação da Paciente, se por outro motivo não estiver internada. 3. Requisitem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abrase vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 15/12/2003. des.TELMO CHEREM

Divisão de Processo Crime Emitido em 16/12/2003 Seção Grupo Câmaras Criminais Relação No. 2003.05303

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Processo Advogado Cláudio Nunes do Nascimento 001 0145566-7/01 001 0145566-7/01 Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0145566-7/01 Medida Cautelar (Cr)

Protocolo: 2003/151263. Comarca: Assaí. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1455667 Revisão Criminal. Requerente: Cédio Cesar de Mello Júnior. Advogado: Mauro Viotto, Cláudio Nunes do Nascimento. Requerido Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

Vistos, etc. Cédio César de Mello Júnior, já qualificado nos autos de Revisão Criminal nº 145.566-7, ingressou com a presente Ação de Medida Cautelar Incidental, alegando que fora condenado em processo criminal à pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, 80 (oitenta) dias-multa e perda da função pública, cuja condenação transitou em julgado em 05/08/2003. Que ingressou com Revisão Criminal, em processamento, e pediu o seguinte: "(...) com o fito de não se permitir a baixa do Decreto Exoneratório do Requerente. impedindo-se assim que se coloque em concurso para provimento o Tabelionato de Notas da Comarca de Assai Pr., do qual o mesmo é Titular, até que seja decidida, em caráter definitivo, a Ação de Revisão Criminal em apenso, sendo, posteriormente, procedida a devida comunicação de tal decisão aos Desembargadores Presidente e Corregedor deste Egrégio Tribunal, bem como a MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assai Pr., para as necessárias providências." (f. 08) Encaminhado os autos à Douta Procuradoria-Geral de Justiça, foi emitido parecer no sentido de não conhecimento da medida por incompetência do Grupo de Câ-maras Criminais. Solicitadas informações a Douta Cor-regedoria- Geral de Justiça vieram os documentos de fls. 45/47. É o relatório. Colhe-se da inicial que o requerente pretende impedir que a sentença criminal que o condenou inclusive à perda da delegação das funções de Titular do Tabelionato de Notas da Comarca de As-sai, seja executada. Como se vê das informações prestadas pela Corregedoria-Geral de Justica o Decreto Administrativo referente à perda da delegação do Requerente já foi baixado pelo eminente Presidente do Egrégio Tribunal de Justica em 04/11/2003, através do Dereto Judiciário nº 512. Portanto, o ato que se pretendia impedir já foi editado, o que torna a presente medida cautelar sem objeto, e eventual recurso contra o ato administrativo do Presidente do Tribunal de Justiça, não comporta análise pelo Grupo de Câmaras Criminais. Isto posto, indefiro a inicial pela perda de objeto e julgo extinta, na forma dos artigos 462 e 267, inciso I, do Código de Processo Civil, a presente medida cautelar proposta por Cédio César de Mello Júnior. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Curitiba, 04 de dezembro de 2003. Juiz Convocado. LUIZ MATEUS DE LIMA,

Corregedoria da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99

(Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in ver-

'Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem a evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e

b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 22/12/03 (17:00 horas) Término - 29/12/03 (17:00 horas)

DR. RUY ALVES HENRIQUES FILHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE IN-QUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INOUÉRITOS.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 879/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob $n^{\rm o}$ 190.247/2003, resolve

INTERROMPER
a partir de 9 de dezembro de 2003, a licença especial concedida pela Portaria nº 788/2003 ao Dr. Sérgio Arenhart, referente ao quinquênio compreendido entre 15.02.1992 e 19.08.1996, antecipado pela Portaria nº 288/96-TJ, assegurando-lhe o direito de usufruir 61 (sessenta e um) dias restantes oportunamente Curitiba, 12 de dezembro de 2003.

Josué D. Duarte Medeiros

Presidente

PORTARIA Nº 880/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181.887/2003, resolve

CONCEDER

ao Dr. José Maurício Pinto de Almeida, Juiz deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinqüênio ininterrupto de 29 de aneiro de 1997 a 28 de janeiro de 2002, assegurando-lhe a fruição em época oportuna, com fundamento no parágrafo úni-co do artigo 247, da Lei Estadual nº 6.174/70, assim como no artigo 39, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal. Curitiba, 12 de dezembro de 2003. **Josué D. Duarte Medeiros**

Presidente

PORTARIA Nº 881/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165.665/2003, resolve

CONCEDER

ao Dr. Carvílio da Silveira Filho, Juiz deste Tribunal, 3 (três) eses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinqüênio ininterrupto de 11 de maio de 1995 a 16 de maio de 1999, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria nº 265/96, assegurando-lhe a fruição em época oportuna, com fundamento no parágrafo único do artigo 247, da Lei Estadual nº 6.174/70, ass tigo 39, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal. Curitiba, 12 de dezembro de 2003.

Josué D. Duarte Medeiros Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVICO Nº 580/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 189.910/2003, resolve

CONCEDER

a **Iverson de Toledo Marcondes Teixeira**, matrícula nº 5.702, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete da Juíza Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto Secretário

ORDEM DE SERVICO Nº 581/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 192.111/2003, resolve

AUTORIZAR

Manuela Neves Fogaça, matrícula nº 5.887, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Noeval de Quadros, a usufruir 16 (dezesseis) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2003, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 515/2003, a partir de 5 de janeiro de 2004. Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 582/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 191.814/2003, resolve

CONCEDER

a Rachel do Rocio Sampaio Rossi Duarte, matrícula nº 5.557, essor de Recursos símbolo DAS-4 deste Tribunal 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2001, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual

Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

ORDEM DE SERVICO Nº 583/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob $n^{\rm o}$ 192.000/2003, resolve

CONCEDER

a Maria Aparecida Falavinho Regio, matrícula nº 5.142, Oficial Judiciário nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual. Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 183.425/2003, resolve

CONCEDER

a Linda Virginia Gonçalves Condessa Wolff, matrícula no 5.207, Administrador nível E-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 1999, a partir de 3 de dezembro de 2003, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual. Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto Secretário

ORDEM DE SERVICO Nº 586/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 193.003/2003, resolve C O N C E D E R

a **Laís Gradowski Rodrigues**, matrícula nº 5.368, Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4 deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto Secretário

Departamento Econômico e Financeiro

Protocolos ns. 144.855/03 e 150.818/03

I - Homologo o julgamento de fls. 105, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente à Tomada e Preços nº 06/2003, relativo a aquisição de combustível (gasolina e álcool) para os

veículos da frota deste Tribunal, registrado em Ata; II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Auto Posto TS Ltda., para o lote nº 01, o valor de R\$ 89.558,40 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) e para o lote nº 02, o valor de R\$ 8.962,20 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 98.520,60 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos);

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devi-

dos fins; IV – Publique-se, e

V – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 8.666/ 93 e legislação posterior. Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

Josué D. Duarte Medeiros Presidente

Comarca da Capital

1ª Vara de Família

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE CURITIBA – PR

RELAÇÃO Nº 02/03

AUTOS Nº 2002.452-8j- DESTITUIÇÃO PODER FAMILIAR REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDA: ROSÂNGELA DA CRUZ

ADVOGADA: DRA. MARTA KRUK INFANTE: C.K.C.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA RE-QUERIDA, DRA. MARTA KRUK, PARA QUE APRESEN-TE ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRA, NO PRA-ZO LEGAL

Central de Execução de Penas Alternativas

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE CURITIBA - PR Juiz – Dr. Lourival Pedro Chemim Intimação dos Advogados - Relação nº 02/03

I	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ı	Meuris João Caron Cassou	01	1200/02
ı	Juarez Ribas Teixeira Jr	02	1731/00
I	Lia Telles de Camargo Burin	03	1820/03

1821/03 1809/00 Adriano Auchê Mouran 04 Divalmiro Olegário M.Pereira 1163/01 Edson Vieira Abdala 06 84/02 Paulo Roberto Vidal 800/01

1. Autos de Fiscalização nº 1200/02 Ré Selma Lara Castrillon Adv. da Vítima Dr. Meuris João Caron Cassou Objeto -Para que informe o endereço da ré, no prazo de lei.

02. Autos de Fiscalização nº 1731/00

Réu – Roberto Acir Dups Adv. Dr. Juarez Ribas Teixeira Jr

Objeto – Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para fornecer informações quanto a localização do réu, bem como a necessidade de entrar em contato urgente com esta Central...

3. Autos de Fiscalização nºs 1820/03-1821/03 Réus Roque Graciano Rosa e Nelti Gonçalves de Souza Adv.Lia Telles de Camargo Burin
Objeto – Intime-se no prazo de lei, para que manifeste-se no
sentido se tem interesse na Proposta do Sursis Processual.

4. Autos de Execução nº 1809/00 Réu Flavio Greenhalgh Carneiro Adv. Adriano Auhê Mouran

Objeto – Intime-se no prazo de lei, para que manifeste-se nos autos de execução,diante do parecer ministerial.

05. Autos de Fiscalização nº 1163/01 Réu Moisés Washington de Oliveira Adv. Divalmiro Olegário Maia Pereira Objeto – Intime-se no prazo de lei, para que Informe seu atual

06. Autos de Carta Precatória nº 84/02 Réu Jorge Rafael Campos Sampol Adv. Edson Vieira Abdala Objeto - Manifeste-se o peticionário acerca do despacho de fls. 18

7. Autos de Execução nº 800/01 Réu Antonio Assis Ferreira Adv. Paulo Roberto Vidal Objeto - tomar ciência acerca do despacho de fls 43. Curitiba, 09 de Dezembro de 2003

Comarcas do Interior

Crime

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI -PARANÁ VARA CRIMINAL Daniel de Avelar Ribeiro Juiz de Direito Relação n.º 48/03

Relação nominal de advogados. DR. EDSON APARECIDO STADLER.

1- Processo - Crime n.º030/01 deste Juízo. Réu: EVERALDO JOSAURO PRESTES CORDEIRO. "Autos n.º30/01. De que por este Juízo foi designado o dia 10/fevereiro/2004, às 09:30 horas para audiência Admonitória." Adv. Dr. EDSON APA-RECIDO STADLER.

Campo Largo

Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná Cartório da Única Vara Criminal Jane dos Santos Ramos Rodrigues – Juíza Substituta Raquel Salomé Cechin – Escrivã Rua Centenário nº 2245, Centro - 83601-000 RELAÇÃO Nº 32/2003

Carta Precatória nº 2003.565-5 - Réu.LUIZ ANTONIO AL-VES DA SILVA. Para ato deprecado, redesigno para o dia 05.01.2004 às 16:00 horas. Intime-se Dr. Diogo Guilen.

Carta Precatória nº 2003.760-7 – Réu NILSON BUENO DE CAMARGO E OUTRO. Para o ato designo o dia 07.04.2004 às 16:00 horas. Intime-se Dr. Juarez Xavier Kuster e Dr Wilson Xavier Kuster.

 $Ação\ Penal\ n^o\ 2003.112-9-Réu\ ODEMIR\ LUIZ\ RODRIGUES\ DA\ SILVA.$ Para os fins do art. 499 do CPP, no prazo de Lei Intime-se Dr Aribert Ioão Rannow

Ação Penal nº 2002.244-8 - Réu VILSON DAVE DA SILVA. Às Alegações Finais no prazo de Lei. Intime-se Dr. Luiz Anto-nio Mores.

Ação Penal 2003.420-9 – Réu GETULIO VALDEVINO DE ALENCAR. Haja vista que a sentença de pronúncia foi pul

cada no dia 01.10.2003 e sendo de 05 (cinco) dias o prazo para interposição do Recurso de que trata o art. 581, IV, deixo de receber o recurso interposto às fls. 374, posto que, *intempesti-vo*. Intime-se Dr. Bortolo C. Escorsim.

Acão Penal nº 1998.25-6 - Réu ROBERTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Intime-se a defesa dos réus BENEVAL MOREIRA DE LIMA E SANDRA GILMARA DA SILVA para que indique, em três dias, os endereços das testemunhas arroladas às fls 672. Intime-se ainda a defesa do réu LUIZ CARLOS BENTO, para apresentar a defesa prévia, no prazo de Lei. Intime-se Dra. Darci Candido de Paula e Dr Jefferson Ribeiro

Ação Penal nº 1996.11-2 - Réu CELIO BENEDITO VIGI-LATO PAULO ROBERTO GONÇALVES E CARLOS CESAR COUTINHO EVERS. ISTO POSTO, com fundamento nos arts 107, inc IV, 109, inc. V. 110 e & todos do C. Penal, julgo extinta a punibilidade dos réus, pela prescrição da pretensão punitiva retroativa do estado, por perspectiva. PRI. Intime-se Dr. Guilherme de Salles Gonçalves e Dr. Nelson Rachinski.

Ação Penal nº 1996.11-2 - Réu CELIO BENEDITO VIGI-LATO PAULO ROBERTO GONCALVES E CARLOS CESAR COUTINHO EVERS. Recebo o recurso em sentido estrito interposto. Vista aos recorridos para também arrazoar no prazo de Lei. Intime-se Dr. Simon Gustavo Caldas de Quadros, Dr. Guilherme de Salles Gonçalves e Dr. Nelson Rachinski

Relação de advogados a serem intimados pela Relação $n^{\rm o}$ 32/

Dr. Diogo Guilen

Dr. Juarez Xavier Kuster.

Dr Wilson Xavier Kuster

Dr. Aribert João Rannow

Dr. Luiz Antonio Mores Dr. Bortolo C. Escorsim.

Dra. Darci Candido de Paula

Dr Jefferson Ribeiro
Dr. Guilherme de Salles Gonçalves

Dr. Nelson Rachinski.

Dr. Simon Gustavo Caldas de Quadros

Colombo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO -PARANÁ VARA CRIMINAL E ANEXOS RELAÇÃO N.º 51/2003 Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ. Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
William Esperidião David	01
William Esperidião David	02
Claudir Mariano	03
Fábio Teixeira	04
Jorge Miguel Piloto Neto	04
Marcos Renan Salvati	05
Walter Ronaldo Basso	06
Walter Ronaldo Basso	07
João Batista de Arruda Junior	07
João Batista de Arruda Junior	08
João Batista de Arruda Junior	09
Marco Aurélio Carneiro	10

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Julgo Improcedente a denuncia, para o fim de Impronunciar os réus Eleandro Cetra de Moraes e Marcos Januário Fagundes."

Processo-Crime nº 59/03 - Justiça Pública x Eleandro Cetra de Moraes e Marcos Januário Fagundes Adv: William Esperidião David.

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seoz. No(s) processo(s) abaixo refactoriado(s) for proferido o seguinte despacho: "Ante o exposto, desclassifico o delito imputado ao réu na denúncia, qual seja, o do art. 12 da Lei 6368/76, para o artigo 16 do mesmo diploma legal e condeno Anselmo Vieira dos Santos, já qualificado nas sanções do art. 16 da Lei 6368/76, aplicando-lhe a pena de 06 (seis) meses de detenção e 50 dias-multa, substituindo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, qual seja, doação de 06cesatas básicas no valor unitário de R\$50.00 a Casa de Apoio do Juizo da

Processo-Crime nº 131/03 - Justiça Pública x Anselmo Vieira dos Santos

Adv: William Esperidião David.

03. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "I. Defiro os requerimentos de fls. 155. II. Dê-se ciência a defesa dos documentos juntados. III. Manifeste-se a defesa na fase do art. 499 do CPP."

Processo-Crime nº 100/01A- Justiça Pública x Jair Santos de

Andrade

Adv. Claudir Mariano

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Ao assistente de acusação para fins do art. 406 d CPP., e após a defesa do réu para o mesmo fim, prazo legal."

Processo-Crime nº 108/01- Justiça Pública x Odair da Silva Teixeira

Adv: Fábio Teixeira (assistente de acusação) e Jorge Miguel

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Designo o dia 22/12/2003, as 15:00 horas, para oitiva das testemunhas faltantes.

Processo-Crime nº 82/03- Justiça Pública x Salatiel Ribas Adv: Marcos Renan Salvati.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o se-

inte despacho: "Designo o dia 22/12/2003, as 13:30 horas, para otitya das testemunhas de denúncia."

Processo-Crime nº 182/03- Justiça Pública x Daniel Akira

Adv: Walter Ronaldo Basso

07. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Designo o dia 29/12/2003, as 13:30 horas, para oitiva das testemunhas de denúncia."

Processo-Crime nº 176/03- Justiça Pública x Andrio Carlos Cortes Marques e Renato Ferreira Dias

Adv: Walter Ronaldo Basso e João Batista de Arruda Junio

08. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Designo o dia 29/12/2003, as 09:15 horas, para oitiva das testemunhas de denúncia."

Processo-Crime nº 180/03- Justica Pública x Silvio Sirlei da

Adv: João Batista de Arruda Junior

09. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Designo o dia 29/12/2003, as 09:00 horas, para oitiva das testemunhas de denúncia.

Processo-Crime nº 150/03- Justiça Pública x Cleber Rodrigues

Adv: João Batista de Arruda Junior

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido de revogação da prisão em flagrante, por não considerar ilegal a sua custódia, e nem estar o requerente sofrendo, qualquer constrangimento ilegal por se encontrar detido."

Revogação de Prisão Preventiva nº 576/03- Este Juízo x Odair da Silva Teixeira

Adv: Marco Aurélio Carneiro

Cruzeiro do Oeste

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE -PR JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSELI MARIA GELLER RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 50/2003

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Douglas Renato Brzezinski	01	84/2000
Terezinha Dias dos Santos	02	86/2002
Luciano Gaioski	03	75/2003
Ecio José Melhem	04	30/2001

1- Processo Crime nº 84/2000, réu Cláudio Ferreira da Silva, para no prazo de 24:00 horas, indicar as testemunhas que pretende inquirir no plenário de Júri, considerando que houve excesso, sob pena de serem inquiridas As cinco primeiras testemunhas arroladas, comparecer neste Juízo, no dia 03 de março de 2004, às 13:15 horas, para sorteio dos jurados e no dia 18 de março de 2004, às 08:30 horas, para julgamento do acusado pelo Tribunal do Júri desta comarca. DR. DOUGLAS RENA-TO BRZEZINSKI

2- Processo crime nº 86/2002, réus Nilda Fogaça e outro, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contrariedade ao libelo crime acusatório oferecido nos autos supra mencionado. DRA. TEREZINHA DIAS DOS SANTOS.

3- Processo Crime nº 75/2003, réu Geraldo Honorato de Paula, apresentar razões de recurso em favor do acusado, no prazo de 08(oito) dias. DR. LUCIANO GAIOSKI.

4- Processo Crime nº 30/2001, réu Alexandro do Nascimento sorteio dos jurados no dia 02 de fevereiro de 2004, às 13:15 horas e julgamento pelo tribunal do Júri, no dia 12 de fevereiro de 2004, às 09:00 horas, DR. ELCIO JOSÉ MELHEM.

Foz do Iguaçu

ADVOGADO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 2ª VARA CRIMINAL Juiz de Direito: Gláucio Marcos Simões Escrivã: Rosângela A. G. Monzon RELAÇÃO 082/2003

N° DE ORDEM

ESPÉCIE

110 1001100	II DE OIGDEIN	DOI DOIL
		Nº DOS AUTOS
Edson Marcos Braz	04	P.C. 1999.194-7
Expedido Ostrowski	05	P.C. 2000.501-3
Jossimar Ioris	05	P.C. 2000.501-3
Julmara Luiza Hubner	06	P.C. 2003.3238-5
Luiz Eduardo de Souza	01	
	02	P.C. 2003.2058-1
		P.C. 2003.2058-1
Márcia Thais de Oliveira	. 01	P.C. 2003.2058-1
Osli de Souza Machado	07	P.C. 1999.388-5
Rafael Savaris Ghellere	06	P.C. 2003.3238-5
Valter Cândido Domingo	s 03	Rest. Bem 2003.4124-4

1. P.C. 2003.2058-1 – R. Odair André Bastos de Araújo – "Autos nº 2003.2058-1. 1. Odair André Bastos de Araújo - foi denunciado pelo Ministério Público, com base em inquérito policial, como incurso nas sanções do art. 12, da Lei 6.368/76. Denota-se que a conduta descrita na denúncia amolda-se ao figurino previsto no referido dispositivo legal, sendo típica, portanto. Por outro lado, verifico, *prima facie*, que a denúncia está lastreada em elementos de convicção que a tornam verossímil. Com efeito, o auto de prisão em flagrante de fls. 06/09, o auto de apresentação e apreensão de fls. 14 e o auto de constatação de substância entorpecente de fls. 15; constituem, em seu conjunto, prova da existência do delito e indícios suficientes

de que o denunciado seja o seu autor. Por tais razões, recebo a denúncia de fls. 02/04 em relação ao réu Odair André Bastos de Araújo. 2. Designo o dia 05/01/2004, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. 3. Intimemse. Requisitem-se. Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2.003. (ass.) Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito," Expedida carta precatória à Comarca de Navegantes/SC, com prazo de 20 (vinte) dias, para inquirição da testemunha Lucinéia Vais - Adv. Luiz Eduardo de Souza e Márcia Tais de Oliveira.

2. P.C. 1998.88-4 - R. Jorge Pereira - manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP - Adv. Luiz Eduardo de Souza

3. Rest. Bem 2003.4124-4 – Reqte. Maria Glória Veja Chaparro – "...Isto posto, com fulcro no art. 120 do CPP, determino que o veículo seja restituído à requerente, mediante termo de entrega...." - Adv. Valter Cândido Domingos.

4. P.C. 1999.194-7 - R. Mirabel Caldeira Lopes - declinar, no prazo de 03 (três) dias, os atuais endereços das testemunhas arroladas na defesa prévia, para que sejam novamente intimadas, sob pena do processo prosseguir em seus ulteriores ter-- Adv Edson Marcos Braz

5. P.C. 2000.501-3 - R. Celso Evangelho e outros - expedida carta precatória à Comarca de Medianeira/PR, com prazo de 30 dias, para inquirição da testemunha "marido de Sara Patrícia de Melo" - Adv. Jossimar Ioris e Expedito Ostrowski.

6. P.C. 2003.3238-5 - R. Junival Vaz de Lima e outros - manifestarem-se na fase do artigo 499 do CPP – Adv. Rafael Savaris Ghellere e Julmara Luiza Hubner.

7. P.C. 1999.388-5 – R. Clóvis Bellei Pais – apresentar alegações finais - Adv. Osli de Souza Machado

Icaraíma

COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL PETERSON CANTERGIANI SANTOS JUIZ DE DIREITO RELAÇÃO N.º 26/03

Dr. MARCOS ROBERTO VRENA Dr MAGNO EUGÊNIO MARCELO BELONI DA SILVA Dr. RENATO SALIM ELMOR
Dra. ELIZABETE BERGAMO DE GODOY Dra. ELIZABETE BERGAMO DE GODOY

1- PROCESSO CRIME- 34/03- acusado - MARCELO TRO-VO, INTIMA o defensor abaixo, para manifestar-se nos autos na fase do artigo 499 do CPP. Dr. MARCOS ROBERTO VRENA

PROCESSO CRIME- 34/03- acusado - ODAIR DE SOU-ZA, $\underline{\textbf{INTIMA}}$ o defensor abaixo, para manifestar-se nos autos na fase do artigo 499 do CPP.

Dr. Dr.MAGNO EUGÊNIO MARCELO BELONI DA SILVA.

3- PROCESSO CRIME sob n.º11/98 - sentenciado — CÍCERO EDUARDO DA SILVA, <u>INTIMA</u> o defensor abaixo, para que o mesmo subscreva o pedido formulado, às fls. 204 e 205, dos

Dr. Dr. RENATO SALIM ELMÔR

PROCESSO CRIME SOB N.º28/02 - acusado GILMAR RODRIGUES, <u>INTIMA</u>, o apelante através de sua defensora abaixo, para apresentar as razões do apelo em 08 (oito) dias, em conformidade com o art. 600, do CPP. Dra. ELIZABETE BERGAMO DE GODOY- OAB/PR 31.116

PROCESSO CRIME SOB N.º 55/01- ACUSADO – LUIZ CARLOS DOMINGOS — <u>INTIMA</u> a defensora abaixo para apresentar as derradeiras alegações, no prazo de 5(cinco) dias.

6- Dra. ELIZABETE BERGAMO DE GODOY- OAB/PR 31.116

Londrina

COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ. CARTÓRIO DA 4ª VARA CRIMINAL RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO nº, 10/2003 Dra.CARLA PEDALINO – JUÍZA DE DIREITO REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ - ESCRIVÃO

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON JUAREZ SALA JAHN	003	133/03
FABIO AUGUSTO M. BARBOSA	002	251/03
MAURO BERNARDO BARBOSA	001	291/02

001 - PROCESSO CRIME nº. 291/2002. MINISTÉRIO PÚ-BLICO X MAIKON SALVIANO MARTINS e outros (03).
"2 – Intimem-se os defensores dos demais réus para apresentarem alegações finais no prazo legal, Adv. Dr. MAURO BER-

003 – PROCESSO CRIME nº. 251/03 - MINISTÉRIO PÚBLI-CO X JOSÉ RENATO BORRASCA.

NARDO BARBOSA – OAB nº.14.190

"Para apresentar alegações finais, no prazo de Lei." Adv. Dr. FABIO AUGUSTO MAGALHÃES BARBOSA - OAB

004 - PROCESSO CRIME nº. 133/03 - MINISTÉRIO PÚBLI-CO X ANDRÉ LOURENÇO DA COSTA.

"Para apresentar alegações finais, no prazo de Lei." Adv. Dr. ADILSON JUAREZ SALA JAHN – OAB nº.14.669

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ TERCEIRA VARA CRIMINAL Juiz de Direito: Dr. SHIROSHI YENDO RELAÇÃO Nº 054/2003

Advogados intimados por esta relação: Adriano Piccoli Celinski – 06 Afonso Masakazu Kawamura – 17 Alberto B. Tenório Cavalcante - 10 Eliane Regina dos Santos – 08 Fernando Almeida de Oliveira – 04 Fernando César Rocco - 15 Gentil Guido de Marchi – 07 Hosine Salem – 12 José Cícero de Oliveira – 14 José Hermenegildo Baptista Raccanello – 18 Luiz Carlos Marques Arnaut - 19 Luiz Carlos Onofre Esteves - 01 Marcelo Luiz Pinto Vieira – 03 Márcio Fernando Candéo Santos - 13 Marcos Cristiani Costa da Silva – 05 Matheus Felipe de Castro – 09 Nev Salles - 16 Paulo Roberto de Souza – 18 Rodrigo Lemos Moreira – 06 Sebastião Miguel Moralles - 02 Sueli Emiko Miyamoto – 08 Wagner Brússolo Pacheco – 11 Wilson Bokorny Fernandes - 20

01 - Carta Precatória 423/2003 - originária de Pirapozinho proc. cr. 104/2001 Dia 25.03.04 – 09h00min

Inquirição de testemunhas arroladas pela defesa

Réu: Antonio Gonçalves de Souza

Adv: Luiz Carlos Onofre Esteves

02 - Processo-crime 113/2003

Dia 04.03.04 - 10h40min Audiência preliminar para proposta de transação penal Réu: Adriano Silva Barbosa Adv: Sebastião Miguel Moralles

03 - Processo-crime 027/2000

Intimação da defesa para, no prazo legal, manifestar-se sobre a testemunha José Aparecido Vieira, não inquirida pelo Juízo Criminal de Ariquemes-RO.

Réu: Milton de Oliveira Bueno Adv: Marcelo Luiz Pinto Vieira

04 - Processo-crime 091/2000

Intimação do procurador do assistente de acusação para, no prazo legal, apresentar alegações finais – art. 500, do CPP. Réu: Valdeci Vieira de Lima

Assistente de acusação: Condomínio Centro Comercial Bandeirantes

Adv: Fernando Almeida de Oliveira

05 - Processo-crime 136/97

Intimação do doutor advogado para, no prazo legal, apresentar defesa prévia.

Réu: Luciano Glicério Neitzel Passos

Adv: Marcos Cristiani Costa da Silva

06 - Processo-crime 141/2002-A

Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar as razões do recurso de apelação interposto.

Réu: José Roberto Delgado

Advs: Adriano Piccoli Celinski e Rodrigo Lemos Moreira

07 - Processo-crime 221/2003

Dia 22.06.04 – 15h30min Inquirição de testemunhas arroladas na denúncia

Réu: Reinaldo Felisberto Alves Adv: Gentil Guido de Marchi

08 - Processo-crime 164/2003

1. Intempestivas as defesas prévias. Mantidas nos autos para mprovar que as advogadas foram constituídas pelos réu

Dia 17.06.04 – 15h00min

Inquirição de testemunhas arroladas na denúncia.

Réus: Roberto Borotta e outro Advs: Sueli Emiko Miyamoto e Eliane Regina dos Santos

09 - Processo-crime 062/2003

Intimação do doutor advogado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a testemunha José Aparecido Oliveira, não encontrada no endereço fornecido à fl. 44. Réu: Marcelo Rocha de Lemos

Adv: Matheus Felipe de Castro

10 - Processo-crime 102/2002

Intimação do doutor advogado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a testemunha Adriana Chagas do Vale, não encontrada no endereço fornecido à fl.156.

Réu: Alexandre Dias Mendes Adv: Alberto B. Tenório Cavalcante

11 - Processo-crime 019/2003

Ciência à defesa do teor do ofício de fl. 1713, dos autos, originário da 9a. Delegacia Regional da Receita Estadual (Inspetoria Regional de Fiscalização), datado de 24.11.03, dando conta de que não é possível o atendimento à determinação deste Juízo (envio de vias originais de documentos), para atendimento a requerimento da defesa, haja vista a 'incineração dos documen tos originais por parte do destinatário das mercadorias' Réu: João Cantagalli

Adv: Wagner Brússolo Pacheco

12 - Processo-crime 013/2001

Sentença. Extintas as penas privativa de liberdade e de multa, em face do integral cumprimento. Réu: Claudemar Cardoso Santiago

Adv: Hosine Salem

13 - Processo-crime 174/2003

Deferida a realização de exame de insanidade mental do denunciado, com a suspensão do processo. Nomeado curador o doutor Márcio Fernando Candéo Santos. Réu: Antonio Geraldo Garcia Gilavert

Adv: Márcio Fernando Candéo Santos

14 - Processo-crime 172/2001

Sentença. Extinta a punibilidade, em face do cumprimento das condições da suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89. 8 5°. da Lei 9099/95.

Réu: Carlos Alexandre de Almeida Adv: José Cícero de Oliveira

15 - Inquérito Policial 376/2002

Sentença. Extinta a punibilidade em face do cumprimento da pena restritiva de direitos imposta em transação penal. ndiciado: Marcos Antonio Rocco Junior

Adv: Fernando César Rocco

16 - Queixa-crime 017/2002

Intimação do procurador da querelante para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso de apelação interposto pela querelada.

Ouerelante: Cassiana Silva Vergili Adv: Ney Salles

17 - Processo-crime 209/2001

ntença. Extintas as penas impostas em face do cumprimento

Réu: Maurício Gutierri Adv: Afonso Masakazu Kawamura

18 - Processo-crime 119/2001

Intimação dos doutores advogados para, no prazo legal e <u>su-cessivo</u> apresentarem alegações finais, na forma do art. 500, do

Réus: Roger Tadashi Hirata e outro

Advs: José Hermenegildo Baptista Raccanello e Paulo Roberto de Souza

Processo-crime 024/2003

Dia 05 02 2004 - 15h30min

Inquirição de testemunhas arroladas na defesa pelo Juízo do Foro Distrital de Maracaí-SP (carta precatória 235/2003)

Réu: Luismar Pelegrini Adv: Luiz Carlos Marques Arnaut

20 – Processo-crime 030/97 Sentença. Extintas as penas restritivas de direitos e de multa, em face do integral cumprimento

Ré..: Maria Aparecida Pomini Ignácio Adv: Wilson Bokorny Fernandes

Nova Fátima

Comarca de Nova Fátima - PR. Vara Criminal Juiz: Drº Flavio Dariva de Resende Escrivão: Noel Aires do Bofnim Relação Nº 23/03

Índice de Publicação

ADVOGADO Dr. Joyce A. Dall'Stella Costa ORDEM PROCESSO 01 21/2.001

01- Processo nº 21/01- réu DANIEL JUNIOR RODRIGUES -"Intime-se a advogada defensora do réu para se manifestar sobre a r. manifestação ministerial de fls 199, dos autos".

Prudentópolis

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS — PARANÁ Travessa Wilson João Copack, nº 144 — 84.400-000 - fone/ fax -042-446-1231

Nilda de Andrade - Escrivã Criminal

RELAÇÃO Nº 12-2003

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

-Dr. Antonio Carlos Alves Pereira

-Dra. Carmem das Graças Silva Marins

-Dr^a. Flávio Pereira Teixeira -Dr. Fabrízzio Matte Dossena

-Dr. Fernando Estevão Deneka

-Dr. Marco Aurélio Zandoná

1- Processo Crime nº 36/98 - LUIZ CARLOS BECHER, "Audiência para oitiva das tetemunhas arroladas pela defesa, residentes nesta Comarca, designada para o dia 05-abril-2004, às 15:30 horas, Expedido Carta Precatória à Vara de Carta Precatória Criminal da Comarca de Curitiba-Pr., para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa: Claudir Dallacosta e Micaele Berenoski" ADV. DRa. CARMEM DAS GRAÇAS SILVA

2- Processo Crime nº 23/02 - JOSÉ AUGUSTO DEMEU: "Expedida Carta Precatória à comarca de Ivaiporã-Pr., com o prazo de 60 dias, para intimação e inquirição das testemunhas arroladas pela defesa". ADV. Dr. Flávio Pereira Teixeira

3- Processo Crime nº 78/2001 - MOACIR PAZIN, JOSÉ CAR-LOS PAZIN e SÉRGIO LUIZ BASSANESI: "Expedidas

tas Precatórias às Comarcas de Barração-Pr., e Dionísio Cerqueira-SC., para inquirição das testemunhas arroladas pelas defesas dos réus acima citados, com prazo de 60 dias". ADV. Dr. Antonio Carlos Alves Pereira e Dr. Marco Aurélio Zando

4- Processo Crime nº 71/02 – JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. "Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, em o dia 08 de março de 2004, às 14:30 horas." ADV. Dr.

5. Carta Precatória nº 71/03 – CRISTIANO RODRIGUES FER. NANDES. "Audiência para oitiva de testemunha arrolada pela acusação, em o dia 08 de março de 2004, às 15:30 horas.". ADV. Dr. Fernando Estevão Deneka.

Santo Antônio da Platina

Antonio Carlos Netto (Ibaiti)

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR VARA CRIMINAL E ANEXOS DRA, MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO RELAÇÃO Nº. 020/2003 - CRIME

ÍNDICE

18

Antonio Carios Netto (Ibaiti)	10
Antonio Carlos Tancredo da Costa	07
Antonio Carlos Tancredo da Costa	21
Antonio Carlos Tancredo da Costa	28
Aparecido Pereira de Castro	25
Benedito Cardoso Silveira Junior	01
Carlos Humberto Panigada.	23
Celso Augusto Milani Cardoso	16
Celso Augusto Milani Cardoso	29
Celso Augusto Milani Cardoso	31
Claudiney Alessandro Gonçalves	27
Francisco Carlos Melatti (Londrina)	39
Ismael Eleutério da Silva	10
Ismael Eleutério da Silva	30
Jacir Furtado de Souza Guerra	11
Jacir Furtado de Souza Guerra	13
Jacir Furtado de Souza Guerra	17
Jacir Furtado de Souza Guerra	20
Jacir Furtado de Souza Guerra	21
Jacir Furtado de Souza Guerra	26
Jacir Furtado de Souza Guerra	32
Jacir Furtado de Souza Guerra	34
Jacir Furtado de Souza Guerra	39
João Antonio Santa Rosa	02
João Antonio Santa Rosa	06
João Antonio Santa Rosa	33
Joran Pinto Ribeiro (Curitiba)	39
Jorge Costitch Estevam	08
Jorge Costitch Estevam	39
Júlio César Corrêa Gomes	38
Luiz Carlos Costa	24
Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos.	22
Mohamed Alin Costa Nader	04
Newton José Fernandes	05
Newton José Fernandes	09
Newton José Fernandes	12
Newton José Fernandes	14
Newton José Fernandes	19
Newton José Fernandes	36
Newton José Fernandes	37
Onivaldo Martins Sant'Anna.	15
Onivaldo Martins Sant'Anna.	35
Silvio Cabral do Amaral	03

1. AP. 122/02 – CLÁUDIO TEODORO LEMES – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dr. Benedito Cardoso Sil-

2. AP. 067/03 - ANDERSON GIOVANNETTI - Inquirição de testemunha dia 04.06.2004, às 13.30 hs. Dr. João Antonio Santa Rosa.

3. AP. 124/01 – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - Inquirição de testemunha dia 17.05.04, às 15 hs. Dr. Silvio Cabral do Ama-

4. AP. 028/02 - JOSÉ CARLOS DA SILVA - Inquirição de nha dia 07.06.2004, às 15.30 hs. Dr. Mohamed Alin

5. AP. 016/03 – RONALDO NATALINO JORDÃO – 1. Nomeio Curador Especial ao acusado na pessoa do Bel. Newton José Fernandes. 2. Inquirição de testemunha dia 28.06.04, às

6 AP 058/02 - RIVAIL ROMÃO NASCIMENTO - 1 Nomeio Curador Especial ao acusado na pessoa do Bel. João Antonio Santa Rosa; 2. Inquirição de testemunha dia 13.04.04, às 13.30 hs. Dr. João Antonio Santa Rosa.

7. AP. 039/03 - WANDERSON SILVA - 1. Nomeio Curador Especial ao acusado na pessoa do Bel. Antonio Carlos Tancredo da Costa; 2. Inquirição de testemunha dia 16.04.04, às 15.30 hs. Dr. Antonio Carlos Tancredo da Costa.

8. AP. 140/01 - GILBERTO ANTONIO LOPES - denuncia julgada improcedente por sentença proferida em 17.11.03, para absolver o acusado com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Dr. Jorge Costitch Estevam.

AP. 099/03 - WAGNER CARLOS DUARTE e MARCELO SILVA - denuncia julgada improcedente por sentença proferida em 11.11.03, para absolver os acusados com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.

10. TC. 382/02 – WALTER APARECIDO PEREIRA DA SIL-

VA - Tendo em vista a declinação de fls. 17, nomeio o Bel. Ismael Eleutério da Silva para defender o autor dos fatos. À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Ismael Eleutério da Silva .

11. AP. 137/03 – SANDOVAL DE OLIVEIRA BAIÃO – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Jacir Furtado de

12. AP. 096/03 – LUIZ NAPOLEÃO FERREIRA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.

13. TCD. 014/03 - JANDER LUJARIO DA SILVA - À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra

14. AP.089/02 - WALDOMIRO PEREIRA, ANA PAULA FER-REIRA MARTINS e VILSON BRASIL DA CUNHA - Nomeio Defensor ao acusado Vilson Brasil da Cunha, na pessoa do Bel. Newton José Fernandes. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.

15. AP. 034/03 - JOÃO PERES DE CASTRO - Expedida carta precatória à comarca de Ribeirão do Pinhal/Pr, com prazo de 60 dias, para inquirição da testemunha Roberto Martins. Dr. Onivaldo Martins Sant'Anna.

16. AP. 018/03 – AMAURI REIS TEIXEIRA - Expedida carta precatória à comarca de Ribeirão do Pinhal/Pr, com prazo de 60 dias, para inquirição da testemunha Roberto Martins. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.

17. AP. 076/03 – DONIZETE FARIA DA ROCHA - Expedida carta precatória à comarca de Ribeirão do Pinhal/Pr, com prazo de 60 dias, para inquirição da testemunha Roberto Martins. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

18. AP. 036/03 – FERNANDO MARTINS DA ROCHA e CIR-SA TEODORO - Expedida carta precatória à comarca de Ribeirão do Pinhal/Pr, com prazo de 60 dias, para inquirição da testemunha Roberto Martins. Dr. Antonio Carlos Neto (Ibaiti).

19 AP 002/99 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - À Defesa, para os fins do artigo 600, do CPP, com a conseqüente apresentação das contra-razões de apelação. Dr. Newton José Fernandes

20 AP 049/03 - ALESSANDRO NEVES DA SILVA e EDI-NHO PEREIRA DOS SANTOS – Recebo o recurso interposto pelos acusados, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista aos recorrentes para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

21. AP. 099/02 – EDINHO PEREIRA DOS SANTOS e ALES-SANDRO NEVES DA SILVA - Recebo o recurso interposto pelos acusados, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista aos recorrentes para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Drs. Antonio Carlos Tancredo da Costa e Jacir Furtado de Souza Guerra.

22. AP.004/02 - ODINAR BENEDITO DE AZEVEDO - Manifeste-se a Defesa, em três dias, sobre a testemunha faltosa. Dra. Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos.

23. AP. 062/02 – IVO BICICGO e REINALDO CÂNDIDO DE AZEVEDO - Recebo o recurso interposto pelo acusado Ivo Bicicgo, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao recorrente para apresentações de suas razões recursais no pra-zo legal. Dr. Carlos Humberto Panigada.

24 AP 056/08 - IARDIR BOEIR A GOMES - Recebo o recurso interposto pelo acusado, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista aos recorrentes para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Dr. Luiz Carlos Costa..

25 TC 234/02 – IOSÉ CARLOS DA SILVA - Tendo em vista a declinação de fls. 24, nomeio o Bel. Aparecido Pereira de Castro para defender o autor dos fatos. À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Aparecido Pereira de Castro.

26. TCD. 006/03 – WELLINGTON JOSÉ BOTELHO - Tendo em vista a declinação de fls. 32, nomeio o Bel. Jacir Furtado de Souza Guerra para defender o autor dos fatos. À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guer-

27. AP. 047/01 - ELIAS RODRIGUES DE PAULA e ANTO-NIO RAIMUNDO GONÇALVES - Recebo o recurso interposto pelo acusado Elias, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abrase vista ao recorrente para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Dr. Claudiney Alessandro Gonçalves (Ibai-

28. AP. 017/99 – VALCIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO - Inquirição de testemunhas dia 15.06.04, às 13.30 hs. perante o Juízo da 4ª Vara Criminal de Londrina/PR. Dr.Anto los Tancredo da Costa.

29. AP. 095/01 – BENEDITO ANTONIO DA SILVA - Expedida carta precatória à comarca de Natal-RN, com prazo de 60 dias, para inquirição de vítima. Dr. Celso Augusto Milani Car-

30. AP.086/99 - PAULO ROBERTO FERREIRA - Recebo o recurso interposto pelo acusado, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista aos recorrentes para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Dr. Ismael Eleutério da

31. AP.103/02 – OCTAVIANO AUGUSTUS LOMBARDI -Expedida carta precatória à comarca de Telêmaco Borba/Pr, com prazo de 20 dias, para inquirição vítima Milton Fernandes de Paula. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso

- 32. AP.052/03 JÚNIOR RODRIGUES DO PRADO Inquirição de testemunha dia 11.06.04, às 15.30 hs. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra
- 33. AP.025/03 ANDRÉ DA CRUZ 1.Nomeio Curador Especial ao réu na pessoa do Bel. João Antonio Santa Rosa; 2. Inquirição de testemunha dia 16.06.04, às 14.30 hs. Dr. João Antonio Santa Rosa.
- 34. AP. 063/03 ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA Inquirição de testemunha dia 09.08.04, às 14.30 hs. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.
- 35. AP. 097/00 JOÃO LUIZ CAMPANA e SANDRA REGINA PORTO CORREA Nomeio Curador Especial à ré Sandra na pessoa do Bel. Onivaldo Martins Sant'Anna; 2. Inquirição de testemunha dia 15.03.04, às 13.30 hs. Dr. Onivaldo Martins Sant'Anna.
- 36. AP. 118/01 WAGNER CARLOS DUARTE Inquirição de testemunha dia 04.06.04, às 15 hs. Dr. Newton José Fernandes
- 37. AP.097/02 RIVALDO VALENTIM DUTRA Inquirição de testemunha dia 15.06.04, às 14.30 hs. Dr. Newton José Fernandes
- 38. AP. 022/00 ANIGER PRUDENTE DA SILVA, AMAURI PRUDENTE DA SILVA e ALÉCIO MERLIN denuncia julgada improcedente por sentença proferida em 04.12.03, para absolver os acusados com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Dr. Júlio César Corrêa Gomes.
- 39. AP. 050/02 WAGNER CARLOS DUARTE, MARCELO DE COUTO, MARCOS PEREIRA DA SILVA, ELISON REINUTTI FLORES, CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES, CLAUDINEI RICARDO, CLAUDEMIR TIBÃES e CLEBER DOMINGOS DA SILVA Inquirição de testemunha dia 20. 01.04, às 14 hs. Drs. Jacir Furtado de Souza Guerra, Francisco Carlos Melatti (Londrina), Joran Pinto Ribeiro (Defensor Público Curitiba) e Jorge Costitch Estevam. **RÉU PRESO.**

São José dos Pinhais

2ª VARA CRIMINAL COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR Fone: (041) 282-4622 / Fax: 383-1864 JUIZ DE DIREITO: DR. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO Relação nº 44/2003

Índice da Publicação:

ADVOGADO:	Nº AUTOS	ORDEM
Antonio Linares Filho	Ped Lib Prov 2003.2125-1	01
Christiano Souza Neto - EM.	A/PUC PC 2003.1098-5	02
Nara Elaine Xavier da Silva	Ped de Rest 2001.518-0	03

- 01 PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 2003.2125-1 Requerente: JACSON ALVES DE OLIVEIRA Através de despacho datado de 24/11/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: "Intime-se a parte requerente a fim de que complemente o pedido apresentado, mediante a juntada aos autos de certidões de antecedentes do requerente Jacson Alves de Oliveira junto aos juízos criminais das comarcas de Campo Grande/MS, Cascavel/PR, Camboriú/SC e Rio Negro/PR". Adv.: Dr. Antonio Linares Filho;
- 02 PROCESSO CRIME Nº 2003.1098-5 Réu: JOSÉ RI-CARDO DOS SANTOS Os autos encontram-se com vista na fase do art. 499 do CPP. Adv.: Dr. Christiano Souza Neto EMA/PUC;
- 03 PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Nº 2001.518-0 Requerente: ROBERTO LUIZ DA SILVA Através de sentença datada de 03/12/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: "Ex positis, e com fundamento no art. 119 do CPP, c/c o art. 91 II "a" do CPB, indefiro o pedido de restituição". Adv.: Dra. Nara Elaine Xavier da Silva.

2º VARA CRIMINAL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
Fone: (041) 282-4622 / Fax: 383-1864
JUIZ DE DIREITO: DR. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
REJAÇÃO nº 45/2003

Índice da Publicação:

ADVOGADO:	Nº AUTOS	ORDEN
Carlos Bayestorff Junior	PC 110/2001 (2000.68-2)	0′
Ivan Ribas	PC 2003.746-1	02
José Leocádio de Camargo	PC 2003.135-8	0
Marcio José de Souza	Ped Lib Prov 2003.2219-3	0-
Paulino de Siquiera Cortes N	Neto PC 2003.1336-4	0.
Sandra Regina Rangel Silve	ira PC 2003.452-7	0
Sonia Regina Santos Silveira	a PC 2003.452-7 01	
Teresa L. Pereira Hauari	PC 2003.410-1	0:

01 – PROCESSO CRIME Nº 2003.452-7 – Réus: MARCELO JOSÉ RODRIGUES, ANA LUIZA PICANÇO e RAFAEL KAULING – Através de sentença datada de 25/11/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: "Ex positis julgo procedente em parte a denúncia para os fins de: a) condenar o réu Marcelo José Rodrigues, já qualificado no início da presente sentença, nas sanções do art. 12 da Lei nº 6.368/76 e, nos termos do art. 386 VI do CPP, absolvê-lo quanto a imputação do crime previsto no art. 14 da Lei nº 6.368/76; e b) absolver os denunciados Anna Luiza Picanço e Rafael Kauling das imputações da prática dos crimes previstos nos arts. 12 e 14 da Lei nº 6.368/76, também nos termos do art. 386, VI, do CPP. O réu Marcelo José Rodrigues foi condenado á pena de

- 04 (quatro) anos de reclusão em regime integralmente fechado e 80 (oitenta) dias-multa". Adv.: Dra. Sonia Regina Santos Silveira e Dra. Sandra Regina Rangel Silveira;
- 02 PROCESSO CRIME Nº 2003.746-1 Réus: MILTON ROSA DA SILVA JUNIOR e EDUARDO CAMPOLIM DOS SANTOS – Prazo de 03 dias para apresentação das Alegações Finais, nos termos do art. 500 do CPP. Adv.: Dr. Ivan Ribas;
- 03 PROCESSO CRIME Nº 2003.1336-4 Réu: ELISSON JOAQUIM PIMENTEL DE OLIVEIRA Através de sentença datada de 01/12/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: "Ex positis julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Elisson Joaquim Pimentel de Oliveira nas sanções do art. 155 caput, c/c o art. 14 II, ambos do CPB, à pena de 04 (quatro) meses de reclusão em regime aberto e 04 (quatro) dias multa, sendo que a pena privativa de liberdade foi substituída por restritiva de direitos consistente em prestação de serviços a comunidade com duração de 120 horas, a ser cumprida na forma do art. 46 do CPB". Adv.: Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto;
- 04 PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 2003.2219-3 Requerente: JACIR SANTOS DE CAMARGO Através de despacho datado de 03/12/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: "Ex positis, denego ao requerente Jacir Santos de Camargo o benefício da liberdade provisória, eis que presentes no caso em análise os motivos ensejadores da custódia preventiva". Adv.: Dr. Marcio José de Souza;
- 05 PROCESSO CRIME Nº 2003.410-1 Réu: VALDEMIR PEREIRA LIMA Através de sentença datada de 04/12/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: "Ex positis julgo procedente em parte a denúncia para o fim de condenar o réu Valdemir Pereira Lima, nas sanções do art. 12 da Lei nº 6.368/76, mas nos termos do art. 386 VI do CPP, absolvê-lo em relação à imputação prevista no art. 14 também da Lei nº 6.368/76, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão em regime integralmente fechado e 80 (oitenta) dias multa". Adv.: Dra. Teresa L. Pereira Hauari;
- 06 PROCESSO CRIME Nº 2003.135-8 Réus: SANDRO TENÁRIO DE MELO e DEBORA ROCHA WILT Os autos encontram-se com vista na fase do art. 499 do CPP. Prazo de 05 dias para a defesa de manifestar acerca das testemunhas que seriam inquiridas perante o juízo da comarca de Colombo/PR. Adv.: Dr. José Leocádio de Camargo;
- 07 PROCESSO CRIME Nº 110/2001 (2000.68-2) Réu: ADRIANO ZIEGLE – Os autos encontram-se com vista para apresentação das suas razões de recurso, sob pena de subida sem elas (art. 601 do CPP). Adv.: Dr. Carlos Bayestorff Junior.

Juizados Especiais

Londrina

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE LONDRINA 2a Turma Recursal - Relação Nº : 006/2003

001 2003.0000010-5/0 - Recurso Inominado CLEUZA PIANCA BERTTI X COBRAJUR (E OUTROS) Intimem-se as partes reclamadas/recorridas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso interposto às fls. 252/258, dentro do prazo legal. Adv(s) ELISANDRE MARIA BEIRA, WANESSA MASCARO PACIELLO

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ELISANDRE MARIA BEIRA	001	2003.0000010-5/0
VANESSA MASCARO PACIELI	LO 001	2003.0000010-5/0

COMARCA DE LONDRINA, Estado do Paraná Juizado Especial Cível de Londrina Publicação de Decisão da 2a Turma Recursal

2001.0002218-7/0
RECURSO N° 90/03
RECORRENTE......: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A TELESP
ADVOGADO.......: FABRICIO MASSI SALLA
RECORRIDO.......: GILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO......: SANDRA REGINA MARCOLINO COSTA
JUIZ RELATOR......: Dr. João Antonio Demarchi
DECISÃO: "...NÃO ADMITO e NEGO SEGUIMENTO ao
Recurso Extraordinário interposto."

...: 2003.0000085-1/0 - Ação Originária -

ADVOGADO ORDEM RECURSO FABRICIO MASSI SALLA 001 2003.0000085-1/0 SANDRA REGINA 001 2003.0000085-1/0 001 2003.0000085-1/0

Paranavaí

001 RECURSO....

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARA-NAVAÍ – PARANÁ JUÍZA SUPERVISORA – DRA. ROSÂNGELA FAORO SECRETÁRIA DESIGNADA – MEIRE CESÁRIO COR-

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO RELAÇÃO Nº 027/2003

ADVOGADO ORDEM ADRIANO ANHÊ MORAN 20 ALBERTO JOSÉ ZERBATO 18, 21

ALDREWELDIANO AZEVEDO	10 10
ALDREY FABIANO AZEVEDO	13, 19
ANA MARIA ESTEVES F. ASSIS CAVALHEIRO	02
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	15
ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS	18, 21
ANDRÉ RICARDO FRANCO	08
ANDRÉA DANIELLA AZEVEDO	19
BRUNO MOREIRA ALVES	01, 20
CARLOS ANTONIO MAZZIN VANTINI	06
CLÁUDIO EVANDRO ESTÉFATO	20
DENISE KUNG BRUEL	01, 09
DINO COSTACURTA	04
ERIC COSTA CÂNDIDO	05, 07
FABIANA C. VAQUEIRA LONGHINI	21
FÁBIO LUIS FRANCO	17
FÁBIO VILELAEUZÉBIO	16
FABRÍCIA VIEIRA DA SILVA	16
FERNANDO MENEGUETTI CHAPARRO	11, 12
FERNANDO RIBAS	01
GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	06
HÉLEN MARIA FERREIRA	16
JOÃO EGÍDIO DA SILVA	10
JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA	21
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	01, 09
JOSÉ CARLOS FARIAS	14
JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS	03
KASSIANE MENCHON M. ENDLICH	18
LAURI TRENTINI	10
LUIZ SILVESTRE SANTORO	15
MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR	05
MARCELO ADRIANO CAMPANER	17
MARCOS JORGE CATALAN	13
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	17
MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR	19
MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA	04
MARILEIRE MARCHI MORAES	11, 12
MAXIMILIAN GOMES COLHADO	05
MAYCOLN ROGÉRIO LEAL TRENTINI	10
NILTON CEZAR ÁVILA	20
PAULO MANOEL DO NASCIMENTO	03
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	11, 12
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	02
RENATO BENVINDO FRATA	22
SALMA ELIAS EID SERIGATO	15
SUELI ANTUNES CAETANO	07
WAGNER DE MELO VOLPATO	22
WANDERSON LAGO VAZ	11, 12

- 01 115/01 PROCESSO DE CONHECIMENTO LUCINEI ANTONIO LUGLI X B.J. SANTOS & CIA LTDA E OUTRA "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, decorrido o prazo de 10 dias e nada sendo requerido, arquivem-se os autos...". ADV. DR. BRUNO MOREIRA ALVES. ADV. DR. FERNANDO RIBAS. ADV. DR. DENISE KUNG BRUEL. ADV. DR. JOÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NOROMIA.
- 02 225/01 PROCESSO DE CONHECIMENTO AMÉLIA BARBERO MAXIMIANO X COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS "Homologo, com fulcro no art. 40 da Lei 9.099/95, a R. Sentença prolatada pela Ilma Dra. Juíza Leiga a fls. 63 a 65", a seguir transcrita: ...Essa Juíza Instrutora sugere ao Douto Juíz Supervisor que seja a presente ação julgada totalmente procedente, e via de conseqüência, a condenação da seguradora ré a pagar a autora o montante constante do pedido inicial, qual seja R\$ 2.928,05, devidamente corrigidos nos termos da legislação vigente a partir da citação...ADV. DRA. ANA MARIA ESTEVES FERREIRA ASSIS CAVALHEIRO. ADV. DR. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA.
- 03 400/01 PROCESSO DE CONHECIMENTO CRISTI-ANE SIMONE KIMURA X IMOBILIÁRIA NIKKEY LTDA – às partes: autos encaminhados à Turma Recursal única Curitiba. ADV. DR. JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS. ADV. DR. PAULO MANOEL DO NASCIMENTO.
- 04 –036/02 PROCESSO DE CONHECIMENTO ANTONIO CESAR MARÇAL X DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGÁ DE ELETR. LTDA. E OUTROS "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, decorido o prazo de 10 dias e nada sendo requerido, arquivem-se os autos...". ADV. DR. DINO COSTACURTA. ADV. DR. MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA.
- 05 074/02 PROCESSO DE CONHECIMENTO LUIZ CARLOS JACOVOZZI E OUTRA X BANCO DO BRASIL S/A "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, decorrido o prazo de 10 dias e nada sendo requerido, arquivem-se os autos...". ADV. DR. MAXIMILIAN GOMES COLHADO. ADV. DR. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR. ADV. DR. ERIC COSTA CANDIDO.
- 06 124/02 PROCESSO DE CONHECIMENTO EMER-SON MAURICIO GARCIA X EMBRATEL – EMPRESA BRA-SILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, decorrido o prazo de 10 dias e nada sendo requerido, arquivem-se o autos...". ADV. DR. CARLOS ANTONIO MAZZIN VANTI-NI. ADV. DRA, GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA.
- 07 313/02 PROCESSO DE CONHECIMENTO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS X CELSO DELGADO E OUTRO "...Conforme decisão de fls. 51/53, foi indeferido o pedido em relação às custas processuais, dispensando-se o pagamento das custas recursais. Entretanto, os reclamados não efetuaram o pagamento das custas processuais. Prevalece assim, a deserção do recurso... Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Decorridos 10 dias, e não havendo requerimento de execução, arquivem-se..." ADV. DR. ERIC COSTA CANDIDO, ADV. DRA. SUELI ANTUNES CAETANO.

08 – 504/02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – DAZI-NHA NOGUEIRA DINIZ X BANCO CACIQUE – "Intime-se o Reclamado para, no prazo de 10 dias, apresentar aos autos cópia de seu Estatuto Social para comprovar que os subscritores da carta de preposição detêm o poder de nomear preposto para o reclamado, sob pena de ser reconhecida a sua revelia". ADV. DR. ANDRÉ RICARDO FRANCO.

09 – 630/02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – TATIANA KARLA ALMEIDA MARTINS X BANCO FININVEST S/A E OUTROS – Audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 08 de junho de 2004 às 9:00 horas. ADV. DRA. DENISE KUNG BRUEL. ADV. DR. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

10 – 077/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA X OSMAR ANGELO BENETTI Do exposto, afasto a preliminar argüida e indefiro o pedido de aplicação da pena de confissão. Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento já designada para 13 de maio de 2004 às 9:00 horas. ADV. DR. LAURI TRENTINI. MAYCOLN ROGÉRIO LEAL TRENTINI. ADV. DR. JOÃO EGÍDIO DA SILVA.

- 11 167/03 PROCESSO DE CONHECIMENTO SERGIO RUBENS SOSSÉLIA X BANCO BANESTADO S/A Às partes: Autos remetidos à E. Turma Recursal Única Curitiba. ADV. DR. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ. MARILEIDE MARCHI MORAES. ADV. DR. WANDERSON LAGO VAZ. ADV. DR. ANDRÉ RICARDO FRANCO. ADV. DR. FERNANDO MENEGUETI CHAPARRO.
- 12 168/03 PROCESSO DE CONHECIMENTO DEVANEI BARBOSA X BANCO BANESTADO S/A Às partes: Autos remetidos à E. Turma Recursal Única Curitiba. ADV. DR. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ. MARILEIDE MARCHI MORAES. ADV. DR. WANDERSON LAGO VAZ. ADV. DR. ANDRÉ RICARDO FRANCO. ADV. DR. FERNANDO MENEGUETI CHAPARRO.
- 13 354/03 PROCESSO DE CONHECIMENTO CRISTI-ANO NOGUEIRA DA SILVA X JULIANA DOS SANTOS GIL E OUTRO "Tendo em vista que a reclamada Juliana dos Santos Gil, ainda não foi regularmente citada, não há como reconhecer a sua revelia, pois sequer integrou-se à lide. Do exposto, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada, sob pena de imediata extinção do processo em relação à mesma". ADV. DR. ALDREY FABIANO AZEVEDO. ADV. DR. MARCOS JORGE CATALAN.
- 14 420/03 PROCESSO DE CONHECIMENTO JOÃO JORGE DA SILVA X JOÃO DE AGUIAR "... diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito... custas pelo reclamante, que somente poderá ajuizar nova reclamação após o seu pagamento, salvo se comprovada a ocorrência de força maior...". ADV. DR. JOSÉ CARLOS FARIAS.
- 15 371/01 PROCESSO DE CONHECIMENTO LUIZ SILVESTRE SANTORO X UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA "Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da ausência de interesse na execução da sentença arquivem-se os autos..." ADV. DR. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA. ADV. DRA. SALMA ELIAS EID SERIGATO. ADV. DR. LUIZ SILVESTRE SANTORO.
- 16 054/2002 PROCESSO DE CONHECIMENTO JOÃO FRANCISCO DA SILVA X ANTONIO CARLOS BARBOSA DE MATOS E OUTRO Às partes: autos encaminhados à Turna Recursal única. ADV. DR. FÁBIO VILELA EUZÉBIO. ADV. DRA. HÉLEN MARIA FERREIRA. ADV. DRA. FABRÍCIA VIEIRA DA SILVA.
- 17 367/2002 PROCESSO DE CONHECIMENTO NE-DER ANTONIO MANSANO DE PAULO X BRASIL TELE-COM S/A – "... Diante do exposto, defiro o pedido formulado pela reclamada. Oficie-se ao Tribunal de Justiça, solicitando providências para a devolução dos valores depositados através das guias juntadas à fls. 133. Após, certifique-se acerca do regular preparo e intime-se o recorrido para oferecer resposta, no prazo de 10 dias". ADV. DR. MARCELO ADRIANO CAM-PANER. ADV. DR. MARCOS ROBERTO GOMES DA SIL-VA. ADV. DR. FÁBIO LUIS FRANCO.
- 18 007/03 PROCESSO DE CONHECIMENTO MARLI CAMILO DE SOUZA X FERRILUB DISTR. LUBRIFICANTES LTDA. "Apresentaram os reclamantes recurso em relação à sentença proferida... Não comprovaram no entanto, o regular preparo nas 48 horas seguintes, conforme determina o artigo 42, par. 1º da Lei 9.099/95. diante do exposto, não recebo o recurso interposto, por considera-lo deserto". ADV. DR. ALBERTO JOSÉ ZERBATO. ADV. DR. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS. ADV. DRA. KASSIANE MENCHON M. ENDLICH.
- 19 081/03 PROCESSO DE CONHECIMENTO RAFAEL MOSMANN DE SOUZA X DÉCIO MAGALHÃES E OUTROS "Tendo em vista as alegações formuladas pelas pates, há um série de pontos controvertidos a serem decididos, iniciando-se pela legitimidade dos litigantes, até as questões de mérito, as quais, inclusive, necessitarão de perícia técnica. Constata-se portanto, que a causa apresenta complexidade incompatível com os princípios do Juizado Especial. Diante do exposto, remetam-se os autos para o Cartório Distribuidor, a fim de que se proceda a distribuição para uma das Varas Cíveis da Comarca..." ADV. DRA. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR. ADV. DR. ALDREY FABIANO AZEVEDO. ADV. DRA. ANDRÉA DANIELLA AZEVEDO.
- 20 371/03 PROCESSO DE CONHECIMENTO JOSÉ DA SILVA DE JESUS X PONTO DE MÓVEIS LTDA. E OUTROS "...Assim, ambos os reclamados devem responder por eventuais prejuízos sofridos pelo reclamante. Do exposto, afasto a preliminar argúida. Aguarde-se a Audiência já designada". ADV. DR. NILTON CEZAR ÁVILA. ADV. DR. BRUNO MOREI-

RA ALVES. ADV. DR. CLÁUDIO EVANDRO ESTÉFANO. ADV. DR. ADRIANO ANHÊ MORAN.

21 – 432/03 = PROCESSO DE CONHECIMENTO – PAULO APARECIDO OLIVOTTO X VIAPAR – "... Do exposto, afasto a preliminar argüida. Aguarde-se a audiência já designada". ADV. DR. ALBERTO JOSÉ ZERBATO. ADV. DR. ANDER-SON DONIZETE DOS SANTOS. ADV. DR. JOÃO EVERAR-DO RESMER VIEIRA. ADV. DRA. FABIANA C. VAQUEI-

22-445/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – ELCI PETERS X BANCO ITAÚ S/A – Ao Reclamante, para manifestar-se sobre a contestação de fls. 27 a 38. ADV. DR. RENA-TO BENVINDO FRATA. ADV. DR. WAGNER DE MELO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARA-NAVAÍ – PARANÁ.

Por determinação do MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível. Ficam intimados os Srs. Advogados abaixo relacionados a devolverem em Cartório os autos que se enconram em seu poder, no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO - RELAÇÃO Nº 28/2003

ADVOGADO	ORDEM
ANACLÉA V. O. SCHUWANKE	10
ERCILIO CESAR DUTRA	03
FÁBIO T. YAMAMOTO	11
FÁTIMA DE CÁSSIA BIÁZIO	05
FERNANDA FERNANDES	02, 06
FRANCINE GUEDES S. RODRIGUES	08
GILSON JOSÉ DOS SANTOS	13
HÉLIO SPIGOLON	07
JOSÉ CARLOS FARIAS	09
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	01
MAYCOLN ROGÉRIO LEAL TRENTINI	14
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	04
MILTON DA CRUZ	15
NILSON GONÇALVES COSTA	12

01 –.098/01 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – JOSÉ SOARES X LUCIA MILITÃO CABREIRA COPETTI - ADV. DR. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

02 – 490/02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – JOSÉ A S. PRADO X MARIA DE FÁTIMA – ADV. DRA. FERNAN-DA FERNANDES.

- 06/03 - PROCESSO DE CONHECIMENTO - CLAUDE NICE P. DE MELLO X SANEPAR - ADV. DR. ERCILIO

04 - 183/02 - PROCESSO DE CONHECMENTO - ABDALA MOHAMAE X CARLOS AUGUSTO - ADV. DR. MESSIAS OUEIROZ UCHOA

05 – 538/02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – ELZA M. DE OLIVEIRA X RICARDO AUGUSTO – ADV. DRA. FÁ-TIMA DE CÁSSIA BIÁZIO.

567/02 - PROCESSO DE CONHECIMENTO - CON-DOMÍNIO RESIDENCIAL X CARLOS DA COSTA FLORÊN-CIO – ADV. DRA. FERNANDA FERNANDES.

07 – 403/02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EDSON CRIVELLI X MARIA C.T. GOMES – ADV. DR. HÉLIO SPI-GOLON.

484/02 - PROCESSO DE CONHECMENTO - RICAR-DO C. DOS SANTOS X KÁTIC MARUC - ADV. DRA. FRAN-CINE GUEDES S. RODRIGUES.

09 - 424/01 - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PEDRO P. DA S. MORAIS X VALDIR B. FERREIRA. ADV. DR. JOSÉ CAR-LOS FARIAS.

10 – 481/02 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – AURENI S. GONÇALVES X JONAS N. DE MELO – ADV. DRA. ANA-CLÉA V. O. SCHUWANKE.

11 - 70/01 - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PAULO ROBERTO X BENEDITO COELHO – ADV. DR. FÁBIO

12 – 139/97 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – BENDITO SCROFANI X GERALDA CARVALHO . ADV. DR. NILSON

GONCALVES COSTA 13 - 105/02 - PROCESSO DE CONHECIMENTO - NORMA PINTO X LOJA KAIROS – ADV. DR. GILSON JOSÉ DOS

14 – 132/00 E 133/00 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – MARIA VILMA X TANIA E. C. FAMELI X EDUARDO C. FA-MELI 0 ADV. DR. MAYCOLN ROGÉRIO LEAL TRENTINI.

– 30/00 - PROCESSO DE EXECUÇÃO – GILMAR DU-TRA DOS SANTOS X JOÃO BARBOSA CAMARGO - ADV. DR. MILTON DA CRUZ.

Pato Branco

COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL – 14ª REGIÃO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OUARTA

MARÇO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS, NA SALA DE AUDI-ÊNCIAS DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, SITO À TRAVESSA GOI-

RELAÇÃO Nº 04/2003

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS ATRAVÉS DESTA RELAÇÃO:

ADVOGADO	Nº ORDEM	AUTOS
- Dra. Cleci Maria Dartora	- 01	- 003/03
- Dr. Denis Norton Raby	- 02	- 006/03
- Dra. Elaine N. Falco	- 02	- 006/03
- Dr.Jeferson Luis Pichetti	- 01	- 003/03
- Dr.Jones Mário de Carli	- 04	- 012/03
- Dr.Marcelo Luis Vicari	- 04	- 012/03
- Dr. Martim Francisco Ribas	- 05	- 016/03
- Dr.Paulo Roberto S. Morais	- 03	- 008/03
- Dra Roseli Pinheiro Ferrarini	- 03	- 008/03
- Dr. Sandro Fabiano dos Santos	- 04	- 012/03
- Dr. Victor Hugo Ribeiro	- 03	- 008/03
- Dr.Zeidan Marcelo Faraj	- 05	- 016/03
-	- 06	- 017/03

01- RECURSO 003/03

RECORRENTE: MOUZEIS ALVES DE VARGAS Advogado: Drª CLECI MARIA DARTORA RECORRIDO: RECAPAGEM DE PNEUS ROTT ZANDIR MIOTTO & CIA LTDA Advogado: Dr. JEFERSON L. PICHETTI Dr. JORGE BERNARDES DA COSTA RELATOR:DRª SAYONARA SEDANO Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco

02- RECURSO 006/03

RECORRENTE: CATTALINI TRANSPORTES Advogado: Dr. DENIS NORTON RABY Dra ELAINE NOVAES FALCO RECORRIDO: JOÃO CARLOS OTTO Advogado: Dra LAURETTE DUB PINTO CONTE RELATOR: DraSAYONARA SEDANO

Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da

03 - RECURSO 008/03 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃOEMBARGANTE: EUNIDES E EUCLIDES TESSARO Advogado: Dr. ROSÉLI PINHEIRO FERRARINI Dr.PAULO ROBERTO S. MORAIS EMBARGADO: MARCÍRIO KUHN Advogado: Dr. VICTOR HUGO RIBEIRO RELATOR: Dr. UDENIR SGARBI

Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco

04 - RECURSO 012/03

04 – RECURSO 012/03 RECORRENTE: AVELINO RIBEIRO DA ROSA Advogado: Dr.SANDRO FABIANO DOS SANTOS RECORRIDO: JORGE MIZERSKI Advogado: Dr. MARCELO LUIS VICARI Dr. JONES MÁRIO DE CARLI RELATOR: Dra SAYONARA SEDANO Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Coronel Vivida - Pr.

05 - RECURSO 016/03

RECORRENTE: ANTONIO SETEMBRINO DA LUZ Advogado: Dr. ZEIDAN MARCELO FARJ RECORRIDO: ANA CLAUDIA OLKSZYSZEN NAKONIE-CZNY

Advogado: Dr. MARTIM CANEVER RELATOR: DR.JEDERSON SUZIN Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da

- RECURSO 017/03 RECORRENTE: LAURO SKUAREK Advogado: Dr. ZEIDAN MARCELO FARAJ RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO RELATOR: DR. UDENIR SGARBI

Ubiratã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ/PR JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Fátima Rosemar de Oliveira

Escrivã/Secretária

RELAÇÃO Nº 19/2003

ANA LÚCIA PENHALBEL DE MORAES – Juíza de Di-

1. Autos 088/2003- AÇÃO DE COBRANÇA – EDILEUZA PEREIRA GALINDO move contra LOJAS COLOMBO S.A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS – Homologo por sentença, para que surta os juridicos e legais efeitos, o acordo entre as partes, conforme fls.20, para declarar extinta e Reclamação, com amparo no par único do art. 22 da Lei 9.099/95. Adv. Raimundo Rocha e Flavio Mendes Benincasa

2. Autos 129/2000 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EVA NOGUEI-RA BEGUI move contra DOMINGOS GONÇALVS DOS REIS

– Decorreu o prazo da suspensão. Manifeste-se o exequente. Adv. Emanuel Toledo de Moraes.

. Autos 224/2002 – AÇAO DE COBRANÇA – JOAREZ CHE-FFER DA ROSA move contra TRANSPORTADORA BR 369 - Indefiro o petitorio retro, em razão de não haver tal previsão da Lei 9.099. Adv Marcos Rogerio de Souza.

Concursos

Campo Largo

EDITAL PARA IMPUGNACAO DE CANDIDATOS AO CONRSO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DOS JUIZA-DOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS, CAP. IV – ACOR-DAO 8.695 NA FORMA ABAIXO

A doutora Joslaine Gurmini Nogueira, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justica, capítulo IV Acórdão 8.695 de 04.02.2002, no uso de suas atribuições

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de dois (2) dias, úteis, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, encontram-se aberto o prazo para a impugnação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no concurso ao cargo de Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais desta marca de Campo Largo.

Luciane Cassol Sandra Mara da Silva Gonçalves Marochi Maristela Aparecida Weber Anderson Altevir Poletto Jamerson Durski Poletto Meire Elize Lourenço de Andrade Ferreira Luiz Alberto Benatti Cristhian Cara de Albuquerque Stadler Mauricio Fabiano Azevedo Eliane Surgik Felipe de Aquin Tatiane Aparecida Luft Ney Marcelo Pacheco Jorge Domingos Borges de Carvalho Lourival Costa Marcio Gonçalves Silmara Rosana Santos Rios, Elisabete do Carmo Brantes

Omero Maciel Raquel Brandão Diniz André Trevisan Gabardo Marcelo Fracaro Gilmara Agge Fracaro Dennys Gustavo Agge Daiane Ramos Simone Teixeira

Fernanda Elvira Bianco Maria Alice Cosmo Ferreira Regiane Denise Borges Rodrigo Joaquim Ferreira Jose Eduardo Grittes Manzochi Adaiana Feltrin

Michelle Ferreira Joelma Huk Luana Aparecida Schipiura Aulus Fabiano Bosi Haroldo Henin Filho

Rita de Cássia Boaron Rafael Clemente Cunha Mariza Carla Guis Cardoso

Sergio Augusto Dutra Ghem Filho Mariano Beber

Elizabeth Wiggers Ezaltina Rosi Gabardo Alves Emerson Qaudros Zanetti Eliane do Rocio Leal Bulow

Gabriel de Souza Leal Ana Inês Coelho de Souza Jose Arlindo Limos Chemim Claudia Maria Massoquetto

Paulo Augusto Schimidt Carla Regina Barreto Carnieri Rosane Tabaldi Bulow

Bruno Braga Zot5to Dilermando Freitas de Mortaes Izabel Cristina Chiló

Carolina Gulchinski Zattera Adolfo Vaz da Silva

João Ambrozio Rodrigues Dafnin Frates Rohrich Vera Lucia Ces

Rosane da Veiga Giselda Anaiara Garcez João Batista Sartori Shirlei Terezinha Bonatto Giongo

Marli Coelho Pereira de Andrade Karina Aparecida Lopes da Silva Denize Golfieri de Oliveira Marcos Roberto Gonçalves de Paula Luciana Villas Boas

Anna Eliza de Gracia Marques Wildyane Helena de Camargo Helinton Jose Dallagnol

Dianae Carolina Klmetz Barreiros Valdirene Roletto Veyh Anderson Jose Molinari

Paula Luzietti Petreski Luciane Cristine Vasconcellos do Rosario Marcelo Iatskiu

Edenize Cristina Souza de Freitas Ana Maria Kolitski

Fernanda Rodrigues Guides Ana Rita Martins Rodrigues

Erica Jackeline Rocha Watermann de Castro Irene Kulig Vosne Silvia Lopes Rodrigues Wielevski

Fernando Rocha Neves

Patrícia Cândida Vicente

Marcelo Toniolo Giraldeli

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, aos 17/12/2003

JUIZA DE DIREITO – DIRETORA DO FORUM

EDITAL DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTICA D 2 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTICA DA COMARCA DE CAM-

A Doutora JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribui-

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 ((vinte) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de um Oficial de Justiça desta Comarca de Campo Largo

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocó-pia da cédula de identidade e declaração de que possui con-dições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil: b) certidão comprobatório de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após Ter sido examinado por junta médica constituída por três médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade men-tal, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após Ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecida pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade inte-

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00, junto à agência n.º 4110, conta 000142-- Banco Itaú

II- DO CONCURSO:

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no progra-

Serão selecionados os cinqüenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora, antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo: 6) Direito Constitucional: 7) Código de organização e Divisão Judiciária do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento será teórica; (considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5) pontos.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão prova de digitação, Editor de Texto "Word", versão Windus – 97 /98/ 00.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso sete (7) e da prova de digitação que terá o peso três (3), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividido o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5)

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade pata ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancela-mento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quanto da realização das provas, sendo proibido ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para co-nhecimento dos Candidatos,

Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, aos 17/12/2003

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FORUM

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Irati, Estado do Paraná, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão n. 8695), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar que por este Juízo processamse os autos de Abertura de Concurso para o cargo de AUXILI-AR DE CARTÓRIO CRIMINAL sob nº 02/01, tendo sido **deferidas** as seguintes inscrições:

AR DE CARTÓRIO CRIMINAL sob nº 02/01, tendo sido deferidas as seguintes inscrições:			
		,	
ordem 01	11/01	Candidato Ademir Lopes Martins	
02	27/01	Adriana Gurski Goetten	
03	63/01	Aline Lima Ferreira da Silva	
04 05	32/01 25/03	Altamir Ribeiro Junior Ana Elisete Siatkowski	
06	12/03	Ana Maria Kolitski	
07	53/01	Anderson Clayton Novello	
08	13/03	Andréa da Silva	
09 10	41/01	Andreia Przybiovic	
11	28/03 65/01	Ängelo Marcos Littieri Carlos Junior Sovinski	
12	34/01	Cássia Rosana Farah Lopes	
13	69/01	Cassiana Kurzavski	
14 15	39/01 52/01	Caterine Costa Pereira Cleusi Terezinha Menon	
16	22/03	Clirmara Aparecida Munhoz	
17	19/01	Danielle Xisto Perussolo de Freitas	
18	40/03	Débora Eliane Calari Nunes	
19 20	17/03 33/03	Dilmara de Oliveira Divonsir Antonio Custodio Martins	
21	36/01	Elimara de Fátima Toledo	
22	60/01	Elisandra Laroca Demeterko	
23	68/01	Elizeu Flecher	
24 25	35/03 28/01	Fabiano Pelek Fabrício Silveira de Siqueira	
26	51/01	Fernando Leite	
27	45/03	Gilberto Nogueira Lopes	
28	36/03	Giselda Gonçalves Heraki Marques	
29 30	18/03 26/03	Giseli Albach Gislane Vanessa Nogosek Siatkowski	
31	59/01	Glenio César Ditrich	
32	62/01	Helia Siman	
33	49/01	Ingrid Hessel	
34 35	41/03 20/01	Ivanice Eugenia Harrote Jackson Likes	
36	42/03	Janaína Lopes	
37	43/03	João Edinei Zenzeluk	
38 39	72/01 15/03	Jorge Luiz Silva Brito José Padilha Vichinheski	
40	07/01	Joseleine Pires	
41	29/01	Josny Santos	
42	26/01	Josue Souza de Oliveira	
43 44	42/01 48/01	Jovanildo Adão Choida Juliano Rebesco Mendes	
45	54/01	Julio César Cabral Schletz	
46	18/01	Júlio do Carmo Pedroso	
47	16/03	Júlio do Carmo Pedroso	
48 49	11/01 38/03	Kátia Andréia Senderski Kelli Renata Vanderlinde	
50	14/03	Keytch Mehret	
51	34/03	Leila Krepki	
52	09/03	Liliana Canadia de Moraes Sebastião	
53 54	57/01 21/03	Liliane Conceição da Silva Lírio Godinho dos Santos	
55	14/01	Lucia Kwasnieski	
56	40/01	Luciana Yoko Yamamoto Sales	
57 58	66/01 10/01	Lúcio Mauro Santos Machado Luís César Pauluk Gerbasi	
59	29/03	Manoel Odário Couto Gestal Junior	
60	23/03	Marcelo Gutervil	
61	22/01	Marcelo Renato Bergamo Barbosa dos Santos	
62 63	37/03 09/01	Márcia Chuchene Baptista Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi	
64	56/01	Maria Aparecida Scorupski	
65	44/01	Maria Inês Gomes	
66 67	61/01	Marilu das Graças de Oliveira	
68	23/01 37/01	Marise das Graças do Nascimento Fleischer Martha Aparecida da Silva	
69	24/01	Martinho Augusto Costa	
70	21/01	Mauren O'Hara Furlan	
71 72	10/03 31/03	Maurício Fabiano Azevedo Natália Aparecida Padilha Marcante	
73	15/01	Nelson Alexandre Tissiani Scharlau	
74	50/01	Neura de Fátima Lara	
75	67/01	Newton César Likes	
76 77	45/01 58/01	Odilea Aparecida Rodrigues Martins Oslimar Fernando Inocêncio	
78	35/01	Pablo de Souza Nunes	
79	17/01	Patrícia Rodrigues Machado	
80	33/01	Patrícia Teleginski	
81 82	24/03 25/01	Paula Tatiana Zarpellon Rafael Keller	
83	47/01	Rafaela Zarpellon	
84	71/01	Ricardo Chueire Vieira	

Roberto Amaral Roberto Batista dos Santos

Robson Miguel Camargo Rodrigo Bührer Karvoski

Rogério Welder Martins

ndra Mara Gaedicke

Rosicler Rita Borges Aleixo Samuel Ruginski Marochi

Sandra Mara da Silva Gonçalves Marochi

92 93 55/01

38/01 44/03

19/03

39/03 27/03

08/01

		20,02	Semia rerezima viteran
ı	95	43/01	Sergio Afonso Lopes
ı	96	64/01	Silvana Muzeka
ı	97	70/01	Silvia Marques da Silva
ı	98	16/01	Suzana Rachel Weber Susko Zavelinski
ı	99	30/01	Tatiane Neris
ı	100	20/03	Valdir Corrêa de Oliveira
ı	101	08/03	Valdirene Roletto Veyh
ı	102	32/03	Vera Lígia Queiroz Pechefist
ı	103	13/01	Vitor Hugo Saraiva da Silva
ı	104	46/01	Vladislau José Jéferson Golovich

94

30/03

Os interessados têm o prazo de cinco (05) dias para IMPUGNAÇÃO da(s) inscrição(ões), nos termos do capítulo IV do Regulamento do Concurso. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Irati, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (09.12.2003). Eu Halvna Hololob Konowalenko, Secretária Designada.

Selma Terezinha Wiciul

Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima – Juiz de Direito

Jandaia do Sul

EDITAL DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA (PRO-VA CLASSIFICATÓRIA) DO CONCURSO PARA PRO-VIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, PARANÁ

A Doutora Janes de Fátima Palazzo, Juíza de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça.

Torna publico o resultado do concurso para provimento do cargo de Escrivão Crime, realizado em aos vinte oito dias do mês novembro de dois mil e três

NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
Ednéia Rodrigues de Almeida	5,22	Aprovada
Adriana Gastaldi	1,10	Reprovada
Adriana Cristina Fontes Bay	4,92	Reprovada
Elton Rodrigo Salla Berg	4,88	Reprovado
Adalberto Antunes Araujo	8,50	Aprovado
Cláudio Décio Caetano	4,97	Reprovado
Antonio Basso Filho	4,88	Reprovado
Enilson Olmo da Silva	7,12	Aprovado
Cassio Lacar Couto	4,07	Reprovado
Jordana da Silva	4,00	Reprovada
Elthon Passareli	0,33	Reprovado
Eidi Xavier Scomparim	3,73	Reprovada
Evelin Eidi Aoki	4,06	Reprovada
Fabio Alexandre Batista Ayres	2,98	Reprovado
Andrija Lizzieh Lucena	3,80	Reprovada
Dulcelina Telles	5,85	Aprovada
Cleusa Fernandes Medina	4,05	Reprovada
Márcio Rogério Navarro Ambrozio	6,60	Aprovado
Mileine Sayuri Anami	5,35	Aprovada
Luiz Fernando Cavalcante Cabral	4,27	Reprovado
Nivaldo Endo	5,43	Aprovado
Roberta Aparecida Genaro	5,90	Aprovada
Juscelino Kubitschek de Oliveira	4,67	Reprovado
Marcela Del Pintor	4,68	Reprovada
Thais Martha Welter de Moura	4,13	Reprovada
Reginaldo Wilson Rezende	4,90	Reprovada
Lírio Godinho dos Santos	0,68	Reprovado
Marcelo Carlos Portero Batilana	3,50	Reprovado
Roberto Cesar Cabral	3,63	Reprovado
Luiz Cesar Puluk Gerbasi	4,65	Reprovado
Letícia Jasinski Rodrigues	3,80	Reprovada
Sergio Laurindo Filho	4,37	Reprovado
Patrícia Silva Rodrigues (anulada a prova		Eliminada
Sandra Maria Vicentin	4,97	Reprovada
Kleber Biagge Ribeiro da Silva	4,28	Reprovado
Maria Cristina Lopes Pereira	3,93	Reprovada
Marcelo Pilatti Blaskoski	3,72	Reprovado

OBS: Foi eliminada a candidata Patrícia Silva Rodrigues por ter se identificado na prova.

ter se identificado na prova.

Pelo presente edital ficam os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5.00 (cinco) intimado a apresentarem seus

igual ou superior a 5,00 (cinco) intimado a apresentarem seus títulos no prazo de cinco dias a partir da publicação deste, no Diário da Justiça conforme o artigo 42 do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Jandaia do Sul, Estado

DADO E PASSADO, nesta cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e três (2003). Eu Newton Gustavo de Toledo Nogueira, secretário da Direção do

Newton Gustavo de Toledo Nogueira, secretário da Direção do Fórum que o digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO JUIZ DE DIREITO

Salto do Lontra

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA – PR. VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO, COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de cinco dias, que requereram inscrição ao Concurso Público Para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Salto do Lontra, PR., os seguintes candidatos: ADENIR FARIAS, ALEXANDRE BALAS, ANA MARIA KOLITSKI, ANDRÉIA INÊS ZANARDI INÁCIO, CARINE HORBACH, CARLY TEREZINHA NOTTAR, CERIS ELIANE COSTA DA SILVA, CLAUDIR STANG, CLEITON PASTÓRIO, CLEVERSON DIOGO RIZZATTI, DOUGLAS RENATO DE OLIVEIRA SOUZA, EDIMAR OLMO DA SILVA, ELAINE KURTZ, ELISIANE MISSIO DA SILVA, ERIKA JACKE-

LINE ROCHA WATERMANN DE CASTRO, EVERTON FINGER. FERNANDA VANESSA RAMOS, GINDA CLAUDIA WESSLER, HANNA MAZZAROTTO DE SÁ, HIOLANDA DE CARVALHO. JANETE BROCARDO, JOÃO ALBERTO RACHELE, LEOMAR JOAO SECCHI, LIRIO GODINHO DOS SANTOS, MARCELO VELASCO, MARCELO WARKEN, MARCIA CARRARO, MAR-CIA MARIA DIAS, NEUSI APARECIDA PEREIRA DE LIMA, PATRICIA CALHARI, RODRIGO VICENTE POLI, ROSEL AN-TONIO BERALDO, SILVANI STASIAK TRAMONTIN, VALDI-RENE ROLETTO VEVH, VANDERLEI HOCHMANN, VERA LI-GIA QUEIROZ PECHEFIST, podendo os interessados impugnar as inscrições dos mesmos, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publi-cação do presente na imprensa oficial, conforme despacho a seguir transcrito: "1. Publique-se no Diário de Justiça e afixe no local de costume do Fórum edital contendo a relação nominal dos candidatos pelo prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações (art. 9º acórdão 8695); 2. Em havendo impugnações o(s) candidato(s) impugnado(s) dela deverá ser intimado para, querendo, responder em 05 (cinco) dias (art. 10, acórdão 8695); 3. Após voltem os autos conclusos. Salto do Lontra. 01 de dezembro de 2003 – Fernanda Karam de Chueiri Sanches – Juíza de Direito.". Comarca de Salto do Lontra, 03 de dezembeo de 2003. Eu, (bel. Valdecir M. Mafra), Escrivão Designado da Vara Cível e Anexos, o subscrev

> FERNANDA KARAM DE C. SANCHES Juíza de Direito

Ministério Público

Ato nº 01/2003-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes do art. 36 e seus incisos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99.

considerando o disposto no art. 37, parágrafo único, inc. VI, do mencionado diploma legal;

considerando, ainda, a necessidade de promover uma adequada e completa racionalização dos serviços próprios da Corregedoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao Excelentíssimo Senhor Subcorregedor-Geral, Procurador de Justiça Francisco José Albuquerque de Siqueira Branco, à prática dos atos concernentes aos agentes ministeriais em estágio probatório, aos procedimentos administrativos em geral, ao plantão criminal do Ministério Público, às correições e inspeções a cargo deste Órgão, aos relatórios alusivos aos processo de habilitação para ingresso na carreira e às promoções tendentes à manutenção dos assentos em fichas funcionais.

Art. 2° - Este ato entra em vigor nesta data

Curitiba, 15 de dezembro de 2003

José Ivahy de Oliveira Viana Corregedor-Geral

ATO Nº 330

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 15438/2003-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI,** RG nº 6.126.021-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2003.

Curitiba, 03 de dezembro de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.022, de 05 de novembro de 2002, resolve

ATRIBUIR

aos servidores abaixo relacionados, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários prevista no artigo 172, inciso II, da Lei nº 6.174/70.

Nome	Protocolo	A partir de	Percentual
Acyr Ferreira	17477/2003	12/10/2003	50%
Clark Kotarski	17477/2003	12/10/2003	50%
Izabel Cristina Barbosa Urbaneja	17477/2003	12/10/2003	50%
Juliano de Oliveira Hasselmann	17698/2003	13/11/2003	50%
Reinaldo Gussi	17477/2003	12/10/2003	50%
Silvana de Souza	17698/2003	13/11/2003	50%

Curitiba, 02 de dezembro de 2003.

Arion Rolim Pereira Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo Diretora do DRH/PGJ

PORTARIANº 320

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUN-TOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.022, de 5 de novembro de 2002, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 143/2003, na parte que concedeu a gratificação de função GF-1 à servidora **GLAUCIA ELY HIRAIWA**, a partir de 27 de outubro de 2003.

Curitiba, 04 de dezembro de 2003.

Arion Rolim Pereira Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo Diretora do DRH/PGJ

PORTARIANº 326

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLI-CO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolo nº 10091/2003-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Convite nº 11/2003-MP/PGJ:

JOSIAS CHROMIEC JÚNIOR, como Presidente; ANDERSON JAMIL LOPES, RODNEY CORDEIRO E SILVA, como membros.

Curitiba, 11 de dezembro de 2003.

Arion Rolim Pereira Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo Diretora do DRH/PGJ

PORTARIANº 329

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolo nº 12204/2003-MP/PR, resolve D. F. S. I. G. N. A. P.

os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Aceite Definitivo dos bens adquiridos pela Concorrência nº 13/2003-MP/PGJ:

RAFAEL KOTAKA, como Presidente; ANDERSON JAMIL LOPES, RUDIMAR RIBEIRO DE LIMA, SERGIO CHIQUITO LEAL, como membros

Curitiba, 16 de dezembro de 2003.

Arion Rolim Pereira Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva Diretor do DRH/PGJ, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 2313

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA para acompanhar os Autos nº 2003.4305-4, em trâmite na Vara de Precatórias Criminais da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2316

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19035/03-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor EDUARDO NAGIB MATNI 5 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 1616/02, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos no dia 5 e no período compreendido entre 15 e 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes

RESOLUÇÃO Nº 2317

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19267/03-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor FÁBIO BRUZAMOLIN LOU-RENÇO 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 2121/01, para serem usufruídos a partir de 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2318

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19266/03-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 1157/03, para serem usufruídos a partir de 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2319

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19111/03-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora NAYANI KELLY GARCIA 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 1583/03, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 22 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2320

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19264/03-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora CYNTHIA MARIA DE AL-MEIDA PIERRI 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 1564/03, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba. 12 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2321

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18957/03-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 1991, asseguradas pela Resolução nº 836/03, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2322

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19168/03-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora JACQUELINE BATISTI 3 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 1991, asseguradas pela Resolução nº 1996/02, tendo em vista a impossibilidade

da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2323

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18858/03-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor RICARDO PIRES DE ALBU-QUERQUE MARANHÃO 8 (oito) dias da licença especial a que faz jus, referente ao período de 23/05/94 a 23/05/99, assegurada pela Resolução nº 1082/02, para serem usufruídos a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2324

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19357/03-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça Doutora ELAINE CRISTINA DE LIMA para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 11 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor SÉRGIO ROBERTO MARTINS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1º Promotoria de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2325

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19223/03-PGJ, resolve.

I - DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor FRANCISCO JOSÉ ALBU-QUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO para, como Subcorregedor-Geral, atuar na Corregedoria Geral do Ministério Público, a partir de 15 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor ALBERTO VELLOZO MACHA-DO para, como adjunto, atuar na Corregedoria Geral do Ministério Público, a partir de 15 de dezembro do ano em curso e até

III - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores HENRIQUE CESAR AL-VES CLETO, SONIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN CRISTINA CORSO RUARO e FRANCISCO ZANICOTTI, para, como assessores, atuarem na Corregedoria Geral do Ministério Público, a partir de 15 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2326

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19144/03-PGJ, resolve

REVOGAR,

a Resolução nº 0907/00.

Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2327

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19109/03-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor CLÁUDIO SIMINOVICH para,

sem prejuízo das atribuições do respectivo titular, atuar nos Autos de Inquéritos Civis números 03/02, 04/02, 05/02, 01/03, 01/99, 01/01, 04/01, 03/01, 02/01, 01/02 e 02/02, em trâmite na comarca de BARRACÃO.

Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2328

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 19389/03 e 19390/03-PGJ, resolve

CASSAR

3 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 2003 do Procurador de Justiça Doutor MUNIR GAZAL e do Promotor de Justiça Doutor REGINALDO ROLIM PEREIRA, a partir de 2 de julho do ano em curso, assegurando-lhes o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justica.

Curitiba, 15 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justica

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 256/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 347/98-TRE de 27.04.98 e considerando o protocolado nº 22399/2003-TRE,

RESOLVE

I-DISPENSAR o Senhor JOÃO CARLOS REICHEMBACK da função de Escrivão da 47ª Zona Eleitoral da Comarca de CLE-VELÂNDIA, a partir de 01.01.2004; e

II-DESIGNAR o Senhor JOSE LUIZ PONTES LANZARINI para exercer a referida função, a partir da mesma data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES Presidente

PORTARIA Nº 258/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 347/98-TRE de 27.04.98 e considerando o protocolado nº 22672/2003-TRE,

RESOLVE

I-DISPENSAR o Senhor ISAIAS RAMOS VIEIRA da função de Escrivão da 153ª Zona Eleitoral da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, a partir de 01.01.2004; e

II-DESIGNAR o Senhor ADÃO ALVARINO SOARES para exercer a referida função, a partir da mesma data.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES Presidente

PORTARIA Nº 262/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 347/98-TRE de 27.04.98 e considerando o protocolado nº 18.761/2003-TRE,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 214/2003-GP de 17.10.2003, publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná nº 6487 de 30.10.2003, referente à Escrivania Eleitoral da 15° Zona Eleitoral da Comarca de PONTA GROSSA, para que onde se lê: "I - DISPENSAR o Senhor JULIANO BUHRER TAQUES (...) a partir de 20 de outubro do ano em curso;", leia-

se: "I - DISPENSAR o Senhor JULIANO BUHRER TAQUES (...) a partir de 30 de outubro do ano em curso;".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 11
de dezembro de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

Autos: RT 07584/1994 – 010ª Vara do Trabalho
Reclamante: AUGUSTO CRISTIANO GOTTSCHILD
Reclamada: HM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/

A DR^a. ADAYDE SANTOS CECONE, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhe-cimento, que está intimando a executada acima nominada, bem como seu sócio, Sr. LUIZ FERNANDO DE MACEDO, inscrito no CPF/MF nº 110.138.269-49, ora em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos supra (fl. 433) de parte ideal contendo 0,8333% dos imóveis descritos nas certidões de matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba, matrícula nº 7560 e 20767, referente às partes das lojas 89 e 272, respectivamente, pertencentes ao sócio da executada, Sr. Luiz Fernando de Macedo. Composição do valor: $(177~\text{m}^2~\text{x}~\text{R}\$~1.800,00~\text{x}~0,08333=\text{R}\$~26.584,93$ e 63.32 m² x R\$ 1.800.00 x 0.08333 = R\$ 9.494.20). Valor total da penhora: R\$ 36.043,13 (trinta e seis mil, quarenta e três reais e treze centavos). Tendo sido nomeado como depositário do bem penhorado o autor da ação supra. Os executados dispõem do prazo de 05 (cinco) dias para embargar a execução. E. para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR., aos 3 de dezembro de 2003

> ADAYDE SANTOS CECONE Juíza do Trabalho

Varas do Trabalho do Interior

Cascavel

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições le-

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 1666/1997, em que é exeqüente EDMUNDO SILVA, fica INTIMADO o executado WILSON PIORNEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado os dias 11 de fevereiro de 2004 e 03 de março de 2004, a partir das 10h30min. para a realização de Hasta Pública dos bens penhorados.

Ficam cientes os intimados de que o prazo para oposição de embargos à arrematação fluirá a partir da data designada para a hasta pública, independentemente de nova intimação.

E para que chegue ao conhecimento dos intimados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 12 de dezembro de 2003. Digitado por Luiz M. Suzuki - Técnico Judiciário, e subscrito por ______ Sandro Gill Britez - Diretor de Secreta-

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições le-

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos da RT 378/1997, promovida por Idilson de Jesus Nunes, exequente, e AU-DAZ VEÍCULOS LTDA., ficam Citados os sócios da executada GERALDO SILVANO DE OLIVEIRA e MONICA LARA DE MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar a importância de R\$ 2.182,75 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), atualizada até 01/12/2003, no prazo de 48 horas ou garantir a exe-

E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lu-

gar de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Casca-

vel/PR, aos 15 de dezembro de 2003. Digitado por Luiz M. Suzuki - Técnico Judiciário, e subscrito por ______ Sandro Gill Britez - Diretor de Secreta-

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PRAZO DE VINTE DIAS

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições le-

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que **DOCES PAULA LTDA. e MARIA** APARECIDA DE PAULA, atualmente em lugar incerto e não sabido, parte reclamada nos autos de PS nº 453/2003, que lhe move CRISTIANE DA SILVA E SOUZA (Menor), ficam IN-TIMADOS de que tem vista dos cálculos pelo prazo de vinte dias, sendo que, em caso de divergência, deverão apresentar os seus cálculos de liquidação no prazo acima assinado, sob pena de preclusão.

Para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Casca-

vel/PR, aos 15 de dezembro de 2003. Digitado por Luiz M. Suzuki, Técnico Judiciário, e subscrito por Sandro Gill Britez, Diretor de Secretaria.

> ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições le-

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que os requeridos TARP TRANSPOR-TES RODOVIÁRIOS LTDA. e NATALÍCIO PLACIDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS de que nos autos PS 568/2003, movido por ADE-MIR RODRIGUES DE MOURA, foi proferida sentença julgando procedente em parte o pedido, cujo inteiro teor está à sua disposição nos autos, ficando ciente de que poderá dela recorrer no prazo legal.

Para que chegue ao conhecimento da requerida e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Casca-

vel/PR, aos 15 de dezembro de 2003. Digitado por Luiz M. Suzuki, Técnico Judiciário, e subscrito por Sandro Gill Britez, Diretor de Secre-

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE

Londrina

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista <u>nº 2384/</u> 2003, entre as partes FRANCISCO ROMÃO DA SILVA (Reclamante), e DKS COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA (reclamada).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citada a reclamada DKS COMÉRCIO DE BI-CICLETAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, de que deverá comparecer à Segunda Vara do Trabalho de Londrina, sita à Av. São Paulo, 294. Centro, em Londrina-PR, às 14h00min do dia 19 (DEZE-NOVE) de FEVEREIRO de 2001, para audiência relativa à reclamação supra.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC; sendolhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos.

O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de

Audiência de forma UNA, ficando V. Sa advertida de que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento da lide, de forma una.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especi-almente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara. Eu, , Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 17 de dezembro de 2003.

MAURÍCIO MAZUR JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista <u>nº 4698/</u> 2002, entre as partes ADERALDO DIAS DE SOUZA (Reclanante), e METALÚRGICA NEWRODY LTDA (reclamada). O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citada a reclamada METALÚRGICA NEWRO-DY LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com re-ferência ao processo supra, de que deverá comparecer à Segunda Vara do Trabalho de Londrina, sita à Av. São Paulo, 294, Centro, em Londrina-PR, às 14h10min do dia 26 (VINTE E SEIS) de JANEIRO de 2001, para audiência relativa à reclama-

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos nos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC; sendo lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos

O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de

Audiência de forma UNA, ficando V. Sa advertida de que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento da lide, de forma una.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na

Eu, , Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 17 de dezembro de 2003.

MAURÍCIO MAZUR JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Tribunal Regional da 9^a Região

10° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

010 RT 6717/2003

EDITAL DE CITAÇÃO DA 1ª RECLAMADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº RT 6717/2003, entre partes: SILVIA MARIA VERO-NESE, reclamante, e SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI, e PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, reclamadas.

A DOUTORA ADAYDE SANTOS CECONE, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele que se está citando a reclamada PERtiverem conhecimento FECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 02.800.896/0001-19, ora em local incerto e não sabido, para comparecer a esta 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR., localizada na rua Vicente Machado, 362, 4º piso, no dia 14 (quatorze) do mês de janeiro de 2004, às 15h50min., para **audiência una**, referente aos autos supramencionados, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC.

O não comparecimento de Vossa Senhoria, importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, in fine). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz expedir este edital, publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Curitiba, aos 15 de dezembro de 2003.

> ADAYDE SANTOS CECONE Juíza do Trabalho

10° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

010 RT 10950/2003

EDITAL DE CITAÇÃO DA 1ª RECLAMADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº RT 10950/2003, entre partes: VICENTINA JOSEFA DOS SANTOS BASÍLIO, reclamante, e CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA, CGC 03.521.215/0001-46 e ESTADO DO PARANÁ,

A DOUTORA ADAYDE SANTOS CECONE, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele em conhecimento, que se está citando a reclamada CAPI-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA, CGC 03.521.215/0001-46, ora em local incerto e não sabido, para comparecer a esta 10^a Vara do Trabalho de Curitiba/PR., localizada na rua Vicente Machado, 362, 4^o piso, no dia **02 (dois)** do mês de março de 2004, às 15h10min., para audiência una, referente aos autos supramencionados, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias,

onstante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC.

O não comparecimento de Vossa Senhoria, importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, in fine). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz expedir este edital, publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Curitiba, aos 3 de dezembro de 2003.

> ADAYDE SANTOS CECONE Juíza do Trabalh

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, COM

Autos: PS 06327/2001 - 010^a Vara do Trabalho Reclamante: ELIAS MENDES FILHO
Reclamadas : IVONE KNOPF DE SOUZA MANZUR – CGC 95 363 693/0001-93

EDITORA SANTA MÔNICA LTDA – Sucessora CGC 02.716.216/0001-83

A DRa. ADAYDE SANTOS CECONE, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhe cimento, que está intimando as reclamadas acima nominadas bem como seus sócios. Sra. MARIA LUCIA CARNEIRO DA SILVA (CPF 355.285.919-53) e Sr. TADEU MATHEUS KRENINSKI (CPF 185.198.909-97), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vistas dos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, devendo oferecer, querendo, impugnação especificada, fundamentando sua discordância quanto a itens e valores, (art. 879, § 2º, da CLT), sob pena de preclusão, bem como comprovar, se for o caso, o número cadastral básico de sua matrícula perante o INSS e sua filiação ao SIMPLES.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR., aos 3 de dezembro de 2003.

> ADAYDE SANTOS CECONE Juíza do Trabalho

Boletim da Justica Federal

Varas Federais de Curitiba

JUÍZO DA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ Av. Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Curitiba – Pr **EDITAL DE CITAÇÃO Nº 43/2003** Prazo: 20(vinte) dias DEMAIS PROCESSOS DE JURISCI-DIÇÃO VOLUNTÁRIA OU CONTENCIOSA AUTOS Nº 2001.70.00.021454-7 REQUERENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REQUERIDO(S): JAIR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 876.108/PR, inscrito no CPF/MF sob n 717.610.539-00 e LUCIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, portadora do RG nº 1.220.536/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 528.580.149-49. O EXMO. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA VARA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDI-CIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS AUTOS ACIMA DISCRIMINADOS: FAZ SABER, aos RÉUS supramencionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria se processa a ação em epigrafe, movida pela Caixa Econômica Federal, <u>requerendo a imis-</u> são de posse com pedido liminar e perdas e danos, , referente ao imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 30, esquina com a Av. República Argentina, apartamento 1303, tipo "A", situado no 16º pavimento, interlig. Ao 17º, bloco "B", Edificio Córdoba do Condomínio Galeria Santa Fé, Curitiba/PR, descrito na matrícula sob nº 20.335 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição desta Capital, e fica por meio deste CITADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, se assim desejarem, oferecerem resposta, advertidos de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (a)Shirley Lury Noda), Analista Judiciária, que o digitei e; Eu,(a) Jorge Vicente Silva, Diretor de Secretaria da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação em exercício, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

> (a) FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECRETARIA DA 9A, VARA FEDERAL

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0131/2003

nados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, confo

ACÃO POPULAR

2003.70.00.036041-0 - LUCIANO PIZZATTO X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s), FABIANO NEVES, (sent. de fls. 204/213)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir, bem como foi deferido o pedido de assistência judiciária gratuita.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.00.030548-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRIAM IZABEL DE MATOS CARDOSO Adv.: Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (desp. da fl. 50)

-- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de vista pelo prazo de 10 dias,

ACÃO MONITÓRIA

2001 70 00 036362-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X EDGARD SEEGMUELLER FILHO
Adv.: Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARI-ANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (desp.

EXECUÇÃO DIVERSA

2002.70.00.004576-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X RECAPADORA LINDER LTDA, ISABEL CRISTINA LINDER

Adv. : Dr(s), ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARI-ANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (desp. da fl. 122)

ACAO DIVERSA

2002.70.00.014433-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X CRISTINA CALAS
Adv.: Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, (desp. da fl. 142)

2002.70.00.021566-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X PAULO ROBERTO DE SOUZA Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI

JUNIOR, (desp. da fl. 152)

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.00.045162-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X ANA MARIA PLOTKA HORTMANN, CARLOS

UMBERTO DUTRA Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARI-ANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (desp.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.066662-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X COMAZZI JUNIOR E CIA LTDA, MARINO COMA-ZZI JUNIOR, ROSANA FERRARI COMAZZI Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARI-

ANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (desp.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.00.030148-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X NOELI DOS SANTOS Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHER-

ME KIRTSCHIG, (vista dos autos)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para indicarem, objetivamente, em 5 dias, as provas que pretendem produzir, justificando as razões, o interesse em cada espécie probatória requerida e a sua relevância para o deslinde da cau

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.032880-6 - FABIO HURCZULACK X UNICENP - CENTRO UNIVERSITARIO POSITIVO Adv.: Dr(s). ROMERO C SANTOS LIMA JR, (desp. da fl. 66)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032909-4 - FABIO HURCZULACK X UNICENP CENTRO UNIVERSITARIO POSITIVO Adv.: Dr(s). ROMERO C SANTOS LIMA JR, (desp. da fl. 94)

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.00.069581-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X ROBERTO PEPLOV, NILVA FATIMA MULINARI PEPLOV Adv. : Dr(s). ROGERIO JUSSEN BORGES, MARCEL SOU-

ZA DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 131)

2003.70.00.003724-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ORLANDO ROVEDA, CLEIDE TEREZINHA ANTU-NES ROVEDA

Adv.: Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER, GUSTAVO ALBERTO WEBER, (desp. da fl. 55)

2003.70.00.021617-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X MAURO LUIZ JOKOWISKI Adv.: Dr(s). LUIZ ANTONIO DAROS, (desp. da fl. 50)

nados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios funda

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.007244-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SIMASA - INDUSTRIA E COMER-CIO LTDA

Adv. : Dr(s), CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO. (desp. da fl. 27)

--- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de suspensão da execução para fins de localização do devedor ou de bens passíveis de penhora, em prazo não superior a cento e oitenta dias. (Portaria 05/2001-9VF, artigo 2º, de 18.07.2001)

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.014563-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X MARCO AURELIO PEREIRA DE ARAUJO Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHER-ME KIRTSCHIG, (suspensão dos autos por 180 dias - art. 2º

nados foi indeferido o pedido de fls. 63/64.

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.005973-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X JOSE CARLOS LEPREVOST

Adv. : Dr(s). EDISON DE MELLO SANTOS, CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK, MARCIO ADRIANO PI-NHEIRO, (desp. da fl. 65)

-- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias Observo que o silêncio será interpretado como satisfação da obrigação, e que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados.

97 00 24293-5 - CLAUDIO JOSE STELLA JORGE NERES DE LIMA, SILDOMIR JOSE DE LIMA, ROSALINA FER-REIRA GUIMARAES DA COSTA, ARTHUR CHINASSO, JOSE MACHADO, ARISTEU JART KOPF CORREIA, JOSE DANIEL DA SILVA, FRANCISCO DOMINGUES, FIDELES GONCALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FE-

Adv.: Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (desp. da fl. 388)

97.00.27221-4 - PEDRO LOURIVAL PEDROSO, FLORI LOU-RIVAL FERREIRA, JOAO ACIR LICKES PENTEADO, JOSE ALUIZIO GOBEL, LEONCIO DA ROCHA PENTEADO, SIL-VIO LUCASKI, JOSE GILDONEI RODRIGUES, ELIAS PAZ, LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES, JOELCIO DE ANTONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELI-

ETE CRISTINA MASSUQUETO, (desp. da fl. 403

98.00.05397-2 - ISAEL RAIMUNDO, JOAO BATISTA GUER-REIRO JUNIOR, RAUL MENDES DE ALMEIDA, SEBAS-TIAO BARBOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, (desp. da fl. 291)

98.00.08089-9 - ANEZIO TRINTIN, ARTUR FERNANDO JUNG, CRISPIM FERREIRA, JOSE REINALDO HOPPE, PEDRO JOAO DENBINSKI, WANILDA MENDES, ZENIR HILARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (desp. da fl. 255)

98.00.23450-0 - ANA MARIA LOPES PEREIRA, VALDOMI-RO PEREIRA, JOAO RUBENS FRANCISCO, ALBERTINA DINIZ, SILVIA FERREIRA DA SILVA X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, (desp. da

98.00.25347-5 - ADEILTON BLEMENTE DA SILVA, AFON-SON ROBASZKIEWICZ, EDSON TERRA MENEZES, IRA-CI VOLF DA SILVA, JOAO BATISTA MENDES NETO, JOAO SANTOS DE OLIVEIRA, JOSE ODAIR DE BARROS, NIL-VA DEMENEK, PAULO CESAR POPOVISK, ROMOALDO PFLANZER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ELAINE CONCEICAO ANDRETTA, (desp. da fl. 350)

99.00.06388-0 - RUI FRANCISCO KUZECHEN, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIO CEZAR FERREIRA, NERI DE JESUS RAMOS, ONADIR RIBEIRO DOS SANTOS, PEDRO PRESTES DE OLIVEIRA, JAIR PEREIRA DE FARI-AS, ANTONIO MARTINS, LAURITO CARLOS DE OLIVEI-RA, JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). ELISABETE ROSA PIOTTO, (desp. da fl. 373)

-- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fls., pois nestes casos é desne-cessário determinação judicial para levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas ao FGTS, que pode ser feito pelo próprio exequente, diretamente junto à CEF. Pelo teor da referida petição, verifica-se que os autores pretendem promover a execução. Para tanto, os autores deverão, no prazo im-prorrogável de 30 dias, requerer a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver; deduzindo, do total apresentado, os valores já creditados pela CEF. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF.

ACAO ORDINARIA

98.00.09963-8 - NILTON CEZAR SCHINDLER, BRONISLA VA ZALOBNICKI, RAMIRO GONCALVES, EUCLIDES ANTONIO DALPRA, LAURIANO GOMES DE ARAUJO GLACIR MACHADO, MARIA DE LOURDES STABEM MAYER, DARCI GALDINO, LUCIA DE FATIMA PALIVO-DA, MARIA TEREZINHA BONA FERREIRA DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, NELSON WAL-

TER DA SILVA, (desp. de fls. 288/289)

98.00.23992-8 - ANTONIO DOS SANTOS, JOSIMERE SO-CORRO DE LIMA, SONIA REGINA RODRIGUES, AUREA RIBEIRO DE MENDONCA, ORLANDO TAVARES DA COS-TA, FRANCISCO FELIX DA SILVA, HALINA JADWIGA GRUS THOME, HIDERALDO APARECIDO EUZEBIO, ANA SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s), ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp. de fls. 286.

--- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores que não assinaram termo de adesão, nem tiveram seu crédito satisfeito espontaneamente pela CEF, para requererem e aguardarem o cumpri-mento espontâneo do julgado por parte da CEF; ou darem início ao processo de execução da sentença, no prazo de 30 dias. Hipótese na qual deverão, obrigatoriamente, requerer a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, instruindo a inicial com memória discriminada dos cálculos, cópia dos extratos de FGTS e comprovante da data do saque, se for o caso. Observo que a juntada destes documentos é atribuição da parte exeqüente. Não cumpridas tais exigências, arquivem-se os autos.

ACAO ORDINARIA

98.00.03970-8 - ADILSON GONCALVES DA SILVA, CICERO DE SOUZA CABRAL, CLAUDENIR CONSTANTE RO-DRIGUES, LEONEL DUARTE, PEDRO DAMIAO STADLER DA SILVA, HERMINDIO FERNANDES, ODAIR MANSO DA LUZ, WALTER BITTENCOURT, ROBERTO PIOLLI ARZAN, VALDINEI DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDE-

Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, ANILIZA COUTINHO DE ARAUJO, (desp. de fls. 247/248)

98.00.05654-8 - NELDE OLIVEIRA PIMENTA, HELIO CA-BRAL DA ROCHA, NATALINO PEREIRA DA SILVA, POM-PEO CARVALHO DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO RAN-GEL ENGELKES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, GISELE AGOS TINI BUQUERA, SILVANA SANTOS TURIN, (desp. de fls.

98.00.05820-6 - ANTONIO FERNANDO BUCH, MARIA AUXILIADORA SUREKI, EDILAR KLAUCK, ZELANDIA BORGES PROBST X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ROGERIO COSTA, (desp. de fls. 233/234)

98.00.07649-2 - AUGUSTO BAIO, CARLITO SHUERTZ, CARLOS HENRIOUE FERNANDES DA CRUZ, CAROLI-NA PERBICHI, CELSO TALCITO DOS SANTOS, CRISPI-NO LUDOVICO DUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

: Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (desp. de fls

98.00.12886-7 - JOSE RUBENS MILANI, MARIA APARE-CIDA PEREIRA, HELIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, DANIEL MADER, LUZIA GARUS, NILZA IZOLDA BAR-CO HATAKEYAMA, WELLINGTON JOSE DOS SANTOS, MIGUEL ANTONIO RENNO DA SILVA, ATAIR RUPPEL, MANOEL CARDOSO PRESTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s), GISELE SOARES, GILBERTO DE SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT, (desp. de fls. 219/220)

98.00.14940-6 - CARLOS JOSE HOHMANN, DARCI GON-CALVES CAMARGO, DIRCEU GRUBA, MARLENE ALVES MARTINS, EDOILTON DE SANTA CLARA, JOELI LABA, MANOEL LOPES NETO, PEDRO CORDEIRO BRITES, UDO ADOLFO GEIGER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, EUCLIDES ALCIDES ROCHA, (desp. de fls. 262/263)

98.00.16287-9 - JOAO SEVERINO DE SOUZA, JOAO OSNI PAES DA VEIGA, JUSSARA DE FATIMA BARBOSA FER-REIRA, SALETE MARGARIDA OUILANTE, SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, SEBASTIAO ZIPPEL, SILVANA OGG, VANDERLEI JOSE ZELLA, ZENILDA KUNDLATSCH MO-LLIN, WILSON SCHELBAUER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, ALCEU

ANTONIO SWAROWSKI, (desp. de fls. 277/278)

98.00.16464-2 - ADEMIR NUNES VEIGA, AIRTON DO ROSARIO, ALTINO DE LIMA, ANTONIO JOSAIR POD-GURSKI, EUCALINA MARIA FERREIRA LOPES, JOSIAS DO ROSARIO NEVES, MARCOS ANTONIO DA SILVA MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA, PEDRO GONCALVES DAS NEVES, REGINA APARECIDA BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

.: Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, ANILIZA COUTINHO DE ARAUJO, (desp. de fl. 304/305

98.00.18956-4 - ANDRE PORATH, DIONISIA NATHALIA RAMOS, JOSE ROMEU CARVALHO, WILSON CARLOS IVO, MARIA DAS GRACAS FERNANDES COLACO, ANA LUZI WENC, ESTEFANO DROSDA, ALTAIR CARNEIRO, SUELLIANETE BILETZKI, NICOLAU BILETZKI X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA INES DIAS, (desp. de fls. 257/258)

98.00.21176-4 - ALIETE ARANTES, JORGE ALBINO UNI-

CKI, VALDENIR FARIAS CORREA, HELENA DUCK, VAL-DIR MACHADO, JUAN CARLOS CHENU, JOAO ROBER-TO ZANONA DOS SANTOS, EDIR FERNANDES, JOSE NATALIN DE CASTRO, LEO NEIL CANFIELD X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANA GRANDO PADILHA, MIRIAM PE-

REIRA CANFIELD PETRECCA, (desp. de fls. 257/258)

98.00.23356-3 - AURINO LORENZETTI, LETICIA TENO-RIO VAZ MIOZZO, TANIA TONEL, AGNELO POLETTO, LUIZ CARLOS FIDELIS, MARLETE ZUFFO, GERALDO TONEL, MARIA NANCI FREDERICO CAVALARO MIO-ZZO, MARLI TEREZINHA TREVISOL, NEUSA ERMINIA ZAMPIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, ANTONIO MIO-ZZO, (desp. de fls. 221/222)

-- Nos autos abaixo relacio nados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias, tendo em vista a petição da CEF noticiando o cumprimento espontâneo da decisão exeqüenda. Observo que o silêncio será erpretado como satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

98.00.06151-7 - SANDRA MARA ANSELMO, RITA APARE-CIDA ANTUNES, CRISTIANE DE FATIMA ANSELMO. MARILENE IGNES RUOSO, JOSE APARECIDO SPANTAO, JAIME PETER WEHMUTH, PAULO CESAR FERNANDES SANTOS, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, IZOLDA MENDES LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA RE-GIANI, ISIONE STEENBOCK FIM, (manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 261/271)

98.00.11464-5 - ADENILSON ALEXANDRE DA SILVA, NIL-SON DA SILVA, JOSUE FONSECA, MARIA ILDA PALU, SEBASTIAO PRESTES TIMOTEO, JOSE ADEMAR DA SIL-VA, GILMARA APARECIDA KRUGER, SARITA TEREZI-NHA COLLODEL PINTO, ADEMIR PEREIRA JARDIM, JOAO KOEHLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, IVAIR JUNGLOS, (ma nifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 346/353)

98.00.14484-6 - ANA MARIA DE ANDRADE, ANA MARIA RUTHES CALIXTO, ANTONIO JASTROMBEK, ANNA MARIA EVERS WOLFF AURORA DA GRACA WISCHRAL METZGER, ANA DO ROCIO BOMGARTNER, ARMINDA DE LIMA, ANTONIO FERNANDES, ANTONIO FONSECA NETO, ANIBAL DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDE-

Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, (manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 300/309)

98.00.23144-7 - DOROTI DAS GRACAS FERREIRA PINTO. LUCELIA SANTOS BATISTA, MARIA JOSE CENEDEZI, MARIA MADALENA FERREIRA, ODETE DA APARECIDA FLORES DE SOUZA, RINALDO SCHEER, RITA DE CAS-SIA CORDEIRO FERNANDES, ROSA MARIA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 272/278)

-- Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

ACAO ORDINARIA

98.00.18163-6 - REPRESENTACOES COMERCIO E TRANS-PORTES RECOTRAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, JULIANO ARLINDO

CLIVATTI MARCOS WENGERKIEWICZ (baixa dos autos)

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.005024-8 - FARMACIA DROGABA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, (baixa dos

2002.70.00.000001-1 - HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, (baixa dos autos)

nados foram indeferidos os pedidos de fls. 277 e 278, pois nestes autos apenas se processa a execução dos valores devidos à CEF a título de honorários advocatícios, conforme sentença de fls. 179/190 transitada em julgado.

ACAO ORDINARIA

98.00.12524-8 - ALBINO PALUDO, AMHOS DE OLIVEIRA, ANA DE ANDRADE, ANTONIO FEDERIZZI, ANTONIO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO BORGES FILHO, ANTONIO BATISTA FILHO, ANTONIO LUIZ DE AZEREDO SOBRINHO, ANTONIO CARLOS MEDEIROS, ANTONIO MARCOS DE SOUSA X CAIXA ECONOMICA

Adv.: Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp. da fl. 281)

nados foi proferida a seguinte sentença: Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, conforme fundamentação. Condeno o autor nas custas processuais e ao pagamento de honorários ad-

ACAO ORDINARIA

fls.392/393)

98.00.07770-7 - AKIRA YAMASHITA X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, (sent. de

--- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para se manifestar acerca da certidão da fl. 191, pois na procuração da fl. 190 não está expresso quem a outorgou, não identificando se é o representante legal da empresa, conforme contrato social e alterações de fls. 16/28.

ACAO ORDINARIA

98.00.07712-0 - GLOBAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI LASS, ADELCIO CERUTI, (certidão da fl. 191)

foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.082996-4 - NIVALDO DE PAULA SOUZA, AL-ZIRA APARECIDA DOMINGOS DE SOUZA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, (desp. de fls.

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para se manifestar sobre a petição da União Federal, no prazo de 10 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032219-1 - SHOJI NAGASHIMA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-

VA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, (desp. da fl.135)

CURITIBA, 16 de dezembro de 2003

ABINADABE CARNEIRO DIRETOR DE SECRETARIA em exercício

Varas Federais de Foz do Iguaçu

EDITAL Nº 051/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (OUINZE) DIAS. A Dr^a. PAULA WEBER ROSITO, MM^a. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1^a VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem QUE, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos Do Procedimento Criminal Diverso nº 2003.70.02.001034-8, em que figura como autor o Ministério Público Federal e como réu ROBERTO CARLOS BRAGA, brasileiro, comerciante. Como o referido réu encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimálo pessoalmente, INTIMA-O pelo presente para apresentar con-tra-razões ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público Federal, no prazo de dois dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado, mandou a MM^a. Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 15 (quinze) dias fixados em epígrafe e, assim, perfeita estará a INTIMAÇÃO. Expedido aos 15/12/2003. Eu,

_____Joel Adalberto Sehenen, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, digitei.

> (original assinado) Paula Weber Rosito
> Juíza Federal Substituta

Varas Federais de Francisco Beltrão

VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

EDITAL DE CITAÇÃO 084/2003

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN, Juíza Federal Substituta, da Vara Única de Francisco Beltrão forma da lei,

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) n°(s) 2002.70.07.000776-6, 2002.70.07.000778-0, movido(s) pelo(a) INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ-VEIS - IBAMA contra ANTONIO MARTINS DOS SAN-TOS, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) ANTO-NIO MARTINS DOS SANTOS se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo, sito na Rua Tenente Camargo. nº 1.660, Ed. Banestado, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/

PR. CITA O EXECUTADO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 027.657.879-13, com fundamento no artigo 89, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 410.000.002.665 e 410.000.002.668, no valor de R\$ 79.522.15 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos), em 26/04/2002, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bas-tem para a satisfação da dívida e acessórios.

DADO E PASSADO nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, DADO E PASSADO nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e três (02/12/2003), Eu, Roberto Lustosa dos Santos, Sup. Exec. Fiscais, que o digitei e conferi; e eu, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, reconferi-o.

Original assinado VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN Juíza Federal Substituta

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0224/2003

"DESPACHOS E SENTENCAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca da(s) transferência das fls. ., bem como para, no prazo de 05 (cinco)

dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.001331-2 - INSTITUTO NACIONAL DE METRO-LOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO X RIGO E COMPANHIA Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

2002 70 07 005438-0 - CONSELHO REGIONAL DE MEDI-CINA VETERINARIA DO PARANA X AGROPECUARIA VETERINARIA VIDA ANIMAL LTDA

Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

2002 70 07 005595-5 - CONSELHO REGIONAL DE CON-TABILIDADE DO PARANA X EDGAR JOAO DAL PONTE Adv. : Dr(s). BOLESLAU SLIVIANY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Pro vimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca do(a)(s) termo de penhora e certidão de decurso do prazo para oposição de Embargos à Execução das fls. .. bem como para. no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito

EMBARGOS A EXECUCAO

99.80.11827-0 - COOPERATIVA MISTA FRANCISCO BEL-TRAO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

EXECUCAO FISCAL

2002.70.07.000306-2 - CONSELHO REGIONAL DE CORRE-TORES DE IMOVEIS X FRANCISCO BONATO Adv.: Dr(s). ANTONIO LINARES FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigação do devedor referente à CDA n° 40, Série A, registrada na fl. 40 do Livro n° 26, acostada à fl. 06 destes autos e extingo a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas (fl. 120). Publique-se, Registre-se, Intimem-se,"

2000.70.07.002327-1 - INST.NAC. DE METROLOGIA. NOR-MALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X CAR-BA IND DE ALIMENTOS LTDA Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca da(s) certidão das fls. ., bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.07.004087-7 - INSTITUTO NACIONAL DE METRO-LOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO X POSTO VARGEM BONITA LTDA Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o peticionado à fl. 91. Desentranhe-se a Deprecata acostada às fls. 33-89, juntando-se à mesma cópia da petição e do documento das fls. 91-92. Após, remeta-se ao Juízo da Comarca de Salto do Lontra/PR. Intime-se."

EXECUÇÃO FISCAL

2001.70.07.001332-4 - INSTITUTO NACIONAL DE METRO-LOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO X ARMAZENS GERAIS NOVA PRATA LTDA Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-

te sentença: "Diante do exposto, e tendo em vista a manifestação da parte exeqüente da fl. 10 dos autos, declaro satisfeita a obrigação da devedora em relação à dívida representada pela CDA acostada à fl. 02 e, via de conseqüência, extingo a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas (fl. 06). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EXECUCAO FISCAL

2003.70.07.003841-0 - CONSELHO REGIONAL DE CON-TABILIDADE DO PARANA X CLADY SALETE PANGART-

Adv · Dr(s) BOLESLAU SLIVIANY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o embargado acerca das petições das fls. 82-88, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessida-

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.003849-4 - PAVIMAR PAVIMENTADORA MAR-RECAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLO-GIA NORMALIZACAO E OUALIDADE INDUSTRIAL -IN-

Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o embargado acerca das petições das fls. 115-120, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade '

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.003906-1 - INCODAL INDUSTRIA E COMER-CIO DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUS-

Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Oficie-se ao CRI pertinente solicitando a averbação do cancelamento da prenotação (nº48.731) na Matrícula de nº 1203, conforme requerido à fl. 152. (oficio expedido à fl. 156). Intime-se. Após, prossiga-se no cumprimento do dispositivo da sentença da fl. 150."

EXECUÇÃO FISCAL

99.80.11043-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X OLVETRIL INDUSTRIAL DE OLEOS LTDA Adv. : Dr(s). CARLOS NATAL GIARETTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguir te sentença: "Por todo o exposto, declaro satisfeita a obrigação da parte devedora quanto à divida representada pela CDA nº 90.5.96.005769-05 e, via de conseqüência, extingo a presente execução fiscal com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se.

EXECUCAO FISCAL

99.80.10862-2 - FAZENDA NACIONAL. X VIACAO VALE DO IGUACU LTDA

Adv. : Dr(s). CASSIO LISANDRO TELLES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca do(a)(s) auto de penhora, laudo de avaliação e certidão de decurso do prazo para oposição de Embargos à Execução das fls. ., bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.07.004081-6 - INSTITUTO NACIONAL DE METRO-LOGIA NORMALIZACAO E OUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO X CHURRASCARIA MARONESI LTDA

Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do $TRF/4^a$ Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca do(a)(s) deprecata devolvida, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

EXECUCAO FISCAL

2002 70 07 005063-5 - INSTITUTO NACIONAL DE METRO-LOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO X CANTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte executada para que apresente o termo de adesão ao PAES, a fim de comprovar o pedido de parcelamento, cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela devidamente quitada, bem como o recolhimento das custas processuais."

EXECUÇÃO FISCAL

99.80.10885-1 - FAZENDA NACIONAL. X GUZATTI MA-OUINAS RODOVIARIAS LTDA Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Pronº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª

Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca do(a)(s) deprecata devolvida, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito

EXECUCAO FISCAL

2002.70.07.004684-0 - CONSELHO REGIONAL DE ECONO-MIA - 6 REGIAO X DOLIVAR LAVARDA Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Junte a Secretaria extrato do SIAPRO, referente aos autos da Desapropriação nº 2003.70.07.004121-3. (extrato juntado às fls. 353-354). Após, dê-se vista do extrato a exeqüente para requerer o que entender de direito."

EXECUÇÃO FISCAL

99.80.10342-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em face do peticionado às fls. 22-24, esclareça, o exequente, contra quem pretende o redirecionamento da execução, juntando cópia do contrato social atualizado da executada. Após, voltem conclusos."

EXECUÇÃO FISCAL.

2001.70.07.000465-7 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA X BELTRAO IND DE ARTEFATOS DE CIM LTDA Adv. : Dr(s), JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca do(a)(s) auto de penhora e laudo de avaliação das fls. ., bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se ac do prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO FISCAL.

2000.70.07.003485-2 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA X IND DE MOVEIS COSTANEIRA LTDA

Adv. : Dr(s), JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte embargante acerca do(a)(s) desarquivamento dos autos, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.07.001864-4 - TRAMUJAS MARQUES E CIA LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Pro-vimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte autora acerca do(a)(s) oficio e documento(s) das fls. ., bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do prosseguiento do fei

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.001490-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA X SID-

NEI PAULO DE ATHAYDE Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2002.70.07.005065-9 - INSTITUTO NACIONAL DE METRO-LOGIA NORMALIZACAO E OUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO X SERGIO LUIZ BOESING - ME Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

2002 70 07 005463-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA X ALMIR DALLAGNOL

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigação do devedor (CDA nº 667/2001) e, via de conseqüência, julgo extinta a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.002341-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA DO ESTADO DO PARANA-CRF/PR X PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Verifico que, conforme a guia acostada à fl. 183, a embargante equivocou-se ao promover o recolhimento na conta 3916.006.7-5 da taxa de porte remessa. Entretanto, tendo em vista a destinação específica de cada verba e a impossibilidade de transferência para a conta da Seção Judiciária, determino a intimação da parte embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, recolha a taxa de porte remessa, mediante depósito na conta 200200-4, operação 006, agência 0650, para crédito da Justica Federal Seção Judiciária do Paraná."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.002683-9 - RAMOS E IBER LTDA E OUTROS X

FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CARRASCOZA - OAB/SC 16.833

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte executada para que apresente o termo de adesão ao PAES, a fim de comprovar o pedido de parcelamento, cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela devidamente quitada, bem como o recolhimento das custas processuais (no valor de R\$ 78,13, em 25/11/03)."

EXECUÇA O FISCAL

99.80.10269-1 - FAZENDA NACIONAL. X GUZATTI AR-TEFATOS DE CIMENTO LTDA Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte executada para que apresente o termo de adesão ao PAES, a fim de comprovar o pedido de parcelamento, cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela devidamente quitada, bem como o recolhimento das stas processuais (no valor de R\$ 253,93, em 25/11/03)."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.07.000389-2 - FAZENDA NACIONAL. X COMER-CIAL LOPES LTDA

Adv. : Dr(s). FABIO ALBERTO DE LORENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte executada para que apresente o termo de adesão ao PAES, a fim de comprovar o pedido de parcelamento, cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela devidamente quitada, bem como o recolhimento das custas processuais (no valor de R\$ 147,94, em 25/11/03)."

EXECUCAO FISCAL

99.80.10986-6 - FAZENDA NACIONAL. X GUZATTI MA-QUINAS RODOVIARIAS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença e despacho: "Por todo o exposto, acolho em parte os presentes embargos à execução, extinguindo o feito julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de afastar a responsabilida-de da embargante quanto ao pagamento da multa fiscal e dos juros moratórios posteriores ao termo da falência, fixado em 25.04.1997, inclusive os decorrentes da aplicação da taxa SE-LIC que, a partir dessa data deverá ser substituída pelo INPC/ IBGE, nos termos da fundamentação supra. O valor de seu encargo deverá ser apurado com base nos parâmetros especificados acima. Sem custas, a teor do art. 7°, da Lei n° 9.289/96 -RCJF. Condeno a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em atenção ao contido no §4º do art. 20 do Código de Processo Civil, ressaltando que a verba refere-se tanto aos presentes embargos quanto ao feito executivo. Esta sentença está sujeita ao reexame necessário, por força do inciso II do art. 475, do Cânone Processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se "I. O recurso interposto preenche os requisitos de admissibilidade. Recebo, pois, o recurso de apelação e respectivas razões, acostadas às 50-54, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. II. Intimese o(a) embargante para, querendo, responder o recurso interposto, bem como acerca da Sentença de fls. 44-49. III. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região."

EMBARGOS A EXECUCAO

 $2003.70.07.001771\mbox{-}5$ - GRALHA AZUL AVICOLA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SANDRO FABIANO SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o(a) embargante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 282 do Código de Processo Civil, instruindo-a com os requisitos e documentos indispensáveis a sua propositura, sob pena da aplicação do parágrafo único, do artigo 284 do digesto processual. Decorrido o prazo supra sem manifestação da parte embargante, regis-trem-se os autos para sentença e voltem conclusos."

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2003.70.07.004927-3 - SERGIO LUIZ BOESING - ME X INS-TITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO Adv. : Dr(s). VALDERICO DALLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 08 (oito) meses, intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito. Oficie-se ao Juízo Deprecado informando da suspensão ora deferida."

Intimação da parte exequente acerca da carta precatória devol-

EXECUCAO FISCAL

2003 70 07 002247-4 - CONSELHO REGIONAL DE ECONO-MIA - SEXTA REGIAO X LUIZ VICENTE HARTMANN Adv. : Dr(s), JACOUELINE ANDREA WENDPAP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "III. Apresentada a impugnação (impugnação e do-cumentos juntados às fls. 94-106), intime-se o(a) embargante para, no prazo legal, manifestar-se sobre a mesma e, concomitantemente, indicar, querendo, as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2003.70.07.004199-7 - ROBERTO FLAVIO PECOITS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). SANDRO FABIANO SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que já houve a suspensão processual pelo prazo de 01 (um) ano, determino o arquivamento dos presentes executivos sem baixa na distribuição, nos termos no artigo 40, da Lei nº 6830/80, observando-se que o eventual prosseguimento do feito deverá proceder-se mediante expresso requerimento da parte exeqüente."

EXECUÇÃO FISCAL

2000.70.07.002639-9 - INSTITUTO NACIONAL DE METRO-LOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X OUSADIA MODAS LTDA

Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se o exeqüente acerca da petição e documentos das fls. 135-142. Após, voltem conclusos."

EXECUÇÃO FISCAL.

99.80.11306-5 - INST.NAC. DE METROLOGIA. NORMALI-ZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X CARMELITA PICKLER CABRAL

Adv. : Dr(s). ELIANE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em face do peticionado à fl.19, primeiramente inti-me-se o exeqüente para que regularizar a representação pro-cessual, juntando nova procuração com firma reconhecida por autenticidade, eis que o instrumento da fl. 03 não se encontra autenticado. Outrossim, considerando o excesso de trabalho da Secretaria desta Vara Federal, indefiro a remessa de cópia do recibo. Intime-se. Cumprido o item I, oficie-se à CEF solici-tando a transferência dos valores depositados na conta descrita à fl. 11, para a conta declinada pelo exequente à fl. 19. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito. Em nada sendo requerido, registrem-se os autos para sentença e voltem con-

EXECUÇÃO FISCAL

2002.70.07.005598-0 - CONSELHO REGIONAL DE CON-TABILIDADE DO PARANA X CLADY SALETE PANGAR-

Adv. : Dr(s), BOLESLAU SLIVIANY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Diante do exposto, julgo totalmente IMPROCE-DENTES os presentes Embargos à Execução, extinguindo-os com julgamento de mérito, com supedâneo no inciso I do art com julgamento de merito, com supedaneo no inciso i do art. 269, do Código de Processo Civil, para o fim de determinar o prosseguimento da ação executiva em apenso nos moldes em que foi proposta. AS custas processuais são isentas, por força do artigo 7º da Lei nº 9.289/96 - RCJF. Deixo de condenar os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a inclusão do encargo de 20% estabelecido pelo Derito Lei nº 1.025/60 por proprinta des dividos avacilados. creto-Lei nº 1.025/69 no montante das dívidas exeqüendas, o que substitui nos embargos a verba honorária de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.002055-6 - NORMANDO PORTUGAL CWIERT-NIA E CIA LTDA ME X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). LUIZ RENATO MANFROI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Diante do exposto, julgo totalmente IMPROCE-DENTES os presentes Embargos à Execução, extinguindo-os com julgamento de mérito, com fulcro no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, para o fim de determinar o pros-seguimento das ações executivas em apenso nos moldes em que foram propostas, inclusive, contra a pessoa do embargante Sem custas, a teor do art. 7°, da Lei nº 9.289/96 - RCJF. Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a inclusão do encargo de 20% estabe-lecido pelo D.L. nº 1.025/69 no montante das dívidas exeqüen-das, o que substitui nos embargos a verba honorária de sucumbência. Remetam-se os autos à SRIP para exclusão da empresa "SUVAUTO AUTO PEÇAS LTDA." do pólo ativo da demanda, pois a mesma não integra a presente lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.003320-4 - RUBENS STEINER, SUVAUTO AUTO PECAS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ERASMO JOSE STEINER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Em vista do exposto, declaro satisfeita a obrigação da parte devedora quanto às dividas representadas pelas CDA's nº 90.6.99.033967-65 e 90.7.99.006926-03 e, via de conseqüência, extingo as execuções fiscais nº 2001.70.07.000690-3 e 2001.70.07.000 691-5, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas (fl. 111). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.000690-3 - FAZENDA NACIONAL, X COMER-CIO E INDUSTRIA DE CARNES GRADEFE LTDA Adv. : Dr(s). NILO NORBERTO NESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Pro-

rimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte executada para proceder ao recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 1.915,38, em cumprimento a sentença da fl. 66.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.000198-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X TRAMUJAS MARQUES E CIA LTDA MASSA FALIDA

Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte executada para proceder ao recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 76,89, em cumprimento ao despacho da fl. 47.

2002.70.07.001594-5 - FAZENDA NACIONAL. X PARANA REFRIGERANTES SA

Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "I."Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito. Em nada sendo requerido, remetam-se os autos à SRIP para baixa e arquivamento."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.07.003231-0 - ADIR SPEROTTO SCANDOLARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABIO ALBERTO DE LORENSI

Francisco Beltrão, 15.12.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI

Varas Federais de Londrina

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 07/2003, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA/PR

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO E ATOS DE SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE FEDERAL DA SUBSE-ÇÃO DE LONDRINA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ:

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FOI PROFERIDA SENTENCA DE PROCEDÊNCIA DO(S) PEDIDO(S), FICANDO A PARTE AUTORA INTIMADA DA MESMA, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado
2003.70.01.011321-9	ELVIRA SOARES DE FREITAS	CATIA REGINA R. FONSECA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FOI PROFERIDA SENTENÇA DE PRO-CEDÊNCIA DO(S) PEDIDO(S), COM A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JU-RISDICIONAL, FICANDO A PARTE AUTORA INTIMADA DA MESMA, POR SEU PROCU RADOR JUDICIAL

CELSO GUIMARÃES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA 2003.70.01.07749-5 JOSE FERREIRA DE MELO

		RODRIGUES
2003.70.01.006989-9	VALDEMAR DOS SANTOS	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006990-5	DELOVICO BAGATIM	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006997-8	REGINALDO PASQUAL	
	DE CARVALHO	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006995-4 RES	MARIA JESUS DE CAMPOS SANTO	S CESAR E. BALBINO TAVA
2003.70.01.006982-6	SEBASTIAO RAMOS	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006986-3	CLAUDIOMIRO A. MOREIRA	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006983-8	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006994-2	MITIHARU KAWANO	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006987-5	LIER PAULISTA FRANCISCONI	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006988-7	EVARISTO ROSA	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006571-7	WARNER WILHAN SANTIM	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006565-1	BENEDITO FRANCISCO ROMAO	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006984-0	APARECIDO AMARO DA SILVA	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006985-1	NEUSA Mª VIEIRA DOS SANTOS	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006570-5	SEBASTIAO GERVASIO	CESAR E. BALBINO
		TAVARES
2003.70.01.006996-6	VALDEMAR TAVEIRA	CESAR E. BALBINO
		TAVARES

TINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, PELO QUE FICA A PARTE AUTORA INTIMA DA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA OLIERENDO. INTERPOR RECURSO, ATRAVÉS 2003.70.01.015441-6 MARIA H. PEREIRA DA SILVA

APARECIDO DONIZETE GOMES 2003.70.01.015442-8 ELZA GOMES DA SILVA APARECIDO DONIZETE GOMES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), FOI PROFERIDA SENTENCA DE IM-PROCEDÊNCIA DO(S) PEDIDO(S), PELO QUE FICA A PARTE AUTORA INTIMADA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO, INTERPOR RECURSO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA			
Autos	Autor	Advogado	
2003.70.01.011093-0	JOSE WROBEL TABOR	VALDECIR MILESKI	
2003.70.01.011469-8	PAULO MONTEIRO DE SA	VALDECIR MILESKI	
2003.70.01.013540-9	ANTONIO CHILEIDE	VALDECIR MILESKI	
2003.70.01.011464-9	JOAO VICENTE CORREIA	VALDECIR MILESKI	
2003.70.01.005979-1	JOAO PROENCA	VALDECIR MILESKI	
2003.70.01.011097-8	JOSE E. DE OLIVEIRA	VALDECIR MILESKI	
2003.70.01.008511-0	MARIA SUDAK MARYNOWISK	HELDER MASQUETE	
		CALIXTI	
2002.70.01.015996-3	LUIZ PEREIRA ALCANTARA	ROBERTO CHINCEV	
		ALBINO	
2003.70.01.003384-4	VALDIVINO LOURENCO DE LIMA	CLAUDIO	
		TROMBINI BERNARDO	

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FOI PROFERIDA SENTENÇA DE PRO-CEDÊNCIA DO(S) PEDIDO(S), FICANDO A PARTE AUTORA INTIMADA DA MESMA POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, BEM COMO DO SEGUINTE ATO DE SECRETARIA: "(...) a) recebo o recurso interposto, pela sua tempestividade; b) à parte recorrida para contra ies; c) decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-

PELO QUE FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR CONS-TITUÍDO NOS AUTOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA E APRESENTAR, QUE-RENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado
2003.70.01.006757-0	FRANCISCA PEREZ MARCUSSI	ROMILDA L. DE MORAES
2003.70.01.007925-0	CASSIA CRISPIN DE SOUZA LIMA	JOAQUIM
		AGNELO CORDEIRO
2003.70.01.011034-6	BENEDITA CALEGARI DE LUCCA	ROMEU BELIGNI FILHO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), FOI PROFERIDO O SEGUINTE DES-

"1.(...). 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresent neste Juízo instrumento de procuração original, sob pena de indeferimento da inicial com funda-mento nos artigos 283, 284 e parágrafo único, todos do Código de Processo Civil."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado	
2003.70.01.013538-0	${\bf AUGUSTOALVESDECARVALHO}$	VALDECIR MILESKI	

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), FOI PROFERIDO O SEGUINTE DES-

"1. Tendo em vista a RMI apresentada pelo INSS, intime-se a parte autora para apresentar, no zo de 30 dias, a planilha de cálculo, com os valores que entende lhe serem devidos até o sito em julgado. 2.(...)"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado
2002.70.01.024130-8	UZIER DE CARVALHO	ERALDO LACERCA JUNIOR
2002.70.01.024114-0	APARECIDO ALVARES LOPES	ERALDO LACERCA JUNIOR

PACHO:

a inclusão dos valores que entende lhe serem devidos desde a apresentação da mesma até o trânsito em julgado. 2.(...)"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado
2002.70.01.028404-6	SUELY ALVES DA CRUZ	OTHON A. R.
		DA COSTA NETO
2003.70.01.000948-9	CIRO BORGES	ALEXANDRE
		LUCIO PEDEREZINI
2003.70.01.007525-5	MANOEL FERREIRA DA CRUZ	DYLLA A. GOMES
		DE OLIVEIRA
2002.70.01.027455-7	ISAMI CHIBA	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027452-1	MARIA APARECIDA TEIXEIRA QUE	I SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027450-8	MARIA DA GLORIA CASARIN SILVA	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027456-9	MARIA A. FERREIRA CASA	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027459-4	FERNANDO FERRAZ DO PRADO	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027460-0	GERMANO GARRIDO	${\tt SYRLEIA.LUIZPREZOTTO}$
2002.70.01.027451-0	JOSE CASSIANO DO NASCIMENTO	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027448-0	ALBERTO GIMENEZ	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027453-3	ALBOINO MOREIRA DE ALENCAR	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.027457-0	LAURISSE MARIA BENVENHO	${\tt SYRLEIA.LUIZPREZOTTO}$
2002.70.01.027449-1	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	SYRLEI A. LUIZ PREZOTTO
2002.70.01.029572-0	TAKAYOSSHI NAKASHIMA	MARCELO
		ELENO BRUNHARA
2003.70.01.003181-1	GILBERTO M. BUENO CANDIDO	MARCELO ELENO
		BRUNHARA
2003.70.01.003182-3	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA J	RMARCELO ELENO
		BRUNHARA
2002.70.01.029623-1	FILANTA PEREIRA TOSCA	MARCELO ELENO
		BRUNHARA
2003.70.01.000947-7	MARIA AUGUSTA CAMARGO	ALEXANDRE LUCIO
		PEDREZINI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), FOI PROFERIDO O SEGUINTE ATO DE SECRETARIA:

pericial em 10 (dez) dias"

2003.70.01.005981-0 ANTENOR FRANCA VALDECIR MILESKI 2003.70.01.011212-4 ADAO MARCELINO MACHADO JOAQUIM AGNELO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FOI PROFERIDO ACÓRDÃO DE PRO-CEDÊNCIA/PARCIAL PROCEDÊNCIA AO RECURSO DO RÉU, FICANDO A PARTE AU-TORA INTIMADA DO MESMO, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL:

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado
2003.70.01.000580-0	MARIA PEREIRA DE JESUS	JOAQUIM AGNELO
		CORDEIRO
2002.70.01.027338-3	IDALINA MATTOS DOS SANTOS	ELZA RIBEIRO VALIM

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FOI PROFERIDO ACÓRDÃO DE IM-PROCEDÊNCIA PROCEDÊNCIA AO RECURSO DO AUTOR, FICANDO A PARTE AUTO-RA INTIMADA DO MESMO, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL:

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado
2002.70.01.012258-7	TEREZA RANUCCI	EGBERTO PEREIRA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), FOI PROFERIDO O SEGUINTE ATO DE SECRETARIA:

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

2002.70.01.030201-2 ZILDA DE MEDEIROS ROSE MARY GRAHL

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), FOI PROFERIDO O SEGUINTE ATO

"Nos termos da Portaria n.º 01/2002 deste Juízo, encaminho os autos para intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, acerca da planilha de cálculo apresentada pelo Réu (INSS), relativa aos valores em atraso devidos, para que manifeste sua concordância ou não com a mesma no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão".

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA

Autos	Autor	Advogado
2002.70.01.010847-5	JOSE PEREIRA	LUIS ANTONIO REQUIAC
2002.70.01.010838-4	JESUS FERREIRA	LUIS ANTONIO REQUIAC
2002.70.01.010840-2	MARIA TEODOROWSKI	LUIS ANTONIO REQUIAC
2002.70.01.010848-7	ARLINDO CINTRA	LUIS ANTONIO REQUIAC
2002.70.01.010862-1	NATALINO ALCIDES ANSELMO	LUIS ANTONIO REQUIAO
2002.70.01.010851-7	MANOEL ANTONIO DE ABREU	LUIS ANTONIO REQUIAO
2002.70.01.012230-7	DOMINGAS ALVES CORREIA	JOAQUIM AGNELO
		CORDEIRO
2002.70.01.028405-8	OLIVEIRA JOSE DOS SANTOS	OTHON A. R. DA
		COSTA NETO
2002.70.01.028398-4	MANOEL CAETANO FEREIRA	OTHON A. R. DA
		COSTA NETO
2003 70 01 005904-3	NIMID ZANI ODENZI	POSE MARY GRAHI

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.276/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHO-RES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LON-DRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AU-RÉLIO MANFRIM.

Nos termos do Provimento n.22/99, art.3, item 41, determinouse: Ao(s) Senhor(es) procurador(es) da(s) parte(s) para que devolva(m) o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Caso já o(s) tenha(m) devolvido(s) em Secretaria, desconside-

CONSIGNATORIA

88.20.18008-1 - CARLOS JOSE DA ANUNCIACAO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENCA

91.20.10802-8 - UBIRATA DOS SANTOS E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

91.20.12281-0 - IRENE TEIXEIRA DE SOUZA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

91.20.12431-7 - VALDIR GOMES DE SA E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS J. M. FAHUR

91.20.12996-3 - FRANCISCO GONCALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

92.20.12254-5 - KATIA MARIA PINICHI BASTOS X UNI-

Adv. : Dr(s). CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA

93.20.10807-2 - CONCILIA EMIDIA MONTEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO BUENO

93.20.11624-5 - ANTONIO NARCISO NEGRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s), JOSE DORIVAL PERES

93.20.11627-0 - ALZIRA HIDEKO WATANABE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL PERES

EXECUÇÃO DE SENTENCA

93.20.12996-7 - JOSE ENI BENEDITO E OUTROS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

ACAO CAUTELAR

93.20.13497-9 - KATIA REGINA TOSATTO COSTA X BAN-CO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

ACAO ORDINARIA

93 20 14116-9 - KATIA REGINA TOSATTO COSTA X BAN-CO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS Adv.: Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

ACAO CAUTELAR

94.20.11237-3 - JULIO MARIA DIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

ACAO ORDINARIA

94.20.11976-9 - JULIO MARIA DIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS Adv.: Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.13715-5 - KATIA REGINA TOSATTO COSTA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

96.20.10503-6 - FAZENDA NACIONAL, X KATIA MARIA PANICHI BASTOS Adv.: Dr(s). CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA

ACAO ORDINARIA

96.20.10893-0 - ODETE VAZ DE LIMA E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

96.20.15173-9 - ALBERTO BUARQUE DE GUSMAO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENCA

97.20.10268-3 - INES FUMIKO UBUKATA YADA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN

97.20.10494-5 - AFONSO ADEMIR SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

ACAO ORDINARIA

97.20.11000-7 - GUARACI ALVES DE OLIVEIRA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv.: Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

97.20.12802-0 - FAZENDA NACIONAL. X MANOEL BAR-BOSA LOPES Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

ACAO ORDINARIA

97.20.13245-0 - ADELMO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv. : Dr(s). HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR

EXECUÇÃO DIVERSA

97.20.14722-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ANTONIO COTARELLI E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

ACAO ORDINARIA

97.20.14727-0 - AUTO ESCOLA RENASCENCA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

1999.70.01.008541-3 - OSMAR NOBUO YAMANISHI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

ACAO SUMARIA

99.20.11871-0 - LAERCIO STORTI X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.20.12159-2 - LAURA HIROKO SATO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROSELI M MIYAMOTO

99.20.12557-1 - DERNIVAL ALVES DE OLIVEIRA X UNI-

Adv. : Dr(s), ANA PAULA LIMA BRAGA

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14390-1 - UNIAO FEDERAL X LAURA HIROKO SATO E OUTROS

Adv. : Dr(s). ROSELI M MIYAMOTO

EXECUCAO DIVERSA

99.20.15210-2 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI-MENTO DA EDUCACAO - FNDE X INSTITUTO FILADEL-FIA DE LONDRINA

Adv. : Dr(s), KATIA NAOMI YAMADA

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.20.15436-9 - JOAO ANTONIO SALES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA A. PIVETA CARRATO

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.15653-1 - UNIAO FEDERAL X DERMIVAL ALVES DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15834-8 - GILBERTO GERALDO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

2000.70.01.000821-6 - AGENOR DE OLIVEIRA E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001565-8 - AILTON ROCHA NAVES E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s), CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

2000.70.01.002003-4 - CLAUDECIR VALENTIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.002142-7 - MAURILIO MENEGON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.002575-5 - UNIAO FEDERAL X AGENOR DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI

2000.70.01.003052-0 - LUIZ ANTONIO JOAQUIM X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.003355-7 - OSMAR NOBUO YAMANISHI E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003861-0 - EDSON BUENO DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.003870-1 - JAKOB ZIOBER NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.004382-4 - ROSELI APARECIDA DIAS NEVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.004985-1 - JOAO DE DEUS BATISTA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.005361-1 - LUIZ BERNARDO DA LUZ X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005578-4 - SALVADOR ALVES X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.006644-7 - ANTONIO HOSTALIO COPANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.006723-3 - JOSE RUIZ RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007212-5 - MUNICIPIO DE APUCARANA X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NILSO PAULO DA SILVA

2000.70.01.007544-8 - ROSE MARY SOUZA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.007738-0 - IRMA YOSIKO YOSHY SHIBUKA-WA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007861-9 - JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000 70 01 008014-6 - OLIMPIO CELIO FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.008403-6 - NEIDE MARIA GONCALVES TRU-JILIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.008561-2 - RUTH DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008999-0 - VALDEMAR TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

2000.70.01.009244-6 - REINALDO LEMES RODRIGUES E

OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009247-1 - JOSE JACIR TARDEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009396-7 - ELVIO LOPES DE NOBREGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009926-0 - CLEUSA MARIA NETTO PIRES FA-ZION X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009934-9 - LAURINDO APARECIDO MIOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.009937-4 - ORACEDES PEREIRA DE ALMEI-DA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010074-1 - GALBA SOUTO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.010088-1 - ALEXANDRE RAUL DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010091-1 - ANTONIO BATISTA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010158-7 - MARIA FONTANELA PIRES X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010172-1 - ODAZIR BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010246-4 - LUIZ PAULO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE

2000.70.01.010705-0 - ROBERTO PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010809-0 - SILVIO RIBEIRO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.011274-3 - CEZAR DE SILVIO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011337-1 - GUIOMAR LIMA FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEI

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011358-9 - VILSON BRANDAO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011378-4 - RITA DE CASSIA GALDINO DA SIL-VA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011439-9 - JOSE AILTON DOS SANTOS SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011458-2 - DENILSON LINO MARTINS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011486-7 - CLAUDIO DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011525-2 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011956-7 - ROBERTO MARTINS X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012040-5 - JOSE ANTONIO DE SOUZA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING 2000.70.01.012078-8 - JOSE APARECIDO BELIATTO X CAI-

XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

XECUÇÃO DE SENTENÇA

2000 70 01 012332-7 - VALDELICE PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012821-0 - JOEL DOS SANTOS X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012872-6 - OCIVALDO PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012889-1 - MARIA DAS DORES SIMPLICIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.012990-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE JACIR TARDEM E OUTROS Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013550-0 - GUMERCINDO PEREIRA DE CAM-PO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.013652-8 - SIRIO APARECIDO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014115-9 - VITORIO FELIX X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.014206-1 - JOAO CARLOS MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.014280-2 - JOSE ENIDES DOS SANTOS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.014494-0 - ANALICE DE SOUZA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014502-5 - DANIEL BATISTA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.014519-0 - JOSE ALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.000376-4 - ANGELO LUIZ ORCELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA

ACAO CAUTELAR

2001.70.01.000687-0 - MUNICIPIO DE CALIFORNIA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv.: Dr(s). HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS

AO ORDINARIA

2001.70.01.000789-7 - FRANCISCO CORDEIRO MANSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.000847-6 - JOSE CICERO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

2001.70.01.000895-6 - PAULO HENRIOUE COSTA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.001407-5 - MARÇAL GERALDO CHAVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.001463-4 - EWALD WERNER E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.001952-8 - ROSA MARIA TRINTIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.002037-3 - UNIAO FEDERAL X ANGELO LUIZ ORCELLI E OUTROS

Adv. : Dr(s). ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002242-4 - LISERGIO DEVAL DE SIQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), EMERSON MIGUEL W DE MELLO

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002575-9 - VALTER TEOFILO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.002581-4 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIN-TO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002681-8 - HERNANE RODRIGUES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.002696-0 - OTAVIO RIBEIRO GUIMARÃES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.003480-3 - MARIA ANTONIA DAMACENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.004196-0 - TAZZIO BORGHESI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004463-8 - GERALDO RUEDA TOMINATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). YONE RIBEIRO DA SILVA

2001.70.01.004872-3 - ILDO RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.005677-0 - CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

2001 70 01 006265-3 - JOSE FRANCISCO DO NASCIMEN-TO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.006277-0 - IRACEMA MARIA DE SOUZA FIR-MINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.006943-0 - SEBASTIAO SERRA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

2001.70.01.007645-7 - SELESTRINO FRANCISCO XAVIER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.007721-8 - IZAURA MARCILIA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.008787-0 - HORACIO ALEXANDRINO DA SIL-

VA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001 70 01 010003-4 - CLAUDIVINO BATRISTA DE OLI-VEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.010142-7 - OSMAR MESTRINHERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010658-9 - ELVIRA SECH E OUTRO X UNIAO FEDER AL

Adv. : Dr(s), ORLANDO RIBEIRO

2002.70.01.000195-4 - NILTON BERNARDES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.000496-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO GONCALVES E OUTROS Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.000771-3 - ANTONIO MANOEL DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GUILHERME RESS BARBOSA

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000848-1 - VILMA TOME LOPES X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.01.001743-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIMPIO CELIO FERNANDES Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.001746-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILSON BRANDAO

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.002927-7 - LAURO RODRIGUES NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.01.003070-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COTTONS DUBLAGEM E ESTAMPARIA LTDA E OUTROS Adv.: Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.003158-2 - ANTONIO PLACIDO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

2002.70.01.005515-0 - ADALTO LUIZ MALVEZI E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.005740-6 - ZENILDA FERREIRA DE MELO MORA-

TELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

2002 70 01 006086-7 - ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOLI-ZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.006413-7 - ALCIDES MAINARDI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.006598-1 - ISAO NISHIURA E OUTROS X UNIAO Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

2002.70.01.006606-7 - BERNARDINO CIRO ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES 2002.70.01.006741-2 - IRINEU PRUDENTE DE MORAES E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DINARTE BITTENCOURT

2002.70.01.007177-4 - EDSON PEDRO DA SILVA E OUTROS X Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

 $2002.70.01.007343\text{-}6-\text{NELSON}\,\text{FONTANA}\,\text{X}\,\text{UNIAO}\,\text{FEDERAL}$ Adv. : Dr(s), RAOUEL SANTOS CHAMPE

2002.70.01.008034-9 - SBICZLAW WUJASTIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO BONESI

2002.70.01.008074-0 - LUIZ CARLOS CHAGAS X UNIAO FE-

Adv.: Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2002.70.01.009108-6 - DURVAL DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.009756-8 - LUIZ ANTONIO FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002 70 01 010270-9 - ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANA SONI ABUJAMRA

2002.70.01.010565-6 - JOAO PEREIRA DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

2002.70.01.010689-2 - JAIME TSUTOMU NOMURA X UNIAO **FEDERAL** Adv. : Dr(s). ADAILTON ALVES MACIEL JR

2002.70.01.011710-5 - PEDRO OURINE CORREIA E OUTROS X

LINIAO FEDERAL

FEDERAL

Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS 2002.70.01.011718-0 - JOAO CARLOS KOWALCZYK E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.011882-1 - ALGODOEIRA PALMERENSE SOCIEDA-DE ANONIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA

2002.70.01.012089-0 - CLAUDEMIR SALVADOR CUSTODIO E OUTROS X UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

2002.70.01.012435-3 - ADEMIR PINHEIRO DE AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). RENATA SILVA CASSIANO 2002.70.01.012495-0 - JORGE SALOMON E OUTROS X UNIAO

Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA 2002.70.01.012499-7 - JOAO JOSE DA SILVA FILHO E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2002.70.01.012702-0 - ADELAIDE GARCIA MAMPRIM E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU ANTONIO BERTAN

 $2002.70.01.012733 \hbox{--}0$ - MARIA DAS GRACAS FASANO WERNER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA

2002.70.01.013476-0 - FRANCISCO ZERBIN E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

2002.70.01.014820-5 - ODAIR COSTA E OUTROS X UNIAO FE-Adv. : Dr(s). TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOTAWA

2002.70.01.014821-7 - JOAQUIM JOSE DE MENESES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOTAWA

2002.70.01.015426-6 - WILSON DELALIBERA E OUTROS X

Adv. : Dr(s). ADILOAR FRANCO ZEMUNER

2002.70.01.015710-3 - RICARDO DE ALMEIDA BARROS PE-DROSA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.016504-5 - PEDRO DOS SANTOS E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv.: Dr(s). FLORINDO MARCOS PEDRAO

2002.70.01.016841-1 - MARIO JOSE DANTE FORNASIER E

OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO

2002.70.01.017328-5 - ALTAIR FERREIRA LUIZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.017524-5 - DOMINGOS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.017528-2 - CARLOS ALBERTO ZANATTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO ODAIR PELISON

2002.70.01.018406-4 - ANTENOR CLEMENTE PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO

2002.70.01.018688-7 - JUREMA APARECIDA GONCALVES

MUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANESSA VANZELA

2002.70.01.019192-5 - PEDRO MARQUES DA SILVA - ESPOLIO FOUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

2002.70.01.019195-0 - JOAOUIM ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

2002.70.01.019275-9 - ALMERINDA OLIVEIRA MOURA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

2002.70.01.019311-9 - JOAO SABEC FILHO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO ELISEU DA COSTA SABEC

2002.70.01.019345-4 - JOSE CLAUDIO PONTARA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

2002.70.01.019387-9 - ANTONIO RICARDO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv.: Dr(s). MARCELO PAGNAN ESCUDERO

2002 70 01 019410-0 - IL DEFONSO ALVES NETO E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEXANDRE RUMIATTO

2002.70.01.020104-9 - JOAO MARIA DE NOVAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

2002.70.01.020150-5 - NATALINO AMADO DA SILVA E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDERI MENDES VILELA

2002.70.01.020157-8 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA E OU-TROS X LINIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DINARTE BITTENCOURT

2002.70.01.020186-4 - DALIRIO BORGES - ESPOLIO X UNIAO

Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2002.70.01.020623-0 - VILMA BONFIN GIROTO DA MOTA E

OUTROS X UNIAO FEDERAI Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

2002.70.01.020664-3 - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO

2002.70.01.020758-1 - HAYDEE SPOLADORE RADI X UNIAO

Adv. : Dr(s), DANIELA D'AMICO MORAES

2002.70.01.020796-9 - ALVINO LOURENCO INGLES X UNIAO **FEDERAL** Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

2002.70.01.021927-3 - JOSIAS ROSA DE PAULA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA 2002.70.01.022379-3 - ANTONIO CAMILO DE GODOY E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO 0.01.022383-5 - NELSON ZAVAGLI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

2002.70.01.025970-2 - PAULO ALVES DAMACENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.001116-2 - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU-

CACAO - FNDE Adv.: Dr(s). KATIA NAOMI YAMADA

2003.70.01.002503-3 - NELSON EVANGELISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

2003.70.01.002508-2 - TEREZA PASSETTI DOS SANTOS E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.003446-0 - ANDRE LUIS THERESA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DAUBER

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.005627-3 - UNIAO FEDERAL X BERNARDINO CIRO ROSA E OUTROS

Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES MANDADO DE SEGURANCA

2003 70 01 012634-2 - APLICACOLIROS INDLISTRIA E EXPOR-TACAO DE COUROS S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDE-RALEM LONDRINA E OUTRO Adv. : Dr(s). SILVANO MARQUES BIAGGI

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2003.70.01.012882-0 - CANDIDO JOSE COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.014507-5 - DEUTSCHE MEX DO BRASIL IND E COM DE CALCADOS LTDA X DELEGADO DA RECEI-TA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). SILVANO MARQUES BIAGGI

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.014908-1 - MARIA ELIZA PUCINELI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO ANCHIETA DA SILVA

LONDRINA, 15 DE DEZEMBRO DE 2003

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY DIRETORA DE SECRETARIA

ANTONIO NERY PRADO FILHO
ANTONIO WHITNEY AUGUSTO BRITO
APARECIDA CÁSSIA ALVES DE SOUZA PEREIRA
APARECIDA ZULEIDE FRANCO MONTEIRO
ARION MOZART CHAGAS JUNIOR
ARMINDALIZ RIBAS CAVALCANTE
ARTUR HUMBERTO ZENI

45. ARTUR HUMBERTO ZENI

46. AUGUSTO CARLOS DALLA VECCHIA

47. AURÉLIA MARCIA DE SOUZA FRANÇA

48. ÁUREO DOS SANTOS MARCONDES

49. BASILIO MAZEPA JUNIOR

50. BENEDITO PADILHA RIBAS

51. BERENICE ANTUNES MULLER

52. BERNADETE ÓNGARO DEMÉTRIO

53. BRUNO SCHULLER PETTEZZONI DE ALMEIDA

54. CAMILA COLAÇO DOS SANTOS

55. CARLOS ALBERTO GOMES HOFFELDER

57. CARLOS ALBERTO GOMES HOFFELDER

58. CARLOS ALBERTO GOMES HOFFELDER

59. CARLOS ANTONIO BUSAMOLIN

59. CARLOS ANTONIO BUSAMOLIN

50. CARLOS ANTONIO VOLPATO

60. CARLOS EDUARDO CORTEZ

61. CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA

62. CARLOS ROBERTO KIAULENAS TWORKOWSKI

63. CARLOS BOBERTO KIAULENAS TWORKOWSKI

63. CARLOS BARTOLONI

CARLOS ROBENTO NIAULENAS I WORKOW. CARMO BARTOLONI CATARINA WOICIECHOWSKI DE OLIVEIRA CÁTIA SIMONE DA ROSA BONEBERGER CÁTIA TEREZINHA SKITTBERG COGO CELIA KLAINE

CATIA TEREZIMHA SKITTBERG COGO
CELIA KLAINA CELIA KLAINA CRIBEIRO
CÉLIA REGINA AVANCI RIBEIRO
CÉLIA REGINA BARBOSA PINHEIRO
CELMA TEREZINHA DE CAMPOS RAPOSO
CELSO BIRATAN B. DE ARAÚJO
CELSO J. NICHELE
CELSO PUCHASKI
CÉSAR PAOLINI JUNIOR
CEZARINA BERNARDONI DE BITTENCOURT
CHARLES NEANDER GUEBERT SEDÓRIO
CIBELE FIGUEIRO BRANCO
CINTHIA MARIA FERNANDES DE PAULA
CLAUDENI RODRIGUES GARCIA
CLAUDETE MORCALISES DES SANTOS APFELGRI
CLAUDETE MARTINS DE MELLO

CLAUDETE MARTINS DE MELLO
CLAUDIA BLASIUS
CLAÚDIA DE CASTRO GARGIULO
CLÉIA SANTOS DE MATOS FARIA
CLEIDE SALIBA ZARUR HEIDE
CLEONILDA ALVES DE MOURA
CLÉSIO OLEGÁRIO DA CUNHA
CLEIDNÁIA CORBEIA LEITE

87. CLESIO OLEGARIO DA CUNHA

88. CLEUDINÈIA CORREILA LEITE

89. CLEUSA SOARES DE OLIVEIRA

90. CLEUZA GONÇALVES DE ABREU

91. CLEVERSON RICARDO HARTMANN

92. CLÓVIS GIOVANETTI GUIMARĂES

93. CONSUELO CRISTINA HEYSE

94. CRISTIANE DA SILVA WERNECK

95. CRISTIANE SCHWANKA

96. CRISTIANO FRANKE CHEDONG

97. CVO GUIMARĂES DE SOUZA FILITĂ

97. CVO GUIMARĂES DE SOUZA FILITĂ

98. CYNTHIA HAUER DE MELLO LEITÃO

98. CYNTHIA HAGUE DE MELLO LEHAO

99. CYRO FAUSTO TORTATO

100.DAGMA MARIA LOPES BUBNA

101.DEBORA CRISTINA CIPRIONI MAIA

102.DÉCIO BARRETO JÓNIO

103.DEJAIR DE CARVALHO GONÇALVES

104.DELMA MARIA FRITIOI

105.DELTA IZAR CARVALHO GARCIA

106.DENISE MARIA SANROMAN

106.DENISE MARIA SANROMAN

108.DENISE MARIA SANROMAN

108.DENISE MARIA GHELLO

110.DENIZE APARECIDA DA SILVA SERPA

110.DEVSE CRISTINA HEIN

111.DIRCEU LOPES DOS SANTOS FILHO

112.EDGAR LEANDRO MACHOSKI

113.EDGAR CABADAO MACHOSKI
114.EDGAR WALTER BERGOLD
115.EDGARD MONTANARIN
116.EDIANÈS VIEIRA DOS SANTOS
117.EDILANNE APARECIDA CARAGÃO
118.EDILSON CASAGRANDE GUIMARÃES
119.EDINETE MARQUES GONÇALVES
120.EDISON CARLOS ARAÚJO
121.EDMILSON RAMOS DE CARVALHO
122.EDMUNDO ROJIT
23.EDNA PARECIDA COQUIEIRO ROBERI

EDSON FERNANDES JUNIOR EDSON LUIZ DE BARROS EDUARDO BOLZON ADOLFATO

128.EDUARDO JOSÉ PIECHNIK 129.ELAINE DE LOURDES PEREIRA OLIVEIRA 130.ÉLCIO MAIA 131.ELCIO ROBERTO PIALARICE GIORDANO 132.ELENICE JOSÉ DA TRINDADE

ELENICE JOSÉ DA TRINDADE
ELLANA APARECIDA FRITZ CHURKA
ELIANE DO ROCIO DEMIO
ELISÂNGELA IARGAS IUZVIAK
ELISEANE THÁ DE CARVALHO
ELISETE DOS SANTOS MARTINS
ELIZABETE ALVES GERALDO SANCH

.EDMUNDO KOLT EDNA APARECIDA COQUEIRO ROBERTINA EDNA MAGALHĀES DE SOUZA JUNIOR .EDSON FERNANDES JUNIOR

fessor retária – Celena

Editais Judiciais

Capital

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS FALIDOS SRs, EURIDES MORO, EDUARDO DE BASTIANI e MARIA ELIZA MORO. da empresa MORO AUTO CENTER OFIC, MEC, LTDA edida empresa MORO AUTO CENTER OFIC. MEC. LIDA edi-tal nº 485/2003 - Prazo de 20 (vinte) dias FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 17.009, requerida por COMÉR-CIO DE AUTO PEÇAS ANITA LTDA, contra MORO AUTO CENTER OFIC. MEC. LTDA., foi nomeada para o encargo de Síndica, a Dra. Ayslan Cunha Rocha, com escritório na Rua Lourenço Pinto, 196 – Conj. 611 – Centro (fone: 3024.9324 e 3019.0919), ficando desde já intimados os sócios da falida, Srs., EURIDES MORO (CI/RG N°. 1.011.764/Pr); EDUARDO DE BASTIANI (CPF/MF N° 885.554.619-87) e MARIA ELIZA MORO (CPF/MF Nº, 428.188.269-34), anteriormente residentes na Travessa Nestor de Castro, 262 ou 263 – Bloco B, apto. 1204 – Centro), atualmente em lugar incerto, para que compareça(m) em Juízo, e no prazo de três (03) dias, apresentem a relação dos credores, contendo nome, endereço, cidade e valor, bem como apresente os livros obrigatórios, sob as penas

da lei, conforme despacho a seguir transcrito:.

DESPACHO DE FLS. 146v: 1)- Defiro o pedido de fls. 145, para publicação no espaço reservado a esta Vara. Edital com prazo de 20 dias. 2)- Decorrido esse prazo, pronuncie-se nova-mente a Dra. Síndica. 3)- Int e dil., em 03.10.2003. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2.003. Eu (Assinatura no original0, ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original),

ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS-

PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE

EDITAL de CITAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar nº 2003.553-8J

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, JUIZA DE DIREITO DA 1' VARA DA INFÂNCIA E DA JUVEN-TUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR, NA FORMA DE LEI ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, No. 672. 2° andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2003.553-8J de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR referentes a L.M.T. filha de Adriana Maria Ribeiro e Julio Cesar Epaminondas dos Santos Rosa. E, como consta nos referidos autos, que o reque-rido, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação do requerido JULIO CESAR EPAMI-NONDAS DOS SANTOS ROSA, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer defesa através de advogado, na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhais, nos autos de DESTITUIÇÃO DO PO-DER FAMILIAR nº 2003.553-8J relativamente à infante acima, e, ainda, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três (12.12.2003).O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra. Eu, _ Anna Pavani, Estagiária de Direito, o digi-tei. Eu, _ Maria da Penha Repossi, Escrivã, o subscrevi.

LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES Juíza de Direito

EDITAL de CITAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar nº 2003.483-5J

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, .JUIZA DE DIREITO DA 1' VARA DA INFÂNCIA E DA JUVEN-TUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR, NA FORMA DE LEI ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, No. 672. 2° andar Ed Fórum Criminal os autos sob o nº 2003 483-51 de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR referentes a D.F.A., filho de Leonice Fogaça e Sebastião de Andrade, J.C.F., filho de Leonice Fogaça e A.L.R., filho de João Maria Raimundo e Leonice Fogaça. E, como consta nos referidos autos, que os requeridos, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação dos requeridos LEONICE FOGAÇA E JOÃO MARIA RAIMUNDO, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecerem defesa através de advogado , na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhais, nos autos de DESTI-TUICÃO DO PODER FAMILIAR nº 2003.483-5J relativamente aos infantes acima, e, ainda, se não tiverem condições para constituírem defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requererem que lhes seja ado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três (04.12.2003). O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra. Eu, ___ Anna Pavani, Estagiária de Direito, o digitei. Eu, Maria da Penha Repossi, Escrivã, o Anna Pavani, Estagiária subscrevi.

LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES Juíza de Direito

E D I T A L DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar Nº 2003.160-0J

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA DA I' VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CO-MARCA DE CURITIBA/PR , NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, N°. 672, 2° andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 2003.160-0J, referentes à E.L.L., filho de MARCILENE DE JESUS LINO, E. como consta nos referidos autos, que a genitora do infante, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para IN-TIMAÇÃO de MARCILENE DE JESUS LINO, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em "dez dias", oferecer recurso nos autos de Destituição de Poder Familiar nº 2003.160-0J, quanto à decisão do Juízo da 1º Vara da Infância e da Juventude, proferida em 03.11.03, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres que decorrem do poder familiar, por parte da genitora, conforme o art.98 e 101 do Estatuto da Crianca e do Adolescente, destituindo a Requerida MARCILENE DE JESUS LINO do exercício do poder familiar que detém em relação a F.J.L. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justica e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em cartório. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2003 (01.12.03). Eu, (Anna Pavani), Estagiária de Direito, o digitei. Eu, Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscre-

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES Juíza de Direito

ALISTAMENTO DE JURADOS DA 1ª VARA DO TRIBU-NAL DO JÚRI DE CURITIBA PARA O ANO DE 2004.

O Doutor FERNANDO FERREIRA DE MOARES, MM. Juiz de Direito-Presidente da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal,

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram ALIS-TADOS, em CARÁTER DEFINITIVO, para o ano de 2004, os(as) CIDADÃOS(ÃS) adiante relacionados(as), para servirem como JURADOS desta Vara, durante o citado exercício na forma e sob as penas da lei.

ACIR ROBERTO BLANC ADILSON FROTTÉ ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA AFONSO HENRIQUE MANT AIRTON ALCEU BAJERSKI ALAOR ROBERT DE LIMA ALAUN KUBEKT DE LIMA
ALEXANDRE DA SILVA TORRILHAS
ALICE TERESINHA SILVA
ALMERI TEREZINHA SCOCHINSKI
ALMIR GOBBO RODRIGUES
ALMIR LINO FURLANI
AL OISIO ANDRADE ALOISIO ANDRADE ALZIRA LACERDA ALVES HALABI AMILCAR BADOTTI GARCIA AMILTON ROBERTO KOSINSKI ANA HELENA AMARAL LEAL DE ANDRADE ANA HELENA AMARAL LEAL DE A ANA LETÍCIA FELLER ANA LÚCIA MARTINS DE SOUZA ANA MARIA CROCETTI BARBOZA ANA RITA BARBOSA ANDRÉA BEATRIZ BARDELLI ANDRÉA SILVEIRA PRESTES

BEL CORREA DE OLIVEIRA

- 24. ANDRÉIA NATEL SENAKÉVICZ
 25. ANDRÉSIA MARIA BUREARDT INFANTE
 26. ANGELA APARECIDA MOTA
 27. ÂNGELA DO ROCIO LOPES
 28. ANIELA ALICJA CIERNIAK ANIZIO VIEIRA DOS SANTOS ANTONIA DONISETE MACHOVSKI RODRIGUES ANTONIO CESAR FERREIRA DIAS
- ANTONIO CESAR FERREIRA DIAS
 ANTONIO CESAR PLAISANT SEGUNDO
 ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 ANTONIO GIL MALHEIROS
 ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO DE OLIVEIRA
 ANTONIO JORGE MELLO VIANA
 ANTONIO MARCOS METZGER
 ANTONIO MULTINI

138.ELIZABETE ALVES GERALDO SANCHES
139.ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO
140.ELY DE MORAES CUNHA
141.EMERSON LUIZ RIGON
142.EMIDIA ROSELI SEMES
143.EMANUEL VALIM DE FREITAS
144.ERALDO ANTONIO KROIN
145.ERASMO FERREIRA
146.ERENITA MARIA DUPONT
147.ERNANI LUIZ ELIBMANIN 146. ERENITA MARIA DUPONT
147. ERNANI LUIZ FUHRMANN
148. ETIENE BODSTEIN
149. EUGĖNIA ISTSCHUK
150. EVANIR BATISTA RICARDO
151. FÅBIO MURILO FRARI
152. FABRICIO PAULO DE BRITO
153. FÅTIMA CARDOZO BITENCOURT 153.FAITMA CARDUZO BITENCOURT

154.FELÍCIA MARIA BATISTA LIMA CORREIA
155.FERNANDO JOSÉ GONÇALVES
156.FERNANDO QUEIROZ ROSSI
156.FERNANCISCO MANOEL DE ASSIS FRANÇA
158.FRANCISCO MANOEL DE ASSIS FRANÇA
158.FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY
159.FREDE ARCÉNIO SERAFIM DE OLIVEIRA
160.FRIDA GODOY COELHO
161.GABRIEL TORRES GALINDO
162.GENI TEREZINHA BATISTUZ
163.GEORGINA MARA SOUZA PEREIRA
164.GERMANO KRAUSE DE FREITAS
165.GII ALCEU MOCHIDA
166.GILBERTO ANTONIO RECK
167.GII MAR DIBNER LOPES CORREIA
168.GILSON ANGULSKI
169.GILSON FERNANDES GOMY DE RIBEIRO
170.GIOVANNA ASSIS PEREIRA
171.GISELE ANDREATA CALLEGARI Administrador Func. Público Federal Funcionário Público Professora Engenheiro Func. Púb. Mun.-Ele Sanepar Historiador Func. Púb. Municipal Func. Pública Federal Analista de Negócios Assist. Adm.- Sanepar Artista Plástico Vendedora Func. Púb. Est.- Econo mista 108. GILSON AROUSAIL
108. GILSON FERNANDES GOMY DE RIBEIRO
170. GIOVANNA ASSIS PEREIRA
171. GISELE ANDREATA CALLEGARI
172. GISELE BARONE FARIA
173. GLADISTONI DOS SANTOS
174. GLAPHYRA SEROTIUK LYRIO
175. GLAUCIA DE CASTRO GARGIULO
176. GLODOVIR AUGUSTO ZOLET
177. GREVICE CILENE SERENA
178. HAMILTON APARECIDO GIMENES
179. HARLI BUZZATO
180. HAROLDO JOSÉ TOSIN
181. HELAINE EUCLIDES GALERANI
182. HELGA TEREZINHA FERNANDES RAMIRO
183. HÉLIO CEZAR TEODORO
183. HÉLIO CEZAR TEODORO
184. HELOÍSA VERA DEMÁRIO MENON
185. HILDA AMANCIO DE CARVALHO SILVA
186. HUMBERTO CARLOS JUSI
187. ILIS SCHNEIDER DA SILVA
188. INÁCIO CASSOL
189. JOLANDA AYAKO TAGUTI MACAN
190. IONE DAVET ALVES
191. IRACEMA SILVA DE JESUS
191. IRACEMA SILVA DE JESUS
192. IRENE BAPTISTA DA LUZ
193. ISRAEL JAIME REIS
194. INACLOS MÓLLER ista erente de PCP ofessora rofessora func.Pública - Copel edagoga uncionária Pública unc. Pública Federal Enfermeira Func.Pública -Profes Enfermeira Bancária Assitente Técnica – CELEPAR Aux.Cartório Cível Professora Analista de Sistema Professor Funcionário federal funcinário público 193.ISRAEL JAIME REIS 194.IVAN CARLOS MÖLLER 195.IVO GERALDO SCHIAVON 196.IVONE SEBASTIANA COLLINI ÁRCEGA

utonomo unc.Púb.Municipa dministrador de empr func. Estadual Bancário - BRDE func.Púb.- Professora func.Púb.Mun. -Profess Contabilista
Assist. Social -Sanepar
Do lar
Func.Pública Func.Pública Func.Púb.Estadual Func. Pública Federal Sec. Jurídica Funcionário Público Professora Aposentada Aposentada Func.Pública Farmacêutico Autônomo Autônomo Professora Func. Pública Engenheira Civil-Sanepar Func. Público Sanepar sanepar Func.Púb.-Méd. Veterinária Bancário Administradora de Empresas Professora Professora Func. Público Func. Público Func. Público Func. Pública Func. Pública Bancária Func. Pública Aposentada Func. Pública Professor Func. Público Sanepar - Administrador Jornalista Administradora de Empresa: Sanepar - Eng^o Civil Func. Pública Func.Púb.Est.- Econom Autônomo Autônomo Professora socióloga Professora Bancário- HSBC Sanepar Estudante -Eng.Quir Sanepar-Eng^o Civil anepar - Administrador Ger.Administrativo Func.Púb.Mun. -Pro Empresária Professora Func.Púb.Estadual Func.Púb.Municipal Func.Púb.Estadual-Contador Func.Púb.Municipal Func.Público Sanepar Funcionário Público Professora Professora Sanepar-Técnico Bancária - CEF Técnica Pedagógica Professora Arquiteto e Urbanista Engenheiro Agónomo F-Púb.Mun-Superv. Escolar Funcionária Pública Bancário - HSBC Analista de Negócios Professor Analista de Negócios Professor Estudante Aposentado Publicitária Assistente Contábil Secretária Professora Estudante Sanepar -Engº Civil Bancário Autônomo Representante Comercial Sanepar -Eng^o Civil Farmacêutica Estudante Func.Pública- Profess Professora Assist.Admin.-TECP.
Sanepar - Administro.
Func.Püb.Mun. -Profes
Sanepar- Pedagoga
Técnico em Contabilic
Func. Püblico
Bancária - HSBC
func. Püblico
Bancário - B.B.
Func. Püblica
Professora
Sanepar - Engenheiro
Sanepar - Contador
Comerciário Comerciário Técnica de Informática Func. Pública Professora Func.Púb.Municipal Aposentado Func. Público Federal -TRE Engenheiro Do lar

197. IVONETE PAZDA DE OLIVEIRA
199. IZILDA DE SOUZA
199. JANAINA RESENDE NUNES
200. JANETE ROCHELLE MALSCHITZKY
201. JAQUELINE MACHADO DE MORAIS
202. JAQUELINE MACHADO DE MORAIS
202. JAQUELINE VALVASSORI PARRO
203. JAQUELINE ZIROLDO
204. JAYME ALCEU SABATKE JUNIOR
205. JEANETE DIONE LOPES
206. JERONIMO JOSÉ LEVISKI
205. JEANETE DIONE LOPES
206. JERONIMO JOSÉ LEVISKI
208. JOANA GARCIA LISSA
209. JOANA LOCIA MORDASKI
210. JOANA MARIA GARCIA GAZOLA
211. JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA
212. JOÃO AUGUSTO BATISTA DO NASCIMI
213. JOÃO BOSCO FERREIRA DE ALMEIDO
214. JOÃO CARLOS NETHER DOS SANTOS
215. JOÃO FRANCISCO MARTINS
215. JOÃO FRANCISCO MARTINS
216. JOÃO FRANCISCO RODRIGUES
217. JOÃO KENI NASAMURA
218. JOÃO LUIZ BUSO
219. JOÃO MARIA LOPES FERREIRA
220. JOÃO MARIA SODRÉ
221. JOÃO PROPOSO DA ROCHA
223. JOÃO PORPOSO DA ROCHA
223. JOÃO VOLNEY DE OLIVEIRA
224. JOAQUIM ANTONIO MACIELE
225. JOCIANO GOMES DE OLIVEIRA
224. JOAQUIM ANTONIO MACIELE
225. JOCIANO GOMES DE OLIVEIRA
226. JOLE ANTONIO ANTOCHESKI Procurador
Professora
Func.Púb.Munic.Adm.Empr.
Engenheiro
Professora
Militar -CINDACTA
Func.Púb.Municipal
funcionário público
Funcionária Pública
Fconomista -Sanenar Administrador -Sanepar Ger. de Vendas incario inc.Púb.Federal - I.C.U. inc. Público Federal iuncionária Pública Bancária Contadora Bancária -BADE Analista Proc. Org. -Sanepar 225. JOCIANO GOMES DE OLIVEIRA
226. JOEL ANTONIO ANTOCHESKI

227. JORGE LUIZ DOMACHOSKI
228. JOSÉ ADÃO ARAÚJO CASTANHO
229. JOSÉ ADDUPHO KLEIN PEREIRA
231. JOSÉ ANDLIPHO KLEIN PEREIRA
231. JOSÉ ANCHIETA LOMBARDI
232. JOSÉ CARLOS DESAN
234. JOSÉ CARLOS DESAN
234. JOSÉ CARLOS DESAN
234. JOSÉ CARLOS DESAN
234. JOSÉ CARLOS PENANSIER
235. JOSÉ JOACI DE OLIEVIRA
236. JOSÉ LUIZ CARTOL ARI
238. JOSÉ MARCOS FECENKO
239. JOSÉ DESAN
239. JOSÉ DESAN
239. JOSÉ DESAN
240. JOSÉ ROBERTO JARDIM CAMARGO
241. JOSÉ SOBERTO JARDIM CAMARGO
242. JOSÉ WAGONE PEREIRA RAMOS
243. JOSEFINA MARLETE CRISTOFILINI SCHWARTZ
244. JOSENICE ANDRÉA DE MELO
245. JOSÍANE CORSINO MOREIRA
247. JOVÍR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO
248. JUCILEINE REGINA BÍAVA
247. JOVÍR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO
248. JUCILEINE REGINA BÍAVA
249. JÚCHMARA DO ROCIO ANTONIVICZ
250. JULIANA ARAÚJO BOTELHO BETTÍNI
251. JULIANO FRANÇA TETTO
252. JÚLIAO CESAR EBERT
254. JÚLIO CÉSAR EBERT
254. JÚLIO CÉSAR EBERT
255. JÚLIO DOSÉ BRANDALIZE
255. JÚLIO DOSÉ BRANDALIZE
256. JÚNIO CESAR MACIEL Nutricionista Func. Público Federal Sanepar Autônomo 25.3 LÍLLO JOSÉ BRANDALIZE
25.1 ÚNIO CESAR MACIEL
25.7 KARINA BEATRICE KAUFMANN
25.8 KEILA RÔSE ALVES DA SILVA
25.9 KEILY GRISTHINE DE LIMA
260.LAIS DE SÁ MOREIRA
261.LAURA LENI MERLIN
262.LEANE CHAMMA BARBAR PRZYBYSZ
263.LEILA SANKARI
264.LEONARDO ALVES DOS SANTOS
265.LEONARDO CABRAL COSTA
266.LILIAN LINEA MALINOWSKI BORGES DO CANTO
267.LINA AMELY JAGHER LOPES
268.LINCOLN GODKE DIAS 273.LUCIANE RIBEIRO DA ROSA 274.LUCIMARA GOGOLLA 275.LUÍS RICARDO ROMBI DA SILVA 276.LUÍZ ALVES PEREIRA FILHO 277.LUÍZ ANTONIO MIRANDA 276.LUIZ ALVES PEREIRA FILHO
277.LUIZ ANTONIO MIRANDA
278.LUIZ ARCESIO SCANDEL ARI
279.LUIZ CARLOS CANDEL ARI
279.LUIZ CARLOS CAPRISTO
281.LUIZ CARLOS CAPRISTO
281.LUIZ CARLOS GIACOMITI
283.LUIZ CARLOS GIACOMITI
283.LUIZ CARLOS GIACOMITI
283.LUIZ CARLOS GIACOMITI
283.LUIZ MENRIQUE PIOVISAN
285.LUIZ MENRIQUE PIOVISAN
285.LUIZ MOBERTO DOS SANTOS
287.LUIZ MENRIQUE PIOVISAN
288.MAISE SICKTA DE BARAUJO MERLIN
289.MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
290.MÁRCIA HELENA PEREIRA
291.MÁRCIA VALDECY ANDRADE DA CRUZ COLATUSSO
292.MÁRCIO ANTONIO BE OLIVEIRA LOPES
294.MARCOS ANTONIO BE OLIVEIRA LOPES
294.MARCOS ANTONIO SALVADOR
295.MARGARETE FÁTIMA DE PINHO
296.MARI CARMEM MÜLLER PAGNONCELLI
297.MARIA ALICE DE MELO MACHADO CASSOL
298.MARIA APARECIDA DA SILVA
299.MARIA APARECIDA DA SILVA
299.MARIA CARRALINA FRAGA ROSA DE MORAIS
300.MÁRIA CRISTINA FRAGA ROSA DE MORAIS 299. MARIA APARECIDA DA SILVA
299. MARIA CLARA LIBANO
300. MARIA CRISTINA FRAGA ROSA DE MORAIS
301. MÁRIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOARES
302. MARIA DE LOURDES FRANÇA PREIRA DE MELO ASSISENTE SOCIA
303. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA FERNANDES JORGE Func. Púb. Est. - Profe
304. MARIA DO ROCIO CORDEIRO PEREIRA LYRA
305. MARIA DO SOCORRO DIOGO DA SILVA
306. MARIA DO SOCORRO DIOGO DA SILVA
306. MARIA GUNETTI DAVID LOPES
308. MARIA GORETTI DAVID LOPES
309. MARIA NES MOREIRA DA SILVA
310. MARIA NES MOREIRA DA SILVA
311. MARIA JOSÉ DE LARA NATAL
312. MARIA LUCIA ANQUES BOM
314. MARIA LUCIA ANGUES BOM
314. MARIA LUCIA ASVERZUTI LARCHER
315. MARIA LUCIA SVERZUTI LARCHER
315. MARIA LUCIA SVERZUTI LARCHER
316. MARIA MADALENA PIRES
41. Professor 315.MARIA LÚCIA SZPYLKA CAVASSIN
316.MARIA HADALENA PIRES
317.MARIA PAULA BOURSCHEID
318.MARIA RODRIGUES ABELHA BOTARO
319.MARIA SUELI BRESSAN
320.MARILEN PINTO MARCONDES RIBAS
322.MARILEN PINTO MARCONDES RIBAS
322.MARILI SILVA DE ARAÚJO
323.MARILI SILVA DE ARAÚJO
324.MARIO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
324.MÁRIO OSSAMU SAIMI
325.MÁRIO PENNA GUEDES JÚNIOR
326.MARISA COSTA CURTA GUEDES CORREIA
327.MARISA MENDES DE SOUZA 328.MARISE DO ROCIO BITTENCOURT 329.MARLENE ALVES DE CAMPOS SACHET 330.MARLENE CIPRIANI 331.MARLENE RODRIGUES MACIEL FERREIRA 330.MARLENE CIPRIANI
331.MARLENE RODRIGUES MACIEL FER:
332.MARLI BUZZATO
333.MARLISE SAPIECINSKI
334.MARLISE SAPIECINSKI
334.MARLOS DUARTE MORAES
335.MAURICIO ROBERTO ALVES
336.MAY SCHMIDT
337.MICHELE TOARDIK DE OLIVEIRA
338.MICHELLE WIENS LOPES
339.MILTON FERREIRA
340.MISAEL SOARES RIBEIRO
341.MÖNICA MARIA BARAGÃO NEVES
342.MURILO UBIRAJARA GUSE
343.MYRIAM DE FIGUEIRESO BETIO
344.NADIA MARIA GONÇALIVES
345.NADIA LIMA MENEZES
346.NAIR VARELA BITENCOURT
347.NANCI FERREIRA PINTO
348.NANCI SILVA CUNHA
349.NEGIA ARVELINO DA SILVA
350.NEI RUBENS ROSA
351.NEIDE HARO ROSSINI
352.NELI OBADOWSKI LEDUR
353.NELSON DAVID MARINHO
354.NELSON GERALDO DE LISBOA SOFF
355.NELSON DAVID MARINHO
354.NELSON GERALDO DE LISBOA SOFF
355.NELSON GULUZ WOTOVCZ

353.NELSON DAVID MARINHO 354.NELSON GERALDO DE LISBOA SC 355.NELSON LUIZ WOJTOVCZ 356.NELSON PAES JÚNIOR 357.NEUCI AMANTINO PAES PEREIRA

rofessora unc. Pública Aeroviaria/ Agente de Viagem Fécnico Judiciário Economista Economista
Dentista
Dentista
Func. Pública Federal -TRE
Sanepar - Engº Civil
Bancário- CE
Func. Pública
Professora Fune. Pública Professora Psicóloga-Professora Fune. Púb. Municipal Coordenador de Eventos Sanepar - Administrador Engneheiro Agrónomo Fune. Público Administrador Hoteleiro Engneheiro Engenheiro Func.Púb.Est.- Administrador Func. Público Func. Público Func. Púb.Estadual Sanepar _ Administrador Func.Púb.Estadual Técnico em Telecomunicações Autónomo Sanepar -Téc. Industr. Eletrico Bancário - B.C.B. Func. Púb. Federal - TRE Func. Púb. Est. - Professor Sanepar - Químico Supervisor Merchandising Func. Federal Administrador de Empresas Engenheiro Mecânico Bancário - B.C.B. Analista Financeiro Func.Púb. Federal - TRT Sanepar Func. Público Engº Eletricista Aposentado Aux. Téc. Protese Ortop. -APR Func. Pública - Professora Empresária Farmacêutica Economista - Fund. Social Func. Federal - TRT Estudante Analista Contábil-Financeiro Economista Sanepar - Engº Civil Bancário - ALFA ecretária uncionária Pública nc. Públ Sanepar - Engenheiro ofessor inc. Públ. Federal Sanepar - Química Func. Públ. Federal - TRT Autônomo Func.Púb.Mun. -Professora Func.Púb.Estadual Engenharia de Alimentos Engeniaria de Afmendo Func.Pública Assistente Social Supervisor de Mercado Sanepar - Contador Contabilista Sanepar Func. Público - Economis Téc. Segurança - CAU Sanepar Eleitoral Assessor Comercial Func. Púb. Municipal Func. Púb. Mun. - Professor Func. Púb. Federal - TRE Estudante Func. Pública - Pedagoga Func. Pública - Professora Func. Pública - Frofessora Advogada Func. Pública Func. Púb.Est. - Pedagoga Ger. Serv. Gerais Func.Púb.Estadual -INSS Func.Púb.Estadual -Professora Func. Púb. Estadual - Professora Func. Pública Func. Pública Func. Púb. Mun. Fisioterapeuta Func. Púb. Estadual - Secretária Autônomo Sanepar - Analista Func.Público - COPEL Func.Púb.Munic. -Func.Pub.Munic. -Assist.Social Func. Pública Sanepar - Estatístic Secretária Executiv Autônoma Téc.Contabilidade Professora Bancário Sanepar - Téc. Co Administrador de Administrador de Empre Estudante Estudante Sanepar - Advogado Advogado Func.Púb.Estadual -Profes Advogado Estudante Func. Púb.Federal - B.C.B Assistente Soc Func. Pública Func. Pública Func. Público

Designer Gráfico Psicóloga

358. NEUSA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA
359. NEWTON JOSÉ TEIXEIRA DA PAZ
360. NEWTON PYTHAGORAS GUSSO JÚNIOR
361. NILDA MATOS GREMER
362. NILSO STRADIOTO BRANCO
363. NILSON MENDES DE SOUZA
364. NILSON POILI
365. NORTON LUIZ BARTOLAMEI
366. ORLANDE BOLLATOLIMOE 368.OSMAR REINERT
369.OSMAR WIELEWSKI JUNIOR
370.OSVAIR SOARES DA SILVA
371.OTTO RHEINSCHMITT
372.PAULO ANTONIO LONGO
373.PAULO RAMIRO BICA DENEGA
374.PAULO RENATO NIZOLI VIEIRA
375.PAULO ROBERTO CARNEIRO RAFFO
375.PAULO ROBERTO CARNEIRO RAFFO
376.PAULO ROBERTO DA VEIGA FRANCO
377.PAULO SÉRGIO FUMES
378.PEDRO GENANI KOSIBA
379.PEDRO HENRIQUES FERNANDES
380.PEDRO KISONOSKI 9.PEDRO HENRIQUES FERNANDES 9.PEDRO KISONOSKI 1.PEDRO LUIZ PRADO FRANCO 2.PEDRO PAULO QUIRINO DE MELO 381, PEDRO LUIZ PRADO FRANCO
382, PEDRO PALLO QUIRINO DE MELO
382, PEDRO PALLO QUIRINO DE MELO
383, PLINIO DUENAS
384, POLIANA VIDAL
385, RAFAEL LUÍS BREMMENKAMP
386, RAFAEL LUÍS BREMMENKAMP
386, RAFAEL LUÍS BREMMENKAMP
386, RAFAEL LUÍS BREMMENKAMP
387, RAQUEL LOPES MOREIRA
389, REGINA APARECIDA DOZORSKI SANTOS
390, REGINA CELLA GASPAR DIAS
391, REGINA CELLA GORANDA
392, REGINA CELLA CORANDA
392, REGINS ACULO MORENO MUNHOZ
393, RELNDER IANKE LEITE
394, REMI CLOVIS LIBIODA
395, RENATA ABREU MANTEGASSI CÁCERES
396, RENATO CABRAL
397, RENATO GERMANO CYS
398, RENATO MACANEIRO
399, RENILDES CARLI
400, RICARDO HUMBERTO PESTANA
401, ROBERTO BELLACTTI PAGNOCCA
402, ROBERTO DE LIMA
403, ROBERTO DE LIMA
403, ROBERTO JOÃO BOSCO BÉRGAMI
404, ROBERTO LARNIN SALGUEIRO
406, ROBERTO LARNIN SALGUEIRO
406, ROBERTO SEIDEL DE SOUZA
407, ROBSON DOMACOSKI
408, RODRIGO GUILHERME RODRIGUES
409, ROGÉRIO CESAR MIRA 19. ROĞÉRIO CESAR MIRA
0. ROMANO PENAVSKI
1. RONALDO L. GARCIA
12. ROSANA DE FÁTIMA CORREIA SILVEIRA
13. ROSANE APARECIDA RECH BESSI
14. ROSANE DE FÁTIMA DA CUNHA
15. ROSÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
16. ROSE MARY MORENO
17. ROSELI SCHRADER GIESE 417. ROSELI SCHRADER GIESE
418. ROSELY APARECIDA BRANCO
419. ROSEMARI ERMILINA SOUTO
420. ROSENEIDE BASSOLI MINARI
421. ROSIONEL BATISTA LIMA
422. ROZA ZAFIRIS
423. RUBEM GOMES SILVA
424. SAMUEL DE VASCONCELLO FRIGERI
425. SANDRA MARIA DE CASTRO
426. SAUL FRANCO D'AVILA
427. SEBASTIANA DE LURDES S. LACERDA
428. SELMA CRISTINA NUNES
429. SÉRGIO ANTONIO LORENTE 429. SÉRGIO ANTONIO LORENTE 430. SÉRGIO HENRIQUE BELINSKI 431. SÉRGIO LUÍS VERSOLATO DE ABREU 432. SÉRGIO LUIZ PRADO 433. SHEYLA MARIA LAGOS SANTOS 434. SHIRLEY JOANA FARINON SAISS
435. SILMARA CRISTIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
436. SILVANA APARECIDA ZANINI FONTES
437. SILVANA SOSTISSO
438. SILVANE ARAŬIO SANTOS
439. SILVIO JOSÉ FERREIRA GUELBERT
440. SILVIO MANTOVANI D. SILVIO MANTOVANI I. SIRLEI DE CASTRO RODRIGUES 2. SOLANGE BOSTELMANN SERPE 3. SOLANGE MARINHO DA SILVA 446.SUNIA KOROVISK 447.SONIA MARIA MARTINS ABREU DE TORREANI 448.SORAYA CATARINA EDER DE FRAGA 449.SUZANA DUMANSKYJ

449 SUZANA DUMANSKYJ
450 SUZANA VILLAGRA
451. SYLVIA KUCZERA
451. TACILA MASSON
452. TACILA MASSON
453. TADEU DONIZETI BRZNISKI
454. TANIA ESTEVES SILVA
455. TANIA REGINA MENDONÇA MACIEL
456. TELMA BENEDITA ONOFRE BRENHA
457. TELMA THOMS BENATO
458. TOBAR GORDAS BATISTA
458. TOBAR GORDAS BATISTA
459. UBALDO LAURINDO DOMINGOS
460. VALDECIR GIARETA
461. VALDIE RABBIERI 459. UBALDO LAURINDO DOMINGOS
460. VALDECE GIGRETA
461. VALDIR BARBIERI
462. VALDIR BARBOS MACHADO
463. VALDIR HUMBERTO FIALLA
464. VALENTINA NEDBAJLUK
465. VALERIO PASSOLO
466. VANESSA MARIA SOARES GENTEK
467. VANESSA RAUTH
468. VAÑAI ALOPES DOS REIS NASSAR
469. VERA LÚCIA DELIBERAES NOGUEIRA
470. VERA LUCIA BEIBERAES NOGUEIRA
470. VERA LUCIA BEIBERAES NOGUEIRA
471. VIDIAL CORDEIRO MENGEGUETTE
472. VILIMA LÍMA CARDOSO
473. VILIMA LÍMA CARDOSO
473. VILIMA LÍMA CARDOSO
474. VIVIANE DO LE LEAL NUNES VITORINO
478. VIVIANE DA CRUZ LEAL NUNES VITORINO
478. VIVIANE SOARES BENDER
479. VOLNEI MUNIZ
480. VOLNI ANTONIO DEMENECK
481. WAGNER AZEVEDO CHAVES
482. WAGNER FRANCO MOREIRA
483. WANDERELEY SOLIERI BRANDT
484. WILLIAN SALDANIA
485. WILLIAN SALDANIA
485. WILLIAN SALDANIA
485. WILLIAN SENNANCIA

ROSA DE MOURA, portador da Carteira de Identidade 167.3303-2 SSP/PR e CPF/MF nº 208553389-20, nascido aos 8 de junho de 1934, em Ilhéus, Estado da Bahia, filho de NO-EMIA ROSA DE BRITO, o qual era casado com a Sra. ANTO-NIA APARECIDA DE MOURA, residente na Rua Antonio Felício nº 625, MD3, Pinhais Paraná, Estando o mesmo, de acordo com o laudo Pericial realizado, em condições de administrar seus bens, reger sua pessoa e de entender os atos da vida civil. Do que para constar lavrei este que, lido e achado confor-me vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comerciante Comerciário Bancário -C.E.F. Bancarto - C.E.F. Psicólogo Eletrotécnico Sanepar - Engº Civil Sanepar - Engenheiro Administrador de Empres Administrador - COPEL Contador Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2.003. Eu, (a) Joscélia Nabia Elias de Lima, Juramentada, fiz digitar e sibscrevo. Sanepar - Eng^o Agrôno Func. Público

tônomo tudante ncário - BCN

Professora Func. Púb. Mun. - Conta Func. Pública Sanepar - Economista Sanepar Professora Contador Autônomo Enfermeira

Enfermeira Func. Federal - TRE Bancário -BADE Bancário -BADE

Func.Púb.Estadual

. Administrativo Func.Púb.Municipal Contador Comerciante

fessora nc.Púb.Municipal ministradora de Empr

Assistente Financeiro Analista de Sistema Professora/Ass. Adm. Bancário/Professor

Advogado
Func. Pública Federal
Func. Público
Func. Púb. Estadual

Autonoma Economista Contador Func.Púb.Federal -TRE

inc.Púb.Estadual

Policial Militar Engenheiro Eletricista

Psicóloga Sanepar – Engenhei Bancária -BADEP Aposentado Agente de Saúde Analista Financeiro

rfessora nc. Pública sit.Técnica -CEL

sit. recinca -CEL bliotecária - IPA nc.Púb.Municipa ncionária Pública

Sanepar Pedagoga Analista Comercial

rofessora func.Púb.Municipal func.Público furismólogo Comerciante/Empres

Bancário B.C.B.
Func. Público
Contador - BADEP
Func.Púb.Munic. -Profe
Auditor Fiscal Estado
Autônoma

utônoma unc.Púb.Estadual peradora Telemarketing rofessora

Fonciar Rodoviario redera Funcionário estadual Func Púb Estadual - Professora Func Púb Mun. - Professora Funcionária Pública Sanepar - Administrador Engº. Civil Administrador de Empresas Funcionário público Sanepar - Engº Civil Sanepar - Administrador Bancário

icial Rodoviário Federal

Administrado Func. Públic

(a) MARCO ANTONIO ANTONIASSI - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO - MARIO BENICIO DOS SANTOS PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos nº 570/95 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, convertida em AÇÃO DE DEPÓSITO, em que é requerente Banco Bradesco S/A e requerido Mario Benicio dos Santos, tendo o presente o finalilade de INTIMAR o requerido MARIO BENICIO DOS SAN-TOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob no 022.233.688-91, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, restitua o bem abaixo descrito, ou, deposite o seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser considerado depositário infiel, tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "Foi proposta pelo autor, Ação de Busca e Apreensão de bens que foram dados em garantia pela ré, por alienação fiduciária, constituindo-se em: 01 (um) Caminhão VOLVO N-10 INTERCOOLER Ano 1991, Modelo 1992, chassi nº 9BVN2B2AOME629862. Face o não cumprimento do pagamento previsto no contrato, tendo sido incurso em mora através do inadimplemento da obrigação, representada pelo Instrumento Particular de Contrato de Financi-amento, sendo expedido o competente mandado de busca e apreensão, não tendo sido possível o seu cumprimento pelo Meirinho. Diante do exposto, respeitosamente requer o autor a conversão em Ação de Depósito, com fundamento nos artigos 4º e 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 911 de outubro de 1969, com as alterações da lei nº6.071 de 23 de julho de 1974, reportando-se aos demais termos da inicial que couberem". DESPACHO DE FLS. 153: "Intime-se o Requerido, por Edital com prazo de 60 dias, a restituir o bem ou depositar o valente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado depositários infiel. Diligências necessárias. Curitiba, 13 de maio 2003". (a) Rui Portugal Bacellar Filho - Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 06 dias, do mês de novembro, do ano 2003. Eu, (a), (Marcel Marchand) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO -Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍ-

VEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTSSON, MM. Juiz de Direito desta OUINTA VARA CÍVEL, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento ti-verem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição sob nº 770/2002, em é Requerente Valeria Aparecida Alves da Luz, brasileira, solteira, auxiliar de serviços, RG. 6.998.918-7-PR, residente e domiciliada na rua José Antonio Belém, 545, Santa Felicidade, nesta Capital, e Requerida Marinete de Fátima Alves da Luz, brasileira, solteira, nascida aos 04/12/1961, filha de Antonio Alves da Luz e Dalila Ivone Falcão da Luz, residente no endereço acima, nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição da Requerida Mari-nete de Fátima Alves da Luz, a qual "tem uma doença mental que é o retardo mental leve desde o seu nascimento cuja a etiologia é conhecida, isto causou-lhe a doença mental que classi-ficamos de Retardo Mental Grave, com Código F-72 no Código Internacional de Doenças em sua décima edição. Sendo uma pessoa totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil. Sua doença não tem cura", tendo sido nomeado curadora a sua irmã Valeria Aparecida Alves da Luz, nos termos da r. sentenca de fls. 33/34, cuja decisão vai a seguir transcrita: "Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Marinete de Fátima Alves da Luz, nomeando-lhe curadora plena a sua irmã Valéria Aparecida Alves da Luz, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, dispensan-do-o da especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1190, do Código de Processo Civil, ante a inexistência de bens em nome da interdita, conforme declarado pela Requerente Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Defiro igualmente, o beneficio da Justiça Gratuita. P. R. I. Curitiba, 23 de outubro de 2003. (a) SIGURD ROBERTO BENGTSSON - Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2003. Eu. (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

UBIRAJARA BINHARA

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL Cartório: Av. Cândido de Abreu, 535, 11º andar Curitiba - Paraná

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CO-NHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 500/2003, que tem como requerente RAQUEL PARRA e como requerido LUIZ ARTHUR DE CASTRO SOUZA FILHO, foi concedida a interdição de LUIZ ARTHUR DE CAS-TRO SOUZA FILHO, por o mesmo ter uma doença mental desde seus três anos de idade, que é retardo mental grave cau-sado por uma lesão em seu cérebro. Essa doença causou uma interrupção no desenvolvimento de sua mente afetando seu nível global de inteligência, bem como suas funções cognitivas (percepção, memória, capacidade de aprendizagem, julgamento, orientação e cálculo). Também a parte motora está comprometida nota-se sequelas em desenvolvimento físico; o requeri-do não tem atividades em escolas especiais atualmente, classificada sua doença como retardo mental grave, no código CID-10 é o F-72, sua doença não tem cura é de caráter perma declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil na forma do art. 3°, II, do Código de Processo, e de acordo com o caput do art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe a requerente - mãe - como Curadora do interditado. Foi nomeada a Curadora a Sra. RAQUEL PARRA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 688.109-2 e inscrita no CPF/MF nº 010.153.629-15, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, 6265, ap. 52, Bairro Seminário, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente em edital, em três vias, que serão publicadas e afixadas na forma da lei Curitiba, sete de novembro de dois mil e três. Eu(a), Liliana Lima Bittencourt, Escrivã, que mandei digitar e subscrevo.

(a) TELMO ZAIONS ZAINKO - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30

(TRINTA) DIAS. FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor juiz de Direito da 8ª vara Cível desta Capital de Curitiba Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de DE-CLARATÓRIA DE USUCAPIÃO sob nº 900/2002, em que CLEUSA ANTONIA CORREIA DO NASCIMENTO move contra JANE SILVA DE ALENCAR, que em síntese alega o autor o seguinte: CLEUSA ANTONIA CORREIA DO NAS-CIMENTO, brasileira, viúva, empregada doméstica, portadora do RG nº 1.746.198, CPF nº 003636289-16, residente e domiciliada à Rua Cassimiro Tosi, nº 63-A, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, com fulcro no art. 183 e seus parágrafos da Constituição Federal, arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10257/2001. art. 941 e seguintes e arts. 275 do CPC propôs ação declaratória de usucapião constitucional pelo rito sumário, pois que há mais de 5 anos, mantêm-se na posse tranqüila, mansa e pacífica de um imóvel constituído por terreno de formato irregular, com área de 249,90 m2., situado no bairro CAPÃO DA IM-BUIA, neste município. Definem as divisas do referido imóvel 1) Alinhamento de 6,80m, orientado segundo o Azimute 314 38' 00", que faz a frente do lote para a RUA CASEMIRO TOSI; 2) Pelo lado esquerdo de quem da rua observa, linha reta distanciada 81,90m do alinhamento predial da RUA PAULO KIS-SULA, com 36.75m de comprimento e Azimute de 43° 20' 00" formando divisa com a RUA CASEMIRO TOSI e com o lote de ADIR HARDEN; 3) Pelo lado direito, alinhamento de 36.75m, com Azimute de 223° 26' 00", divisando com lotes de APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA e de JOAQUIM DE LUCAS NET; 4) Pelos fundos, alinhamento de 6,80 m e Azimute 134 ° 38' 00" que faz divisa com lote de ENRIQUETA BERNARD. Sobre o lote descrito, acha-se construída residência de alvenaria de 76,7 m2, que recebe o número 63.

Pede seja julgada PROCEDENTE para declarar o domínio do referido imóvel em seu favor sendo a sentença valida como título aquisitivo para inscrição no registro Imobiliário. Tem o presente edital a finalidade de proceder a CITAÇÂO de TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHE-

CIDOS, para querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, advertindo-o(a) de que, em caso de não oferecimento de resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(a)(es). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Eu, Ana Paula Savaris Mayer Escrevente juramentada, o subscrevi.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDICÃO sob nº 385/2003, reque rido por SANDRA DE JESUS AMARO em face de SAN-DROMAR DE JESUS AMARO, do qual foi decretada a interdição por ser incapaz de reger, por si só, todos os atos duante sua vida, seja de carater labora e/ou apenas convívio social, em virtude de sofrer de retardo mental grave - CID 10-F-72, nomeando como curadora sua irmã, SANDRA DE JESUS AMARO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 17 te Dezembro te 2003. (as) Eu Ana Paula Savaris Mayer, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé

Alexandre Gomes Gonçalves

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 613/2003, requerido por MARILDA BORGES em face de MARINA TEI-XEIRA BORGES, da qual foi decretada a interdição tendo sido confirmada a incapacidade para reger, por sí só, todos os atos durante sua vida, seja de caráter laboral e/ou apenas convívio social, em virtude de sofrer de epilepsia associada à doença psiquiátrica - CID F-06.3. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorân-cia expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Tratam-se os autos de Assis-tência judiciária gratuita. Curitiba, 17 te Dezembro te 2003. (as) Eu Ana Paula Savaris Mayer, Escrevente Juramentada, o ibscrevo e dou fé.

Alexandre Gomes Goncalves Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL -COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **JOSÉ EUDENI MAGALHÃES**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA CO-MARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARA-NÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO N.º 1350/2001, em que é Requerente GERTRUDES KACHIMARCK, e requerido TEREZI-NHA KACHIMARCK, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte têor: "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pela requerente, para o fim de decretar a interdição de Terezinha Kachimarck, declarando-a absolutamen-te incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, e artigo 446, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curadora Gertrudes Kachimarck, que deverá prestar compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalos de dez dias, em atendimento ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, inciso III do Código civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 16 de Dezembro de 2002. (a) Antonio Ivair Reinaldin, Juiz de Direi-"O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado gratuitamente pela Imprensa Oficial, por ser a autora beneficiária da <u>assistência judiciária gratuita</u>, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dez dias de Junho do ano de dois mil e três. Eu,. JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL -COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ANTONIO IVAIR REINALDIN**, MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FOR-MA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de CURATELA N. 201/2002, em que é Requerente JOSÉ MAR-CONDES DA SILVA, e requerido REINALDO MARCON-**DES DA SILVA**, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte têor: "... Do exposto, julgo procedente a pretensão e declaro a interdição de Reinaldo Marcondes da Silva, nomeando-se-lhe Curador o que faço na pessoa do Requerente José Marcondes da Silva, mediante termo de compromisso, inde-pendente de prestação de hipoteca legal, posto estar estampada a idoneidade do requerente e a condição do curatelado de que não possui bens... Curitba, 31 de Março de 2003. (a) Amélia Lopes Cordeiro, Juíza de Direito Designada." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por ser o Requerente beneficiário da Justica Gratuita na forma da Lei. DADO E PAS-SADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos oito dias de Outubro do ano de dois mil e três. Eu,.. JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO "INTERDIÇÃO"

AUTOS Nº 1329/2002

O Doutor Fernando Antonio Prazeres MM, Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc...F A Z S A B E R, a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, que por sentença deste Juízo datada 13 de outubro de 2003, com fundamento no artigo 1.177 a 1.184 do Código de

e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e três (15.12.2003). Eu ___, (Gilda Marina Heringer), escrivă o digitei e subscrevi.-FERNANDO FERREIRA DE MORAES Juiz de Direito - President

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o pre-

sente EDITAL, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e

afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE IN-TERDIÇÃO O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 621/1977 de INTERDIÇÃO proposto por ANTONIA APARECIDA DE MOURA contra JOSUÉ ROSA DE MOURA, que foi procedido o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO do Sr. JOSUÉ

sso Civil, foi decretada a Interdição de DANIELA RO-DRIGUES DA FONSECA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.837.723-0- PR, residente e domiciliada à Rua Olga de Araújo Espindola, nº 1350, apto. 12, Capão Raso, nesta capital, filha de Tarcisio Rodrigues da Fonseca e Olga Maria Gatelli, em virtude do mesmo ser portador de doença mental classificada em F-31.6, de acordo com o CDI-20.9, como sendo retardo mental grave, não tendo condições de reger a vida civil, tendo sido nomeado como Curadora a Sra. OLAGA MARIA GATELLI, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada à Rua Olga de Araújo Espindola, nº 1350, apto. 12, Capão Raso, nesta capital, portadora do RG nº 3.602.108-0-PR e do CPF/MF nº 640.634.969-53, a qual já prestou termo de compromisso de Curadora e esta no cargo. sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura ter, ou venha ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste Juízo. Do que para constar lavrei este, que lido e achado conforme vai devida nado. Dado e passado nesta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. EU, __Anizio Vieira dos Santos, Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

(a) Fernando Antonio Prazeres Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO "INTERDIÇÃO" AUTOS Nº 1426/2001

O Doutor Fernando Antonio Prazeres, MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc...F A Z S A B E R, a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, que por sentença deste Juízo datada 13 de junho de 2003, m fundamento no artigo 1.177 a 1.184 do Código de Proces-Civil, foi decretada a **Interdição de SALMIR SOARES** JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de julho de 1959, portador do RG nº 6.101.004-1 residente e domiciliado à Rua Tenório Cavalcante, 265, Uberaba de Cima, nesta capital, filho de Salmir Soares e Glahy Arcilio, em virtude do mesmo ser portador de doença mental classificada em F-72, de acordo com o CDI-10, como sendo retardo mental grave, não tendo condições de reger a vida civil, tendo sido nomeado como Curadora a Sra. GLAHY ARCILIO, brasileira, separada judicialmente, pensionista, residente e domiciliada à Rua Tenório Cavalcante, 265, Uberaba de Cima, portadora do RG nº 2.091.303-7-PR e do CPF/MF nº 299.294.829-20, a qual já prestou termo de compromisso de Curadora e esta no cargo sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura ter, ou venha ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste Juízo. Do que para constan lavrei este, que lido e achado conforme vai devidamente assi-nado. Dado e passado nesta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003, EU. Anizio Vieira dos Santos, Escrevente Juramentado, o digitei e subs

-Juiz de Direito

O Doutor Fernando Antonio Prazeres MM, Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc...F A Z S A B E R, a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, que por sentença deste Juízo datada 30 de maio de 2003, com fundamento no artigo 1.177 a 1.184 do Código de Proceso Civil, foi decretada a Interdição de NELSON FERREIRA **PIRES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.345.994-1/SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Dr. Armando Fajador, 74, Capão Raso, nesta capital, filho de Irineu Pedro Pires da Cruz e Leonor Ferreira Martins, em virtude do mesmo ser portador de doença mental classificada em F-72 e F- 06.2, de acordo com o CDI-10, como sendo retardo mental grave, não tendo condições de reger a vida civil, tendo sido nomeado como Curadora a Sra. MARIA ANISIA DE CAMARGO. brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Dr. Armando Fajador, 74, Capão Raso, portadora do RG nº 1.556.521-7-PR e do CPF/MF nº 299.671.479-20, , a qual já prestou termo de compromisso de Curadora e esta no cargo, sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura ter, ou venha ter, so-mente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste Juízo. Do que para constar lavrei este, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. EU, Anizio Vieira dos Santos, Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

(a) Fernando Antonio Prazeres-Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO "INTERDIÇÃO" AUTOS Nº 530/2002

O Doutor Fernando Antonio Prazeres, MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc...F A Z S A B E R, a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, que por sentença deste Juízo datada 02 de junho de 2003, com fundamento no artigo 1.177 a 1.184 do Código de Processo Civil, foi decretada a Interdição de CATARINA LUZIA SCHNAIDER VELLOSO, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.552.925-3- PR. residente e domiciliada à Rua São João Maria Vianey, 1.824, Vila Marisa-CIC, nesta capital, filha de José Schnaider Junior e Sofia Nalevaiko, em virtude do mesmo ser portador de doença mental classificada em F-31.6, de acordo com o CDI-10, como sendo retardo mental grave, não tendo condições de reger a vida civil, tendo sido nomeado como Curadora a Sra. SIMONE MARIA VELLOSO, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Dês. Antônio Leopoldo

dos Santos, 272, Boa Vista, portadora do RG nº 6.151.025-7-PR e do CPF/MF nº 864.077.169-34, a qual já prestou termo de compromisso de Curadora e esta no cargo, sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura ter, ou venha ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste Juízo. Do que para constar lavrei este, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. EU, __Anizio Vieira dos Santos, Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

(a) Fernando Antonio Prazeres-Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Autos 440/2002

<u>EDITAL DE INTERDIÇÃO</u> De DELVO BARBARINI SOBRINHO

O Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei FAZSABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo, datada de 04.09.2003, transitada em julgado em julgado em 06.11.2003, foi declarado INTERDITO o z. **Delvo Barbarini Sobrinho**, brasileiro, solteiro, nascido aos 14.04.1963, domiciliada nesta Capital à rua Omílio Monteiro Soares, 19 – Vila Fanny, N/Capital, considerado que é pessoa portadora de moléstias múltiplas, tendo sido submetido a realização de perícia médica, constatou-se que não possui condições para reger os atos relativos à vida civil, nomeando-se por-tanto, para que seja representado em todos os atos da vida civil, seu curador o Sr. Ciro Barbarini, brasileiro, viúvo, portado de R.G.n°1.289.849-PR, residente e domiciliada à rua Omílio Monteiro Soares, 19 – Vila Fanny, N/Capital, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edi-tal, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos vdezessete (17) dias do mês de novembro de dois mil e três Eu__(Maria Arlete Kailer Marcondes), Auxiliar Juramentada, o digitei, conferi e subscrevo.

ALBINO JACOMLER GUÉRIOS Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Autos 612/2002 EDITAL DE INTERDIÇÃO De JANETE LEMOS

O Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei FAZSABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo, datada de 19.05.2003, transitada em julgado em julgado em 03.10.2003, foi declarada INTERDITA a Sra. Janete Lemos, brasileira, solteira, nascida aos 30.07.1976 domiciliada nesta Capital à rua Amador Bueno, nº05, casa 02 -Cajuru, N/Capital, considerada que é pessoa portadora de mo-léstias múltiplas, tendo sido submetida a realização de perícia médica, constatou-se que não possui condições para reger os atos relativos à vida civil, nomeando-se portanto, para que seja representada em todos os atos da vida civil, sua curadora a Sr Osminda Lemos, brasileira, casada, portadora de R.G.n°1.787.025/SC, inscrita no CPF/MF sob n°949.163.309-00, residente e domiciliada a rua Amador Bueno, n°05, casa 02 Caiuru , N/Capital, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR. aos onze (11) dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu_(Maria Arlete K. Marcondes), Auxiliar Juramentada, o digitei, conferi e subscrevo.

ALBINO JACOMEL GUÉRIOS Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ Autos 612/2003

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei <u>FAZSABER</u> a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo, datada de 14.08.2003, transitada em julgado em julgado em 16.09.2003, foi declarada INTERDITA a Sra. **Irene Silva**, brasileira, solteira, nascida aos 19.09.1945, domiciliada à rua Dimas de Abreu, 425 – São Braz, N/Capital, considerada que é pessoa portadora de moléstias múltiplas, tendo sido submetida a realização de perícia médica, constatounão possui condições para reger os atos relativos à vida civil, nomeando-se portanto, para que seja representada em todos os atos da vida civil, sua curadora a Sr^a. **Eva Silva Rodrigues**, brasileira, casada, portadora de R.G.n°4.092.492-2/PR, inscrita no CPF/MF sob nº561.980.609-00, residente e domiciliada a rua Dimas de Abreu, 425 - São Braz, N/Capital, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente

edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba PR. aos trinta (30) dias do mês de outubro de dois mil e três (Maria Arlete Kailer Marcondes), Auxiliar Jura da, o digitei, conferi e subscrevo.

ALBINO JACOMLE GUÉRIOS Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 12º. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS OLIVEIRA SIL-VA e sua mulher MARISA PROENÇA SILVA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS: Edital de citação e intimação de LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, militar, portador da CI/RG nº 3.614.519-6/PR. e de sua mulher MARISA PROENCA OLIVEIRA SILVA, (sem identificação/qualificação), residentes e domiciliados em Curitiba, na Nicanor do Rosário, n.º 73, apartamento 24, Bloco 01 e atualmente com residência e domicílio em lugar ignorado, para os termos da AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA N.º 20.715/1999 que tramita neste Juízo e Cartório da 12a. Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535 - 5º andar - EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL - CENTRO CÍVICO, movida por CONDO-MÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRINEUS – CONDO-MÍNIO III, em conformidade com o breve relato: "Os Réus são proprietários do imóvel (endereço) acima referido conforme Registro Geral da Matrícula n.º 83.817 junto à 8a. Circunscrição Imobiliária de Curitiba; Ocorre, porém, que deixaram de efetuar o pagamento das taxas de condomínio que lhes coube por rateio, de sua quota parte, estando em atraso com as mesmas, correspondentes aos meses de setembro de 1997 à dezembro de 1997; de janeiro de 1998 à dezembro de 1998 e de janeiro de 1999, que perfaz o total de R\$ 995.93 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) na data de 21/06/ 1999. Esgotados todos os meios amigáveis e suasórios para o nento das importâncias em referência, o Autor vê-se com pelido a ingressar coma presente medida judicial em vista de que os Réus como condôminos, estão sujeitos a concorrer para o pagamento das despesas comuns que lhes cabem no rateio, consoante prevê a Convenção Condominial. Porém, os Réus vem deixando de cumprir suas obrigações perante o Condomínio, não efetuando o pagamento das quotas-partes da despesa comum que lhe compete, estando em atraso dos meses acima referidos, devendo ser acrescido à estes valores, atualização monetária, mas juros de 1% (um por cento) ao mês, multa convencional, custas processuais e honorários advocatícios até o dia efetivo do pagamento. Designada audiência conciliatória, o Sr. Oficial de Justiça deixou de citar os réus em virtude dos mesmos estarem em lugar ignorado, tendo o autor, requerido a citação editalícia, o que foi deferido nos seguintes termos: "1.) Para o ato postergado designo o dia 06.04.2004, às 13:30 horas. 2.) Citem-se os réus por edital, com prazo de 20 dias. 3.) Int. Ctba., 24/11/2003 (a) Wolfgang Werner Jahnke - Juiz de Direito Substituto." F I C A M pelo presente edital os Srs. LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA e sua mulher MARISA PROENÇA OLIVEIRA SILVA, CITADOS para todos os termos da presente ação, bem como INTIMADOS para a audiência conciliatória designada neste Juízo na data de 06 de Abril (04) de 2004, às 13:30 horas, quando poderão, querendo, oferecer contestação por intermédio de advogado, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, SE NÃO CONTES-TADOS (ART 285, 2°. parte e 319 do CPC). O presente foi expedido com prazo de vinte (20) dias, sendo que o prazo co-meçará a fluir a partir da primeira publicação deste. O edital será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. Curitiba, 28.11.2003.- E eu. (a).(Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juraentado, o digitei e subscrevo.

(a) WOLFGANG WERNER JAHNKE -JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Capital do Estado do Paraná. Edital de Citação de José Olivei ra da Silva, com prazo de vinte (20) dias. Edital de Citação do réu José Oliveira da Silva, brasileiro, portador da CI/RG nº 2R2192631-SC e inscrito no CPF/MF nº 632.915.179-20 e atualmente em lugar ignorado conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 15verso), para os termos da Ação de Busca e Apre-ensão (convertida para Ação de Depósito) nº 24.478/2002 que tramita no Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535 – 5º andar – Edificio Fórum Cível – Centro Cívico, movida por Banco ABN Amro Real S/A., instituição financeira com sede em Curitiba - PR na rua Pasteur, nº 486, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.066.408/0001-15 e réu José Oliveira da Silva, em conformidade3 com o item 2 do r. despacho de fls. 31 e petição inicial em resumo alega o seguinte: "Em 29/06/01, as partes firmaram o contrato de financiamento com garantia de Alienação Fiduciária nº 23/6098480, sendo concedido ao réu pelo autor, um fi-nanciamento no valor de R\$ 6.104,18 (seis mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos), a ser quitado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 286,17 (duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Ajustaram as partes o vencimento da primeira parcela para o dia 29/07/01 e as demais para todos os dias 29 dos meses subseqüentes aos vencidos. Ocorre que o réu deixou de efetuar o pagamento da oitava parcela do financiamento, vencida em 28/02/02, bem como as demais vencidas até a presente data, mesmo após ser notificado para purgar a mora por meio da notificação judicial, ocasionando o vencimento antecipado as demais parcelas, de acordo com o convencionado na cláusula 08, letra "a" do contrato. Por outro lado, é mister acrescer que o crédito do autor está garantido por alienação fiduciária, estando o réu investido na condição de depositário do seguinte bem: automóvel marca Fiat, modelo Tipo 1.6 IE, ano 1996, Gasolina, cor Preta, placas CAR-0766, chassi ZFA160000S5118697, Requerida a citação por edital, foi deferido em 09/12/2002". Assim, Fica, pelo presente edital, o Sr. José Oliveira da Silva, Citado para todos os termos da presente

ção, bem como para contestar, querendo e por intermédio de advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, no mesmo prazo entregar o bem (veículo), depositá-lo em Juízo ou consignar o valor do débito ou o valor do bem (o que for menor), prazo de 05 (cinco) dias contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial, se não contestados (Art. 285, 2ª, parte e 319 do CPC). O presente foi expedido com prazo de vinte (20) dias, sendo que o prazo começará a fluir a partir da primeira publicação deste. O edital será afixado no Fórum e publicado na forma da Lei. Curitiba, 07/01/2003. E eu, (a) Francisco Luiz Ciola Mourão, E. Juramentado, o digitei e subscrevo. (Sob Minuta).

> (a) Ana Lúcia Ferreira -Juíza de Direito Substituta.

JUÍZODEDIREITO DA DÉCIMA QINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

<u>EDITALPARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS</u>

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edificio do Fórum Cível - 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos de INTERDICÃO, sob nº 235/2002, foi nomeada LUCI BERTA HATSCHBACH, brasileira, portadora do R.G. nº 325.213-2/PR, como curadora de LEDA MARISA HATSCHBACH, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 20/05/39, portadora do RG nº 423.128/PR e inscrita no CPF sob nº 316.695.069-91, por ser a mesmo incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 124/125, exarada em 04/08/2003. Curitiba, 25 de novembro de 2003.Eu, (a) Lílian V. Pissaia, Juramentada que o fiz digitar e

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR -

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL -COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FERNANDO MAIA DE FREI-TAS GUIMARÃES

A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MMA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CU-RITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição no 1102/2002, requerida por LEILA REGINA MAIA DE FREI-TAS GUIMARÃES contra FERNANDO MAIA DE FREITAS GUIMARÃES, e em atendimento ao que dos autos consta, foi decretada a INTERDICÃO de FERNANDO MAIA DE FREI-TAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 1.871.296/RJ, inscrito no CPF/MF nº 040.455.727-91 e OAB/PR nº 8.435, sendo nomeado sua curadora per nente a Sra. LEILA REGINA MAIA DE FREITAS GUIMA-RÁES, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 2.343.136/Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CPF/MF nº 376.346.317-87, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc... Posto isso, acolho o pedido inicial declarando o requerido Fernando Maia de Freitas Guimarães, incapaz para reger sue vida civil na qualificação de interditado. Assim, determino que seja averbada junto ao Cartório Registro Civil a declaração de interdição, nomeando Leila Regina Maia de Freitas Guimarães, como curadora devendo assumir o compromisso legal. Procedam-se as publicações previstas no artigo 1184 do CPC. Transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente aos devidos, certificando no verso a data do trânsito em julgado e os demais dados necessários. Em, 22/09/03. (as) Astrid M. Carvalho Ruthes - Juíza de Direito." E para que ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 19 de novembro de 2003. Eu, (a), escrevente juramentado que o fiz digitar, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

(a) Paulo Sérgio Dubena -

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE : "CESAR CAMRGO

DOS SANTOS," COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA DENISE ANTUNES – JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de CURATELA sob nº 1.383/2001, proposta por CLEUSA CAMARGO DOS SAN-TOS, foi decretada a INTERDIÇÃO DE CESAR CAMARGO DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA sua mãe, a requerente: CLEUSA CAMARGO DOS SANTOS, residente e domiciliada nesta Ca-pital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: "VIS-TOS E EXMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB N° 1383/2001, ONDE É REQUERENTE CLEUSA CAMAR-GO DOS SANTOS E REQUERIDO CESAR CAMARGO DOS SANTOS, CLEUSA CAMARGO DOS SANTOS, qualificada nos autos, com advogado regularmente constituído, requer interdição de seu filho CESAR CAMARGO DOS SANTOS. também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que o in-terditado é doente mental, sendo considerado completamente incapaz para cuidar de si assim como para exercer os atos da

vida civil, informa ainda que o interditado está morando na casa da requerente e não possui bens, sendo que nunca trabalhou, convivendo com a mãe desde que nasceu. A requerente é casada com o Sr. Pedro Oliveira dos Santos e possui dois fi-lhos,. Reqiereu ao final, 1) seja concedido os beneficios da Justica Gratuita: 2) intimação do representante do Ministério Público; 3) produção de provas; e 4) procedência do período decretando a interdição do requerido e seja nomeada a requerente como curadora de seu filho. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 06 a 23. Foram concedidos os benefícios da justiça gratuita e desiginada data para audiência. O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se estar ciente da audiência designada (fls. 27). Em seguida, ocorreu o interrogatório do interditado (fls.30), transcorrendo "in albis" o prazo para impugnação. A seguir, nomeado perito para proceder ao exame, foi apresentado o laudo técnico fls. 53/55. C Representante do M.P., solicitando o julgamento antecipado da lide, apresentou parecer final favorável à pretensão da reque-rente (fls 55/56). RELATADOS, PASSO A DECIDIR. Trata-se de pedido de interdição, requerido por CLEUSA CAMARGO DOS SANTOS, mãe do interditando CESAR CAMARGO DOS SANTOS, tendo em vista que este não possui condições de praticar os atos da vida civil. Pois bem. Por ocasião do interro gatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresenta do (pelo interditando) é grave, sendo que apresentou comportamento não adequado com sua idade, possuindo transtorno mental. Depreende-se da análise dos atos, mais precisamente do exame pericial (fls 44/46), que o interditando Cesar, apresenta é portador de doença mental, que é o retardo mental mo-derado e epilepsia, que o torna uma pessoa incapaz de reger sua pessoa, de administrar seus bens e de entender os atos da vida civil (fls.45). Concluí-se, assim, que o interditando é absulutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida vivil. POSTO ISSO, e estando o pedido inserido nos artigos 1767, I; e 1768; II, c/c o 1771 e ss., todos do

Código Civil; bem como artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a interdição de CESAR CAMAR-GO DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curaque representá-lo, a Sra. CLEUSA CAMARGO DOS SANTOS, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187,I, CPC). Com fulcro no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9°, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil respectivo, e publique-se na Imprensa Oficial local e no órgão Oficial. 3 vezes com intervalo de 10 dias. Sem custas. P.R.I. Cuiritiba, 23 de setembro de 2.003. (a) Denise Antunes - Juíza de Direito Substituta," Tendo a referida sentenca transitado em julgado., E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e aficado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Praná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois Sylvia Castelo Branco Gradowski, escrivão, o fiz digitar e assino.

DENISE ANTUNES Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: "MARIA FELICIANA

FERREIRA," COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

DOUTORA DENISE ANTUNES – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTER-DIÇÃO sob nº 267/2002, proposta por ELVIRA ALVES DA SILVA, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA FELICI-ANA FERREIRA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA sua filha, a requerente: EL-VIRA ALVES DA SILVA, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte TOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 267/2002, ONDE É REQUERENTE ELVIRA AL-VES DA SILVA E INTERDITANDA MARIA FELICIANA FERREIRA. ELVIRA ALVES DA SILVA, qualificada nos , com advogada regularn dição de sua mãe MARIA FELICIANA FERREIRA, também qualificada na inicial, alegando, em resumo, que a interdi-tanda apresenta distúrbios psicopatológicos, tornando-a agressiva e nervosa. Conforme declaração médica é portadora de doença CID 10 F.06, sendo incapaz de praticar os atos da vida civil. Conclusivamente, requereu: 1) que seja deferido o benefício da justica gratuita: 2) que a interdição seja determinada liminarmente em caráter provisório, objetivando o recebimento dos benefícios do INSS; 3) citação da requerida e 4) deferimento do pedido nomeando como curadora a filha Elvira Alves da Silva, dispensando-se a especialização em hipoteca legal, em razão da inexistência de bens. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 02/10. Em seguida, ocorreu o interrogatório da interditanda (fls. 22), transcorrendo o prazo para impugnação "in albis". A seguir, nomeado perito para proceder ao exame, foi apresentado o laudo técnico fls. 40/43. O Representante do Ministério Público, entendeu pela interdição da requerida, independente de realização de audiência de instrução e julgamento, apresentando parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 47). FEITO O RELATÓRIO, DECIDO. Trata-se de pedido de interdição, requerido por El-Alves da Silva, filha da interditanda, MARIA FELICIA-NA FERREIRA, tendo em vista que esta não possui condicões de cuidar de si, assim como praticar os atos da vida civil. Pois bem. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado pela interditanda é grave, sendo que apresentou comportamento inadequado, possuindo transtorno mental. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico, que a interditanda Maria Feliciana, é portadora de doença mental grave (transtornos mentais orgânicos), de caráter permanente, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil (fls. 42). Conclui-se, assim, que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. POSTO ISSO, e estando o pedido inserido nos

artigos 1767, I; e 1768, I c/c. o 1771 e ss., todos do Código Civil; bem como artigos 1177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de MARIA FELICIANA FER** REIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer peste os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la, a Sra. ELVIRA ALVES DA SILVA, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187, I, CPC). Com fulcro no artigo 1 184 do Código de Processo Civil e no artigo 9°, III, do Código Civil, Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, respectivo, e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba 15 de outubro de 2003 (a) Denise Antunes - Juíza de Direito stituta." Tendo a referida sentença transitado em julgado E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de _ Sylvia Castello Branco Gradowski, dois mil e dois. Eu, escrivã, o fiz digitar e assino.

DENISE ANTUNES Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: "ERMES PINTO DA SIL-

VA," COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A DOUTORA DENISE ANTUNES – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, a quem o presente EDITAL vire dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 695/98 proposta por LUZIA LARA DA SILVA, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERMES PINTO DA SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CU-RADORA sua mãe, a requerente: LUIZA LARA DA SILVA, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 695/1998, ONDE É RE-OUERENTE LUZIA LARA DA SILVA E INTERDITANDO ERMES PINTO DA SILVA. LUZIA LARA DA SILVA, qualificada nos autos, com advogada regularmente constituída, reuer a interdição de seu filho ERMES PINTO DA SILVA, também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que o interditando perdeu 100% (cem por cento) da memória, conforme laudos médicos, que diagnosticou surtos psicóticos. Sendo necessária para fins previdenciários. Requereu ao final: 1) oitiva do Ministério Público; 2) o deferimento de todos os meios de provas, inclusive as testemunhais e documentais; 3) procedência do pedido decretando a interdição do requerido e seja nomeada a requerente como curadora de seu filho. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 02 a 13. Em seguida, ocorreu o interrogatório (fls. 20/22), transcorrendo o prazo para impugnação "in albis". A seguir, nomeado perito para proceder ao exame, foi apresentado o laudo técnico fls. 59/61. A autora requereu alvará judicial para que fosse efetuado o levantamento dos valores depositados no Banco Itaú, que estão em nome do interditando, devido às mudanças ocorridas no sistema de Previdência do Estado. Estes pagamentos referem-se aos meses de abril, maio e junho de 2002 (fls. 66/68). O Representante do Ministério Público, solicitando o julgamento antecipado da lide, apresentou parecer favorável a pretensão da requerente ianto a interdição e ao levantamento de alvará (fls. 71/72). As 73, juntou-se declaração do Paraná Previdência, informando que os vencimentos referentes aos meses de abril, maio e junho de 2002, foram creditados no banco 341, agência 4130 na conta de cartão de pagamento. As fls. 77, deferiu-se a expedição de alvará para o levantamento dos valores. A autora junu petição de fls. 79/82, alegando que o banco só havia liberado dois ou três pagamentos autorizados pelo alvará, pois a instituição esclareceu que o valor referente ao mês de abril deveria ser analisado pela direção do banco e posteriormente afirmou que o mesmo havia sumido. Requereu, ainda, que se a ordem de liberação não fosse cumprida, que se estipulasse multa diária de 20 (vinte) vezes do valor retido, e ainda correção monetária com relação aos valores retidos na instituição financeira. Expediu-se ofício ao Paraná Previdência, conforme pedido de fls. 84 do Ministério Público, solicitando informações a respeito do episódio. Conforme oficio de fls. 89, o Paraná Previdência informou que foi liberado na folha de paga de agosto/02, o montante referente ao mês de abril. As fls. 102 através de petição autora concordou com o despacho de fls. 91 e apresentou seu novo endereço. As fls. 110/111, o representante do Ministério Público, em parecer final, manifestou-se de forma favorável quanto a pretensão da requerente quanto a interdição de ERMES PINTO DA SILVA, sendo nomeada como curadora LUZIA LARA DA SILVA, procedendo-se a intimação da mesma para prestar compromisso e demais providências que aludem os artigos 1184 e 1187 do Código de Processo Civil. FEITO O RELATÓRIO, DECIDO. Trata-se de pedido de interdição, requerido por LUZIA LARA DA SILVA, mãe do interditando ERMES PINTO DA SILVA, tendo em vista que este não possui condições de cuidar de si, assim como praticar os atos da vida civil. Pois bem. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado pelo interditando é grave, sendo que apresentou comportamento inadequado, possuindo transtorno mental. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico, que o interditando Ermes, é portador de quadro psicótico, de caráter permanente, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil (fls. 61). Conclui-se, assim, que o interditando é absolutamente in capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. POSTO ISSO, e estando o pedido inserido nos artigos 1767, I; e 1768, I c/c o 1771 e ss., todos do Código Civil; bem como artigos 1177 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a inter-dição de ERMES PINTO DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e e curadora, para representá-lo, a Sra. Luzia Lara da Silva, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187, I, CPC). Com fulcro no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º III, do Código Civil, inscreva-se a

resente no Cartório de Registro Civil respectivo, e publique se na imprensa local, e no órgão Oficial, três vezes, com inter valo de 10 dias, Sem custas, PUBLIOUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE. Curitiba, 02 de julho de 2003. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta." Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, (a), Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assir

(a)DENISE ANTUNES -Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE : "JOSÉ DE JESUS BORBA," COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DOUTORA DENISE ANTUNES – JUÍZA DE DIREITO

SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 949/2001, proposta por IDINA GALDIOLI BORBA, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JOSÉ DE JESUS BORBA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CU-RADORA sua mãe, a requerente: IDINA GALDIOLI BORBA , residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: "VISTOS E EXMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDICÃO SOB Nº 949/2001, ONDE É RE-QUERENTE IDINA GALDIOLI BORBA E REQUERIDO JOSÉ DE JESUS BORBA , IDINA GALDIOLI BORBA qualificada nos autos, com advogado regularmente constituí-do, requer a interdição de seu filho JOSÉ DE JESUS BORBA , também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que o interditando é portador de esquizofrenia, sendo considerado completamente incapaz para cuidar de si assim como para exercer os atos da vida civil. Afirma, que o interditando esteve internando no período de 15/08/1992 e 15/03/1993, onde foi submetido a tratamento médico especializado, sob cuidados de profossional. Informa ainda, que o inerditando não possuí bem imóvel, residendo em imóvel da requerente. Requereu ao final, 1) liminar deferindo a curatela provisória; 2) os beneficios da Justica gratuíta; 3) citação do interditando; 4) intimação do representante do Ministério Público para intervir no feito; 5) dispensa da especialização em hipoteca legal; 6) procedência do pedido decretando a interdição do requerido e seja nomeada a requerente como curadora de seu filho; 7) produção vas. A exordial veio instruída pelos documentos da fls. 05 a 13. às fls. 36 ocorreu o interrogatório da interditando, sendo que nesta audiência foi deferida a concessão da curatela provisória parta que o mesmo pudesse perceber seu benificio junto ao INSS, sendo lavrado o respectivo termo de compromisso (fls. 38). A seguir, nomeado perito para proceder ao exame, foi apresentado o laudo técnico fls.53/55. O Representante do Ministério Público, solicitando o julgamento antecipado da lide, apresentou parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 61/62), FEITO O RELATÓRIO, DECIDO. Trata-se de pedido de interdição com curatela, requerido por IDINA GAL-DIOLI BORBA, mãe do interditando JOSÉ DE JESUS BOR-BA, tendo em vista que este não possui condições de cuidar de si, assim como praticar os atos da vida civil. Pois bem. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado (pelo interditando) é grave, sendo que apre-sentou comportamento não adequado com sua idade, possuindo transtorno mental. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico, que o interditando José, é por-tador de esquizofrenia, sendo totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo dua doença incurável e de caráter permanente (fls. 55). Conclui-se, assim, que o interditando é absolutamente incapz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. POSTO ISSO, e estando o pedido inserido nos artigos 1767, I; e 1768,II c/c, o 1771 e ss., todos do Código Civil; bem como artigos 1177 e seguintes do Codigo de Processo Civil, decreto a interdição de JOSÉ DE JESUS BORBA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadoa, para representá-lo, a Sra IDINA GALDIOLI BORBA, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187, I, CPC). Com fulcro no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III do Código civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil respectivo, e publique-se na Imprensa local, e no órgão Oficial, 3 m intervalo de 10 dias. Sem custas PUBLIQUE-SE, REGIS-TRE-SE. INTIMEM-SE, Curitiba 23 de setembro de 2003. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta." tendo a referida sentenca transitado em julgado. E. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar igno rância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Praná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu Sylvia Castelo Branco Gradowski, escrivão, o fiz digitar e as

DENISE ANTUNES Juíza de Direito Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓ-RIA CIVEL DE CURITIBA/PE

Edital de leilão, arrematação e intimação com o prazo de 05 dias de Transportes Mottim Ltda, na pessoa de seu rep legal. FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhe cimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória nº 606/ 2003, oriunda da Vara Civel de Apiai/sp extraída dos autos de Ex. Fiscal 65/93, proposta por Fazenda do Estado de Sao Paulo contra Transportes Mottim Ltda, será leiloado o bem penhorado, na forma abaixo.

Único leilão- No dia 01 de Marco de 2004, às 15:05 horas

por valor superior ao da avaliação. Local do leilão – No átrio do Forum Civil, sito na Av. Cändido de Abreu, 535, 4° andar, Centro Cívico - Curitiba-PR

Descrição e Avaliação do(s) bem(ns) - direitos de uso da linha telefônico com contrato nº 1222-87865-5, fone 264-5098m avaliado em R\$150.00.

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es), supra mencionado(s), se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente forense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1º dia útil subsequente. Curitiba, 17 de Novembro de 2003. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscre-

Sérgio Jorge Domingos Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓ-RIA CIVEL DE CURITIBA/PR

Edital de leilão, arrematação e intimação, com o prazo de 05 dias de Massa Falida de Hermes Macedo S/A, na pessoa de seu síndico. FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória de nº 440/2002, oriunda da 6 Vara Fazenda de Porto Alegre/rs, extraída dos autos de Execução fiscal nº 01194278071 proposta por Estado do Rio Grande do Sul contra Massa Falida de Hermes Macedo S/A, será leiloado o bem penhorado na forma abaixo. *Iª. praça: No* dia 01 de Marco de 2004, às 15:10 horas, por valor superior ao da avaliação 2ª. praça- No dia 15 de Marco de 2004, às 15:10 horas, a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa de oferta vil (60%). Local da praça – No átrio do Fórum Civil, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, Centro Cívico – Curitiba- PR *Descrição e .Ava*liação do(s) bem(ns): 01 alinhadora de rodas marca Civic, modelo 84 B, no valor de R\$1800,00; 01 alinhadora de rodas marca Marvic, modelo 84B, no valor de R\$1800,00; 02 elevadores para carro marca Lical 12 movido a ar comprimido no valor de R\$500,00; 01 balanceadora de rodas marca Haiman (Hofmann) 110g no valor de R\$1600,00; 01 balanceadora de rodas marca Haimann (Hoffman) 110 g no valor de R\$1600,00; 01 máquina de desmontar pneus Multymont elétrico no valo de R\$1200.00: 01 máquina de desmontar pneus Multymont elétrico no valor de R\$R41.200,00. Total de R\$9.700,00. Os bens encontram-se depositados com a ré na Rua Jose Loureiro, 485, Centro, Curitiba/PR. Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) supra mencionado(s) se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente forense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1º dia útil subsequente. Curitiba, 17 de Novembro de 2003. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscre-

Sérgio Jorge Domingos Juiz de Direito

RIA CIVEL DE CURITIBA/PR.

Edital de praça, arrematação e intimação, com o prazo de 05

dias de Hermes Macedo S/A, na pessoa de seu síndico.
FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhe cimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória de n 8719/2002, oriunda da Unica Vara Civel de Guaira/pr. extraída dos autos de proposta por Fazenda Publica do Estado do Parana contra Hermes Macedo S/A, será levada a hasta pública o bem penhorado na forma abaixo. *Iª. praça: No* dia 01 de Marco de 2004, às 15:15 horas, por valor superior ao da avaliação 2ª, praça- No dia 15 de Marco de 2004, às 15:15 horas, a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa de oferta vil (60%). *Local da praça* – No átrio do Fórum Civil, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 4° andar, Centro Cívico – Curitiba- PR Descrição e .Avaliação do(s) bem(ns): Terreno de data, medindo 12,15 m de frente para a Rua José Loureiro, tendo extensão de frente aos fundos, do lado direito de quem da referida olha o imóvel 22,00m confrontando com o imóvel de Hermes Macedo S/A - atualmente de HM Administração Patrimonial Ltda, indicação fiscal nº 12-047-052 000-8, sendo o lado esquerdo de forma irregular, formado por três linhas. objeto da matrícula nº 46,281 da 4ª. Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, Avaliado em R\$450,000,00, Ônus consta diversas penhoras sobre o imóvel. Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) supra mencionado(s) se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente fo-rense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1º dia útil subsequente, Curitiba, 17 de Novembro de 2003. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓ-RIA CIVEL DE CURITIBA/PR.

Edital de leilão, arrematação e intimação com o prazo de 05 dias de Industria e Comercio de Moveis Caferman Ltda, Jose Ademar Carvalho, Edegar Carvalho. FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória nº 5356/2000, oriunda da Unica extraída dos autos de Executivo Fiscal, proposta por Fazenda Publica do Estado do Parana contra Industria e Comercio de Moyeis Caferman Ltda, Jose Ademar Carvalho, Edegar Carvalho, será leiloado o bem penhorado, na forma abaix

Único leilão– No dia 01 de Marco de 2004, às 15:00 horas, por valor superior ao da avaliação. Local do leilão – No átrio do Forum Civil, sito na Av. Cändido de Abreu, 535, 4° andar Centro Cívico - Curitiba-PR. Descrição e Avaliação do(s) bem(ns) - 0m2 de madeira de pinus serrado bruto e depositado em mãos de Edegar Carbalho, na Rua carlos de Laet, 366, Curitiba/Pr. avaliado em R\$250.00 o metro cúbico total de Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es), supra mencionado(s), se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente forense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1° dia útil subsequente. Curitiba, 17 de Novembro de 2003 Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: JOSÉ MARCOS JORGE AUTOS DE AÇÃO PENAL 2000/0656-4 Prazo: 15 DIAS

Prazo: 15 DIAS

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM.
JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, virem ou dele
conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR
PESSOALMENTE o réu JOSÉ MARCOS JORGE, filho de João
Tiburcio e de Doronice Olímpia Jorge, ATUALMENTE EM
LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo intimado de que na Ação Penal sob nº 2000/0656-4, onde
foi denunciado como incurso no Art. 121, caput, c/c Artigo 14,
inciso II, ambos do Código Penal, foi julgado improcedente a
denúncia, para o fim de desclassificar o crime de tentativa de
homicídio para o crime de lesão corporal simples (artigo 129
do C.P.), estando extinta a punibilidade, dada a prescrição.
Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja
cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E
PASSADO nesta Cidade de Curitiba, quarta-feira, 17 de dezembro de 2003, Estado do Paraná. Eu, _Roseli T. Alexius

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
Juiz de Direito

Frari, Escrivã o subscrevi.

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9°. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ACUSADO(S): ANDREIA DOS REIS FERREIRA PRAZO DE: 90 (noventa) Dias AÇÃO PENAL: 2003.645-4

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA - MM..JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) ANDREIA DOS REIS FERREIRA, filha de Amador Antunes Ferreira e Maria de Lacir dos Reis, da sentença proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso(a) nas sanções do art. 157 $\S~2^{\circ}$ inc. II e III na forma do art. 29 do CP, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, da parte final da sentença que a seguir é transcrita: "Face o exposto, julgo parcialmente procedente a denuncia para Condenar Andréia dos Reis Ferreira nas sanções do art. 157 § 2°. inc. II c/c art. 14 II ... pena privativa de liberdade em dois anos de reclusão. Fixada pena pecuniária de seis dias multa no valor diário de sete reais. Cumprimento da pena em regime aberto com condições de comprovar em 90 dias que tem ocupação lícita a remunerada, não mudar de residência e não se ausentar da cidade sem prévia autorização judicial, recolher-se diariamente em sua residência no período noturno e nos dias de folga, comparecer em juízo a cada três meses para justificar suas atividades e prestar serviços a comuni-dade durante um ano a razão de uma hora por dia ... Condenada ao pagamento de custas processuais." E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expe-disse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2003, Estado do Paraná. Eu, _ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrivão o digitei e subscrevi.

> LUIZ TARO OYAMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9°. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

ACUSADO(S): CLAUDIOMAR RIBEIRO PRAZO DE 15 (quinze) Dias AÇÃO PENAL: 2000.1598-9

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA – MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) CLAUDIOMAR RIBEIRO, filho de Dorval Ribeiro e Castorina dos Santos Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do art. 171 "caput" do CP, pelo presente procede a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 02/02/2004, às 13:00hs, na sala de audiência deste Juízo, na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9°. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr. a fim de ser qualificado(a) e

interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente, citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2003. Eu, __ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrivão o digitei e subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9°. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

ACUSADO(S): DARCI PAULO DOS SANTOS PRAZO DE 15 (quinze) Dias AÇÃO PENAL: 1999.8277-0

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA - MM. JUIZ DE DIREI-TO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMAR-CA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) DARCI PAULO DOS SANTOS, filho de Celso Paulo dos Santos e Amélia Braz Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do art. 10 "caput" da lei 9437/97, pelo presente procede a <u>CITAÇÃO E INTIMAÇÃO</u> do mesmo, para que compareça no dia 25/02/2004, às 13:10hs, na sala de audiência deste Juízo, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9°. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente, citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2003. Eu, __ (Jackson de Oliveira Mizerkowski)
Escrivão o digitei e subscrevi.

> LUIZ TARO OYAMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO ANIBAL DE PAULO MESQUITA. O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado ANIBAL DE PAULO MESQUITA, portador do RG n.º 835.692/PR, filho de Luiz Alberico Mesquita e Maria Aparecida Mesquita, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 14:00 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 03.1483-0, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitie e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO CARLOS CESAR DA SILVEIRA.

O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado CARLOS CESAR DA SILVEIRA, portador do RG n.º 5.656.979-0/PR, filho de Carlos Bráulio Pinto da Silveira, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 16:00 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 02.40-3, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta serlhe-á nomeado defensor público.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIRA- PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO ANTONIO LUIZ VIERO.

O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado ANTONIO LUIZ VIERO, portador do RG n.º 3.057.413/PR, filho de Olívio Viero e Itália Domenica Ariati Viero, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juizo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 15:45 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 03.8389-9, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO EDENIL-SON PEREIRA DE MORAES.

O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. FAZSABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado EDENILSON PEREIRA DE MORAES, portador do RGn.º 7.256.140-6/PR, filho de Clementino Pereira de Moraes e Ana Augusta de Moraes, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 15:00 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 00.10780-8, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO MANOEL HENRIQUE SANTOS BOLOGNINI. O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delicos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. FAZSABERA 1000 A EN AZSABERA 1000 A EN AZSABERA

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO INDICIADO CLEOMAR EDEGAR GERMOSQUE CORREA. O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. FAZSABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTI-MAR pessoalmente o indiciado CLEOMAR EDGAR GER-

MOSQUE CORREA, RG nº6.266.893-8/PR, filho de Joirso Sernosque Correa e Alzira Teixeira dos Santos, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edificio do Fórum, sito a Av. João Gualberto, 1740, no dia 12 de Fevereiro de 2004 às 14hs00min, para participar de audiência de aplicação imediata de pena nos autos de Inquérito Policial, sob o n.º 00-1668-3, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 01 de Dezembro de 2003. Eu, MARIA VILMA CAMARGO DA SILVA, escrivã o digitei e assino.

Edison de Oliveira Macedo Filho Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO EDSON LUIZ FERREIRA DE LIMA. O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Prânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado EDSON LUIZ FERREIRA DE LIMA, portador do RG n.º 4.456.712-1/PR, filho de Ivone Ferreira de Lima, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 15:15 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediande Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 02.1277-0, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO ELIO DEPETRIS.

O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado ELIO DEPETRIS, portador do RG n.º 10.448.348/SP, filho de José Depetris Sobrino e Delfina Ursulina Depetris, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juizo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 14:30 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 02.1227-4, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO FLAVIA MARTINS SANSANA.

O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a indiciada FLA-VIA MARTINS SANSANA, portadora do RG n.º 7.145.718/ PR, filho de Aníbal Augusto Sansana e Silvana Martins Sansana, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-A e chama-a a comparecer perante este Juizo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 14:45 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 03.1387-6, que a Justiça Pública lhe move como incursa nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhada de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO FRANCISCO MILCZWSKI JUNIOR. O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. FAZS ABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado FRANCISCO MILCZWSKI JUNICOR, portador do RGn.º 628.077-3/PR, filho de Francisco Milczwski e Joana Viana Milczwski, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edificio do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 05 de março de 2004 às 14:15 hs, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 02.3409-0, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor núblico.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 16 de Dezembro de 2003. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENCA DECLARATÓ-RIA DA INTERDIÇÃO DE BENEDITA DA SILVA CABEI-RO O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 318/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de BE-NEDITA DA SILVA CABEIRO, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de BENEDITA DA SILVA CABEIRO. Tópico final da sentença: "Ante o exposto, decreto a interdi-cão de BENEDITA DA SILVA CABEIRO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art.5°, II, do Código Civil e via de conseqüência nomeio como curador à incapaz o seu filho Julio da Cunha Cabeiro Filho. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, conforme estabelece o art. 1.184, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 04 de novembro de 2003. (a) Délcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2003. Eu (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo

> Délcio Miranda da Rocha Juiz de Direito

Araucária

"JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMAR-CA DE ARAUCÁRIA"

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO SOR Nº 199/2003- DOS REQUERI-

DOS: METALMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂ NICA LTDA, e seus sócios MANOEL SALGUEIRO e SONIA SALGUEIRO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araucária, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, processam-se os Autos de Ação de Cobrança c/c Tutela Antecipada de Arresto, em que é Requerente: Harrison Marafigo, Allison Marafigo, representados por sua mãe Margarete Ferreira da Silva, e Requeridos: Metalmec Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda, e seus sócios Manoel Salgueiro e Sônia Salgueiro, onde o requerente alega em sua inicial o seguinte: "A executada e sócios, retiveram indevidamente os valores de pensão alimentícia judicial descontada do funcionário Luiz Carlos Marafigo, pai dos exequentes, sem o devido repasse. Sendo assim, a tada e sócios, por força da lei, encontram-se obrigados frente aos exequentes como principais pagadores do débito." -Desta forma, como os requeridos METALMEC INDÚSTRA METALURGICA E MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.036.706/0001-75, e seus sócios MANOEL SLAGUEIRO e SÔNIA SALGUEIRO. brasileiros, casados, empresários, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e de conformidade com o R.despacho, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO dos requeridos METALMEC INDÚSTRA METALURGICA E MECÂNICA LTDA, e seus sócios MA-NOEL SALGUEIRO e SÔNIA SALGUEIRO, para no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, efetuarem o pagamento do débito no valor de R\$15.166,99 (Quinze mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), acrescidos de custas pro-cessuais e demais cominações legais, ou oferecer bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora, o arresto efetivado no valor de R\$15,166,99 (Quinze mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), junto a RT 1217/1997, junto à Vara do Trabalho desta Comarca. Decorrido o prazo sem manifestação e/ou pagamento, fica devidamente INTIMADOS, podendo apresentar embargos, querendo, no prazo de dez (10) dias, contados da conversão do arresto em penhora, sob a advertência de que não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos credores, tudo de conformidade com o R.despacho a seguir transcrito: Despacho de fls.66: "Autos nº 210/2002. Defiro. Cite-se. Em 30/06/2003. (a) Luiz Cláudio Costa-Juiz de Direito." — DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Barbosa Ferraz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR – ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO RÉU ARNALDO DOS SAN-TOS DE OLIVEIRA – AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 016/2000, COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor José Roberto Silvério, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . . FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 016/2000, onde figura como réu ARNALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - brasileiro, solteiro, nascido aos 04.03.80, natural de Santo Amaro/SP, filho de Valfrido Andrade de Oliveira e Eloísa Nunes dos Santos anteriormente residente na rua Parque das Grevilhas, 1415, Conjunto Borba Gato, Maringá/Pr, atualmente em lugar igno rado, condenado por este Juízo, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV, c.c artigo 14, inciso II todos do CP, à pena de 01 ano e 03 meses de reclusão e 10 dias multa, me aberto, substituída na mesma sentença a pena privaem regime aberto, substituída na mesma sentença a pena priva-tiva de liberdade por 01 pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços a comunidade (artigo 43, inciso IV do CP). Pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO de que foi por este Juízo proferido decisão em 02.10.2003, regredindo o eu regime de cumprimento de pena do ABERTO para o SEMI ABERTO, nos termos do artigo 50, Inciso II e V e artigo 118, § 1°, inciso I e II da LEP. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _ _ (Claudemir Marques), escrivão que digitei e o subscrevi.

> José Roberto Silvério -Juiz de Direito

Bela Vista do Paraíso

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTADO: ALDENIR ALVES, PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. HELDER JOSÉ ANUNZIATO-JUIZ DE DIREI TO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 03/99, de APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMI-NISTRATIVA, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, contra ALDENIR ALVES, que por sentença de fls.58/64 e despacho de f.98v, determinou a INTIMAÇÃO do representado: ALDE-NIR ALVES, com endereço ignorado sobre referida sentença bem como proceder ao pagamento da importância de R\$ 603,19 (seiscentos e três reais e dezenove centavos), referente a multa de três salários de referencia, vigente na época dos fatos, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento, SENTENCA EM SUA PARTE DECISÓRIA:... "DECIDO. Pretende, portanto, o agente do Ministério Público a aplicação de sanção por infração administrativa por ter o representado infringido o disposto no art 258 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A representação é procedente, como adiante demonstrarei. No caso em tela, o documento de f. 14. consistente na ficha de atendimento de ocorrência, faz prova de que os adolescentes foram flagrados jogando "snooker" no estabelecimento do representado, tendo sido apreendidos os tacos e as bolas necessárias a tal jogo, con-soante prova fornecida pelo auto de apreensão de f. 16. Os documentos de fls. 9, 11 e 13 fazem prova de que André Ferreira de Souza, Alexandre Aparecido de Oliveira e Carlos Aparecido dos Santos, que foram surpreendidos por Policiais Militares iogando sinuca no estabelecimento comercial do representado eram menores de dezoito anos, em tal ocasião. Prestando depoimento em Juízo Alexandre Aparecido Bergamachi e Alexandre Aparecido de Oliveira, afirmaram que o representado, Aldenir Alves, lhes vendeu fichas para jogarem sinuca sem nem mesmo perguntar se eram maiores ou menores de idade e quando estavam jogando Policiais Militares ali chegaram e os leva-ram para a Delegacia de Policia juntamente com o representado. As testemunhas José Alexandre da Silva e Elias Cardoso Verteiro, Policiais Militares afirmaram que surpreenderam os adolescentes nominados na representação de fl. 2-4 jogando bilhar no estabelecimento comercial do representado. Os depoimentos de Alexandre Aparecido Bergamachi e Alexandre Aparecido de Oliveira deixam isolada nos autos a versão do representado de que teria perguntado se eram ou não maiores de idade. Por outro lado, a alegação do acusado de que pelo porte físico dos adolescentes imaginou que eles eram maiores de ida-de não o isenta de responsabilidade, pois era sua obrigação exigir que as pessoas que pretendam jogar bilhar comprovem

ter condições legais para tanto, ou seja, serem maiores de idade, o que o mesmo não fez. A alegação do representado de que em outros bares do Distrito de Santa Margarida é permitido que adolescentes joguem bilhar ou sinuca não descaracteriza a infração administrativa por ele cometida, sendo certo que fiscalização mais rigorosa deverá ser efetuada em referido Distri-to para aquilatar se suas afirmações são verdadeiras para, em caso positivo, punir os infratores, tal como ocorreu com o representado. Diante do exposto, julgo procedente a representa-ção e, com base no art. 258 da Lei nº 8.069, de 13/julho/1990, e atentando para o fato de estar ser a primeira vez que o representado ALDENIR ALVES, praticou tal conduta, aplico ao mesmo a pena de multa de três salários de referência, vigente na época dos fatos, devendo tal multa ser recolhida até trinta dias após o trânsito em julgado desta, para o fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Paraíso, de acordo com o disposto no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/julho/1990, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente, pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento, Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Bela Vista do Paraíso, 30 de abril de 2001. (a) Helder José Anunziato-Juiz de Direito". DESPACHO DE FL. 98v: "Autos nº 03/99- Ato infracional. 1) Defiro os pedidos de f. 98. 2) Oficie-se, na forma requerida. 3) Intime-se o representado da sentença de fls. 58-64, por edital, com prazo de trinta dias. 4) Intimem-se. Em, 29/10/03. (a) Helder José Anunziato-Juiz de Direito". E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei., DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu, ____, Luci G.M. Soares, E. Juramentada, o digitei e subscrevi

(a)HELDER JOSÉ ANUNZIATO - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: JOSUÉ PAS-

SOS DE SOUZA e RAQUEL APARECIDA SILVA DE SOU-ZA: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DR. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 07/2002 de Execução Fiscal, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ, contra BELAQUIMICA IND. E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, JOSUÉ PASSOS DE SOU-ZA e RAQUEL APARECIDA SILVA DE SOUZA que por despacho de fls. 77/78, por força de petição, determinou a <u>CITA</u>-CÃO dos executados: JOSUÉ PASSOS DE SOUZA e RAQUEL APARECIDA SILVA DE SOUZA, com endereço ignorado, para no prazo de <u>05 dias</u>, procederem ao pagamento da dívida no valor atualizado de R\$ 1.256.52 (um mil. duzentos e cingüenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), acrescida de juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa, ou nomearem bens à penho ra, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, ou ainda, garantir a execução tem para a garantia da divida, ou anida, garantii a execução através de depósito em dinheiro, ou oferecer fiança bancária. ADVERTÊNCIA: "Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos pelos executados, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora". PETIÇÃO INICIAL. "A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante, vem propor ação executiva contra o devedor adiante, a fim de cobrar a dívida, representada pelas certidões nº. 02385045-1, 02390884-0 e 02396639-5 no valor de R\$.1.126.27, da execu ada: BELAQUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIM-PEZA LTDA. Assim, requer a citação da devedora para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida, com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC., prosseguindo-se ate a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Pede deferimento. (a) Letícia Ferreira da Silva- Procuradora". PETICÃO DE F. 14: "A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, por seu procurador, vem expor e requerer o que segue: A tentativa de citação pelo correio restou infrutífera, conforme se verifica às fls. 47/51, 63/65 e 69/71. Realizadas pesquisas junto ao Detran-Pr, à Copel e a Sercontel não se logrou a localização do atual endereço dos executados. Em face do acima exposto, requer-se a citação por EDITAL dos executados, tendo em vista que os mesmos se encontram em local ignorado. Neste termos, P. Deferimento. Londrina, 02/setembro/2003. (a) Clécius Alexandre Duran-Procurador". DESPACHO: Em sua parte final....."4) Diante do exposto, defiro o pedido de f. 72 e, por isso, determino a citação dos executados Josué Passos de Souza e Raquel Aparecida Silva de Souza, por edital, com prazo de trinta dias. 5) Intime-se. Bela Vista do Paraíso, 18/11/2003, (a) Helder José Anunziato Juiz de Direito". E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada, o digitei e

> (a)-HELDER JOSÉ ANUNZIATO Juiz de Direito

Cambará

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ -PARANÁ ARNANDO CIA - ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓ-

O DOUTOR ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOA-QUIM NEIVA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Dionisio Neiva e Orcelina Januária, natural de Cambará/PR, nascido aos 23/12/1937, residente e domiciliado na Rua Alceu Marques Ladeira, 724, Vila Rubim, nesta Comarca, portador de doença senil, com perdas progressivas de suas capacidades, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURA-DORA a SRª. MARIA LUCIA NEIVA SOARES nos autos de INTERDIÇÃO N° 576/2003. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e três (28/11/2003). Eu, (Priscila Alves Mignon), Escrevente, que digite e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID Juiz de Direito

Campina Grande do Sul

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. <u>RENATO CHEREME-</u>
<u>TA</u>, com prazo de 20 (vinte) dias.

EACO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de PAULO JOSÉ DE LARA e ELIANE DÉBORA DA COSTA DE LARA, foi proposta a Ação de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, autuado sob n.º 167/2002, contra ESTE JUÍZO, na qual os requerentes relatam que casaram-se em data de 26/07/1997. Que os requerentes pretendem adotar a menor: V. C. C., nascida em 14/01/2001. Que os suplicantes estão com a guarda de fato da menor desde a data de 17/12/2001. Que, a mãe natural da menor, a Sra. IVONE DA SILVA CORDEIRO, sofre de alcoolismo, anda constantemente embriagada e se não bastasse, maltrata a pequena V. C. C.. Que em data de 26/11/2001 cocorreu nova denúncia contra Sra. IVONE DA SILVA CORDEIRO, desta vez no Conselho Tutelar deste Municipio onde se dizia que a já citada mãe estava completamente embriagada dando cerveja à menor V. C. C., sendo que a pequena menina teve que ser conduzida ao Hospital. Que a mãe da menor, não pode e nem quer criá-la, por não ter condições econômicas e nem psicológica para a manutenção de sua filha. Que, a referida menor foi acolhida pelos suplicantes que a consideram como sua filha legítima, dispensando-lhe todos os cuidados, com a manutenção, carinho, estando a mesma convivendo num lar saudável e harmonioso, vez que os suplicantes possuem um folho: L. E. de L., nascido em 12/04/1997.

E pelo presente edital fica CITADO, para que no prazo legal de

E pelo presente edital fica CITADO, para que no prazo legal de (15) quinze dias, a contar da juntada do Edital aos autos, conteste, querendo os termos da presente ação, através de advogado, sob pena de se verificado o decurso do prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

<u>DESPACHO DE FLS. 89:</u> "Autos 167/2002 – Cite-se o pai bi-

DESPACHO DE FLS. 89: "Autos 167/2002 – Cite-se o pai biológico por edital com prazo de 20 días. Notifique-se a conselheira tutelar Juraci Franco a justificar a entrega da criança a família substituta no prazo de 48 horas sob as penas do artigo 237 da Lei n.º 8.069/90. Campina Grande do Sul, 12/11/2003 (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – MM. Juíza de Direito".

CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de Novembro de 2003. Eu, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO Escrivã Autorizada por Portaria

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, E DA PESSOA CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O

E DA PESSOA CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO DESCRITO, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, QUEM CASADO FOR, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

EAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (30) trinta dias, que por parte de ADAIR ELISA MENDES PERETTI, foi proposta a ação de USUCAPLÃO autuada sob nº. 565/2002, na qual a autora alega ter adquirido o imóvel de Moisés Ferrarini, sendo uma parte ideal de terra rural situado no Timbu Velho, Campina Grande do Sul, com área de 3.000 (três mil metros quadrados), sem benfeitorias sobre a qual o vendedor vinha mantendo posse mansa e pacífica, há mais de 20 (vinte) anos, com animus domini, mansa e pacíficamente, sem qualquer oposição, a compradora e ora requerente, em que são confrontantes: ISRA-EL FERNANDO FERRARINI; JOSÉ CARLOS FRANCELINO; MARCELO FRACARO FERRARINI, e todos os seus cônjuges, ou herdeiros, no caso de serem falecidos.

DESPACHO DE FLS 28: "1) Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como os confrontantes. 2) Cite-se por edital os réus incertos, ausentes e desconhecidos, observando quanto ao prazo o disposto no inciso IV do art. 232 do Código de Processo Civil. 3) Intimem-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Intime-se e demais dil. nec. Em, 05.06.2002. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – MM. Juíza de Direito".

E PELO PRESENTE EDITAL ficam citados os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e seus respectivos cônjuges, quem casado for, seus herdeiros ou sucessores, e a pessoa cujo o nome estiver registrado o imóvel usucapiendo ou sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de junho de 2002. Eu, __ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO Escrivã Autorizada por Portaria

nf83331R\$216.00

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS, REFERENTE A SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA DA EMPRESA <u>ABREUOXI IND.</u> <u>COM. DE FLUXOS DE SOLDAS LTDA.</u> COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por Este Juízo, tramitam os Autos de FALÊNCIA, sob n.º 564/2001, em que é Requerente a BELGO BEKAERT ARAMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/M.F. n.º 61.074.506/0001-30, com sede à Av. Gal. David Sarnoff, n.º 909-A, Contagem, Minas Gerais, e como requerida ABREUOXI IND. COM. DE FLUXOS DE SOLDAS LTDA., sendo DECRETADA A FALÊNCIA da requerente, pela r. Sentença de fls. 44/48 dos Autos 564/2001, onde a requerente alegou o seguinte: É credora da requerida pela quantia líquida e certa de R\$ 7.673,29 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), representada pelas duplicatas n.º 279041-1, vencimento 31.05.2000, valorada em R\$ 2.518,57, e n.º 285603, vencimento 21.06.2000, valorada em R\$ 5.154,72 (cinco mil, cento e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos), as quais foram devidamente protestadas, resultando em uma despesa de R\$ 143,95 (cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

SENTENÇA DE FLS. 44/48: "...Ante o exposto, JULGO ABERTA, hoje às 13:00 horas, a falência de ABREUOXI IN-DÚSTRIA DE FLUXOS DE SOLDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 85.061.463/0001-16, estabelecida na Rua Presidente Arthur Costa e Silva, n.º 695, neste Município e Comarca, declarando seu termo legal o 60º dia anterior à data do primeiro protesto que ocorreu em 01.08.2001. Assinalo o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico o representante da requerente que deverá assinar o termo de compromisso no prazo de 24 horas. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, se ainda houver bens ou equipamentos da falida no local, com ciência do Dr. Curador; c) pela arrecadação urgente dos bens ou equipamentos, se localizados, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada das declarações do falido por termo (artigo 34, da Lei de Falências). P.R.I.C. Campina Grande do Sul, 01/12/2003. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – MM. Juíza de Direito."

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de dezembro de 2.003. Eu,__(Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS, REFERENTE A SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA DA EMPRESA *WARDO MATERI-AIS DE SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA...* COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

<u>FAZ SABER</u> a todos que o presente edital virem ou dele tivenhecimento, que por Este Juízo, tramitam os Autos de FALÊNCIA, sob n.º 1.330/2003, em que é Requerente a SI-NAPAVI SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/M.F n.º 80.210.347/0001-06, com sede à Rodovia PR-506, Km '0', n.º 259, Distrito Industrial, Campina Grande do Sul, Paraná, e no requerido ESTE JUÍZO, sendo DECRETADA A FA-<u>LÊNCIA</u> da requerente, pela r. Sentença de fls. 99/100 dos Autos 1.330/2003, onde a requerente alegou o seguinte: Foi constituída em 18 de agosto de 1979, devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 10 de setembro de 1979, sob n.º 412.0013174-9, tendo sofrido 37 Alterações, todas igualmente arquivadas no Órgão do Comércio, estando em atividade há quase 24 anos. O Capital Social da Empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados e divididos entre os sócios Paulo Francisco Blasi Lemos (R\$ 99.000.00, ou seja, 99%) e Lourival Lemos Filho (R\$ 1.000,00 ou seja, 1%). Desde sua constituição, tem se dedicado ao ramo de seu objeto social, o que torna a Empresa muito conceituada, somente sendo maculada sua idoneidade financeira, em meados de 1995, quando o primeiro protesto por falta de pagamento foi efetivamente registrado, sendo então que as dificuldades só aumentaram, culminando com a propositura de várias Reclamações Trabalhistas, a maioria delas em fase de execução. A busca de recursos junto às Instituições Financeiras, sustentou a situação por algum tempo, mas certamente colaboraram com o atual Passivo da Sociedade, que acumula altas cifras decorrentes das despesas. Diante da situação foi obrigada dispensar seus funcionários, o representou a busca da Justiça do Trabalho, inviabilizando a reestruturação da Empresa. O Passivo Trabalhista também concorre na liderança das dívidas. A situação em que se encontra á caótica, não existe a menor possibilidade de prosseguir em suas atividades, pois desprovida de qualquer capital de giro, vê-se incapaz de iniciar qualquer projeto, muito menos, ousá-lo executá-lo. Portanto conclui-se que a Empresa encontra-se em estado de insolvência, face os fatos acima narrados.

SENTENÇA DE FLS. 99/100: "...Ante o exposto, JULGO ABERTA, hoje às 09:00 horas, a falência de WARDO MATE-RIAIS DE SINALIZAÇÃO IND. E COM, LTDA., qualificada preambularmente, declarando seu termo legal o 60º (sexagésimo) dia anterior a esta data. Assinalo o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico o representante legal da credora Write Martins S/A., fixando prazo de 24 horas para compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador; c) pela arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do artigo 34, da Lei 7.661/45, designando-se data em 24 horas e intimando-se; e) Oficie-se à Junta Comercial para que informe se os sócios constituíram nova sociedade e a data da constituição. P.R.I.C. Campina Grande do Sul, 10/12/2003. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM, Juíza de Direito.

Eu,_ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de dezembro de 2.003.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS, REFERENTE A SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA DA EMPRESA <u>SINAPAVI SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO LTDA</u>... COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por Este Juízo, tramitam os Autos de FALÊNCIA sob nº 1.331/2003 em que é Requerente a SI-NAPAVI SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/M.F. n.º 78.171.030/0001-58, com sede À Rodovia PR-506, Km '0', n.º 259, Distrito Industrial, Campina Grande do Sul, Paraná, e no requerido ESTE JUÍZO, sendo DECRETADA A FA-LÊNCIA da requerente, pela r. Sentença de fls. 238/239 dos Autos 1.331/2003, onde a requerente alegou o seguinte: I- foi constituída em 18 de agosto de 1979, devidamente registrada junto à Junta Comercial do Paraná, em data de 10 de setembro de 1979, sob n.º 412.0012174-9, tendo sofrido 37 Alterações, todas igualmente arquivadas no Órgão do Comércio, estando em atividade há quase 24 anos. O Capital Social da Empresa é R\$ 2.770 000 00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais) totalmente integralizados e divididos entre os sócios Paulo Francisco Blasi Lemos (R\$ 2.742.300, ou seja, 99%) e Lourival Lemos Filho (R\$ 27.700, ou seja, 1%). Desde sua constituição, tem se dedicado ao ramo de seu objeto social, o que torna a Empresa muito conceituada, somente sendo maculada sua idoneidade financeira, em meados de 1995, quando o primeiro protesto por falta de pagamento foi efetivamente registrado, sendo então que as dificuldades só aumentaram, culminando com a propositura de várias Reclamações Trabalhistas, a maioria delas em fase de execução. A busca de recursos junto às Instituições Financeiras, sustentou a situação por algum tempo, mas certamente, colaboraram com o atual Passivo da Sociedade, que acumula altas cifras decorrentes das despesas. Diante da situação foi obrigada dispensar seus funcionários, o representou a busca da Justiça do Trabalho, inviabilizando a reestruturação da Empresa. O Passivo Trabalhista também concorre na liderança das dívidas. A situação em que se encontra á caótica, não existe a menor possibilidade de prosseguir em suas atividades, pois desprovida de qualquer capital de giro, vê-se incapaz de iniciar qualquer projeto, muito menos, ousá-lo executá-lo. Portanto conclui-se que a Empresa encontra-se em estado de insolvência, face os fatos acima narrados

SENTENÇA DE FLS. 238/239: "...Ante o exposto, JULGO ABERTA, hoje às 09:00 horas, a falência de SINAPAVI SINA-LIZAÇÃO DE PAVIMENTO LTDA., qualificada preambularmente, declarando seu termo legal o 60º (sexagésimo) dia anterior a esta data. Assinalo o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico o representante legal da credora Áurea Vendas Quotas Sinasc, fixando prazo de 24 horas para compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justica, com ciência do Dr. Curador; c) pela arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do artigo 34, da Lei 7.661/45, designando-se data em 24 horas e intimando-se; e) Oficie-se à Junta Comercial para que informe se os sócios constituíram nova sociedade e a data da constituição, P.R.I.C. Campina Grande do Sul. 10/12/2003. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direi-

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de dezembro de 2.003.

Eu,__ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS, REFERENTE A SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA DA EMPRESA <u>MORRO BRANCO MINERAÇÃO LTDA...</u> COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por Este Juízo, tramitam os Autos de FALÊNCIA, sob n.º 122/2002, em que é Requerente a Empresa MINÉRIO COM. IND. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, ssoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º 82.497.868/0001-03, com sede no Município de Almirante Tamandaré/PR, na Rodovia dos Minérios, Km 22, s/n.°, e como requerida MORRO BRANCO MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º 01.576.052/0001-73, com sede em Campina Grande do Sul/PR, na Rodovia BR 116, Km 24,5, sendo DECRETADA A FALÊNCIA da requerida, pela r. Sentença de fls. 73/77 dos Autos 122/2002, onde a autora alegou o seguinte: "A requerente é credora da requerida pela quantia de R\$ 7.922,56 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos), representada pelas duplicatas relacionadas Duplicata n.º 035/01-A, vencimento 24.02.2001, valor R\$ 1.678,41, protestada; Duplicata n.º 035/01-B, vencimento 04.03.2001, valor R\$ 1.678,41, protestada; Duplicata n.º 035/ 01-C, vencimento 26.03.2001, valor R\$ 1.678,41, protestada; Duplicata n.º 035/01-D, vencimento 10.04.2001, valor R\$ 1.678.40, protestada: Duplicata n.º 004/A, vencimento 06.04.2001, valor R\$ 926,73, protestada; Duplicata n.º 614/A, vencimento 20.07.2001, valor R\$ 282,20, protestada. O valor do débito atualizado até a data de 18.02.2002 é de R\$ 9.837,34 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). O crédito acima tem origem no fornecimento de mercadorias diversas, próprias do ramo de atividade da requerente, sendo que a entrega das mesmas estão devidamente comprovadas pela assinatura aposta do recebimento.

"Autos n.º 122/2002 – ... <u>SENTENÇA DE FLS. 73/77:</u> "...Ante o exposto, JULGO ABERTA, hoje às 13:00 horas, a falência de MORRO BRANCO MINERAÇÃO LTDA., estabelecida na BR 116 - Km 24,5, neste Município e Comarca, declarando seu termo legal o 60ª dia anterior à data do primeiro protesto que ocorreu em 16.03.2001. Assinalo o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico o representante da requerente que deverá assinar o termo de compromisso no prazo de 24 horas. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, se ainda houver bens ou equipamentos da falida no local, com ciência do Dr. Curador; c) pela arrecadação urgente dos bens ou equipamentos, se localizados, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada das declarações do falido por termo (artigo 34, da Lei de Falências, P.R.I.C. Campina Grande do Sul. 21/11/2003. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito.' Dado e Passado, nesta Cidade e Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e três (04.12.2003). Eu, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA Juíza de Direito

Campo Mourão

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR CARTÓRIO DA 2º VARA CÍVEL AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM CEP-87,300-020

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUSTICA GRATUITA

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYYRES BRESSAN - MM. JUIZA DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 356/20030, de AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por ANTONIO LEONIDAS MODESTO CORREIA E HILDA MICHAL-CZESZEN CORREIA contra ESPÓLIO DE SADY PARI-GOT DE SOUZA. E, pelo presente edital CITA EVENTU-AIS INTERESSADOS, dos termos do presente USUCAPI-AO, para contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). INICIAL DE FLS.2/6: "ANTONIO LEONIDAS MODESTO CORREIA E HILDA MICHALSCZESZEN CORREIA (...)yêm respeito-

samente à presença de V. Exa, por intermédio de seu advogado legalmente constituído propor AÇÃO USUCAPIÃO em face de ESPÓLIO DE SADY PARIGOT DE SOUZA, representado nela inventariante. MUSETTE PARIGOT DE SOUZA DIAS WILHELM HANS (...), expondo e requerendo o que segue: Os Requerentes estão, desde dezembro de 1982, na posse do seguinte bem 'Data de nº 10, da quadra nº 07, com àrea de 1.000,00 mts2, situada na planta geral desta Cidade, Municipio e Comarca de Campo Mourão, com as seguintes confrontações A NOROESTE, por uma linha reta em confrontação com a data de nº 08, numa extensão de 50,0 metros; A NORDESTE,.. Por uma linha reta em confrontação com a data de nº 11, numa extensão de 20,0 metros; A SUDESTE, por uma linha reta em confrontação com as datas de nºs 12,13 e 14, numa extensão de 50,00 metros e a SUDOESTE, pela testada do alinhamento predial da Rua Hatrrison José Borges, numa extensão de 20,00 metros." No imóvel fixaram sua residência habitual desde o início da posse o que persiste até a data de hoje sem nenhuma interrupção. Quando tomaram posse no imóvel havia uma casa de madeira que foi pelos Requeridos aumentada com benfeitorias. No terreno foram plantadas várias árvores frutiferas e de adornamento e também vem cultivando uma horta. Os Requerentes sempre possuiram o imóvel como seu, pagando inclusive, por sua conta, os impostos e todas as despesas geradas pelo imóvel. Durante todo este período a posse foi pacífica, sendo que jamais houve oposição de qualquer forma, tanto pelo requerido quanto seus sucessores ou mesmo terceiros. Assim pretendem pela tutela jurisdicional do Estado, adquirir o referido imóvel por usucapião. Fundamentou o pedido com base no art. 1.238 do novo Código Civil, bem como o art. 2029 também do novo diploma legal. Pedem, seja declarada por sentença a aquisição por usucapião do imóvel. Pretende provar o alegado por todos os meios e provas emn Juízo admitidas, especialmente pelos documentos que ora acostam aos autos, ouvida de depoimento pessoal da inventariante do espólio ora Requerido sob pena de confesso, ouvida de testemunhas e perícias necessárias. Requereu a citação do Requerido, para responder querendo, aos termos da presente ação; Citação dos Réus incertos em lugar incerto e terceiros interessados por edital; seja intimado o ilustre representante do Ministério Público, para acompanhar todos os atos processuais emitindo ao final seu parecer; Sejam intimadas por via postal as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse no feito. Sem citados os confinantes do imóvel para que apresentem querendo, oposição ao presente pedido: DATA 12 -Sindicato dos Bancários de Campo Mourão; Data 13 - Marta Rozane Dellay; Data 14-Ae 14-R- João Inácio de Souza e Datas 08 e 11 – Marcos Antonio Corpa. Seja julgada procedente o pedido objeto da presente, determinando-se o registro de imóvel aos Requerentes no cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta Comarca. Seja o Requerido condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Excia. Seja deferido os beneficios da Justica Gratuita - Lei 1060/50. Dá-se a causa o valor de R\$ 25.000,00 (vintee cinco mil reais). Termos em que pede deferimento. Campo Mourão, 22 de agosto de 2,003 (a) Adriano Michalczeszen Correia OAB/PR 24.906". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e três. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

Capanema

E D I T A L (para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 30 a 33 dos autos 000046/2003, de INTERDICAO, em que é requerente LAIR RENI KLEIN foi decretada a interdição de JACINTA CLACI KLEIN, tendo em vista que a requerido é portador de distúrbio mental, tendo sido nomeado Curador o requerente LAIR RENI KLEIN, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2.003. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI). Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO Juíza de Direito

Cascavel

Juizo de Direito da 3ª Vara Civel da Comarca de Cascavel-PARANÁ Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum Fone/Fax: (0xx45) 226-0270 LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DAYA MADEIRAS LTDA, na pessoa de seu representante legal e, de seus socios ELIZETE KRUGER DA SILVA e ROBERTO CARLOS DA SILVA, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DI-REITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos executados DAYA MADEIRAS LTDA. ELIZETE KRUGER DA SILVA e ROBERTO CARLOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juizo e cartório se pro-cessam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000078/1994 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra DAYA MADEIRAS LTDA, ELIZETE KRUGER DA SILVA e ROBERTO CARLOS DA SILVA, para pagamento da importância de R\$ 7.969,54 (SETE MIL, NO-VECENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 1881076-8; 1881077-6; 1881078-4; 1881079-2; 1881080-6; 1893277-4; 1893278-2; 1893279-0; 1898467-7; 1901468-0; 1904288-8; 19405614-6; 1854869-9 e, 1854868-0. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada DAYA MADEIRAS LTDA e de seus socios, ELIZE-TE KRUGER DA SILVA e ROBERTO CARLOS DA SILVA, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagarem a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O, em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2.003. EU/(a)/ VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES/FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

> VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES FUNC. JURAMENTADA SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 01/2003 (art. 225, VII, CPC)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 228-2993 Bairro Alto Alegre - CEP: 85.804-260 ESTADO DO PARANÁ

> Edi Ronald Altheia ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE <u>LUIZ CREPALDI</u> - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DI-REITO DESIGNADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEL ETC.

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob nº 000175/2002 em que SEBASTIA-NA CREPALDI OLIVEIRA move contra LUIZ CREPALDI, e de acordo com a sentença proferida às fls. 42/44 foi decretada a CURATELA de LUIZ CREPALDI declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a SEBASTIANA CREPALDI OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do Rg 3.030.468-3, inscrita no CPF 881.008.809-30, residente e domiciliado na Rua Andersport, nº 260, Bairro Interlagos, nesta Cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, (Maria Lúcia Segateli) EMPREGA-DA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Maria Lúcia Segateli – EMP. JURAMENTADA Subscrição autorizada pela portaria nº 01/03 (art. 225, VII, CPC

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANÁ EDI RONALD ALTHEIA ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSE LUIZ SEQUINEL -PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DI-REITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCA-VEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2º Vara Cível, se processam os autos de INTERDICAO sob nº 000862/2002 em que VALMIR SEQUINEL move contra JOSE LUIZ SEQUINEL, e de acordo com a sentença proferida às fls.49/51, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSE LUIZ SEQUINEL, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeandolhe CURADOR o Sr. VALMIR SEQUINEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.611.540-6, inscrito no CPF nº 589.538.509-59, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 1013, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. - Eu, (Maria Lúcia Segateli), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.-

MARIA LUCIA SEGATELI-EMPR. JURAMENTADA Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003 (Art. 265, VII, CPC)

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
- PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CO-MARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMEN-TOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO sob n. 000522/2003, em que OLINDO EUGENIO DA SILVA contra BENTA TEREZINHA DA SILVA, nos termos da sentença proferida às fls. 31/33, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENTA TEREZINHA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. OLINDO EUGENIO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados on futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2.003 EU/(a)VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.-

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES FUNC. JURAMENTADA SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 01/2003 (art. 225, VII, CPC)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 226-1615 Bairro Alto Alegre - CEP: 85.804-260 ESTADO DO PARANÁ

> Edi Ronald Altheia ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FALIDA <u>OLIVEIRA &</u> WINTER LTDA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR **SIDNEY FRANCISCO MARTINS** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCA-VEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a falida OLIVEIRA & WINTER LTDA, que por este juízo e cartório se processam aos termos dos autos de HABILITACAO DE CREDITO, sob nº 000366/2003 em que BANCO DO BRASIL SA move contra OLIVEIRA & WINTER LTDA. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO da falida, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da mencionada ação cuja petição inicial segue transcrita: "BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal e Agência em Cascavel (PR), inscrito no CGC/MF sob n 00.000.000/0531-20, por sua advogada adiante assinada, constituída e qualificada no instrumento de mandato incluso, com escritório na Av. Brasil, 5746, 3º andar, em Cascavel (PR), onde recebe avisos e intimações, e nos termos do Decreto nº 7.661 de 21 de junho de 1945, promover a presente HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO Para isto, expondo e requerendo o quanto segue: LED CRÉDITO DECLARADO Banco do Brasil S.A., já qualificado, é credor da empresa OLIVEIRA & WINTER LTDA, CNPJ nº 03.330.815/0001-27 face decretação da falência da mesma, autos nº 910/2002, pela quantia líquida e certa de R\$ 11.617,76 (Onze mil, seiscentos e dezessete reais e seienta e seis centavos), abrangendo o capital, débitos de juros e correção monetária, recebimentos havidos, tudo conta-

bilizado até posição em 23.04.2003, conforme Demonstrativos anexos, ressalvadas quaisquer outras responsabilidades ora aqui não incluídas. Dita importância é representativa das operações de empréstimo concedidos à devedora, e instrumentalizado pelos títulos de crédito, a seguir descritos: II- DOS TÍTULOS Por forca dos seguintes títulos: a.- CONTRATO DE ABER-TURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE PARA DES-CONTO DE CHEQUES nº 02991594707, emitida em 25.01.2002, no valor limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à época, cujo saldo devedor, em 23.04.2003, soma R\$ 2.995,63 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e rês centavos), cujo original acompanha a presente declaração. b.-CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO RÁ-PIDO N° 053.100.96 , emitida em 10.05.2000, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) à época, cujo saldo devedor, em 23.04.2003, soma R\$ 5.154,86 (Cinco mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), cujo instrumento acompanha a presente declaração. c.- CONTRATO PARA DESCONTO DE TÍTULOS Nº 053.102.409, emitido em 22.01.2002, cujas duplicatas em número de duas estão relacionadas em documento em anexo, cujo saldo devedor, em 23.04.2003, soma R\$ 3.467,27 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), cujas documentos acompanham a pre-sente declaração. A relação de duplicatas, apresenta aquelas que são objeto desta habilitação destacadas com tinta fosforescente. III- DAS GARANTIAS Em garantia dos financiamentos, foram vinculados: A.- No CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO RÁPIDO Nº 053,100.96, a garantia consistente em Fiança de João Fernando Winter e Elisane Jurema de Oliveira, conforme assinatura constante nas folhas do referido título, B.- No CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉ-DITO BB GIRO RÁPIDO Nº 053.100.96, a seguinte garantia devedor solidário conforme assinatura de Josmar Adão de Oliveira e Tania Winter de Oliveira, C.- No CONTRATO PARA DESCONTO DE TÍTULOS Nº 053.102.409, a garantia consistente em FIANÇA de João Fernando Winter e Elisiane Jurema de Oliveira . <u>IV- DAS PROVAS</u> A presente habilitação está instruída com os instrumentos mencionados no item I. Os inclusos documentos provam suficientemente os fatos e circuns tâncias constantes nesta habilitação. V- DO REQUERIMENTO Requer, pois, à vista do exposto que, observadas as formalidades atinentes à espécie, seja o BANCO DO BRASIL S.A. admitido na falência da empresa OLIVEIRA & WINTER LTDA, pelo crédito aqui declarado, totalizando R\$ 11.617,76 (ONZE MIL. SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), em data de 23.04.2003. Requer ainda tenha o Banco do Brasil S.A., assegurado o recebimento de seu haver, com a incidência de juros, correção monetária, despe-sas, multa legal e demais estipulações expressamente avença-das, atualizando-se o saldo das obrigações a partir de 23.04.2003 até a data do efetivo pagamento, como de direito. Nestes termos, Pede Deferimento. Cascavel (PR), 19 de MAIO de 2003 Maria Filomena Martins Pestana OAB/PR 18.155,", ciente de que querendo poderá manifestar-se na presente, dentro do pra-zo legal de cinco (05) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, ________(Maria Lúcia Segateli) EM-PREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Maria Lúcia Segateli – EMP. JURAMENTADA Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/03 (art. 225, VII, CPC)

R\$ 486,00 27cm nf 83334

Cerro Azul

EDITAL DE INTERDIÇÃO de JOÃO FRANCISCO DOBLINS

O Doutor Guilherme Frederico Hernandes Denz, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado a interdição de JOÃO FRANCISCO DOBLINS, declarando totalmente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente LEONEL CASAGRANDE, nos Autos de INTERDIÇÃO, registrado sob nº. 0003/02 em que é requerente LEONEL CASAGRANDE, conforme sentença proferida pelo MM. Dr. Juiz de Direito, a qual transitou em julgado no dia 28 de maio de 2.003. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei, qual seja, por três vezes, com intervalo de dez dias, cada uma e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. DADO e PASSADO nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu, (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

Alcides Antonio Adamante Escrivão do Cível

Colorado

COMARCA DE COLORDO - PR EDITAL DE INTERDIÇÃO (Justiça Gratuita)

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, MM.JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a quem interessar possa e o

conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 000072/2003, de INTERDIÇÃO, em que é requerente LUIS ANTONIO DE SOUZA e requerido LUZIA DE SOUZA SANTOS, foi decretada a INTERDIÇÃO, de LUIZA DE SOUZA SANTOS, que é portador de Psicopatia crônica (esquizofrenia), declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.3°, inciso II do Cciv, nomeando-se-lhe Curador o(a) Sr(a). LUIS ANTONIO DE SOUZA, para que possa administrar eventual beneficio previdenciário a que faz jus, bem como os atos da vida civil. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2.003. Eu_________ (aya sato), Escrivã, digitei e subs.

RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de IVONETE SANTOS DA SILVA, de qualificação e lugar ignorado. OBJETIVO: Para que fique ciente do pedido de Alvará Judicial, bem como para que no prazo de 10(quinze) dias, querendo, ofereça resposta. AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL Nº 77/03, em que figura como requerente, RENATA SANTOS DA SILVA. PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS. PRAZO PARA RESPOSTA: 10(DEZ) dias. Cornélio Procópio, 15 de dezembro de 2.003.Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento)-Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE Escrivão do Feito

Subscrito por determinação do Juiz Plinio Augusto Penteado de Carvalho Pela Portaria 01/03

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de EZEQUIEL JOSÉ DA SILVA, de qualificação e lugar ignorado. OBJETIVO: Para que fique ciente do pedido de Alvará Judicial, bem como para que no prazo de 10(quinze) dias, querendo, ofereça resposta. AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL № 714/02, em que figura como requente, LUZINETE JOSEFA DA SILVA PAULINO, IVONETE DA SLVA VIEIRA, ELIZABETE JOSEFA DA SILVA, ADRIANA JOSEFA DA SILVA, ZAQUEL JOSÉ DA SILVA, LUIZ ANDRIANO DA SILVA, TATIANA JOSEFA DA SILVA. PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS. PRAZO PARA RESPOSTA: 10(DEZ) dias. Cornélio Procópio, 15 de dezembro de 2.003.Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE

Escrivão do Feito
Subscrito por determinação do Juiz Plinio Augusto
Penteado de Carvalho
Pela Portaria 01/03

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS e JOANA FEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugares ignorados. OBJETIVO: Para que fiquem cientes da presente ação de declaração de ausência de seu genitor, bem como para que no prazo de 15(quinze) dias, respondam a presente ação, sob as penas da lei. PROCESSO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA Nº 242/03, em que é requerente, LEONTINA FERREIRA CORACIM E OUTROS e como requerido, BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS. PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 15 de dezembro 2.003.Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE Escrivão do Feito Subscrito por determinação do Juiz Plinio Augusto Penteado de Carvalho Pela Portaria 01/03

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE)

EDITAL DE CITAÇÃO de GRUPO UNIDOS, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, de qualificação e endereço ignorado. OBJETIVO: Para que fique ciente da presente ação proposta, bem como para que no prazo

de 15(quinze) dias, apresente contestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos dos Artigos 285 c.c 319 do Código de Processo Civil.AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 563/02 em que figura como requerente CLAUDIO NUNES RODRIGUES e, como requeridos: BJ. SANTOS, GRUPO UNIDOS e FININVEST, PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS. Cornélio Procópio, 15 de de zembro de 2.003.Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE

Escrivão do Feito Subscrito por determinação do Juiz Plinio Augusto Penteado de Carvalho Pela Portaria 01/03

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem tiverem conhecimento, que nos Autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 009/03, a requerimento de MIGUEL MI-LANÊZ DIAS, foi decretada a INTERDIÇÃO de CARMEN MILANEZ DIAS, por sentença profeirda em 03/09/2003, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "DECRETO A INTERDIÇÃO de CARMEN MILANEZ DIAS, brasileira, solteira, nascida em 06/04/1.965, conforme registro de nascimento sob nº 57.745, do Cartório de Registro Civil desta cidade e comarca de Cornélio Procópio-Pr., declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, reputando como causa da interdição " anormalidade psíquica", apresentando assimetria entre os hemisférios cerebrais com sinais de atrofia do hemisfério esquerdo, nomeando como curador(a)
MIGUEL MILANEZ DIAS Inscreva-se o presente no Registro de Pessoas naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Artigo 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o com-petente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. 29/04/03 – Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz de Direito". Expediu-se presente edital, que deverá ser publicado por três(03) vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 24 de novembro de 2003. Eu _(Silvia Regina Camargo do Nascimento)

Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE Escrivão do Feito Subscrito por determinação do Juiz Plinio Augusto Penteado de Carvalho Pela Portaria 01/03

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENCA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos Autos de INTERDIÇÃO sob nº 146/03, a requerimento de ANA MARIA MARTINS foi decretada a INTERDIÇÃO de ROBSON MARTINS SERRANO, por sentença proferida em 16/10/2003, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: " DECRETO A INTERDIÇÃO de ROBSON MARTINS SERRANO, brasileiro, sem ocupação, com 26 anos de idade, nascido em 25/05/1976, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, reputando como causa da interdição " anormalidade psíquica e motora, com retardo mental ", nomeando como curador(a) ANA MARTINS SERRANO. Inscreva-se o presente no Registro de Pessoas naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Artigo 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. 25/11/03 – Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz de Direito" . Expediu-se presente edital, que deverá ser publicado por três(03) vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2003. Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento)-

Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE Escrivão do Feito
Subscrito por determinação do Juiz Plinio Augusto Penteado de Carvalho

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de L.H. MARTINEZ DEBERTO-

LIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da ação proposta, bem como para que no prazo legal de 15(quinze) dias, ofereça contestação, indicando provas que pretende produzir, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte contrária. **PROCESSO:** DECLA-RATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CAMBIAL CU-MULADA COM ANULATÓRIA DE TÍTULO CAMBIAL SOB Nº 106/03, em que é requerente, HOTEL ESTÂNCIA AGUA-TIVA S/A, e como requerido, L. H. MARTINEZ DEBERTO-LIS e outro. PRAZO DO EDITAL: 40(QUARENTA) DIAS.
Cornélio Procópio, 17 de novembro 2.003.Eu

(Silvia Regina Camargo do Nascimento)-Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE

Subscrito por determinação do Juiz - Plínio Augusto Penteado de Carvalho Pela Portaria 01/03

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de L.H. MARTINEZ DEBERTO-

LIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da ação proposta, bem como para que no prazo legal de 05(cinco) dias, ofereça contestação, indicando provas que pre-tende produzir, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte contrária. PROCESSO: MEDI-DA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 66/03, em que é requerente, HOTEL ESTÂNCIA AGUATIVA S/A. e como requerido, L. H. MARTINEZ DEBERTOLIS e outros PRAZO DO EDITAL: 40(QUARENTA) DIAS. Cornélio Pro cópio, 17 de novembro 2.003.Eu ______(Silvi Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE Escrivão

Subscrito por determinação do Juiz - Plínio Augusto Penteado de Carvalho Pela Portaria 01/03

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNELIO PROCOPIO – PR. -Cartório do Cível -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E PÚBLICO EM GERAL COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a quem interessar possa que por este juízo e Cartório do Cível, tramitam os autos de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA sob nº 220/02, movido por LEONTINA FERREIRA CORACIM , VALERIANO ALCIDES CORACIM, ROSA FE-REIRA, JOSE LAERTE NOGUEIRA E JORGINA FERREI-RA DE SOUZA contra BENEDITO FERREIRA DOS SAN-TOS, cujo teor da petição inicial é o seguinte: 1) os requerentes acima nominados vêem requerer a declaração de ausência de BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS brasileiro major viúvo, atualmente em lugar incerto e não sabido (desaparecido há aproximadamente 27anos do Hospital Pisiquiátrico); 2) o ausente teve seu último domicílio na cidade de Sertaneja- Pr. e começou a ter problemas de ordem psiquiátrica por volta do ano de 1970, tendo sido internado em várias instituições/hospitais, nos quais obtinha alta, retornava ao seu domicílio, mas novamente era internado; 3) que em 28 de agosto de 1976 quando estava internado em São Paulo - SP., evadiu-se do lar Bussocaba, desaparecendo, não tendo mais a família, notícias de seu paradeiro até a presente data, tendo na época registrado boletim de ocorrência; 4) que a esposa do ausente, Sra. Emilia Pereira de Siqueira, é falecida desde a data d 24/05/1989, sen-do que dessa união nasceram 05(cinco) filhos, sendo que três destes cinco filhos são herdeiros presentes, quais sejam, LEON-TINA FEREIRA CORACIM, casada com VALERIANO AL-CIDES CORACIM, ROSA FERREIRA, JORGINA FERREI-RA NOGUEIRA casada com JOSE LAERTE NOGUEIRA figuram no pólo ativo da presente ação e os outros dois filhos João Pereira dos Santos, desapareceu em abril/2002 e Joana Ferreira dos Santos, casou-se e foi embora para o Estado de Mato Grosso, há 25 anos aproximadamente, estando em lugar incerto; 6) que o ausente deixou bens, dois imóveis em Sertaneja-Pr., sem administração, nem procurador, sendo que a filha Leontina, que reside em Sertaneja – Pr., é quem cuida de fato de referidos bens a seguir descritos; Um área de terras com 531,20m2, data nº 10, da quadra 18, situada na cidade de Sertaneja, desta Comarca, medindo 16 metros de frente para a rua Marechal Deodoro, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, registrado no 2º Oficio do CRI desta comara, fls. 89, do Livro 3, nº 25, transcrição das transmissões nº 15,169 e Uma data de terras sob nº 14 da quadra 02, situada no município de Sertaneja, com a área de 800,00m2, com as divisas e confrontações constantes da transcrição das Transmissões nº 19.653: 7) que do tempo decorrido entre o desaparecimento do auser te e esta data, presume-se que o mesmo esteja morte e, para tanto, necessário se faz nomear curador para administrar seus bens, devendo ser nomeada curadora a requerente e filha le-gítma LENTONIA FERREIRA CORACIM, sendo a única dos descendentes que reside no domicílio dos bens deixados pelo ausente; 8) Do requerimento final, requer a intimação do Ministério Público, a nomeação da Sra. Leontina Ferreira Coracim como curadora dos bens deixados pelo pai, o Sr Benedito Ferreira dos Santos, a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Pessoas naturais competente, para que se averbe a sentença declaratória de ausência e finalmente pede-se a a procedência desde pedido, declarando-se a ausência do Sr. Benedito Ferreira dos Santos e provar o alegado por todas as provas em direitos admitidos, se exceção de nenhuma de-las, prova documental, pericial, reservando-se todavia a faculdade de usar os demais recursos admitidos pela lei; N. Termos pede Deferimento. Cornélio Procópio, 27 de maio de 2003. João Gonçalves de Oliveira Junior – Advogado ". E para que chegue ao conhecimento de terceiros e eventuais nteressados e que ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente, que será fixado e publicação na forma da lei. Cornélio Procópio, 15 de dezembro de 2002. _(Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada que digitei e

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE Escrivão do Feito Subscrito por determinação do Juiz Plínio Augusto Penteado de Carvalho

Coronel Vivida

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

> **EDITAL** Prazo 30 dias

A DOUTORA FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, MM JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada às fls. 51/52, nos autos 167/2000, de Interdição e Curatela, em que é requerente Izaquiel Diniz Portella, e requerida Maria da Luz Portella, foi procedida a INTERDIÇÃO DE MARIA DA LUZ PORTELLA, brasileira, casada, nascida aos 30/09/1942, residente e domiciliada na rua Giácomo Bernardi, s/nº, bairro São José Operário nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, para os atos da vida civil, por ser a interditada portadora de retorno mental F. 00.0 + F33 + F44,4, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como de exprimir precisamente sua vontade. Fica nomeado seu curador IZAOUIEL DINIZ PORTELLA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.110.625-5 e do CPF nº 553.986.939-72, residente e domiciliado na rua Giácomo Bernardi, s/nº, bairro São José Operário, nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, podendo o ora curador administrar seus bens e representar o interditado na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, Ana Maria Schulz Auache, empregada juramentada, digitei, e eu, Ivani Uhno Finger, escrivã, conferi

> FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA Juíza de Direito

Cruzeiro do Oeste

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMAR-CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(a) a represen-tante legal do menor B.H.S. a senhora ANDRESSA CRISTI-NA DE SOUZA, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Execução de Alimentos __65_/_98_, em que figura(m) como requerido AMILTON RODRIGUES e constando dos autos que a(s) a genitora ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA, encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) a(s) mesma(s) INTIMADA regularizar a representação processual, constituindo novo procurador nos autos, à mani-festar-se no prazo de 48:00 horas, à partir do prazo do presente edital, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção, O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __12 __12 __/ 2003 ___. Do que para constar, Eu_ esc. Que datilografei e assino

> ROSELI MARIA GELLER Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO _15_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(s) réu(s) JOSÉ FLORINDO CORREA, filho de Miguel de Almeida Correa e Izabel de Almeida Correa, ROSANGELA APARECIDA DIAS CORREA, filha de João Dias Filho e de Regina Gallo Dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº __26/_95__, incurso nas sanções do artigo 168, §1º, inc. III e artigo 171, § 2º, inc. I, todos do Código Penal (1º réu) e (2ª ré) artigo 171, caput, c/c artigo 71 e 29, tosos do Código Penal e constando dos autos, que o(s) réu(s) encontra(m)-se em local ignorado, via edital, fica o(a) mesmo(a) CITADO(S) da presente Processo Crime, nº __26/ 95_, incurso nas sanções do artigo 168, §1º, inc. III e artigo 171, § 2º, inc. I, todos do Código Penal (1º réu) e (2ª ré) artigo 171, caput, c/c artigo 71 e 29, tosos do Código Penal e Intimado(s) à comparecer(em) perante este Juízo, no dia_10/ __03__/_2004__ às 13: 05 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogados nos autos supra mencionado, e acompanhar(em) a todos e demais termos do processo a que responde(m). Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e co-marca de Cruzeiro do Oeste, aos 11 dias do mês de dezembro de 2003. Do que para constar, Eu__ escrivã que digitei e

> ROSELI MARIA GELLER JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMAR-CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE __15_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele

conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) ROBERTO CARLOS DE SOUZA GODOY, filho de Venâncio Francisco de Souza Godoi e de Regina Francisco de Souza, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º _108/99, incurso(s) nas sanções do artigo 155, caput, c/c artigo 61, inc. I, ambos do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual foi condenado à pena de 01(um) ano e 06(seis) meses de reclusão e 15 dias-multa, fixado em 1/30 do MSMV, como incurso nas sanções do artigo 155,caput, do Código Penal, regime inicial o semi-aberto, em data de 29 de setembro de 2003, ficando cientificados de que à partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05(cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 17 de dezembro de 2003. Do que para constar, Eu__

> ROSELI MARIA GELLER Juíza de Direito

Faxinal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DA INTER-DIÇÃO DE VANILDA PEREIRA DANTAS, COM PRA-ZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 279/2000 em que figura como requerente MARIA CONCEI-CÃO DA LUZ DANTAS e como interditanda VANILDA PE-REIRA DANTAS. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de VANILDA PEREIRA DANTAS, brasileira, solteira, natural de Borrazópolis-PR., com 43 anos de idade, nascido em 15.05.1970, filha de Nivaldo José Dantas e de Maria Conceição da Luz Dantas, residente e domiciliada na cidade de Borrazópolis e nesta Comarca de Faxinal-Pr., por ser portadora de retardo mental moderado, de caráter permanente, sendo nomeada como sua CURADORA, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA LUZ DANTAS, brasileira, casada, residente e domiciliada no endereço acima nominado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém ve-nha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 18.06.2003. Eu, (vani Fuentealba) Escrivã, digitei e subscrevi.-(Vanessa Manto-

Alexandre Waltrick Calderari - Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTER-DICÃO DE MARIA JOAQUINA DA CUNHA QUIRINO. COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 341/2000 que ATALIBA QUIRINO figuram como requerentes e como interditanda MARIA JOAQUINA DA CUNHA QUIRINO. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentenca declaratória da INTERDICÃO de MARIA JOAQUINA DA CUNHA QUIRINO, brasileira, viúva, natural de Bom Repouso - MG, nascida aos 18.06.1937. filha de Francisco Rodrigues da Silva e de Joaquina Maria de Jesus, residente e domiciliada no Bairo Araújo – Km 04, Município de Borrazópolis - PR, nesta Comarca de Faxinal -PR, por ser portadora de seqüela de AVC de caráter permanente, sendo-lhe nomeado como CURADOR, o Sr. ATALIBA OUIRINO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, Em. 05.11.2003. __(Vanessa Mantovani) – Escri-

> (a) ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI - Juiz de Direito

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara riminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2002.3907-8 Data e horário: 30/04/2003, às 13h.00min Acusado(a)(s): ADEMAR DE OLIVEIRA, vulgo "'Tóla, bra-

çu/PR, nascido aos 13/09/1984, natural de Foz do Iguaçu/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Artigo: art. 10, "caput", da Lei 9.437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11/12/2003.Eu,______Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON Escrivã (Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todo so demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2001.850-2
Data e horário: 06/02/2003, às 13h.00min.
Acusado(a)(s): JOÃO BERNARDINO, R.G. 3.412.2512/PR, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 12/01/
1952, natural de Barra do São Francisco/ES, filho de Germano José Bernardino e de Joana Maria, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: art. 10, "caput" da Lei 9.437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05/12/2003.Eu,_____Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON Escrivã (Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2002.810-5

Data e horário: 08/04/2003, às 13h.00min.

Acusado(a)(s): ROGÉRIO DO CARMO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 12/05/1977, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Afonso Marcelino do Carmo e de Madalena do Carmo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: art. 121, § 2°, inc. IVdo Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11/12/2003.Eu,______Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON Escrivã (Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO: NEODI FRANCISCO SPADA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 3.299.737/SC, inscrito no CNPF sob n.º 951.783.769-00, atualmente em local desconhecido.

PROCESSO N.º 389/2003, de ORDINARIA DE CO-BRANCA, em que ERNESTO KRAMER move em face de NEODI FRANCISCO SPADA

OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido NEODI FRANCIS-CO SPADA, supra qualificado, para que apresente contestação à presente ação, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita resumidamente e despacho proferido nos autos supra referidos.

ALEGAÇÕES DO REQUERENTE (em resumo): "O re-

querente não pode arcar com as custas processuais, pois é aposentado, e vítima da situação lastimável em que se encontra nosso país, situação que o enquadra nas previsões legais ut supra. Com base nos dispositivos e tendo em conta o que será cabalmente aclarado a seguir, já de início se louva no bom senso e espírito humanitário desse MM. Juízo, requerendo, ipso facto, o deferimento do benefício da justiça gratuita. Em 15 de julho de 2002, o requerente e ARTHUR BLEY firmaram um negócio jurídico que tinha por objetivo a aquisição de um veículo Volvo/NL 10 340 Chassi 9BVN2AOME629619 and e modelo 1991, de cor branca, placa ACD 5326, e de um semireboque (carreta) marca REB/Randon SR GR TR, placa ADW 1675, chassi 9ADG1243OPM100269, ano e modelo 1993, vermelho, os quais estão financiados pelo Banco DIBENS S/A, em favor do requerido. Como parte do pagamento o requerente transferiu, pelo valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) ao requerido uma Caminhonete GM/Chevrolet D20, placa HTZ 6900, chassi 9BG258QNJHC003525, devidamente registrado no nome do pai do requerido, Sr. IPENOR SPADA. Em razão da impossibilidade do Sr. ARTHUR BLEY, em cumprir com a sua parte para a aquisição do bem acima descrito, o negócio não se concretizou, formalizando as partes deste modo o instrumento de Distrato em anexo. O veículo foi devidamente devolvido ao requerido no mês de setembro de 2002, sendo que este se comprometeu em efetuar a devolução do valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) na data de 10 de dezembro de 2002 ao requerente. Salienta dizer que, tendo o requerido a obrigação em decorrência do Distrato de devolver o valor acima descrito, não o fez, e não manteve qualquer tipo de contato com o requerente. Após várias tentativas para receber seu crédito, não mais teve notícias do requerido, obtendo informações de que este estaria residindo no Estado de Santa Catarina, e que faz viagens constantes, com o caminhão, entre os Estados do Paraná e Santa Catarina. Houve uma lesão ao direito do requerente ao não ter a restituição do valor pago por ele ao requerido, já que o bem foi devidamente devolvido e o requerido assumido a obrigacão de devolver em razão do Distrato celebrado entre as partes. Por outro lado, se acham presentes os pressupostos para a outorga da medida acautelatória, que são o periculum in mora e o fumus boni iuris, não restando outra alternativa ao requerente senão a requisição da tutela jurisdicional, pois conforme expressa o artigo 798 do Código de Processo Civil "...poderá O juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação". Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o Juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. In casu, o cumprimento da obrigação que ora se requer, diz razão a devolução do dinheiro equivalente à R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), face o Distrato e a entrega do veículo pelo requerente ao requerido. Diante o exposto, requer com fulcro no artigo 798 do Código de Processo Civil, se digne Vossa Excelência, inaudita altera pars conceder, liminarmente, seja oficiado o DETRAN/PR, para que se registre na certidão do veículo Volvo/NL 10 340, Chassi 9BVN2AOME629619, ano e modelo 1991, de con branca, placa ACD 5326, e de um semi-reboque (carreta) marca REB/Randon SR GR TR, placa ADW 1675, chassi 9ADG1243OPM100269, ano e modelo 1993, vermelho, de propriedade do requerido NEODI FRANCISCO SPA-DA, a existência da presente demanda judicial a envolver o citado automóvel, bloqueando-o, para que se evite, assim, transferência, até final decisão de mérito. Seja ainda, oficiado o Banco DIBENS, com sede em São Paulo, na rua da Quitanda, 157, 7º andar, centro, para que tome conhecimento da lide, comunicando o Juízo qualquer tentativa do requerido em transferir o financiamento para o nome de terceiros, e não proceda a transferência até final decisão de mérito. E ainda, conforme o disposto nos artigos 461 § 2º e 287 do Código de Processo Civil, e pelo fato do requerido estar utilizando e, portanto, depreciando o bem, seja o mesmo condenado a pagar multa diária Protesta pela produção de todos os meios de provas admitidos em direito, e que seja o requerido NEODI FRAN-CISCO SPADA, citado por edital conforme expressa o artigo 231, II do Código de Processo Civil, para que no prazo legal, de acordo com o artigo 802 § único II do Código de Processo Civil, ofereça defesa sob pena de revelia. Ao final, requer seja a ação julgada procedente, com a condenação do requerido ao pagamento da quantia de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), bem como às custas processuais e honorários advocatícios na razão de 20%, pelo princípio da sucumbência. Atribui-se à causa o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Álvaro Wendhausen de Albuquerque e Álvaro de Albuquerque Neto - OAB/PR 2.602 e 28.092.3 DESPACHO DE F. 17: "1.Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Tendo em vista a possibilidade de o réu transferir o bem ao saber da propositura da presente ação, a fim de frustrar possível pagamento futuro, tudo recomenda a concessão da tutela antecipada requerida. Assim, determino que se oficie ao DETRAN/PR para que

Assim, determino que se oficie ao DETRAN/PR para que bloqueie qualquer transferência do bem. Oficie-se. 3.Cite-se para responder em 15 dias. 4.Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos

como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). Em 11 de agosto de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO." FOZ DO IGUAÇU, em 16 de setembro de 2.003.- Eu, (a) SILENE BEATRIS JUNGES, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

(a)STEWALT CAMARGO FILHO JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DA 4°. CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – CEP 85.863-793 ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE <u>MIRIAM MAXIMINO</u>, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. "JUSTICA GRATUITA"

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 182/2001, em que é requerente MARIA ELVIRA MAXIMINO, e interditanda MIRIAM MAXIMINO, que por sentença deste Juízo, datada de 19/02/2002, foi decretada a interdição de MIRIAM MAXIMINO, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. MARIA ELVIRA MAXIMINO, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de no-Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, vembro de 2003. subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – CEP
85.863-793

ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE <u>IRACEMA BRUNING</u>, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. "JUSTIÇA GRATUITA"

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 421/2000, em que é requerente VICENTE BRUNING, e interditanda IRA-CEMA BRUNING, que por sentença deste Juízo, datada de 27/03/2001, foi decretada a interdição de IRACEMA BRU-NING, tendo sido nomeado seu curador o Sr. VICENTE BRU-NING, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2003. Eu(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4°. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – CEP
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE <u>SEBASTIÃO PALMEIRA</u>

<u>DA SILVA</u>, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

"JUSTICA GRATUITA"

O EXMO. SR. HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, MM. JUIZ DE DIREITO, DA 4º VARA CÍVEL, DA COMAR-CA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEL ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDICÃO sob nº 607/1999, em que é requerente JOÃO PALMEIRA DA SILVA, e interditando SEBASTIÃO PALMEIRA DA SILVA, que por sentença deste Juízo, datada de 18/11/1999, foi decretada a interdição de SE-BASTIÃO PALMEIRA DA SILVA, tendo sido nomeado seu curador o Sr. JOÃO PALMEIRA DA SILVA, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos. avenças convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSA-DO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2003. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (OUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara

Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o descumprimento das condições impostas na suspensão dos autos de Processo Crime 2001.1849-4 (010/2001), sob pena de revogação do beneficio.

Réu(s): RAMON LEGUIZA, paraguaio, filho de José de La Paz e de Petrona Leguiza, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05/12/2003.Eu,_____Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON Escrivã (Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente edital de citação no quadro de editais da $2^{\rm a}$ Vara Criminal. Foz do Iguaçu 05/12/2003

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS

O Doutor MARCELO GOBBO DALLA DÉA, Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal, desta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou tiverem dela conhecimento, que nos autos de Pc 06/03, deste juízo, em que é autora a Justica Pública e réu CLAUDIOMIRO DOS SANTOS brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Santa Terezinha de Itaipu-PR, nascido aos 23/10/69, filho de Ângelo dos Santos e Sebastiana Aguelo dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi proferida a sentenca em data de 24/11/2003, com incurso nas sanções do art 307 do Código Penaç, nos seguintes termos: converto a pena de CLAUDIOMIRO DOS SANTOS, com fulcro no art 44 § 4º do Código Penal, devendo a pena ser cumprida em regime fechado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, pelo período de 05 (cinco) meses. como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente , pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença, da qual poderá recorrer dentro do prazo legal, sob pena de transitar em julgado a sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum desta Comarca.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2003. Eu, _______, Andréa Carla Lenz, Secretária Designada, o subscrevo.

MARCELO GOBBO DALLA DÉA JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

INTIMANDOS: MARCOS MAGGI DO CANTO e JACQUES LUIZ MAGGI DO CANTO, sucessores ou herdeiros do "de cujus" Pedro Lucas do Canto, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont, n.º 1.146, centro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO N.º 104/1997, de DESPEJO, em que é requerente: MARIA DO SOCORRO SILVEIRA e requeridos: PEDRO LUCAS DO CANTO e TRANSPORTE ESCOLAR TIO PE-

OBJETIVO: INTIMAÇÃO dos herdeiros do "de cujus" Pedro Lucas do Canto, acima referidos, para no prazo de 20 (vinte) dias se habilitarem nos autos (art. 43 do CPC), ficando cientes que, decorrido o prazo de 20 dias (contados a partir do término do prazo do presente edital), passará a fluir o prazo para recurso da r. sentença de f. 60/63, abaixo transcrita.

SENTENÇA DE F. 60/63 (parte dispositiva): "Diante do exposto, julgo: a) extinto o processo relativamente ao despejo, sem julgamento de mérito, por falta de interesse processual, uma das condições da ação (art. 267, VI, do CPC); b) procedente a cobrança de aluguéis, IPTU, multa e contas de água e luz vencidos até 25.02.97, para condenar os réus ao pagamento da importância de R\$ 3.620,51, a qual deverá ser acrescida de juros e correção monetária a partir da data do cálculo (25.02.97), bem assim, condeno os réus ao pagamento dos aluguéis, IPTU, contas de água e luz vencidos até a data da efetiva desocupação, com os acréscimos antes mencionados. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor do débito corrigido, P.R.I. Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 1.999. (a) STEWALT CA-MARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO."

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de outubro de 2.003.- Eu, , ARIANE JACQUELINE GONZALEZ, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

> STEWALT CAMARGO FILHO JUIZ DE DIREITO

Goioerê

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Avenida, Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia - CEP: 87.360-000 FONE: (0xx) 44 522-8450 -E.mail: varacivelgoioere@visaonet.com.br SÉRGIO CARLOS FAVA **ESCRIVÃO**

> EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO, nº.000003/1997. REQUERENTE(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO

PARANA. REQUERIDO(a): APARECIDO BONFIM IRINEU. SENTENÇA: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB N°.003/97 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E RE-QUERIDO APARECIDO BONFIM IRINEU. 1. Trata-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Aparecido Bonfim Irineu, devidamente qualificado na inicial, argumentado que o interditando é portador de transtorno do desenvolvimento do comportamento e das emoções, surdez não especificada (CID312.3/2 e 389.9/7). Procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnaram pela decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição do requerido é imperiosa, pois é portador de transtorno de desenvolvimento do comportamento e das emoções, CID 312.3/2 - 389.9/7, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Nestas condições, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor de Justiça, decreto a interdicão do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 1.775 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curadora Djanira Bonfim Irineu, devidamente qualificada na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9°, inc. II, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente (art. 92 da Lei 6.015/73). Após, intime-se a curadora nomeada a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 5 cinco dias contados da nomeação feita (artigo 1.187, do CPC) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade da curadora ora nomeada, dispenso a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei Adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioere, terça-feira. 16 de setembro de 2003. (a) Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito "

CAUSA DA INTERDIÇÃO: portador de transtorno do desenvolvimento do comportamento e das emoções, surdez não especificada (CID312.3/2 e 389.9/7).

Aos 04 de dezembro de 2.003.Eu_ CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subs-

> GILBERTO ROMERO PERIOTO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Avenida, Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia CEP: 87.360-000 - FONE: (0xx) 44 522-1414 ramal 28 SÉRGIO CARLOS FAVA ESCRIVÃO

> EDITAL DE SENTENCA DE INTERDICÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS JUSTICA GRATUITA

PROCESSO: ACÃO DE INTERDIÇÃO nº 144/2000 REOUERENTE(s): VALDECI DOS SANTOS. REOUERIDO: JURACY AMORIM DOS SANTOS SENTENÇA: "Autos nº.144/2000. Vistos e etc. 1) Trata-se de pedido de interdição ajuizado por Valdeci do Santos contra Juracy Amorim dos Santos, devidamente qualificado na inicial argumentado que o interditando é portador de neuropatia progressiva idiopática - CID 60.3 e perda da audição neurosensorial - CID H 90.3, procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial manifestaramse pela procedência do pedido. 2) Ao que se vê dos autos, a interdição do requerido é imperiosa, pois é portador de neuropatia progressiva idiopática – CID 60.3 e perda da audição neurosensorial - CID H 90.3, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3) Assim, pois, acolhendo o pedido do Ilustre Promotor de Justiça, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do disposto no artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o disposto no artigo 454 do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe como Curador Valdeci dos Santos, devidanente qualificado na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, combinado com artigo 12. inciso III, do Código Civil, Expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade da curadora nomeada, dispenso a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei Adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioerê, 11 de junho de 2002. (a) Luciano Carrasco Falavinha Souza, Juiz de

CAUSA DA INTERDIÇÃO: portador de neuropatia progressiva idiopática - CID 60.3 e perda da audição neurosensorial -CID H 90.3.

Aos 25 dias do mês de outubro de 2.002. En (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

> LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Avenida, Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia CEP: 87.360-000 - FONE: (0xx) 44 522-1414 ramal 28 SÉRGIO CARLOS FAVA **ESCRIVÃO**

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO: ANDRE TAVELA, brasileiro, casado, agricultor inscrito no CPF/MF nº 188 325 129-04

PROCESSO: AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSENTE,

REQUERENTE(s): MARIA DEL MONTE TAVELA e FÁTI-MA APARECIDA TAVELA TEIXEIRA.

VALOR: Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

INICIAL (SÍNTESE): "A aproximadamente 18 (dezoito) anos, o equerido abandonou o lar conjugal, estando desaparecido, e sem que se obtenha nenhuma informação de seu paradeiro. Todas as providências tomadas no sentido de localizá-lo foram baldadas, pois, apesar de apelos em rádio, jornal, cartas e viagens dos requerentes a diversas cidades deste e de outros estados, nenhuma informação, infelizmente, foi obtida que constituísse qualquer pista. Que durante o decurso desse tempo, os requerentes, com a autorização fornecida pelo respeitável Juízo desta Comarca, através da Ação de Suprimento de Consentimento Marital nº.130/1986, procederam a venda de dois imóveis rurais, ambos descritos na transcrição imobiliária desta Comarca, sob o nº.14.048, Livro nº.3-J, datado de 04/08/75. Que, do resultado da presente alienação da meação do ausente, coube a ele a importância de Cr\$-2.594,29 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro cruzados novos e vinte e nove centavos), quantia esta que se encontra depositada junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., agência de Moreira Sales-Pr., cuja acumulação de correção monetária, hoje em 22.11.93), pera importância de Cr\$-172.616,92 (cento e setenta e dois mil,

iscentos e dezesseis cruzeiros reais e noventa e dois centavos). Os Requerentes (atualmente figura como requerente somente a Senhora Fátima Aparecida Tavela Teixeira, face o falecimento da Senhora Maria Del Conte Tavela), com base nos artigos 463 e 466 do Código Civil, vem, ante a Douta presença de V. Exa. Requerer a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA. A ARRECADAÇÃO DO SALDO EM POUPANÇA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DE CURADOR, para os devidos fins de direito.

OBJETIVO: para que fique ciente da existência, bem como com pareca para receber os bens que encontram-se à sua disposição. ou sejam, (1) a quantia de R\$1.371,74 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), mais acréscimos legais (conta poupanca nº.15.978-8 do Banco do Estado do Paraná S/A), proveniente da alienação do bem imóvel objeto da transcrição sob o nº.14.048, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR., e (2) parte da quantia – relativa ao F.G.T.S. – que encontra-se à disposição junto a Caixa Econômica Federal e nome da falecida Maria Del Conte Tavela. OBSERVAÇÃO: A requerente é beneficiária.

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2.003. __(JEAN CARLO FAVA), Escrevente En Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

> MARCOS JOSÉ VIEIRA JUIZ SUBSTITUTO

Guaraniaçu

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU Av: Souza Naves, S/N - Cx. Postal 181 - Tfax: (045)232-1356

> ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CPC. PROCESSO: Autos nº 000.036/2003, de INTERDICÃO. REQUERENTE: JACY RAMOS DA LUZ INTERDITANDA: IVONE RAMOS DA LUZ. DATA DA SENTENÇA: 30 de setembro de 2.003.

CAUSA: Incapacidade para os atos da vida civil CID - F 71.1. - Retardo mental moderado. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.

CURADORA NOMEADA: JACY RAMOS DA LUZ.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu - PR., aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (10/12/2003). Eu , Plínio Daga, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

> LUCIANA LOPES DO AMARAL Juíza de Direito

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA - PR CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL Washington Simões - Escrivão Edital de Interdição de: Aurélio Bona Prazo de 30 dias. Processo de Nº212/2001 JUSTIÇA GRATUITA Autos de interdição Requerente: Noemia Schwarzer Bona ADV.: Dr. Renato Góes Penteado Filho Oab/PR Nº16.589 Requerido: Aurélio Bona

O Dr. Fabiano Rodrigo de Souza, Juiz Substituto Designado da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a INTERDIÇÃO do Sr. Aurélio Bona, brasileiro, casado, portador do RG sob o Nº1.588.861-SSP/PR, inscirto no CPF/MF sob o nº 060.005.849-20, com endereço na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 521. Alto da XV, em Guarapuava - PR; em que é requerente Noemia Schwarzer Bona e requerido Aurélio Bona, conforme sentença de fls. 69/70, de 04/ 07/2003, em face do interditaoacima mencionado ser portador de següela neurológica, não tendo condições para qualquer ato na vida civil e que necessita de quem a represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). Noemia Schwarzer Bona com endereco na Rua Senador Pinheiro Machado, Nº521, bairro Alto da XV, em Guarapuava PR; podendo dito(a) curador(a) praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Aos 30 de outubro de 2003. Eu (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

> Fabiano Rodrigo de Souza Juiz Substituto Designado

COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL

> Washington Simões – Escrivão Edital de Interdição de: Dalila Pires de Morais Prazo de 30 dias. Processo de Nº680/2002 JUSTIÇA GRATUITA Autos de interdição

Requerente: Dinarte de Oliveira Correa ADV.: Dr. Gloria Ribeiro Oab/PR N°32.390 Requerido: Orlando de Jesus Correa

O Dr. Fabiano Rodrigo de Souza, Juiz Substituto Designado da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a INTERDIÇÃO do Sr. Orlando de Jesus Correa, brasileiro, solteiro, portadora do RG sob o Nº6.871.990-9, nascido no dia 07/05/1965, residente e domiciliado na Chácara Sol Dourado, Município de Turvo - PR; em que é requerente Dinarte de Oliveira Correa e requerido Orlando de Jesus Correa, conforme sentença de fls. 39/40, de 17/06/2003, em face do interdito acima mencionado ser portador de Retardamento e apresentar anomalia psíquica, não tendo condições para qualquer ato na vida civil e que necessita de quem a represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). Dinarte de Oliveira Correa residente e domiciliado na Chácara Sol Dourado, Município de Turvo - PR; podendo dito(a) curador(a) praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Aos 02 de Outubro de 2003. Eu _ __ (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

> Fabiano Rodrigo de Souza Juiz Substituto Designado

Guaratuba

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

Edital de praceamento de bens penhorados da devedora CIDA-DELA S/A, e arrematação, com prazo de vinte (20) dias, da se-

PRIMEIRA PRACA: Dia 11 de fevereiro de 2.004, às 15:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, pôr preço superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRACA: Dia 25 de fevereiro de 2.004, às 15:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der. PROCESSO: Autos nº 026/2002, de CARTA PRECATÓRIA. oriunda da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, e extraída dos autos de ação Ordinária de Resolução Contratual c/c Perdas de Danos (em fase de execução) nº 89/2000, promovida por IOSÉ ANTONIO FRANZONI e s/m DENISE PAULUS DE CAMPO FRANZONI.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Apartamento sob nº 202 (duzentos e dois), o qual será do Tipo 01, do Bloco 06, e localizar-se-á no 2^o andar ou 3º pavimento, do Residencial Long Beach, situado nesta cidade e Comarca de Guaratuba, o qual terá a área construída de utilização exclusiva de 67,21 m² área de uso comum de 11,26 m², área de estacionamento comum coletivo de 14.70 m², com direito de estacionar um veículo de passeio de porte pequeno. que localizar-se-á no 1º pavimento ou andar térreo do referido empreendimento, necessitando de manobrista ou garagista, área correspondente ou global construída de 93.17 m² que corresponderá a fração ideal do solo e partes comuns de 0,00766. Dito conjunto será construído sob a área B, oriunda da subdivisão do lote resultante da unificação dos lotes 01 a 18, da quadra 262, da Planta Jardim Estoril, com área de 9,337,00 m2, medindo 97,17 metros de frente para a Rua Visconde do Rio Branco; pela lateral esquerda onde limita-se com a Rua Manoel Ribas, mede 97,70 metros; pela lateral direita onde limita-se com a área A, mede 94,45 metros e na linha de fundos, onde limita-se com a Rua Caetano Munhoz da Rocha (antiga Ria Hosé Bonifácio), mede 97,20 metros, objeto da matrícula nº 47.496 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR. Referido apartamento foi avaliado por dedução, pois ainda não foi construído, estando somente na planta"

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 23 000 00 (vinte e três mil reais) AD-CAUTELAM: fica a devedora CIDADELA S/A, na pessoa de seu representante legal e cônjuge se casado for, devidamente intimados das designações para a realização dos praceamentos no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos praceamentos nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Guaratuba, 5 de dezembro de 2003. Eu . (Anderson Ferreira), Funcionário Juramentado, subscrevi e digitei.

> NOEDI BITTENCOURT MARTINS Juiz de Direito

Icaraíma

EDITAL DE CITAÇÃO DOS ACUSADOS OZIEL BERBET e ADILSON RIBEIRO DA SILVA, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS).
O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS,
MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente OZIEL BER-BET, brasileiro, pintor, nascido aos 11/10/77, portador do RG n.º8.564.674-5/SSP/PR, natural de Campo Mourão, filho de Elcio Berbet e Maria José Teixeira Berbet, com endereço ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido; e ADILSON RIBEIRO DA SILVA.vulgo "Marinheiro ou Dil", brasileiro amasiado, nascido aos 15/11/73, portador do RG n.º8.832.623-7- SSP-PR, natural de Umuarama-PR, filho de Osvaldo Gomes da Silva e Hilda Ribeiro Moura, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS a comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade, no dia 02 DE MARCO DE 2.004, ÀS 13:20 HORAS, a fim de serem interrogados nos autos de Processo Crime sob nº 45/2003, que lhes move a Justica Pública, como incursos nas sanções do artigo 163, § único, inciso III c/c artigo 29, ambos do Código Penal, ficando advertidos de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGA-DO QUE OS REPRESENTEM NO PROCESSO, SERÁ DE-CLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRES-CRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no àtrio do Fórum, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu_que o digitei e subscrevi. _(Lídia Silva e Rossi), Escrivã

PETERSON CANTERGIANI SANTOS JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO OZIEL BERBET. Prazo: 90(noventa dias) Ação Penal nº 13/99.

O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA CO-MARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FOR-

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 90(noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a OZIEL BERBET, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Campo Mourão-PR, portador da CI. n.º 8.564.674-5/SSP/PR, filho de Elcio Berbet, nascido em 11/10/77, residente na Rua João Kenedy, nº 656 Campo Mourão-PR, atualmente em lugar ignorado, determinou-se a expedição do mesmo para INTIMÁ-LO, de que este Juízo, nos autos de ação penal nº 11/03, que lhe move a Justiça Pública, por sentença de 03-10-03, o condenou a pena de 06 (seis) anos e 06(seis) meses de reclusão e cento e sessenta e cinco dias multa, sendo que o réu deverá cumprir a pena priva-tiva de liberdade, integramente em regime fechado, em estabelecimento penal adequado (Penitenciária Estadual de Maringá-Pr). Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao coento de quem possa interessar e ninguém alegue igno-

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu (Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o

> PETERSON CANTERGIANI SANTOS JUIZ DE DIREITO

Imbituva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECLA-ROU O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA MADEIREIRA ROPKE LTDA, CNPJ n.º 85.519.387/0001-40.

O Dr. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE OUADROS - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Imbituva, Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento haja pertencer (expedido dos autos n.º 104/2000, relativos a Falência da empresa MA-DEIREIRA ROPKE LTDA, processados neste Juízo e Escrivania respectiva) que este Juízo prolatou a sentença em seguida transcrita, da qual todos os interessados ficam intimados para, querendo, dela recorrerem à Instância Superior, através do recurso cabível, no prazo legal de quinze dias, a contar da primeira publicação deste edital pela imprensa. "Vistos etc... I. MADEIREIRA ROPKE LTDA, teve sua falência requerida por ALBA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que se diz credora da importância de R\$ 8.642,95, representada por venda de mercadorias mediante dunlicatas não aceitas, não nagas e protestadas. Prosseguindo o feito, foi o requerente e no meado síndico, no entanto o mesmo declinou da nomeação Por fim, não houve a habilitação de nenhum outro credor (fls. 165). É o relatório. DECIDO. II. Na espécie, volta a tona a tormentosa questão da não aceitação do cargo de síndico pelos credores da massa falida. Vê-se com frequência a tentativa dos credores de tentar receber suas dívidas pelo incisivo procedimento falimentar, para depois da quebra declinarem do "hon-

roso cargo de síndico", sem nenhuma justificativa crível. Ante tal fato, fica o Juiz forçado á nomeação de síndicos dativos, solução injusta, pois os maiores interessados, os credores, não assumem tal encargo na defesa de seus créditos. Ora, não é razoável que os Juizes nomeiem Advogados para o exercício do cargo, pois acabam estes aceitando o ônus e toda a respon sabilidade dele emergente sem nada receber, apenas pela gentileza de atender ao Juízo. Ilógica a facilidade de os interessados direitos, que se mostram indiferentes ao prosseguimento da ação especial, depois de frustrada a expectativa de recebimento imediato de seus créditos, deixarem todas as obrigações aos Juízes, Curadores e Síndicos Dativos, estes últimos cada vez mais sacrificados. Se a falência é a execução por meio da qual se busca pagar os credores pela liquidação do patrimônio do devedor insolvente, fica difícil entender porque o Juiz, Curador e Síndico Dativo devam sustentar o interesse do único credor interessado, como no caso em tela, prosseguindo em todos os atos até o dia em que, vendidos os eventuais bens da falida, seja ele convocado para entregar-lhe a parte devida. Destarte, a melhor solução deste caso é o encerramento puro e simples do processo falimentar, evitando-se, as o suceder de atos inúteis no único e exclusivo interesse do requerente. III. Ex positis, declaro encerrada a falência de MADEIREIRA ROPKE LTDA que continuará responsável por seus débitos, na forma da Custas ex lege. Publique-se esta decisão nos termos do art. 132 parágrafo 2º, da Lei de Falências. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as demais diligências necessárias. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Imbituva, 21 de novembro e 2003. (a) GABRIEL LEO-NARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito. "Dado e passado nesta cidade e comarca de Imbituva, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e três (15/ 2003). Eu, _____(João Matias de Andrade oregado juramentado, mandei digitar e subscrevo).

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CESAR ANTONELI

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justica, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 10/11/2003, a qual transitou em julgado em 05/12/2003, nos autos nº 345/2002 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de CESAR ANTONELI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.137.095-6-PR e do assento de nascimento nº 6.229, fls.. 221 do Livro n. 055 do Cartório de Registro Civil do Município de Guamiranga - Pr, desta Comarca de Imbituva - PR residente na localidade de Barra Mansa, Município de Guamiranga - Pr, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4°, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diplo ma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) NARCISO ALVES ANTONELI. Imbituva, 10/12/2003. EU, Josiane Ap. Gomes Kieski Klosovski - empregada juramentada, digitei e subscrevi

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de MADEIREIRA PARENTEX LTDA na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 03/02/2004, às 09:15 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/02/2004, às 09:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Sponholz, 915, nesta cidade.

PROCESSO: Autos n.º 004/2003 de EXECUTIVO FISCAL, em que é(são) exequente(s) FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada(s) MADEIREIRA PARENTEX LTDA BENS: 01 (uma) afiação completa para faca, marca Agroeste 2.700mm, com motores elétricos.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. OSNI JOSÉ BORATO

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 22/05/2003 e atualizado monetariamente em 04/11/2003 foi para R\$ 11.013,95 (onze mil, treze reais e noventa e cinco centavos).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.027,59 (três mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) em 03/11/2003, mais os acréscimos legais. ONUS: O bem descrito acima encontra-se penhorado nos autos n.º 093/1999 de Carta Precatória, em que é exequente Compensados BR Ltda e ações de Execuções Fiscais.
INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimado(s) a devedora

MADEIREIRA PARENTEX LTDA, na pessoa de seu representante legal e o depositário Sr. OSNI JOSÉ BOBATO, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 28/11/2003. EU,________João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10

(DEZ) DIAS:
Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de SOENI SCHMIDT BENSBERG, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 03/02/2004, às 14:45 horas, por lanco superior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/02/2004, às 14:45 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, 60 ou Rua Santo Antonio esquina com a Rua Bertoldo Sponholz, nesta cidade. PROCESSO: Autos n.º 100/2003 de CARTA PRECATÓRIA vinda da 1ª Vara Cível da Comarca de Pederneiras/SP, expedida dos autos n.º 075/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é

quente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAU-LO e executada SOENI SCHMIDT BENSBERG

BENS: Um veículo CAR/S, REBOOUE/ C, ABERTA, placa AET-2480, chassi BKB7816603BKB, ano 1988/1988, cor bran-ca, com 12 pneus semi novos, sem grades, o qual encontra-se registrado em nome de João Bensberg Filho, sendo que a executada possui certificado de registro de veículo preenchido em seu nome, em bom estado de conservação e funcionamento sendo que o mesmo encontra-se penhorado nos autos n. 796/ 2001, 89/2002, 98/2002 e 103/2002 de Carta Precatória, em que é exequente a Fazenda do Estado de São Paulo.

DEPÓSITO: Em mãos da executada Sra. SOENI SCHMIDT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E REZENTOS REAIS) em 15/08/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.403.93 (doze mil. quatrocentos e três reais e noventa e três centavos) em 15/08/2003 ONUS: Nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimados o devedor SOENI SCHMIDT BENSBERG, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 28/11/2003. EU, Josiane Ap. Gomes eski Klosovski, empregada juramentada, digitei e subscrev GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Josiane Ap. Gomes Ki-

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 03/02/2004, às 14h30 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/02/2004, às 14h30 ho-

ras, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Edificio do Fórum, na Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Sponholz, 915, nesta cidade.

PROCESSO: Autos n.º 040/1999 de EXECUTIVOS FISCAIS (apensos 081/199, 047/2000, 144/2001, 030/2001, 103/2001, 002/2002, 016/2002 e 058/2002, em que é(são) exequente(s) FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada(s) ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA.

BENS: a) Autos n.º 040/1999: 01 (um) Um balção frigorífico popular, marca Refriglass-Jubileu, com 02 (dois) metros, de cor branca, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o qual foi indicado pelo Executado para penhora, afirmando que é de sua propriedade e livre de ônus; b) Autos 081/1999: 01 (Um) automóvel, marca CAR/CAMIONETA/C. ABERTA, de cor VERMELHA, ano de fabricação e modelo 1982, chassi BC248PNB05562, modelo GM/CHEVROLET D10, cabine dupla, em bom estado de conservação e funcionamento; c) Autos 030/2001: 01 (Um) balcão frigorífico, marca GELOPAR, modelo GPJL-200, n.º de série 1.029/98, de cor branca, com 2.00 (dois) metros de cumprimento, em perfeito estado de conservação e funcionamento; d) Autos 103/2001: 01 (Um) balcão refrigerador e expositor de mercadorias, sem plaqueta de identificação, medindo 3 (três) metros de comprimento, 03 portas, em fórmica e vidro, cor branco, com motor elétrico, em bom estado de conservação e funcionamento, o qual foi indicado pelo executado, como sendo de sua propriedade e livre de ônus.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA.

VALOR DAS AVALIAÇÕES: Bem descrito na letra: "a" R\$ 1.000,00 (mil reais) em 10/03/2003; "b" R\$ 11.000,00 (mil reais) em 10/03/2003; total das letras "a" e "b": R\$ 12.000,00 (doze mil) e atualizado monetariamente em 20/11/2003 foi para 16.816,34 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos); "c" R\$ 700,00 (setecentos reais) em 01/08/2003; "d" R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em 01/08/2003. VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 22.184,07 (vinte e dois mil,

cento e oitenta e quatro reais e sete centavos) em 14/11/2003, mais os acréscimos legais. ONUS: nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o devedora ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA, na pessoa de seu representante legal e o também depositário o Sr. ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 15/12/2003. EU, ______João Matias de Andrade - empregado juentado, digitei e subscrevi

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE. IMBITUVA EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente faz saber a todos, que sem levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA

na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 03/03/2004, às 08h30 ho-

ras, por lanço superior ao valor da avaliação. SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/03/2004, às 08h30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. ARREMATAÇÃO: Poderá ser objeto de parcelamen 60 (sessenta) vezes, com os juros equivalentes à TAXA SELIC, conforme estipula a Portaria n.º 262, de 22 de junho de 2002, c.c. art. 1º, caput, da portaria n.º 482 de 11 de junho de 2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. (parcelas míni-

mas de R\$ 50,00 cada uma).

LOCAL: Edificio do Fórum, na Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Sponholz, n.º 915, nesta cidade

PROCESSO: Autos n.º 086/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que e(são) exequente(s) FAZENDA NACIONAL, e executada(s) SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA.

BENS: 77,50 t (setenta e sete toneladas e meia) de papel, tipo 2003 TCH, gramatura 180 gr/m², formato 75 mm, diâmetro

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. TIMOTEO RIBEIRO MARTINS.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO, R\$ 93,000,00 (noventa e

três mil reais) em 24/11/2003. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 105.947,19 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) em 24/11/2003, mais os acréscimos legais.

ONUS: nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimado(s) a devedora SAN-TA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA, na pessoa de seu representante legal e o depositário Sr. TIMOTEO RIBEI-RO MARTINS, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 10/12/2003. EU , João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE. IMBITUVA EDITAL DE LEILÃO/PRACA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos, que sem levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças. os bens de propri-edade de LAMINADOS CIDEMAR LTDA na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO/PRACA: Dia 03/02/2004, às 14:15 ho-

ras, por lanço superior ao valor da avaliação. SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/02/2004, às 14:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua Santo Antonio esquina com Bertoldo Sponholz, 915, nesta cidade de Imbituva – Pr. PROCESSO: Autos n.º 087/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que e(são) exequente(s) FAZENDA NACIONAL, e executada(s) LAMINADOS CIDEMAR LTDA.

BENS: 133.000 m² (cento e trinta e três metros cúbicos), de lâminas de pinnus, verde, no tamanho de 1.300m de comprimento, por 0,85m de largura, de 2.200mm de espessura. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. ÉLIO ALESSI.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO. R\$ 18.620.00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais) em 20/05/2002 e reavaliado em 14/11/ 2003 foi para R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 35.335,32 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) em 14/11/2003. ONUS: nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimado(s) a devedora LA-

MINADOS CIDEMAR LIDA, na pessoa de seu representante legal e o depositário Sr. ÉLIO ALESSI, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 28/11/2003. EU__, Josiane Ap. Gomes Kieski Klonregada juramentada, digitej e subsci

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

Ipiranga

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA ANEAUS DA COMARCA DE IPIRANGA EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS Expedido nos autos sob nº 047/2003 de Usucapião Extraordi-

nário em que é requerente: José Schechenski Neto e outros e

O Doutor Marcos Takao Toda , MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ipiranga, estado do Paraná, no uso de suas atribui-ções legais que lhe são conferidas por lei, etc...

C-I-T-A, com o prazo de 30 (trinta) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que contestem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos narrados pelo requerente na inicial. Descrição do imóvel: Um imóvel rural localizado na localida-

de de Descalvado, Município de Ipiranga, Estado do Paraná, pertencente a José Schechenski Neto, com área total de 278.030m² ou, 11 alqueires, 19 litros e 335 m². Localização do Imóvel: Toma-se a estrada de Ipiranga/Descalvado, chegando na encruzilhada da estrada do Serro Azul, continua por esta até encontrar na terceira estrada à direita uma estrada secundária que leva ao Descalvado. Percorre-se a mesma por 1.000 metros até atingir o imóvel. Caminhamento: O PP., ponto de partida, da medição do imóvel em objeto, ficou assinalado por um mar-co de madeira cravado na divisa com terras de Hermínio Schechenski e de Armando Rodrigues Loureiro. Parte o seu primeiro alinhamento com o rumo 09°57'NE, confrontando na exten-são de 15,00 metros com terras de Armando Rodrigues Loureiro até encontrar o marco nº 1. Do marco nº 1, segue confrontando com terras de Armando Rodrigues Loureiro, com os se guintes rumos e distâncias:

Rumo 10°00'NE e distância de 55,79 metros até a estaca nº 2; Rumo 12°22'NE e distância de 45,59 metros até a estaca nº 3; Rumo 09°57'NE e distância de 26,36 metros até a estaca nº 4; Rumo 11°00'NE e distância de 46,87 metros até a estaca nº 5; Rumo 10°00'NE e distância de 37,82 metros até a estaca nº 6; Rumo 10°00'NE e distância de 105.82 metros até a estaca nº 7: Rumo 10°00 NE e distância de 103,02 metros até a estaca nº 8; Rumo 10°00'NE e distância de 53,59 metros até a estaca nº 9; Rumo 10°00'NE e distância de 42.81 metros até a estaca nº 10: Rumo 10°30'NE e distância de 37,48 metros até a estaca nº 11; Rumo 10°06'NE e distância de 58,62 metros até a estaca nº 12; Rumo 09°57'NE e distância de 70,26 metros até a estaca nº 13; Rumo 09°57'NE e distância de 46,09 metros até a estaca nº 14, cravada na beira de um arrojo. Segue daí, subindo o referido arroio e por ele confrontando com terras de Albari Slompo de Lara, com os seguintes rumos e distâncias:

Rumo 80°00'SO e distância de 48.00 metros até a estaca nº 15: Rumo 88°54'SO e distância de 18,93 metros até a estaca nº 16; Rumo 71°00'NO e distância de 71,86 metros até a estaca nº 17; Rumo 59°30'SO e distância de 47.98 metros até a estaca nº 18: no 82°06'SO e distância de 26,92 metros até a estaca n 19;

Rumo 82º06'SO e distância de 07,00 metros até a estaca nº 20: Rumo 64°00'SO e distância de 59,82 metros até a estaca nº 21; Rumo 23°42'NO e distância de 76.00 metros até a estaca nº 22 Rumo 74°00'NO e distância de 78,00 metros até a estaca n° 23. Continua da estaca n° 23, confrontando por linha seca com terras

de Gerondino Ribeiro, com os seguintes rumos e distâncias: Rumo 11°00'SO e distância de 75,86 metros até a estaca n° 24; Rumo 10°45'SO e distância de 94,67 metros até a estaca n° 25; Rumo 10°00' SO e distância de 85,97 metros até a estaca nº 26 Rumo 09°30'SO e distância de 63,23 metros até a estaca nº 27 Rumo 10º03'SO e distância de 61,10 metros até a estaca nº 28; Rumo 11°00°SO e distância de 35,82 metros até a estaca nº 29; Rumo 07°30°SO e distância de 39,50 metros até a estaca nº 30; Rumo 08°00°SO e distância de 59,63 metros até a estaca nº 31; Rumo 09°42'SO e distância de 76,00 metros até a estaca nº 32; Rumo 07°00'SO e distância de 65,66 metros até a estaca nº 33; Rumo 08°03'SO e distância de 79.61 metros até a estaca nº 34: Rumo 08°00'SO e distância de 73,91 metros até a estaca n° 35; Rumo 08°00'SO e distância de 93,98 metros até a estaca n° 35; Rumo 08°00'SO e distância de 18,84 metros até a estaca n° 36. Finalmente da estaca nº 36, segue confrontando com terras de Antônio Hermínio Schechenski, com o rumo 80°30'NE e extensão de 190,72 metros até a estaca nº 37 e mais 191,00 metros até encontrar o marco PP=0, onde foi iniciada a presente descrição, fazendo o fechamento do polígono que acusa área de 278,030m².

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e três, (16/12/2003). Eu Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferi e assino.

Marcos Takao Toda Juiz de Direito

Iporã

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO RÉU CARLOS LUIZ DOS SANTOS.

O Doutor Guilherme de Paula Rezende, MM. Juiz de Direito Da Vara Criminal Desta Comarca De Iporã, Estado do Paraná, Na Forma da Lei..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, especialmente o réu CARLOS LUIZ DOS SANTOS, vulgo "Carlinhos", RG sob n.º 8.699.519-0/PR, brasileiro, solteiro, nascido aos 02.06.1982, filho de João Rosa dos Santos e Arlinda Luiz dos Santos, que nos autos de Proces-so Crime 69/00, que o Ministério Público move, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I e IV do Código Penal. Foi proferido despacho em data de 05-11-2003, designando o dia 12-02-2004, às 13:00 horas para audiência de advertência de deveres (admonitória), a ser realizar no edifício do Fórum, situado na Avenida Silvino Izidor Eidt, 871, nesta cidade e comarca de Iporã/Pr, ficando ainda, observado o acusado acima, que o mesmo terá 05 (cinco) dias, para que querendo, justifique eventual ausência à audiência, acima mencionada, sob pena de regressão de, com transferência para regime mais rigoroso E para conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2003 (dois mil e três). Eu ______ Marcos Antônio Freitas Zambolim, Escrivão de designado que o subscrevi.

GUILHERME DE PAULA REZENDE Juiz de Direito

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI -ESTADO DO PARANÁ DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, EDITAL. INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA

SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRA-TI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de ACÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO os sob nº.517/2003, em que é Requerente: CELESTI-NA POLETTO, brasileira, separada judicialmente, de afazeres domésticos, portadora da cédula de identidade RG sob n°.3.219.653-5-PR., e do CIC sob n°.677.312.799-87, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima 205, Centro, Irati - Pr.; e Requerido: ESTE JUÍZO; tendo por objeto a legalização do "TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO DE MORAIS,. 845, NESTA CIDADE DE IRATI – PR., COM A ÁREA DE 1.656,00 M2. E UMA PEQUENA CASA DE MADEIRA construída no referido terreno; tendo por contantes: FRANCISCO WENGRZE, RUI KICHIBAUER: VERA LÚCIA KARPINSKI; MARTIN SAWINSKI e seus respectivos cônjuges, se casados forem; que a posse da Autora sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usucapir, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUMPRA-SE na forma da Lei. DADO E PAS-SADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Agosto de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar

nentada que digitei e subscrevi.-FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA JUIZ DE DIREITO

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Única Vara Criminal e Anexos Avenida Getúlio Vargas, 850 – CEP 86.400.000 - fone 0xx43 527-2121.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE

O Dr. Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de Processo Crime nº 071/ 86, que o Ministério Público move em face do réu MAURÍCIO DE JESUS MARTINI, pelo artigo 121, §2°, incisos I, III e IV, c/c o 29, ambos do Código Penal, foi designado o dia 27 de Novembro de 2003, às 13:00 horas, no Fórum local, a instalação da sessão da quinta reunião ordinária do Tribunal do Júri Popular e que foram sorteados, na forma da lei, os seguintes cidadãos: 01- MÁRCIO LUIZ SANTANA: 02- JOSÉ CARLOS PRIMO; 03- JOSÉ ROBERTO DE MATOS; 04- MARAÍSA APARECIDA DE OLIVEIRA; 05- ERASTO MELLO JÚNI-OR: 06- JOSÉ CARLOS MARTINS: 07- ERICA CARLA PO-LETO; 08- JAIME PEREIRA ALVIM; 09- FÁBIA FONSECA; 10- MARIA APARECIDA NEGRINI SANCHES; 11- JÚLIO CÉSAR KALIL DA FONSECA; 12- MARIA LUIZA CALDEI-RA DE FREITAS; 13- JOÃO APARECIDO MARCELO; 14-GILBERTO SILVESTRE; 15- GISELE MARIA ORLANDINI; 16- SHIRLEY DE SOUZA RODRIGUES: 17- REGINA MA RIA FOGGIATO ALVIM; 18- JUSSIANE BARBOSA CHER 19- ITAMAR AMBROSIO; 20- CLEONICE DE ANDRADE GARCIA; 21- JUSSARA ELIANA UTIDA. Concluído o sorteio, ficam os cidadãos acima nominados, por esta forma, notificados e convocados a comparecerem em dia, hora e local supra mencionados, a fim de servirem como jurados nos traba-lhos da referida reunião do Júri e sob as penas da Lei. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho/PR, aos 03 de Novembro de 2003. Eu (Ana Aparecida Mimi) Escrivã designada, o digitei e subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO

AMARAL Juiz de Direito

Jaguariaíva

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍ-VA – PARANÁ

> EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS 57/03 (PRAZO 15 DIAS)

O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito

da Comarca de Jaguariaíva –Pr., na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citado pessoalmente o réu PETERSON DOMINGUES DA SILVA, vulgo "Peter" brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.434.160/ PR, natural de Jaguariaíva/PR, nascido em 14/11/1983, filho de Euclides Domingos da Silva e Maria Cândida Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o réu CITADO E NOTIFICADO a comparecer perante este Juízo, no dia 07 de janeiro de 2004, às 13:30 horas, a fim de ser interroga-do e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas do art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu inti-mado da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariaíva – Paraná, 09 de dezembro de 2003. Eu Juliana Rego Gonçalves Catarino, Escrivã Designada, que o digitei e subscrev

. a) MARCOS VINICIUS CHRISTO Juiz de Direito

> EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS 029/03 (PRAZO 15 DIAS)

O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva -Pr., na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citado pessoalmente o réu MARILUCE APARECIDA DA SILVA ROSA MATOS, vulgo "MARI", brasileira, casada, profissão ignorada, portadora do RG sob nº 10 C 1911299/SC, natural de Caçador/SC, nascida em 23/06/1965, filha de Darci da Silva e Aronita Teresinha da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica a ré CITADA E NOTIFICADA a comparecer perante este Juízo, no dia 09 de fevereiro de 2004, às 13:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas do art. 147, caput, do Código Penal (primeiro fato) e do artigo 65 da Decreto-lei nº 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais (se-

gundo fato), ambos c/c art. 71, caput, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir

edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariaíva – Paraná, 09 de dezembro de 2003. Eu Juliana Rego Gonçalves Catarino, Escrivã Designada, que o digitei e subscreve

a) MARCOS VINICIUS CHRISTO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTOS 192/03 (PRAZO 15 DIAS)

O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva -Pr., na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu HENRIOUE SINKIESSICZ, brasileiro, solteiro, auxiliar de pedreiro, filho de Edurvirgem Sinkiessicz, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 31/08/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o réu INTI-MADO a comparecer perante este Juízo, no dia 19 de fevereiro de 2004, às 16:45 horas, a fim de ser inquirido, nos termos

do art. 118, § 2°, da LEP.

E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu inti-mado da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariaíva — Paraná, 11 de dezembro de 2003. Eu Juliana Rego Gonçalves Catarino, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevo

a) MARCOS VINICIUS CHRISTO

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL — ESTADO DO PR. EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOU-

TOR JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUÓUEROUE FI-LHO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA CO-MARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios levará a LEILÕES os bens abaixo na formas seguintes PRIMEIRO LEILÃO dia 01 de abril de 2.004, às 08h35min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDO LEILÃO dia 20 de fevereiro de 2.004, também às 08h35min, a quem mais der, exceto preço vil, ambos no átrio do Fórum, desta Comarca, ficando cientes que caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos n $^{\circ}$ 43/99 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚ-BLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: SLAVIEI-RO VEÍCULOS LTDA dos bens seguintes: 1) Dois (02) capôs dianteiros para F1000 - 86TU16612AA avaliado cada um por R\$ 600,00; 2) Um (01) painel lateral do Fiesta – 96FGA276846 KC avaliado por R\$ 450,00, perfazendo o total R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais) em data de 11/06/1.999 e depositado em mãos do Sr. Avanildo Krause, depositário parti-cular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora Slaviero Veículos Ltda, na pessoa de seu representante legal das datas supra menciona-das, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. ONUS: Não consta nos presentes autos. DESPACHO: Inclua-se nova mente em pauta para praceamento. As custas do ato não realizado pelo não publicação do edital ficam à cargo do exequente. Int. Dil. nec. Em. 13/11/2.003. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERUQUE, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da

Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laran-jeiras do Sul PR., aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e três.

Eu, MARCOS MUZYKA

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO. EXECUTADO SR. VALMIR DE CASTRO. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem o executado Sr. VALMIR DE CASTRO inscrito no CPF n.º 652.299.830-00 e atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da impor-tância de R\$ 1.248,72 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) e demais cominações legais, valor este que refere-se ao principal, honorários advocatícios e custas processuais dos autos n ° 72/2.003 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ e executado: VALMIR DE CASTRO, referente a Dívida Ativa n º 02682434-6, com a data Inscr. 06/02/ 03, livro 005365, fls. 434, junto a Vara Cível desta Comarca de do Sul PR., sit. à rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, CEP 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de bens, de tantos quantos bastem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 30 dias. Em, 27/11/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE AL-BUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laran-jeiras do Sul PR., aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu. . MARCOS MU-ZYKA, Escrivão do Cível, que subscrevo

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(o) executada(o): CARIZA MERCANTIL DE TECIDOS LTDA..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°78636701/0001-09, onde figuram como sócios MARISA CESAR FURLANE-TO SAMPAIO, CESAR E. C. FURLANETO e MARCIO A. C. FURLANETO, inscrito(s) no(s) CPF/MF ns°602.158.369-87, 086.283.789-87 e 114.865.469-00 – respectivamente - com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele

conhecimento tiverem, especialmente a(ao) executada(o) su-pra nominada(o), atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da la Vara Cível, processam-se os autos nº116/99, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. contra CARIZA MER-CANTIL DE TECIDOS LTDA..., onde a exequente cobra a importância de R\$1.283,20(um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) (17/04/02), proveniente das Certidões de Dívida Ativa n°02329508-3, estando a(o) devedora(o) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA(O) - para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA(O) que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Ti-tular da 1ª Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(o) executada(o):

JOÃO ALVES CAMARGO - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04610583/0001-23, onde figuram como sócio JOÃO ALVES CAMARGO, inscrito(s) no(s) CPF/MF n°033.993.259-75 – respectivamente com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(ao) executada(o) supra nominada(o), atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da la Vara Cível, processam-se os autos nº124/03, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra JOÃO ALVES CAMARGO - TRANSPORTES., onde a exequente cobra a importância de R\$2.778,12(dois mil, setecentos e setenta e oito e doze centavos) (14/04/03), proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº02639542-9, 02646987-2, 02653520-4, estando a(o) devedora(o) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA(O) - para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA(O) que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Katia Eliana Soares Campoli) Func. Juramentada da 1ª Vara Cível, fiz digi-

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(o) executada(o):

DOCES MONTE BELO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°02573850/0001-04, onde figuram como sócios FELTRIN DA SILVA e ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(s) no(s) CPF/MF ns°321.715.361-87 e 327.913.729-20 – respectivamente - com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(ao) executada(o) suconnecimento tiverem, especialmente a(ao) executada(o) su-pra nominada(o), atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da P Vara Civel, processam-se os autos nº138/03, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. contra DOCES MON-TE BELO INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA.., onde a exequente cobra a importância de R\$1.133,39(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos) (17/04/02), proveniente das Cer-tidões de Dívida Ativa nº02309797-4, 02317208-9, 02324995-2, estando a(o) devedora(o) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA(O) - para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penh rados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA(O) que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 de dezembro de 2003. Eu, __ (Edson José Brognoli) Titular da 1ª Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(o) executada(o):

COMERCIAL IMPÉRIO DOS PARAFUSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº76321629/0001-03, onde figuram como sócios CLORIS CAMARGO DA SIL-VA e MARCOS ROSSINI DA SILVA, inscrito(s) no(s) CPF/ MF ns°361.194.789-87 e 066.687.619-20 – respectivamente com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(ao) executada(o) supra nominada(o), atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da la Vara Cível, processam-se os autos nº166/00, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. contra COMERCIAL IMPÉRIO DOS PARAFUSOS LTDA. ., onde a exequente cobra a importância de R\$1.121,75(um mil, cento e vinte um reais e setenta e cinco centavos) (30/08/00), proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº02388218-3, 02409295-0, 02409296-8, 02409297-6, 02422885-1, 02430157-5 e estando a(o) devedora(o) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA(O) - para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA(O) que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de to-dos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, Titular da 1ª Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI (Edson José Brognoli)

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(o) executada(o): FA-VARO & BOGO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº86829892/0001-53, onde figuram como sócio ADILSON FAVARO e NEIDE BOGO FAVARO, inscrito(s) no(s) CPF/MF n°083.575.799-49 e 649.179.329-04 respectivamente - com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(ao) executada(o) supra nominada(o), atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da la Vara Cível, processam-se os autos nº232/03, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra FAVARO & BOGO LTDA., onde a exequente cobra a importância de R\$1.584,75(um mil, quinhentos e oitenta e quatro e setenta e cinco centavos) (14/05/03), proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº02676350-9 e 02683942-4, estando a(o) devedora(o) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA(O) - para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA(O) que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, de dezembro de 2003. Eu, ____ (Katia Eliana Soares Campoli) Func. Juramentada da 1ª Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL INTIMAÇÃO DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no átrio do Fórum serão levados à leilão os bens penhorados, da seguinte forma: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, nº 651/2002, que, FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra A T BAROZA.

DATA DA Iº LEILÃO; DIA 12 DE ABRIL DE 2004, ÀS 14:20 HORAS, pelo lanço não inferior ao da avaliação;

DATA DA 2º LEILÃO: DIA 26 DE ABRIL DE 2004, ÀS 14:20 HORAS, pelo maior lanço oferecido, desprezando-se o valor da avaliação, não se aceitando o preco vil.

Fica transferido para o primeiro dia útil, às mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas; DESCRIÇÃO DOS BENS: "I- 30(trinta) Pecas de Confecções

femeninas na linha gestante, distribuídas em tamanhos P, M, G e GG, cores e padrões surtido, por preço unitário R\$ 49,90, perfazendo o total de R\$ 1.497,00(um mil, quatrocentos e no

venta e sete reais)". AVALIAÇÃO DO BEM: R\$1.497,00 (um mil, quatrocentos e

noventa e sete reais).

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sra. Márcia Valéria de Oliveira. RECURSO: não há

ÔNUS: Nada consta nos autos até o presente. LEILOEIRO: ODARLI CANESIN

LEILOEIRO: ODARLI CANESIN AD CAUTELAM: As custas do leiloeiro caberá ao arrematan-te, nos termos do art.705, IV, do CPC, a partir do parâmetros fixados na tabela de custas do TJPR

INTIMAÇÃO: Fica a (o) executada(o) A T BAROZA, por INTIMAÇÃO: Fica a (o) executada(o) A T BAROZA, por meio do presente edital, devidamente INTIMADA(O) das designações supra, caso não tenha sido encontrado pessoalmente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa, na forma da lei. Londrina, aos 17 de dezembro de 2003.Eu, (Edson José Brognoli), Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI LI Juiz de Direito.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - EXPEDIENTE JUDICIÁ-

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presen te edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que por este Juízo tramitam os autos nº 141/01 de INTERDI-ÇÃO, onde figura como requerente JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, e como requerida KÁTIA REGINA DOS SANTOS. Data da sentenca: 03 de setembro de 2002, transitou em julga sem interposição de recurso. Interditado(a): KÁTIA REGI-NA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no cpf. mf nº475.020.709-82 e CI/RG nº3.447.383-8, filha de João Henrique dos Santos e Almira Silva dos Santos. Causa: Portador ESQUIZOFRENIA – CID F 20, definitiva e incurável. Curador nomeado: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, brasieiro, viúvo, aposentado, inscrito no cpf/mf nº083.858.669-49 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expe--se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli), Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI

Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO Nº 194/03 onde figura como requerente OLINDA RODRIGUES DA CRUZ e como requerido ANTONIO RODRIGUES. Data da sentença: 19 de setembro de 2003. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: ANTONIO RODRIGUES. Causa Deficiência Mental. Curadora nomeada: OLINDA RODRIGUES DA CRUZ. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - EXPEDIENTE JUDICIÁ-

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO, nº301/ 2000, onde figura como requerente DARCI FLORINDO DE OLIVEIRA, e como requerido DÉCIO FLORINDO DE OLI-VEIRA. Data da sentença: 08 de março de 2001, transitou em julgado em 16 de abril de 2001, sem interposição de recurso. Interditado: DÉCIO FLORINDO DE OLIVEIRA. Causa: Portador de Moléstia ainda incurável do tipo definitivo e irreversível. Curador nomeado: DARCI FLORINDO DE OLIVEIRA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 te derembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli), Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI

Juiz de Direito

- EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO. EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

FAZ SABER pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos nº587/02 de AÇÃO DE CURATELA, onde figura como requerente MA-RIA BETÂNIA LOPES DOS SANTOS, e como requerido SA-MUEL LOPES DOS SANTOS. Data da sentenca: 08 de outubro de 2003, transitou em julgado sem interposição de recurso. Interditado: SAMUEL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF/MF nº nº385.622.271-53, filho de Antonio Ribeiro dos Santos e Maria Betânia Lopes dos Santos. Causa: Portador de MOLÉSTICA DO TIPO INCURÁVEL E DEFINITIVA, RESULTANDO EM ESQUIZOFRENIA HEBE-Curadora nomeada: MARIA BETÂNIA LOPES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº1.053.394. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa, na forma da lei. Londrina, 17 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli), Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIOUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de Direito

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias.

Assistência Judiciária Gratuita

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, a INTERDIÇÃO de EDILSON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da Certidão de Nascimento sob nº 36.722, lavrada no livro nº 35/A, às fls. 250, junto ao CRC do Ofício da Comarca de Ibiporã, filho de João Ambrósio de Freitas e Jodita Comarca de Ibipora, filho de João Ambrosho de Freitas e Jodita Teodoro dos Santos, portador de epilepsia parcial (CID10: G40) e retardo mental moderado (CID10: F71), sendo incapaz de gerir sua própria pessoa e administrar seus bens, necessitando de supervisão contínua, sendo-lhe nomeado como CURADOR, seu genitor, o Sr. JOÃO AMBRÓSIO DE FREITAS, nos autos nº 759/2001, de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeinado e tem a finalidade de reger o(a) interditando(a) em

todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 28 de fevereiro de 2003. Eu, (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO

PARANÁ Edital de Interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de 918/02 de INTERDIÇÃO em que figura como requerente MARIA REGINA RICCI interditado ALEXSANDRO DA SILVA. Data da sentença: 04 de setembro de 2003. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: ALEXSANDRO DA SIL-VA. Causa Deficiência Mental. Curadora nomeada: MARIA REGINA RICCI. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscru MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI

Juiz de Direito

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO SERGIO PIMENTEL (C.P.F./MF nº 918.048.929-04) COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Edital de intimação do requerente - PAULO SERGIO PIMEN-TEL (C.P.F./MF nº 918.048.929-04), o qual se encontra em loca ignorado, para no prazo de QUARENTA E OITO (48) HO-RAS, contados do término deste, promover os atos processuais que lhe compete, na ação de RESCISAO CONT.C/C REINT.POSSE nº 312/2002 movida por PAULO SERGIO PI-MENTEL contra JHONY DA SILVA XAVIER, sob pena de extinção do referido processo, com fulcro no art. 267, inciso III do C.P.C.. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem que o autor promova os atos processuais que lhe compete, será julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos moldes do artigo mencionado acima. Londrina, 11 de Novem-(VANDECIR bro de 2003 Eu DOS REIS LOUÇÃO), Escrivão Designado, que o digitei e

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO ROGÉRIO DUARTE - PORTADOR DA RG N.º 7.575.024-2, CPF/ MF n.º 022017379-67 - Art. 1.161 do CPC

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM.ª Juíza de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná

PROCESSO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA C/C/ ALVARÁ JUDICIAL SOB N.º 150/2003

REQUERENTE: ADRIANA ROCHA FUROUIM

REQUERIDO: PAULO ROGÉRIO DUARTE DATA DA DECISÃO: 25/08/2003

Isto posto JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e declaro ausente a pessoa de Paulo Rogério Duarte, e, de acordo com o artigo 463, do Código Civil e artigo 1.160 do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora sua esposa, ora requerente, ADRIANA ROCHA FURQUIM. E estando em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente que INTIMA-O da presente decisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gra-tuitamente, pois a autora é beneficiária da justiça gratuita, de dois em dois meses, durante um ano. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 22/setembro/2003.

Eu, (Antonio Santo Vicentino) Emp.

Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari Juíza de Direito

Mamborê

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS - PRAZO DE

Pelo presente, faz saber a todos, que serão levados à arrematação, em primeira e segunda praças, bens de propriedade do (s) Executado (s): Autos n. 143/2002 de Execução de Título Extrajudicial em que TRANSPOLI TRANSPORTE LTDA move VANDERLEI DE OLIVEIRA BOIKO, na forma seguinte:

PRIMEIRA PRACA: Dia 03 de fevereiro de 2.004, às 13:00 horas, a quem mais der acima do preço da avaliação, devidamente atualizada.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 19 de fevereiro de 2.004, às 13:00 horas, a quem mais der independente do preço da avaliação, exceto se vil, este, entendendo como tal aquele que não atingir a 50% do valor da avaliação devidamente atualizada.

OBS: Caso essas datas coincidam com dia do qual inexista ex-

pediente forense, ocorrerá prorrogação automática, para o dia

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av Manoel Francisco da Silva, 985.
PROCESSO: Autos nº 143/2002, de Execução de Título Extra-

indicial em que TRANSPOLI TRANSPORTE LTDA move a VANDERLEI DE OLIVEIRA BOIKO

DÉBITO: R\$6.325.54, o qual será atualizada na data da praca. BENS: "01 (UMA) semeadeira, marca Semeato, modelo TD220, 15 linhas, ano de fabricação 1985, cor vermelha, em ótimo estado de conservação."

DEPÓSITO: com a Sra. Depositária Pública. AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00, devendo ser atualizada na ocasião

ÔNUS: Não consta dos autos.
INTIMAÇÃO: fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) VANDERLEI DE OLIVEIRA BOIKO, para as praças acima designadas, caso não seja encontrado pessoalmente para inti-

MAMBORÊ/PR, 04 de dezembro de 2.003. Eu, (Renan de Lima Ganem Filho), Escrivão, que digitei e subscrevo.

RENAN DE LIMA GANEM FILHO

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS -PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, faz saber a todos, que serão levados à arrematação, em primeira e segunda praças, bens de propriedade do (s) Executado (s): Autos n. 014/2002 de Execução Fiscal em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a J. A. SILVA LANCHONETE, na forma seguinte

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03 de fevereiro de 2.004, às 13:30 horas, a quem mais der acima do preço da avaliação, devidanente atualizada.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 19 de fevereiro de 2.004, às 13:30 horas, não podendo ser inferior ao valor da avaliação devidamente atualizada.

OBS: Caso essas datas coincidam com dia do qual inexista expediente forense, ocorrerá prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Manoel Francisco da Silva, 985. PROCESSO: Autos nº 014/2002, de Execução Fiscal em que

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a J.A. SILVA LANCHONETE.

DÉBITO: R\$702,67, o qual será atualizada na data da praça. BENS: "01 (um) BALCÃO REFRIGERADOR DE BEBIDAS, Cônsul 220 volts, medindo três metros, esta de funcionamento desconhecido, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais); 01 (uma) ESTUFA para salgados, 220 volts, avaliada em R\$50,00 (cinqüenta reais); 04 (quatro) mesas de madeira, medindo 0,90 cm x 0,90 cm, avaliadas em R\$20,00 (vinte reais) cada uma, totalizando R\$80,00 (oitenta reais) e 08 (oito) CADEI-RAS, de madeira, avaliada cada uma em R\$15,00 (quinze reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais). DEPÓSITO: com a representante da executada, Juraci Amorim da Silva. AVALIAÇÃO: R\$ 550,00, devendo ser atualizada na ocasião

das pracas.

ÔNUS: Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) J.A. SILVA LANCHONETE, para as praças acima designadas, caso não seja encontrado pessoalmente para intimação.

MAMBORÊ/PR, 04 de dezembro de 2.003. Eu, _(Renan de

Lima Ganem Filho). Escrivão, que digitei e subs

RENAN DE LIMA GANEM FILHO Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:

AROLDO SMANHOTO – ME (CGC/MF n. 81.694.135/0001-04) e ESPÓLIO DE AROLDO SMANHOTO, por seu côn CATARINA SMANHOTO e DEMAIS HERDEIROS, SUCES SORES E INTERESSADOS

Prazo de Vinte Dias

AUTOS: n° 114/2001, de MEDIDA CAUTELAR em MUNICÍPIO DE MMBORÊ move a AROLDO SMANHOTO - ME E OUTROS.

FINALIDADE: Citação de AROLDO SMANHOTO - ME e ESPÓLIO DE AROLDO SMANHOTO, por seu cônjuge CA-TARINA SMANHOTO e DEMAIS HERDEIROS, SUCESSO-RES E INTERESSADOS, todos atualmente em locais incertos e não sabidos, para os termos da petição inicial de fls. 02/15, que segue em resumo: " ... que por autorização de licitação, datada de 15 de outubro de 1999, o requerente promoveu aviso de licitação, datado de 18/10/99... para a contratação de EM-PREITADA POR SERVIÇO GLOBAL, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas... que em 10/11/99, o requerente atra-vés de contrato de empreitada com o requerido visava a pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviço de terraplangem, regularização e compactação de subleito, base solo ci-mento, imprimação, pintura de ligação, revestimento em tratamento superficial triplo com capa selante, meio fio com sarjeta, urbanização, galerias de águas pluviais e demais itens e especificações constantes no projeto, e colocação de placas de omunicação visual nos trechos, com área a ser pavimentada de 14.266,32 m2, galerias 2.250,90 ml, meio fio 3.734,34 ml, situada conjunto habitacional moradia Alto da Glória, Conjunto Habitacional João Seratiuk e Conjunto Habitacional Moradia Santa Luzia. Que os valores devidos à empresa requerida foram pagos através das Notas Fiscais n. 012 de R\$ 115.011,45; n. 14 de R\$ 17.111,90 e através de Termo de Compromisso n. 042/99, foi alugado em favor da empresa requerida, 01 pá carregadeira Caterpillar e 01 caminhão caçamba Ford Truck, no valor total de R\$ 16.011,70, valor devido pela requerida em valor total de R\$ 16.011, 10, valor devido pela requerida en favor do requerente, a título de aluguel do maquinário constante do documento lavrado em 10/11/99...Todavia, apesar do recebimento provisório da obra e o atestado dos engenheiros responsáveis em fiscalizar e supervisionar, conforme consta da correspondência enviada ao Sr. AROLDO, este foi notificado em 25/07/2000, visto que o laudo de vistoria realizado pelo

engenheiro Jorge Ricciardi... o responsável legal da empresa requerida comprometeu-se em recuperar a obra, contudo, esta medida não ocorreu, assim sendo permanece o prejuízo da obra mal feita e que não foi recuperada até a presente data....Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, seja com o recebimento da sente, concedido LIMINAR DE SEOUESTRO E REMO-ÇÃO DE BENS, devendo recair a liminar para o sequestro dos bens descritos na inicial. Proceda ainda a INTIMAÇÃO DOS REOUERIDOS ACIMA acerca do arresto efetivado sobre os seguintes bens: Caminhão caçamba, Volkswagen, modelo 13.130, toco, placa ADV 5249, chassi n. V023512, diesel, ano de fabricação e modelo 1986, cor cinza... Um Rolo Chapa, mar-ca Muller, 1980, sem condições de uso, caixa de câmbio des-montada, equipado com motor DEUTZ, caixa de câmbio FBP1141; 01 (um) Rolo Vibratório, sem outras especifica-ções. ADVERTÊNCIA: Ficando-lhe esclarecido que serão presumidos aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). PRAZO P/CONTESTAÇÃO: 05 (CINCO) dias. DESPACHO: ...Pelos argumentos expostos e pelos documentos atrelados na petição inicial, defiro, liminarmente, o arresto dos bens do requerido arrolado às fls. 05/06... (a) Elisiane Minasse. Juíza de Direito. NADA MAIS. Mamborê, 04 de dezembro de 2003. Eu, (Renan de Lima Ganem Filho), Escrivão, que datilografei e subscrevo. RENAN DE LIMA GANEM FILHO

Escrivão

Manoel Ribas

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente,

FAZ SABER - a todos quantos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levada a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos autos 259/ 03 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exeqüente Judith Rodrigues de Lima e executado Luiz Carlos Hernandez Azo Monpian

·Primeiro Leilão: 11/02/2004 — às 13:00 horas, por lanço não inferior ao da avaliação corrigida.

Segundo Leilão: 26/02/2004 - às 13:00 horas, pela venda a quem mais der, contanto que a oferta não seja vil.

·Local — Átrio do Fórum Avenida Brasil 1101 Manoel Ribas - PR Processo — Autos 259/03 de Execução de Titulo Extrajudicial, em que é exegüente Judith Rodrigues de Lima e executado Luiz Carlos Hernandez Azo Monpian.

Descrição do(s) bem(s) — um lote de terras rural sob nº 471-B

e 471-Parte (quatrocentos e setenta e um - B e quatrocentos e setenta e um – Parte), com área de 6,19 (seis vírgula dezenove) alqueires paulistas, ou sejam, 149.884m2 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), situados na Gleba 05 - Santo Antonio, neste Município e Co-marca de Manoel Ribas - PR, com medidas, divisas e demais confrontações constantes da matrícula sob nº 22669, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Ônus —Nada consta.

·Total da dívida — R\$ 6.374.12 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) atualizados até 28/11/2003. ·Total da avaliação — R\$ 187.557,00 (cento e oitenta e sete reais

e quinhentos e cinqüenta e sete reais) atualizados até 28/11/2003. Intimação — Fica desde logo intimado o executado Luiz Carlos Hernandes Azo Monpian, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas — Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e três Andressa Edivirgen Guarneri Ferreira ecretária - o digitei e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi Regalio – Secretária -

Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO Pelo presente,

FAZ SABER - a todos quantos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levada a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos autos 164/ 02 de Execução de Sentença, em que é exeqüente Norton Fer-reira de Moraes e executados Wanderlei C. Borges, Antonio Borges e Nilzo Borges.

·Primeiro Leilão: 10/02/2004 — às 13:00 horas, por lanço não inferior ao da avaliação corrigida.

Segundo Leilão: 26/02/2004 – às 13:15 horas, pela venda a quem mais der, contanto que a oferta não seja vil.

·Local — Átrio do Fórum, Avenida Brasil, 1101, Manoel Ribas - PR. ·Processo — Autos 164/02 de Execução de Sentença, em que é exegüente Norton Ferreira de Moraes e executados Wanderlei

C. Borges, Antonio Borges e Nilzo Borges.
·Descrição do(s) bem(s) — 1) uma balança da marca Filizola, com capacidade para 300 Kg, em bom estado de conservação.
2) uma área de terras medindo 242.000,00m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), ou sejam, 10,00 alqueires, constituídos pelo lote nº 269, gleba nº 01, Colônia Piquiri, Município de Santa Maria do Oeste – PR, Comarca de Pitanga PR, com limites e confrontações constantes na matrícula sob nº 9-M-5466 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR.

·Ônus —Nada consta.

·Total da dívida — R\$ 4.058,21 (quatro mil e cinqüenta e oito reais e vinte e um centavos) atualizados até 03/12/2003.

·Total da avaliação — R\$ 71.632.78 (setenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) atualiza dos até 03/12/2003.

·Intimação — Ficam desde logo intimados os executados Wanderlei C. Borges, Antonio Borges e Nilzo Borges, se porventu-

ra não forem encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas — Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu, Andressa Edivirgen Guarneri Ferreira Regalio – Secretária - o digitei e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi Juíza de Direito

Marechal Cândido Rondon

Comarca de Marechal Cândido Rondon Cartório da Vara Cível, Comércio e Anexos EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLA-RATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Requerente: SELMA SCHUSTER SIMSEN Requerido: IVERIS CECICLIA SIMSEN Processo de INTERDIÇÃO: nº 183/2002

Causa da Interdição: A Interditada IVERIS CECILIA SIMSEN, brasileira, solteira, Certidão de Nascimento sob nº 1602, Registro Civil de Pato Bragado, nascida aos 18 de agosto de 1971, filha de Avelino Simsen e Selma Schuster Simsen, residente e domiciliada na Rua paim, s/nº, próximo da Móvel Móveis, na cidade de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca, é portadora de doença mental, denominada esquizofrenia, de caráter irreversível, o que a torna totalmente incapacitada para exercer os autos da vida civil, na forma do art. 5°, II, do Código Civil,

Curadora Nomeada: SELMA SCHUSTER SIMSEN, brasileira, casada, do lar, RG. nº 9.384.268-5, residente e domiciliada na Rua paim, s/nº, próximo da Móvel Móveis, na cidade de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 26 de novembro do ano dois mil e três. Eu,Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi

Berenice Ferreira Silveira Nassar Juiz de Direito

Marilândia do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂN-DIA DO SUL-PR

Cartório da Vara Cível e Anexos Rua Sílvio Belígni, 480 - Ed. Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo:30 dias A DOUTORA MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO, MM. JUI-ZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a SEBASTIÃO BEZER-RA, SUA MULHER, EVENTUAIS INTERESSADOS, AU-SENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob n. 393/2001, em que é Requerente JOSÉ CRISTINO ALVES E S/ M. APARECIDA ARF ALVES e Requerido ESTE JUÍZO DE DIREITO, ficando a mesma devidamente citada através do preque se processam autos de usucapião sobre o lote de terras nº 16 (dezesseis), da quadra 26 (vinte e seis), situado no loteamento da cidade de Mauá da Serra, com área de 480,00 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, querendo apresente sua contestação, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão acei-tos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, sob. pena de confissão e revelia, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial GRATUITAMENTE por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (.....), Ivair Granado Barreira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevo

MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO,

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo:30 dias A DOUTORA MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂN-DIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a EVENTUAIS INTERES-SADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, sob n. 062/2002, em que é Requerente JOSÉ RODRIGUES DUARTE e Requerido CLEMENTINO TEODORO DE OLIVEIRA e VITÓRIA RE-GIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ficando os mesmos devimente citada através do presente, dos presentes autos de Ação de Usucapião Extraordinário sobre os lotes " data de terra nº 01 (um), da quadra 40 (quarenta), com área de 520,00 M2 – R1 nº 5.816; data de terras nº 05 (cinco), da quadra 40 (quarenta), com área de 600,00 M2 – R1 nº 5.817; data de terras nº 06 (seis), da quadra 40 (quarenta), com área de 441,00 M2 – RI nº 5.818; data de terras nº 07 (sete), da quadra 40 (quarenta) com área de 600.00 M2- RI 5.815; e data de terras nº 08 (oito), da quadra 40 (quarenta), com área de 572,00 M2 - RI 3.367; - todas do quadro urbano do Município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, querendo apresente

ção, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sob. pena de confissão e revelia, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial GRATUITAMENTE. autora beneficiária da Justiça Gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (......), Ivair Granado Barreira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevo

MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO,

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAC

O DOLITOR BELCHIOR SOARES DA SILVA MM. IUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MA-RINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E ETC.,

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12 de abril de 2004, ás 16:00 horas, por valor não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 26 de abril de 2004, ás 16:00 horas, pelo maior lanco oferecido.

LOCAL: Átrio do Fórum, porta principal do Edifício do Fórum, sito á Avenida Tiradentes, nº 380, em Maringá – Pr

PROCESSO: Autos nº 000404/1996 de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO, movida pela FAZENDA PUBLICA DO MUNI-CIPIO DE MARINGA - requerente contra CELSO DOS SAN-TOS LUIZ - requerido.

BEM: "Lote de terras nº 08, da quadra nº 39, com área de 300,00 metros quadrados, situado no Condomínio Residencial João de Barro - Taís, desta cidade, dentro das divisas, metragens e co frontações constantes da matrícula nº 13.181 do CRI do 3º Ofício desta Comarca de Maringá".

AVALIAÇÃO: Valor atribuído pelo Sr. Avaliador Judicial de R\$10.000.00 (DEZ MIL REAIS), em data de 19/07/2002, que deverá ser atualizado por ocasião da arrematação

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.741,04 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ÔNUS: Além da presente consta nos autos hipoteca em primei ro grau em favor da Caixa Econômica Federal - CEF.

INTIMAÇÃO: Pelo presente Edital, fica o devedor CELSO DOS SANTOS LUIZ, e seu cônjuge, se casado for, devidamente intimado da designação supra

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz e expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2003. Eu _ (SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, de acordo com a portaria nº 02/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE = = VANILDA RAYMUNDO SIMOES = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 357/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra VA-NILDA RAYMUNDO SIMOES, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$- 810,26, valor em 14/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1092. Perfazendo um débito total de R\$, 810,26, Devedor(es); VANILDA RAYMUNDO SIMOES. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens sufiites para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do im

vel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma Juiz de Direito'

Nada Mais, Maringá, 20 de Outubro de 2003, Eu.

(Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito -

EDITAL DE CITAÇÃO DE = CARLOS ALBERTO AGOSTINISS e MARCIA WELINSKI DE OLIVEIRA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofío Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 373/2001 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra CARLOS ALBERTO AGOSTINISS e MARCIA WELINSKI DE OLIVEIRA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido. fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-2.013.15 valor em 15/07/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim. ca(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1211. Perfazendo um débito total de R\$. 2.013,15. Devedor(a)(es): CARLOS ALBERTO AGOS-TINISS e MARCIA WELINSKI DE OLIVEIRA, Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Rei-

naldo Rodrigues de Godoy - Advogado
DESPACHO: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 17/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen – Juiz de Direito Substituto". Nada Mais. Maringá, 21 de Outubro de 2003. Eu,

(Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo

- MARIO SETO TAKEGUMA -

EDITAL DE CITAÇÃO DE = EDINALDO ALVES TADEU = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 374/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra EDINALDO ALVES TADEU, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente. CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-857,30, valor em 31/05/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais, Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s), Número(s) da(s) certidão(ões); 930, Perfazendo um débito total de R\$. 857,30. Devedor(es): EDNALDO AL-VES TADEU. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado. para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.-.DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, Maringá, 01/08/2002, (a.) Dr. Mario Seto TakeNada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscre

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE = ELZA ALECRIM DA SILVA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 384/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ELZA ALECRIM DA SILVA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-944,06, valor em 14/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 994. Perfazendo um débito total de R\$. 944,06. Devedor(es): ELZA ALECRIM DA SILVA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegu rar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.-.--.-DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito'

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrev

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE = = MARIA MERCEDES MIRANDA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 420/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra MARIA MERCEDES MIRANDA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.774,06 valor em 10/06/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais, Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 870. Perfazendo um débito total de R\$. 1.774,06. Devedor(a)(es): MARIA MER-CEDES MIRANDA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento, Maringá, 22/06/2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Go-

doy - Advogado-DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagaento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o da divida. Maringá, 02/08/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma Juiz de Direito'

Nada Mais. Maringá, 21 de Outubro de 2003. Eu. (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -

- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE = = ALUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFA-TOS DE ALUMINIO LTDA=

=LUIZ AUGUSTO ALBERTO RIBEIRO e LUCIANA PAU-LA ALBERTO RIBEIRO

= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 424/2001 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ALU-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALU-MINIO LTDA, LUIZ AUGUSTO ALBERTO RIBEIRO e LU-CIANA PAULA ALBERTO RIBEIRO, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-6.656,60 valor em 10/06/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosa perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lancado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 845. Perfazendo um débito total de R\$, 6,656,60, Devedor(a)(es): ALUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMI-NIO LTDA, LUIZ AUGUSTO ALBERTO RIBEIRO e LUCI-ANA PAULA ALBERTO RIBEIRO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, corre-ção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy - Advogado

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto paga mento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 17/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen - Juiz de Direito Substituto"

Nada Mais. Maringá, 21 de Outubro de 2003. Eu,

(Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo - MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE = = MADEIREIRA PALESTRA LTDA, PAULO SERGIO

PUZZI e = CARLOS ALBERTO PUZZI = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 431/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra MADEIREIRA PALESTRA LTDA, PAULO SERGIO PUZZI e CARLOS ALBERTO PUZZI, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.341,86 valor em 18/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais, Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundar Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 803. Perfazendo um débito total de R\$. 1.341,86. Devedor(a)(es): MADEIREI-RA PALESTRA LTDA, PAULO SERGIO PUZZI e CARLOS ALBERTO PUZZI. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficienes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Go-doy - Advogado.agamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, Maringá, 02/08/2001, (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito". Nada Mais. Maringá, 21 de Outubro de 2003. Eu,

(Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE = = USIMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra

encionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Civel, processam-se os termos dos autos sob nº 425/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra USI-MIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-8.825,43, valor em 22/07/ 2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e comi-nações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC n' 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paco Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 150. Perfazendo um débito total de R\$. 8.825,43 Devedor(es): USIMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma Juiz de Direito

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -

- Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =

= ANTONIO IGNEZ GONGORA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Officio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 429/2002 de ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ANTONIO IGNEZ GONGORA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.563,04, valor em 22/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 168. Perfazendo um débito total de R\$, 1.563,04. Devedor(a)(es): ANTONIO IGNEZ GONGORA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima. acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficien-tes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto paga mento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma Juiz de Direito"

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscre

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DE = = JOAO GILBERTO BALTAZAR SANT'ANA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 430/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JOAO GILBERTO BALTAZAR SANT'ANA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente. CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pa-

ento da importância de R\$-2.721,77. valor em 22/07/2003 acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:-"Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 174. Perfazendo um débito total de R\$. 2.721,77. Devedor(a)(es): JOAO GIL-BERTO BALTAZAR SANT'ANA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma Juiz de Direito'

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscre-

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE = = JOAO BATISTA PEDRINHO = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 433/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ move contra JOAO BATISTA PEDRINHO, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.671.44, valor em 29/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações egais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:-"Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 193. Perfazendo um débito total de R\$. 1.671,44. Devedor(a)(es): JOAO BA-TISTA PEDRINHO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito'

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrev

- MARIO SETO TAKEGUMA -

EDITAL DE CITAÇÃO DE = JOSÉ RENATO ORCIOLI. = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 434/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JOSÉ RENATO ORCIOLI, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.671,44, valor em 22/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76,282,656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701,

por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado ar quivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s) Número(s) da(s) certidão(ões): 199. Perfazendo um débito t tal de R\$. 1.671,44. Devedor(a)(es): JOSÉ RENATO ORCIO-LI. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento, Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.-DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma Juiz de Direito"

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu,

(Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= GARCIAVILLAR TRANSPORTES DERIVADOS
PETROLEO A GRANEL LTDA = e AGUINALDO
RIBEIRO e NEYA BEATRIZ RIBEIRO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele co nhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofi-cio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 460/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra GARCIAVILLAR TRANSPORTES DERIVADOS PETROLEO A GRANEL LTDA e AGUINALDO RIBEIRO e NEYA BEA-TRIZ RIBEIRO, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente. CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-7.004,79 valor em 12/06/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à pe-nhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 501. Perfazendo um débito to tal de R\$. 7.004,79. Devedor(a)(es): GARCIAVILLAR TRANS-PORTES DERIVADOS PETROLEO A GRANEL LTDA e AGUINALDO RIBEIRO e NEYA BEATRIZ RIBEIRO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, pro-ceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06. 2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy - Advogado. DESPACHO: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor

mento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 02/08/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito".

Nada Mais. Maringá, 21 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan). Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE = = LUIZ ANTONIO DE MORAES = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 402/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra LUIZ ANTONIO DE MORAES, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.132,82, valor em 21/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s),

conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 65. Perfazendo um débito total de R\$. 1.132,82. Devedor(es): LUIZ ANTONIO DE MORA-ES. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.-DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito".

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE = = JOSÉ IVAN KNABBEN = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 418/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JOSÉ IVAN KNABBEN, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.671,44, valor em 28/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Ex-celência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 102. Perfazendo um débito total de R\$. 1.671,44. Devedor(es): JOSÉ IVAN KNABBEN. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, jui de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execu ção ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/ 2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogad

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito".

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE = = OSEAS CANDIDO DE OLIVEIRA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 400/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra OSE AS CANDIDO DE OLIVEIRA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.671,44, valor em 18/07/2003 acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:-"Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundar Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 51. Perfazendo um débito total de R\$. 1.671,44. Devedor(es): OSEAS CAN-DIDO DE OLIVEIRA. Isto posto, requer a Vossa Excelência se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito"

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan). Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Oficio, processam-se os autos de INTERDICAO sob nº 000287/2001, em que são: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA requerente -e- JOSE FERREIRA GOMES requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido JOSE FERREIRA GOMES, por sentença , na forma do artigo 5°, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juíz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2.003. Eu ______ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE JOÃO FRANCISCO BARBOSA

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 29/2003 de INTERDICÃO, em que é requerente: ADELINA DOS SANTOS BARBOSA e requerido: JOÃO FRANCISCO BARBOSA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interesados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de JOÃO FRANCISCO BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, por ser portador de Deficiência, sendo nomeada como CURADORA a SRA. ADELINA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS

- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE LAINE REGINA DE MOURA. PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 376/ 2002, ação de INTERDIÇÃO, em que são requerentes: CLAU-DEMIR VIEIRA e e requerido: LAINE REGINA DE MOU-RA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A IN-TERDIÇÃO de LAINE REGINA DE MOURA, brasileira, menor púbere, portadora de epilepsia e retardo mental moderado, impossibilitando-a de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADOR, ficou nomeado sua irmã: MARIA CRISTINA DE MOURA VIEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de identidade RG 4/C-3.194.324 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob n.º 932.015.169-53. SEN-TENCA DO MM. JUIZ: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTGOS DE N.º 376/2002, EM QUE SÃO REQUERENTES CLAUDEMIR VIEIRA, MARIA CRISTINA DE MOURA VI-EIRA, JÚLIO CÉSAR DA SILVA, MÁRCIO FERNANDO CANDÉO DOS SANTOS, KELLEN CRISTINA GOMES BE-LLEN, MARLI A SARAGIOTO PIALARISSI E REQUERI-DA LAINE REGINA DE MOURA. CLAUDEMIR VIEIRA, brasileiro, casado, com a irmã da requerida, já possuem a guarda de fato da interditanda, residentes e domiciliados à rua Tamoios, s/n.º, Jardim Panorama, no Município de Floresta, Co-marca de Maringá – PR, aforaram neste juízo AÇÃO DE IN-TERDIÇÃO de LAINE REGINA DE MOURA, brasileira, menor púbere, residente e domiciliada no Distrito de Corumbataí do Sul, Município e Comarca de Barbosa Ferraz – Pr, alegando que devido a condição de incapaz da requerida, que é portadora de epilepsia e de retardo mental moderado, e de constante

cessidade de tratamento médico, e dos pais da mesma residirem em Corumbatai do Sul, local que não dispõe de hospitais com recurso hospitalares. Vendo a necessidade do tratamento da filha e vendo no casal as únicas pessoas que poderiam assumir tal responsabilidade e com capacidade e disponibilidade física para reger e defender a requerida e administrar os bens da mesmas, os Pais, Osvaldo de Moura e Rita Santos Moura renunciaram a preferência legal do exercício da Curatela em favor dos requerentes. Dado ao fato da requerida ser portadora de deficiência mental de caráter irreversível desde o seu nascimento, possui a incapacidade de responder pelos seus atos, razão pela qual necessita de um curador que o represente em to-dos os atos da vida civil, inclusive para regularizar sua situação como beneficiária junto ao INSS. Assim, requereram a autorização para que os requerentes entre no exercício de Curadoria Provisória, e que seja deferida a curatela provisória, com posterior nomeação dos requerentes como curadores legais. Requereram os benefícios da justiça gratuita, a citação da requerida, intimação do representante do Ministério Público. E que ao final seia julgada procedente a ação, decretando a Interdição de LAINE REGINA DE MOURA e submetida à curatela dos requerentes. Juntou com a inicial os documentos e peças de fls. 06 a 18. Nomeado a requerente Maria Cristina de Moura Viei-ra, irmã da interditanda, curadora provisória às fls. 21 e 27. A audiência de interrogatório foi realizada conforme (fls. 26) a requerida não respondeu o que lhe foi perguntado, tendo a requerente declarado que reside com a interditanda desde que se casou, há nove anos, e que ela necessita de cuidados constantes para que não tenha crises de epilepsia. O Órgão do Ministério Público (fls. 28 e 29) opinou pela procedência do pedido formulado na inicial devendo ser declarada a interdição de LAI-NE REGINA DE MOURA e nomeado sua irmã, como curadora Sinteticamente relatado, decido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interditanda é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. Restou demonstrado que a interditanda é portadora de epilepsia e retardo mental moderado, que impede a interditanda de praticar os atos de sua vida civil, devendo ser submetida a curatela, motivo porque o Órgão do Ministério Público opinou pela procedência da ação. Ante ao exposto, acolho as ponderações da inicial, para decretar como decreto, a INTERDIÇÃO de LAINE REGINA DE MOURA já qualificado, por tempo indeterminado, e como curadora, no irmã MARIA CRISTINA DE MOURA VIEIRA também qualificada, sob compromisso legal, determinando que se cumpra. todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, dispensada a hipoteca lega. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 a 436, do Código Civil. Publiqu registre-se e intimem-se. Maringá, 03 de fevereiro de 2003". E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediuse o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2003. Eu (LUIZ AFFONSO FRANZONI FI-

LHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Oficio, processam-se os autos de CURATELA sob nº 000424/2002, em que são: VALDIRA GONCALVES MORENO requerente -e- VERA LUCIA MORENO requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido VERA LUCIA MORENO, por sentença , na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2.003. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ELVIRA CORREDATO DA SILVA. PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 548/2000, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ZENEIDE DE SOUZA CORREDATO, e requerido: ELVIRA CORREDATO TO DA SILVA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de ELVIRA CORREDATO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 5.255.403-9, portadora de Retardo Mental Moderado (CID-318-01), impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA, ficou nomeado sua cunhada: ZENEIDE DE SOUZA CORREDATO, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 2.137.490/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 929.478.839-34 SENTENÇA DO MM. JUIZ: "VIS-

TOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 548/2000 EM QUE É REQUERENTE ZENEIDE DE SOUZA CORREDATO EREQUERIDA ELVIRA CORREDATO DA SILVA .ZENEIDE DE SOUZA CORREDATO, brasileira, se-parada judicialmente, do lar, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, n. 762, Vila Operária, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aforou AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua excunhada, ELVIRA CORREDATO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 5,255,403-9, residente e domiciliada na Av. Laguna, 473, Zona 03, portadora de retardo mental moderado, já recebendo benefício do INSS e necessitando de cuidados especiais de natureza permanente, não tendo condições de exercer as atividades da vida civil, sendo que é aluna da APAE há vários anos. Requereu que lhe seja deferida a curatela provisória, julgado, á final, procedente o presente feito, para o fim de de nomeá-la como Curadora de sua ex-cunhada. Requereu o acompanhamento do processo até o julgamento, do representante do Ministério Público. Juntou com a inicial os documentos e peças (07 à 12). Nomeada a requerente provisoriamente como curadora (fls. 16), e em audiência foi a paciente interrogada (fls. 16), constatando-se, de plano, a sua incapacidade. O Dr. Neilor Tomé Calliari, médico perito do INSS (fls. 09/10), confirmou através de atestado médico ser a paciente portadora de Retardo Mental Moderado - C.I.D. 318-01. O Órgão do Ministério Público manifestou-se a favor do pedido (fls. 24/ 25) opinando seja julgada procedente ação, declarando-se a interdição da requerida e nomeada a Autora como sua curadora, determinando a especialização de hipoteca. Sinteticamente relatado, decido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a Interditanda é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras No Interrogatório constatou-se que a interditanda e portadora de retardo de desenvolvimento mental que a impossibilita de exercer atividades habituais de trabalho e assumir responsabilidade civil. Pelo documento médico de fls. (09/10), a interditanda é portadora de Retardo Mental Moderado (CID - 318-01), de caráter irreversível, devendo ser submetida a curatela Ante ao exposto, acolho as ponderações da Dra. Promotora de Justiça, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de EL-VIRA CORREDATO DA SILVA, já qualificada, por tempo indeterminado. De consequência, como curadora, nomeio sua ex-cunhada, a requerente ZENEIDE DE SOUZA CORREDATO, também já qualificada, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 e 436, do Código Civil. A Autora deverá providenciar a especialização de hipoteca legal, nos termos no art. 1.188, parágrafo único do CPC.. Publique-se, registre-se e in timem-se. Maringá, 07 de fevereiro de 2001. SÁ RAVAGNANI Juiz de Direito". E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2003. Eu_ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FI-LHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente. SÁ RAVAGNANI

Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA FURNALETO

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 075/01 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: OLÍVIA FURNALETO BELTRANE e requerida: MARIA APARECIDA FURNALETO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA FURNALETO, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. OLÍ-VIA FURNALETO BELTRANE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei, DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CAR-LOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE ANTONIO NEPOMUCENO

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 695/2002 de INTERDIÇÃO , em que é requerente: SANDRA REGINA DA SILVA NEPO-MUCENO e requerido: ANTONIO NEPOMUCENO. É o presente edital expedido para. Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de

ANTONIO NEPOMUCENO, brasileiro, casado, residente domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA SANDRA REGINA DA SILVA NEPOMUCENO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA EL-VIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CAR-LOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS

- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE JOÃO MAURÍCIO DE SIQUEIRA

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 636/98 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ELZA APARECIDA FERREIRA DE SI-QUEIRA e requerido: JOÃO MAURÍCIO DE SIQUEIRA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e mais interessados na sentenca decretativa da INTERDICÃO de JOÃO MAURÍCIO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, de sempregado, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nom CURADORA a SRA. ELZA APARECIDA FERREIRA DE SI-QUEIRA, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de (MARIA ELVIRA RI-BAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAJOAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 231/2000 de AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, em que é requerente CAJOAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e requerido GRÁFICA SERENA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO do requerente CAJOAL INDÚSTRIA E COMÉR-CIO LTDA, na pessoa de seus representantes legais LUIZ PE-REIRA DA SILVA E MARCELO REIS FERREIRA, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e condenação no pagamento das custas (art. 267, inciso III e § 1º e 2º do CPC). DESPACHO DO MM. JUIZ: "1. Revogo a Liminar de sustação de Protesto, por não Ter sido cumprido o item 4 da decisão de fl. 41. 2. Intime-se, por edital, com prazo de trinta dias, a requerente, na pessoa de seus sócios gerentes, nomeados à fl. 11, para que dêem andamento ao processo, em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. 3. Expeça-se ofício ao Cartório do 2º Ofício de Protesto de Títulos dando-lhe ciência da decisão constante do item 1 acima.. Em 16.04.03 (a) CLÁU-DIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o esente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Esta-do do Paraná, aos 17 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVI-

ER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNE LOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Oficio, processam-se os autos de TUTELA sob nº 000584. 2001, em que são: IVONE TROVON requerente -e- CLARI-NHA TROVAO requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido CLARINHA TROVAO, por sentença, na forma do artigo 5°, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao co nhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar igno rância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, e será fixado e publicado na forma da lei. Dado e pas

esta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2.003. Eu ______ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

Morretes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (60) SESSENTA DIAS, AOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS EVENTUAIS TITULARES DE DOMÍNIO DO IMÓVEL. QUE SE ENCONTRAM EM ENDERECO IGONORADO.

DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ES-

PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente aos acima mencionados que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os Autos de Usucapião sob nº 129/2001, em que figura como requerente a Sra. IRENE KRUGER HONÓRIO, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF 537.278.199-87, residente e domiciliada na localidade de Porto de Cima, tendo por objeto o seguinte imóvel: "Um terreno rural situado na localidade denominada Porto de Cima, Município de Morretes, Estado do Paraná, com área total de 2.583,00m2 (dois mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados) confrontando pela FRENTE: para a estrada da Graciosa, PR 410, mais conhecida por Reta do Porto, medindo 48,00m, LADO DIREITO: Medindo 60,30m e confinando com terreno da Massa Falida das Indústrias de Papel São Marcos Ltda., e 16,30m, confrontando com Marly Nascimento da Silva, conforme planta e memorial descritivo anexo nos autos". Dando ciência ainda aos acima citados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital, após na publicação, para apresentarem suas CONTESTAÇÕES (art. 232, inciso IV, do CPC) e ADVERTINDO-OS de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial (art. 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publico uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois de mil e três. Eu. Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã, o digitei e subscrevi.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

Nova Esperança

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184, do C.P.C. PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 369/2003 REQUERENTE: DEVANIR PRIETO

INTERDITADO: Nivaldo Prieto, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de abril de 1955, natural de Cambé, Estado do Paraná, filho de Manoel Prieto e Isaura Fátima Fernandes Prieto, portador da Cédula de Identidade RG, nº 7.095,442-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 017.009.359-09, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 292, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. DATA DA SENTENÇA: 10/10/2003.

CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente

CURADOR NOMEADO: Devanir Prieto, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 15 de março de 1964, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, filho de Manoel Prieto e Isaura Fátima Fernandes Prieto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.444.599-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 628,562,789-49, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 292, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, uma vez que a autora goza dos benefícios da justica gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2003. E_(Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA Juiz de Direito

Nova Fá tima

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉII: MÁRCIO EVANGELISTA DO AMARAL - PRAZO: 15 DIAS.

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado a comparecer no Edifício do Fórum desta Comarca, sito à Rua Getúlio Vargas, 265, no dia 12 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos de processo crime n.º 33/99, que lhe re o Ministério Público desta Comarca, como incui

enas do art. 19. do Decreto-Lei n.º 3.688/41.

RÉU: MÁRCIO EVANGELEISTA DO AMARAL, vulgo "Már-

OUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, motorista, nascido em Cornélio Procópio, PR, aos 10/06/1979, filho de Paulo Evangelista do Amaral e Maria Jorgina da Silva, atualmente em lugar incerto e ignorado.

Nova Fátima, 11 de dezembro de 2003. Eu, (Noel Aires do Bonfim), Escrivão, o subscrevo

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE -

Edital de Intimação N.º 20/03, Prazo: 15 Dias Acusado: José Mário Honorato, alcunhado "Zé Bolacha"

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que. através deste edital, fica o mesmo intimado para comparecer a Fórum desta Comarca, sito na Rua Getúlio Vargas, 265, no dia 12/02/04, às 13h:15min, a fim de participar da audiência de justificação do descumprimento das condições da suspensão condicional do Processo Crime n.º 22/98.

RÉU: Mário José Honorato QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 08/06/69, filho de Domingos Honorato e de Maria Magali Honorato, atualmente em lugar incerto e não sabido Nova Fátima, 15 de dezembro de 2003. Eu, (Noel Aire do Bonfim). Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

Flávio Dariva de Resende Juiz de Direito

Edital de Citação n.º 19/03 - Prazo: 15 dias Réu José Mario Honorato

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, atra-vés deste edital, o mesmo fica citado e intimado para comparecer ao Fórum desta Comarca, sito na Rua Getúlio Vargas, 265, no dia 12/02/04, às 15h:15min, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do Processo-Crime n.º 29/2003, a que responde por delito do art. 61, do Decreto-Lei 3688/41, ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado para apresentar defesa prévia, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, bem como poderá ser decretada a sua prisão preventiva, nos termos do artigo 366, do Código de Processo Penal, ficando ainda ciente de que, o Ministério Púbico propôs a suspensão condicio-

RÉU: JOSÉ MÁRIO HONORATO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Domingos Honorato e Maria Magali Honorato, atualmente em lugar incerto e não sabido. Nova Fátima, 15 de dezembro de 2003. Eu. (Noel Aires do Bonfim), Escrivão Criminal que digitei e o subscrevo.

Flávio Dariva de Resende

Juiz de Direito

Palmas

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Julia Conceição M. e F. Araújo, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pes-soalmente o réu Adão José Ribeiro, vulgo "Deco", brasileiro, solteiro, servente, portador da CI/RG sob nº 4.005.765/SC, natural de Irani/SC, nascido aos 30/12/1978, filho de Idebar Ribeiro e Armelinda Ribeiro, ora residente na R. Canela, 277, n/Cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O e INTIMA-O para comparecimento ao Fórum da Comarca de Palmas, sito à Av. Barão do Rio Branco, 740, na sala de audiências da Vara Criminal e Anexos, a fim de ser interrogado e se ver processar nos autos de Processo Criminal nº 105/03, que tramita perante este juízo, denunciado como incurso nas sancões do art. 211 do CP, na forma do art. 29, do mesmo diploma legal, no dia 17 de fevereiro de 2004, às 16:30 horas, sob as penas da Lei.

. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas. Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

Eu,_____, (Valderi Camara - Auxiliar de Cartório), digitei e subscrevi.

JÚLIA CONCEIÇÃO M. E F. ARAÚJO Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR, na forma

FAZ SABER ao réu Rui Alves dos Santos, brasileiro, casado cabeleireiro, portador da CI/RG sob nº 1.496.572/SC, natural de Abelardo Luz/SC, filho de Dantil Alves dos Santos e Neucinda Alves dos Santos, ora residente na R. Constantino Fabrício da Silva Pinto, nº 366, n/Cidade, atualmente em lugar incerto que, através do presente fica o mesmo CITADO para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda a acusação, por escrito, nos autos de Processo Criminal nº 109/03, que tramita perante este juízo, denunciando-o como incurso nas sanções do art. 12. caput, da Lei 6.368/76, conforme regramento do art. 38, caput, da Lei 10.409/2002, devendo fazê-lo através de advogado constituído, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do

Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2003 Eu, (Valderi Camara - Auxiliar de Cartó-rio), digitei e subscrevi.

VANESSA DE SOUZA CAMARCO Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR, na forma

FAZ SABER ao réu Rui Alves dos Santos, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da CI/RG sob nº 1.496.572/SC, natural de Abelardo Luz/SC, filho de Dantil Alves dos Santos e Neucinda Alves dos Santos, ora residente na R. Constantino Fabrício da Silva Pinto, nº 366, n/Cidade, atualmente em lugar incerto que, pelo presente INTIMA-O para comparecimento ao Fórum da Comarca de Palmas, sito à Av. Barão do Rio Branco 740, na sala de audiências da Vara Criminal e Anexos, a fim de ser interrogado e se ver processar nos autos de Processo Criminal nº 109/03, que tramita perante este juízo, denunciando-o como incurso nas sanções do art. 12, caput, da Lei 6.368/76, no dia 10 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas, sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2003. Eu, , (Valderi Camara - Auxiliar de Cartório), digitei e subscrevi.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao réu Vanderlei Machado, brasileiro, amasiado servente, natural de Santa Cecília/SC, nascido aos 04/09/1976, filho de Valdomiro Machado e de Marli Antunes, ora residente na R. Mal. Deodoro, 30, Bairro São José, proximidades da "Serraria Campos", n/Cidade, atualmente em lugar incerto que, por sentenca deste juízo, proferida nos autos de Processo Criminal nº 113/03, foi CONDENADO como incurso nas sanções do art. 10, caput, da Lei 9.437/97, a pena de 01 (um) ano de detenção e 20 (vinte) dias-multa, a ser cumprida no regime aberto, tendo sido facultado ao réu a substituição da pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação pecuniária no valor equivalente a 01 salário mínimo a ser pago em favor do Conselho da Comunidade de Palmas Como não tenha sido referido réu encontrado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica por este intima-do a comparecer perante este juízo, no Edificio do Fórum, sito à Av. Barão do Rio Branco, 740, no prazo de noventa (90) dias, a fim de ser cientificado das condições que lhes foram impos-tas, em audiência admonitória, sob pena de regressão do regime de cumprimento da pena (art. 118, § 1º. da LEP).

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Eu, , (Valderi Camara - Auxiliar de Cartó-rio), digitei e subscrevi.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 (noventa) dias

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao réu Leovino da Silva, vulgo "Vino" ou "Zé Galinha", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de José Luiz da Silva e Dorvalina Alves Develem, ora residente na R. dos Andrades, nº 120, Bairro Serrinha, ora na R. José Bonifácio Andrade, nº 2571, Bairro Serrinha, n/Cidade, atualmente em lugar incerto que, por sentença deste juízo, proferida nos autos de Processo Criminal nº 24/00, foi CONDENADO como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inc. I e IV. do CP, a pena de 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e 50 (cinqüenta) dias-multa, a ser cumprida no regime aberto. Tendo em vista que o condenado preenche os requisitos do art. 44 do CP, foi substituída a pena privativa de liberdade por 02 restritivas de direitos: a) prestação de serviços à comunidade por metade do tempo fixado na pena privativa de liberdade, o que equivale a 440 dias, à razão de 01 hora por dia de condenação e b) prestação pecuniária ao Conselho Comunitário no valor de 03 salários mínimos. Como não tenha sido referido réu encon trado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica por este intimado a comparecer perante este juízo, no Edifício do Fórum, sito à Av. Barão do Rio Branco, 740, no prazo de noventa (90) dias, a fim de ser cientificado das condições que lhes foram impostas, em audiência admonitória, sob pena de regressão

do regime de cumprimento da pena (art. 118, § 1º. da LEP). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Eu, , (Valderi Camara - Auxiliar de Cartó-rio), digitei e subscrevi.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu José Sebastião Gorita Júnior, brasileiro, soltei-

erciante, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido aos 25/ 10/1958, filho de José Sebastião Gorita e Alcides Rodrigues Gorita, ora residente na R. Cardeal Arco Verde, 435, Bairro V. Virginia, ou R. José Moraes Santos, s/n, complemento Chac 11, Bairro Estância, Ribeirão Preto/SP, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O e INTIMA-O para comparecimento ao Fórum da Comarca de Palmas, sito à Av. Barão do Rio Branco, 740, na sala de audiências da Vara Criminal e Anexos, a fim de ser interrogado e se ver processar nos autos de Processo Criminal nº 37/03, que tramita perante este juízo, denunciado como incurso nas sanções do art. 331 do CP, no dia 17 de fevereiro de 2004, às 16:45 horas, sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

_, (Valderi Camara - Auxiliar de Cartório),

VANESSA DE SOUZA CAMARGO Juíza de Direito

Paranavaí

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ -PR ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES: GETÚLIO ALVES DE SOUZA e ANTÔNIA GERMINA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

C A M pelo presente edital CITADOS os confinantes GE-TÚLIO ALVES DE SOUZA E ANTÔNIO GERMINA DA SIL-VA, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob o nº 994/2000, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí – PR, sito na Avenida Paraná, 1422, Edificio do Fórum, movido por MARIA ZILDA DE OLIVEIRA, contra SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA, referente ao lote de terras sob nº 22, da Quadra nº 07, do loteamento denominado Vila Operária, desta cidade, com área de 357,60m2, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: de frente com 11,92 metros confrontando com a Rua H, fundos com 11,92 metros confrontando com o lote nº 23: lateralmente com 300 metros, confrontando com o lote nº 24 e do outro lado com 30,00 metros, confrontando com o lote nº 20. O prazo de 15 (quinze) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTENCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestado (art. 285 e 319 do CPC). OBESRVAÇÃO: a requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três.(2003) EU _[llanda), Escrivão, que digitei e subscrevi

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO Juiz de Direito

Pinhão

Edital de citação do requerido João Batista dos Santos, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação do requerido João Batista dos Santos, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, sito à rua Francisco Dellê, n° 55, centro, se processam os termos dos Autos n° 048-2003 de Guarda de Menor, em que são Requerentes J.M.A. e N.M.A.D.C.A. e Requerido J.B.D.S. e M.N.D.S; para que conteste, querendo a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de se não o fizer, serem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, conforme despacho a seguir transcrito: "Autos nº 048-2003. 1- Defiro a guarda e responsabilidade provisória, tome-se por termo, 2- Cite-se o(s) requerido(s). por edital, cm prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências legais. 3- Para elaboração do Estudo Social (Lei nº 8.069/90 art, 167 do E.C.A.), oficie-se ao Conselho Tutelar, para apresentar relatório circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias. 4-Após abra-se vistas ao representante do Ministério Público. 5-Diligências necessárias. Em. 26/09/2003. (a) Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito". Advertência do art., 285 parte final do CPC: "Não sendo contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo(a) requerido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores". Os requerentes são beneficiários da justiça gratuita. Pinhão, 23/10/2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital de citação do executado Saul Carlin, com o prazo de 30 (trinta) dias

Edital de citação do executado Saul Carlin, inscrito no CPF/ MF sob nº 337.585.149-91, com domicilio fiscal na Rod. Guarapuava, s/nº, Reserva, no Município de Iguaçu-PR., nesta Comarca, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado para que nos Autos de Execução Fiscal nº 033-1999 Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Saul Carlin, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.157.42 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos - em data de 31/07/2002), acrescido das demais cominações legais, referente a dívida ativa nº 02320906-3. no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear(em) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia total da dívida. Ficando desde já ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, para oposição de embargos e caso não seja embargada a

recução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do Art. 285 do CPC. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito, Pinhão, 28 de novembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão, Subscrição por ordem do MM. Juiz, Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital de citação do executado Pedro Ironi da Silva Oliveira, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação do executado Pedro Ironi da Silva Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04357693/0001-25, com domicilio fiscal na Rua Francisco Dellê, s/nº, centro, nesta Cidade e Comarca, na pessoa de seu representante legal, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; para que nos Autos de Execução Fiscal nº 016-2003, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Pedro Ironi da Silva Oliveira, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.253,06 (Um mil, duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos - em data de 25/03/2003), acrescido das demais cominações legais, referente as dividas ativas nº 02574561-2, 02581556-4, 02596925-1, 02596926-0 e 02605822-8, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear(em) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total da dívida. Ficando desde já ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, para oposição de embargos e caso não seja embargada a execucão, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do Art. 285 do CPC. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 28 de novembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital de citação da requerida Tereza Maria de Oliveira Gonçalves, com o prazo de 30 (trinta) dias

Edital de citação da requerida Tereza Maria de Oliveira Gonçalves, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, sito à rua cisco Dellê, nº 55, centro, se processam os termos dos A nº 055-2000 de Adoção, em que são Requerentes J.P.D.O. e I.G.R.O. e Requerido(s) T.M.D.O.G. e S.G.D.C.; para que conteste, querendo a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de se não o fizer, serem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fa-tos articulados pela Autora, conforme despacho a seguir transcrito: "Autos nº 055-2000. 1- Defiro o pedido de fl. 50. 2-Diligências necessárias. Em, 21/10/2003. (a) Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito." Advertência do art., 285 parte final do CPC: "Não sendo contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo(a) requerido(a) como verdadeiros os fatos articu-lados pelos Autores". Os Requerentes são beneficiários da jus-tiça gratuita. Pinhão, 04/11/2003. (a) Maria Elizete de Morais, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda - Escrivão - Subscrição por ordem do MM. Juiz -- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -

Edital de citação e intimação do Requerido Jurandi Soares de Lima, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação e intimação do Requerido Jurandi Soares de Lima, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente residente em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos Autos nº 105-2001 de Ação de Alimentos C/C Alimentos Provisionais, em que é Requerente A.D.L. representada por sua genitora, Sra. A.R.D.R. e Requerido J.S.D.L.; para que conteste, querendo a presente ação, se frustrada a conciliação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática, bem como, para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edificio do Fórum local, sito à rua Francisco De-llê, nº 55, para participar da audiência de conciliação designada para o dia 13 de fevereiro de 2004 às 10:30 horas, devidamente acompanhado de advogado, caso não haja conciliação, importando o seu não comparecimento no ato, em revelia, além da confissão quanto a matéria de fato, ficando ainda ciente de que poderá oferecer resposta na audiência designada, bem como, que foi fixado alimentos provisórios equivalentes a 33% (Trinta e três por cento) do salário mínimo vigente, a partir da citação, devendo o valor correspondente ser repassado diretamente a parte autora. Advertência: a) Fica o requerido advertido de que poderá defender-se na audiência, desde que por intermédio de advogado, podendo oferecer resposta escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas, ficando ciente de que, não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). b) Não sendo obtida a conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento. Juiz do Feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 16/10/2003. (a) Maria Elizete de Morais, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda Escrivão - Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria nº 012-91 -

Edital de citação do Executado Jocelei Lents, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação Executado Jocelei Lents, inscrito no CPF/ MF sob nº 730.015.209-06, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado, tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário (art 135, III do CTN art. c/c art. 4°. so V da Lei nº 8.630/80); para que nos Autos de Execução

Fiscal nº 113-2002, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executados Comércio de Frutas e Verduras Neto Ltda e Jocelei Lents, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.524,88 (Um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos - em data de 15/07/2002). acrescido das demais cominações legais, referente a dívida ativa nº 02616776-0, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear(em) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total da dívida. Ficando desde já ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, para oposição de embargos e caso não seja embargada a execução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do Art. 285 do CPC. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito. Pinhão, 01 de setembro de 2003. (a) Maria Elizete de Morais, Auxiliar Juramentada, que o fiz. datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos ArrudaEscrivão Subscrição por ordem do MM. Juiz

Edital de Intimação do Requerido Jacyr Cordeiro, com o prazo de 30 (vinte) dias

Edital de Intimação do Requerido J.C, brasileiro, casado, mecânico, residente atualmente na região de Toledo, com endere-ço ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, se processam os termos dos Autos nº 231-2002 de Separação Judicial Litigiosa em que é Requerente D.A.C e Requerido J.C; para que, compareça(m) perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edificio do Fórum local, sito à rua Francisco De-llê, 55, na audiência de INSTUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 30 de março de 2004 às 16:00 horas. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos nº 231-2002. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 30/03/2004, ás 16:00 horas. Intime-se, diligências necessárias. Pinhão, 19 de setembro de 2003. (a) Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito". A requerente é beneficiária da justiça gratuita. (a) Maria Elizete de Morais, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda Escrivão -Subscrição por ordem do MM. Juiz -- Autorizada pela Portaria nº 012-91

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 073-2002 de Interdição proposta por Alcides Nestor dos Santos relativamente a pessoa de Áurea de Jesus Santos. brasileira, solteira, nascida em 09/10/1954, natural de Pinhão-PR., filha de José Nestor dos Santos e de Ana Maria dos Santos, portadora da CTPS nº 95482, série nº 00057-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Santana, próximo a Igreja do Santana, neste Município e Comarca. Data da sentenca: 29/08/2003; Causa: Epilepsia cerebral com demência - CID-10=G41.0 + F-72. Curador(a) nomeado(a): Alcides Nestor dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 03/08/1952, natural de Pinhão-PR., filho de José Nestor dos Santos e de Ana Maria dos Santos, portadora da CI-RG nº 1.642.796-SSP-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Santana, próximo a igreja do Santana, neste Município e Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratui-dade: O Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 25 de novembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital para conhecimento de terceiros

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 259-2002 de Interdição proposta por Jesse Diniz de Matos relativamente a pessoa de Jessiel José de Matos, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1969, natural de Pinhão-PR. filho de Diniz Ribeiro de Matos e de Maria de Lourdes Barbo-sa de Matos, residente e domiciliado na Rua Pereira, s/nº, atrás da Bitur, no Loteamento Dona Áurea, nesta Cidade e Comarca, Data da sentença: 25/08/2003; Causa: Doença mental - Surdo mudez congênita. Curador(a) nomeado(a): Jesse Diniz de Matos, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 10/11/1967, natural de Pinhão-PR., filho de Diniz Ribeiro de Matos e de Maria de Lourdes Barbosa de Matos, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação sob nº 805.246-E, 15ª CSM, inscrito no CPF/MF sob nº 045.536.709-41, residente e domiciliado na Rua Pereira, s/nº, atrás da Bitur, no Loteamento Dona Áurea, nesta Cidade e Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: O Requerente goza dos be-neficios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito, Pinhão, 20 de novembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Piraí do Sul

EDITAL DE CITACÃO de JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARBOSA, com prazo de trinta (30) dias. O Dr. WALTER LIGEIRI JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que processam-se neste Juízo os autos nº. 422/ 2003 de ACÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, em que é requi LINDAMIR RIBAS DE OLIVEIRA e requerido JORGELI PEREIRADE OLIVEIRA, alegando na inicial que a requerente e o requerido são casados civilmente pelo regime de comunhão parcial de bens desde 04/10/1986, e houveram do casamento tres filhos: N.R.O, nascido em 05/03/19883, C.R.O. nascido em 20/09/1989 e V.R.O. nascida em 06/07/94; que estão separados de fato há mais de cinco (05) anos; Que não adquiriram nenhum bem imóvel no periodo da convivência conjugal; que o requerido não está contribuindo para o sustento dos fi-lhos do casal. Que pelo presente, fica o requerido JORGELI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo passará a contar a partir da audiência de tentativa de conciliação designada para a data de 06/02/2004 às 09:00 horas, indicando provas, com a advertência de que não sendo contestada ação, pre-sumir – se – ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pirai do Sul, 20 de novembro de 2003. Eu, _(MARITZA GUI-MARÃES DE S. HOLZ), Aux. Juramentada, que o digitei e

> MARITZA GUIMARÃES DE S. HOLZ Auxiliar Juramentada

Piraquara

COMARCA DE PIRAQUARA - CARTÓRIO DA VARA CÍVEL – ESTADO DO PARANÁ Luiz Antonio Siqueira - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS, AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DE ANTONIO GAPSKI E SUA MULHER SE CASADO FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES EM CUJO O NOME ENCONȚRA-SE TRANSCRITO/COMPROMISSADO O IMÓVEL USUCAPIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele co-

nhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de Mário Galdino Alves e s/m Ávila Gomes Ferreira Alves, foi proposta a ação de Usucapião autuada sob n.º 310/ 2001 contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacifica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao lote de terreno sob nº 03, da quadra 08, da planta São Tiago, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 25.00 metros de frente para a avenida Vidal Ramos; Pelo lado direito mede 70,00 metros e confronta com o lote 02 da propriedade de Pedro Krupa; Pelo lado esquerdo mede 70.00 metros e confronta com o lote 04 de propriedade de Mário Galdino Alves; Nos fundos mede 25,00 metros e con-fronta com parte do lote 06 de propriedade de Osvaldo Carneiro de Souza e parte do lote 07 de propriedade de Osvaldo Carneiro de Souza, perfazendo uma área total de 1.785,00 me-tros quadrados, DESPACHO DE FLS: Defiro a cota ministerial retro. Renove-se a citação editalícia. Intime-se. Em 04/11/2003.

(a) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito – E pelo presente edital fica CITADO os réus ausentes, incertos, desconhecidos e de ANTONIO GAPSKI e sua mulher se casado for ou herdeiros ou sucessores, no presente feito, e daquele em cujo o nome encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo em conformida-de com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Pirauara dezoito (18) de novembro (11) de dois mil e três (2003) Eu, (a), Luiz Antonio Siqueira, Escrivão o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TRAJANO MEDEIROS DOS SANTOS COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de TRAJANO MEDEIROS DOS SANTOS com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECU-ÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 480/98, em que a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra TRAJANO MEDEIROS DOS SANTOS tramitando por este Juízo e Cartó rio da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal constante da inicial, acrescido de juros e correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais mais cominações legais, cujo valor será atualizado no ato do pagamento, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da divida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob n 09 da quadra 12, da planta SANTA MARIA, em penhora. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Substitua o pólo passivo da demanda pelo nome que consta do registro imobili-ário. Após, cite-se por edital, com prazo de 20dias, sob pena de conversão do aresto em penhora, o qual será, decorrido o prazo "in albis", automático, independente de novo despacho, fazendo constar no edital o prazo para interpor embargos. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito". Piraquara, 15 de de-_(Luiz Antonio Siqueira), zembro de 2003. Fu Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-

FERENTE A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, SOB Nº 063/02 QUE ROSA FERREIRA DOS SANTOS MOVE CONTRA EUDICÉIA BERNADETE DOS SANTOS EM CONFOR-MIDADE COM O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCES-SO CIVIL E ART. 12. INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele co-nhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de EUDICÉIA BERNADETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) Sr.a(o) ROSA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), divorciada, servente, portadora da Car-teira de Identidade nº 3306782-8/PR nos autos sob nº 063/02. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de 2003. Eu _____ (Luiz Antônio Siqueira), escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

Luiz Antônio Siqueira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-FERENTE A SENTENCA DECLARATÓRIA DE INTER-DICÃO, NOS AUTOS DE INTERDICÃO, SOB Nº 410/01 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA-NÁ MOVE CONTRA NELCI DE PAULA EM CONFOR-MIDADE COM O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCES-SO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele c nhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de NELCI DE PAULA, brasileira, solteira, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) Sr.a(o) Fátima Gonçalves dos Santos, brasileiro(a), separada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 5365820-2/ PR nos autos sob nº 410/01. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de 2003. Eu (Luiz Antônio Siqueira), escrivão que o fiz digitar e subscrevi. Luiz Antônio Siqueira

escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-FERENTE A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTER-DIÇÃO, NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, SOB Nº 386/01 OUE MADALENA DE SOUZA DE LIMA MOVE CONTRA ROSÁRIA DE FÁTIMA PIRES DE LIMA EM CONFOR-MIDADE COM O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCES-SO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de ROSÁRIA DE FÁTIMA PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) Sr.a(o) MADALENA DE SOUZA DE LIMA, brasileiro(a), casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 6985210-6/PR nos autos sob nº 386/01. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de 2003. Eu (Siqueira), escrivão que o fiz digitar e subscrevi. **Luiz Antônio Siqueira** (Luiz Antônio

escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-FERENTE A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTER-DIÇÃO, NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, SOB N° 195/02 OUE LEONI BATISTA DAMASCENO MOVE CONTRA JOSÉ DIMAS DAMASCENO EM CONFORMIDADE COM O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de JOSÉ DIMAS DAMASCENO, brasileira, lavrador, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) Sr.*(o) LEONI BATISTA DAMASCENO, brasileiro(a), casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 28986262-0/SP nos autos sob nº 195/02. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdi tando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de 2003. Eu (Luiz Antônio Siqueira), escrivão que o fiz digitar e subscrevi

Luiz Antônio Siqueira escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-FERENTE A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, SOB Nº 178/2001 **OUE OSVALDO PEREIRA DE LIMA MOVE CONTRA** ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA, EM CONFORMIDA DE COM O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CI-VIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) $Sr.^a(o)$ OSVALDO PEREIRA DE LIMA, brasileiro(a), separado, aposentado, portadora da Carteira de Identidade nº 463781/PR, nos autos sob nº 178/01. A Interdi-

interditando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de 2003. Eu ______ (Luiz Antônio Siqueira), escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

Luiz Antônio Siqueira escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-FERENTE A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTER-DIÇÃO, NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, SOB Nº 152/01 QUE ELOINA DA SILVA GONÇALVES MOVE CONTRA JUSTINA ALVES DA SILVA EM CONFORMIDADE COM O ART, 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART, 12. INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de JUSTINA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) Sr.*(o) ELOINA DA SILVA GONÇALVES, brasileiro(a), separada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 2061057-3/PR nos autos sob nº 152/01. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de 2003. Eu (Luiz Antônio Siqueizembro de 2003. Eu _____ (la ra), escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

Luiz Antônio Siqueira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-FERENTE A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTER-DIÇÃO, NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, SOB Nº 124/01 QUE JOSE ERLON ROCHA DA SILVA MOVE CONTRA HERCULES PAULO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de HERCULES PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) Sr. a(o) JOSÉ ERLON ROCHA DA SILVA, brasileiro, viúco, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 12313310/SP. nos autos sob nº 124/01. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de Luiz Antônio Siqueira), escrivão que o fiz digitar e subscrevi. 2003. Eu

Luiz Antônio Siqueira escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, RE-FERENTE A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTER-DIÇÃO, NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, SOB Nº 472/1999 QUE VERA LÚCIA CAMARGO DA SILVA MOVE CON-TRA ISMAIR INÁCIO DA SILVA, EM CONFORMIDA-DE COM O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CI-VIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de ISMAIR INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador, a(o) Sr.a(o) VERA LÚCIA CAMARGO DA SILVA, brasileiro(a), casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 3376264-0/PR, nos autos sob nº 472/1999. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua via civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara, 17 de dezembro de 2003. Eu (Luiz Antônio Siqueira), escrivão que o fiz digitar e subscrevi

Luiz Antônio Siqueira escrivão

Ponta Grossa

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA AVISO AOS CREDORES

FALÊNCIA DE R. BONATO & CIA LTDA - CNPJ/MF 04.670.266/0001-00 (Autos nº 1882/03 em trâmite pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa/PR – Decretada em 28/10/2003).

AMAURI CARVALHO ALVES, Síndico da Massa Falida de L GOMES DA ROCHA DECORAÇÕES, avisa aos credores e demais interessados que foi decretada a falência empresa em 28/10/2003, e que se encontra a disposição dos mesmos de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h30 e 11h30, em seu escritório na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha nº 523, s/loja- Oficinas, para quaisquer esclarecimentos, fone (0xx42) 224-2899.

(a) Amauri Carvalho Alves

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: ARISTÓTELES SANTOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da CLRG 03260046-10/BA e inscrito no CPF/MF 378.148.185-91, atualmente em lugar inerto e não sabido

PROCESSO: INQUÉRITO JUDICIAL sob nº 1788/2003, promovido pelo SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE KAMAJO DECORAÇÕES LTDA.-

OBJETIVO: Para, tomar conhecimento dos termos da presente ação e, no prazo de cinco (05) dias, querendo, oferecer resposta que tiver, manifestando-se sobre os fatos mencionados e requerer o que lhe for de direito.

Ponta Grossa, 15 de Dezembro de 2003

_(Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO OUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): JOÃO DOMINGOS DE SOUZA. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º. 181/03. O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMAR-CA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: "JOÃO DOMIN-GOS DE SOUZA", Brasileiro, solteiro, natural de Terra-Roxa-PR. portador do Rg.nº.6.415.289-0/PR.nascido aos 04/06/1972. filho de Antonio Francisco de Souza e Laura Ferreira de Souza. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPA-RECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓ-RUM LOCAL NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2.004, ÀS 14:45 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s) 171, CAPUT, C/C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM LIAME PELA REGRA DO ART. 29 DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 15 Dias do Mês de Dezembro de 2003. EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRI-CULA, N°. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU.
(MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI

e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL – PONTA GROSSA/PR EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - SESSENTA (60)

EDITAL DE CITAÇÃO daqueles cujos nomes encontra-se registrado o imóvel usucapiendo: JULIO CÉSAR BARBOSA e sua esposa PALMIRA COSTA BARBOSA (de qualificação ignorada); bem como de seus herdeiros e sucessores e ainda eventuais confrontantes e interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 2426/2003, requerida por MA-RIA DA GLÓRIA BUENO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 do CPC), que pretende seja declarado o domínio da mesma sobre: "Terreno constituído pelo lote 391 da quadra 35 da Vila Liane, bairro das Órfãs, quadrante NE, lote de forma retangular o qual mede 14,00 metros de frente para a Rua Casemiro Popinigis; do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, confronta com o lote 389 de propriedade de Waldemar Cordeiro, onde mede 33,00 metros; do lado esquerdo confronta com a Rua Dayli Luiz Wambier, onde faz esquina e mede 33,00 metros; na linha do fundo, fechando o perímetro confronta com o lote 392 de propriedade de Carlito Brugg, onde mede 14.00 metros, totalizando a área de 462.00 m2, existindo sobre o mesmo uma casa de construção mista com 45,00 metros, tendo o número 385, a qual serve de residência. Situado do lado IMPAR da numeração predial da Rua Casemiro Popinigis, distante 56,00 metros da Rua Cel. Francisco Ribas, desta cidade: transcrito sob nº 23.194 no Livro 3-T do 2º Registro de Imóveis desta Comarca", que alega manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte anos) sobre o mesmo. A presente CI-TAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 10 de Dezembro de 2003. Eu, _____(Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE

EDITAL SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(art. 1184 do CPC)

AUTOS Nº 685/2002 NOME DA INTERDITA: Janny Marcela Baroncini

NOME DO CURADOR: Zeno Baroncini Filho CAUSA DA INTERDIÇÃO: Doença de Alzheimer de Início

LIMITES DA CURATELA: Interdição plena para todos os atos

DATA DA SENTENÇA: 16 de setembro de 2003.

Ponta Grossa, 27 de outubro de 2003. Luiz Henrique Miranda Juiz de Direito

Prudentópolis

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO RÉU: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 (OUINZE) DIAS.

O Dr. Eduardo Novacki, Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e notificar pessoalmente o réu: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, filho de Juvenil Vitorino de Oliveira e de Jandira Eloi de Oliveira, nascido em 01-08-73 em Corumbataí do Sul-Pr., pelo presente CITA-O, NOTIFICA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praca Cel, José Durski, nº 144, em o dia 09 de dezembro de 2003, às 13:15 horas, a fim de ser oportunizada a suspensão condicional do processo, caso a proposta não seja aceita, ou ainda, verifique-se a impossibilidade da proposta da suspensão condicional do processo, diante dos antecedentes criminais do denunciado, passar-se-á ao interrogatório do acusado no mesmo ato, nos autos de Processo Crime nº 57/ 2003, a que responde como incurso no art. 309, da Lei 9.503/ 97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESEN-TE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUS-PENSO O CURSO DO PROCESSO. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO RÉU: VALDECIR INÁCIO KOTHWITZ, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Eduardo Novacki, Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e notificar pessoalmente o réu: VALDECIR INÁRIO KOTHWITZ. filho de Arnaldo Kothwitz e de Amélia Rosina Kothwitz, nas cido em 18-07-66 em Toledo-Pr., pelo presente CITA-O, NO-TIFICA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 09 de fevereiro de 2004, às 13:15 horas, a fim de ser oportunizada a suspensão condicional do processo, caso a proposta não seja aceita, ou ainda, verifíque-se a impossibilidade da proposta da suspensão condicional do processo, diante dos antecedentes criminais do denunciado, passar-se-á ao interrogatório do acusado no mes-mo ato, nos autos de Processo Crime nº 38/2001, a que responde como incurso no art. 39, da Lei 9.605/98, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITU-INDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRA-ZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: JANUÁRIO DJUBATIE, PRAZO 90 (NOVENTA DIAS).

O Dr. EDUARDO NOVACKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, na forma da le

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de noventa (90) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado ADRIANO SOARES PEDROSO, brasileiro, solteiro, nascido em 22-11-81, natural de Prudentópolis-Pr, filho de José Soares Pedroso e de Terezinha Silvano da Silva Pedroso, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença proferida nos autos de processo crime nº 45/2001, pelo presente INTIMA-O de que foi CONDENADO, como incurso no art. 157, caput, do Código Penal, à pena de quatro (04) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, em Regime-Aberto. Eu (Nilda de Andrade) Escrivã Criminal, digitei e subscrevi.

Prudentópolis, 25 de novembro de 2003 EDUARDO NOVACKI J uiz de Direito

Quedas do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO, DE SOKOLOWICZ & CIA LTDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente SOKOLOWICZ & CIA LTDA, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Execução Fiscal sob nº 017/2001 e 018/2001 em que é exeqüente UNIÃO e executados SOKOLOWICZ & CIA LTDA (CGC/MF 78.514.833/0001-68). CITANDO-O quanto as ações, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague as dívidas e demais cominações ou garanta as execuções (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneadas as execuções, ofere cer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e três. Eu, ____ (Armindo Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andrigo Schreiner) Juramentado o digitei. Leonardo Ribas Tavares

Juiz de Direito

Realeza

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLA-RATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS Expediente Judiciário

DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 144/2003, em que é requerente MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e requerido ISOLINA MARIA DOS SANTOS, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual de cretou a interdição de ISOLINA MARIA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) ISO-LINA MARIA DOS SANTOS. Dado passado nesta cidade e ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLA-RATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 106/2003, em que é requerente LUCIA FARIAS, e requerido MARIA ARGENTINA FARIAS, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de MARIA ARGEN-TINA FARIAS, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) LUCIA FARIAS. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2003. Eu, ______, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi DESTITUÍ-DA de curadora a Sra., Paulina Pinow Rodrigues, nos autos sob n.º 120/2001, em que é requerente PAULINA PINOW, e requerido VITOR GUILHERMES, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, nomeando como curador do Sr. Vitor Guilhermes a pessoa do Padre Altamiro Pereira do Amaral. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2003, Eu., MA-RISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi FABIANO BERBEL

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DECLA-RATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 197/2003, em que é requerente MARCIA FALK, e requerido NELSON ANTONIO FALK JUNIOR, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de NELSON AN-TONIO FALK JUNIOR, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) MARCIA FALK. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2003. Eu, , MARIS LA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi. FERNANDA K. C. SANCHEZ . MARISTE-

Juíza Designada

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLA-RATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 244/2002, em que é requerente JANIR GONÇALVES, e requerido LUCIA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de LUCIA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) JA-NIR GONCALVES. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2003. Eu,
_______, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA -

Escrivã – digitei e subscrevi FABIANO BERBEL

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLA-RATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 548/2002, em que é requerente AMILTON VIEIRA, e requerido CARLOS MIGUEL VI-EIRA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de CARLOS MIGUEL VIEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) AMILTON VIEIRA. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de

MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrev

FABIANO BERBEL Juiz de Direito

Rio Branco do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO registrado sob nº 773/2002, em que é requerente JUVENAL MACEDO DE CASTRO E S/ M MARIA DE BARROS CASTRO, e para querendo oferece rem contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como ver-dadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "... que os autores são possuidores, de um imóvel situado no centro do município de Itaperuçu, com área de 239,28 m2, tendo como confrontantes: MUNICIPIO DE ITAPERUCU E ILUIR STOCHERO, alegando que a posse dos autores é de mais de dez (10) anos, somando-se o direito de seu antecessores, sendo sempre posse mansa e pacífica e interrupta...". E para que chegue ao conhecimento de todos os interes sados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2003, eu _____ André Luiz Silva, empregado juramentado, digitei e subscrevi

CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO Juíza Substituta Designada

Rio Negro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHE-CIDOS BERNARDO MARTINS MARIA FERREIRA MAR-TINS, JOSÉ MARTINS, IZABEL MARTINS DE GÓES e JOSÉ DE GÓES, em cuios nomes está transcrito o imóvel, e dos confrontantes MODO BATTISTELA REFLORESTAMENTO S/A, DOUGLAS CRISTOF e MIGUEL VALDIR DE OLIVEIRA, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores se for o caso

AÇÃO de Usucapião nº 459/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: NIVALDO BELLI WISCHRAL e CRAMEN MACEDO DE CÓRDOVA BELLI WISCHRAL. IMÓVEL: Terreno rural, com a área total de 99.014,00m2, edificado com uma casa de alvenaria, um galpão para granja e duas estufas para secar fumo, localizado no lugar denominado Ovelhas a 28KM da sede deste município de Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumirse-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 27 de Novembro de 2003. Eu, , Sandra Mara Schli-chting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi .-CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO

JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHE-CIDOS, IZABEL MARTINS DE GÓES, BERNARDO MAR-TINS e MARIA FERREIRA MARTINS, em cujos nomes está transcrito o imóvel, e dos confrontantes MODO BATTISTELA REFLORESTAMENTO S/A e DOUGLAS CRISTOF, bem seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso

AÇÃO de Usucapião nº 448/2003. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital, REQUERENTES: ADILSON IASTROMBECK. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 113.793,00m2, situado no lugar denominado Campina dos Anos, neste município, distante da sede do município 30Km pela estrada MO-329 e entrando à direita por 1 KM. ADVERTÊN-CIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 17 de Novembro de 2003. Eu, _______, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada digitei e subscrevi.-

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO JUÍZA DE DIREITO

Rolândia

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂN-

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ACIR ANTONIO GONÇAL-VES, com o prazo de 15 dias.
Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o

réu: ACIR ANTONIO GONÇALVES, Rg.8.954.683-Pr., brasileiro, filho de José Francisco Gonçalves e de Ana Verginia Gonçalves, nascido aos 07.11.81, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer perante este Juízo, acompa-nhado de advogado, no dia 10/fevereiro/2004 ás 13.00 horas,

para ser interrogado nos autos nº 155/03, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigo 155 § 4°, I e IV do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 11 de dezembro de 2003.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIA VERGINIA KOLAROVIC, PARA CONHECIMENTO DE TERCEI-ROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000501/2002, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por ROSA KOLAROVIC BORTOTTI contra ANTO-NIA VERGINIA KOLAROVIC, e, de acordo com a sentença proferida às fls.40/42, foi decretada a INTERDIÇÃO de AN-TONIA VERGINIA KOLAROVIC, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeane-lhe CURADORA a Sr^a. ROSA KOLAROVIC BORTOT-TI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Valdomiro Moreira, nº 101. E PARA QUE CHE-GUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NIN-GUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPE-DIR ESTE EDITAL. QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JU-DICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia. 12 de dezembro de 2.003. Eu, José Carlos Baptista. funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR Juiz Substituto.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO OS BENS PERTENCEN-TES A JOTADE MOVEIS

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da devedora IOTADE MOVEIS na seguinte forma

LEILÃO ÚNICO: Dia 10/02/2004, às 09:30 horas, por preço

não inferior à avaliação; PROCESSO: Autos nº 000172/2003, de CARTA PRECATÓ-RIA oriunda do IUÍZO DE DREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARRÁ/Pr., extraída dos autos nº 065/ 2002, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZEN-DA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra JOTADE MOVEIS;

BENS: "03 (três) conjuntos de estofados, Jandaia, composto por duas peças cada jogo, com 3 e 2 lugares, respectivamente, com amofada FX, novos"

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. João Dario;

AVALIAÇÃO: R\$780,00 cada jogo, perfazendo um total de R\$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

VALOR DA DÍVIDA: R\$1.114.08 (UM MIL, CENTO E OUA-TORZE REAIS E OITO CENTAVOS), atualizado até agosto de 2003, conforme cálculo de fls.7, a ser acrescido das custas e demais despesas processuais;

ÔNUS: Não consta dos autos; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para to-dos os atos ora designados, e caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso Rolândia, 16 de dezembro de 2.003. Eu, José Carlos Baptista,

funcionário juramentado, digitei e subscrevi. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR Juiz Substituto

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE ANÚNCIO DE ARRECADAÇÃO DE BENS DO AUSENTE JOÃO FAHL ASSIST. JUDICIÁRIA

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SAN-TO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC..

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob n.º 556/84, de Ação Declaratória de Ausência, em que é requerente Eduardo Fahl e requerido João Fahl, tendo sido arrecadado os bens pertencentes a JOÃO FAHL, brasileiro, agricultor, casado com dona Noemia Fahl, cujo destino é ignorado, pelo presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado pela imprensa oficial de dois (02) em (02) meses, durante o prazo de um (01) ano, convida o ausente João Fahl a entrar na posse dos bens arrecadado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil. e três. Eu,_____(Carlos Alb to Santana) Empregado Juramentado, o fiz digitar e assino. (Carlos Alber-

AMARILDO CLEMENTINO SOARES

JUIZ DE DIREITO

O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM. JUIZ DE DIREITO

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1119/2002, proposta por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _______ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justica Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo l.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1123/2002, proposta por Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais (Fazenda Nacional). São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ Ivete Ma Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1129/2002, proposta por Yara Nunes Krauze. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1131/2002, proposta por Lucilene Pereira. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1132/2002, proposta por Aneli Soares de Araújo. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu,________Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo l.º, do Decreto Lei 7.66l/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1133/2002, proposta por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, Ivete Mai ar de Justiça Juramentada, que o digitei. __ Ivete Marly Hahn - Auxili-

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Créto, autos n.º 1134/2002, proposta por Alba Rejana de Lima

Neneve e outros. São José dos Pinhais, 26 de setembro de __ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justica Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo l.º, do Decreto Lei 7.66l/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1135/2002, proposta por Alba Rejana de Lima Neneve e outros. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo l.º, do Decreto Lei 7.66l/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1168/2002, proposta por Jurandir Cruz Siqueira. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1169/2002, proposta por Plácido Alves de Oliveira Neto. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de** Justica Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo l.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1170/2002, proposta por Celso Luis Kolakowski. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu,_______Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justica Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EM-PRESA TIPOGRAFIA RAPHAEL LTDA., COM O PRA-ZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo l.º, do Decreto Lei 7.66l/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 1243/2002, proposta pelo Hideo Nagai. São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn -Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS OZIEL BARBOSA FIGUEIREDO E ORIGINAL IMÓVEIS LTDA., ESTA ATRAVÉS DE SEU REPRESEN-

Edital de CITAÇÃO dos requeridos OZIEL BARBOSA FI-GUEIREDO e ORIGINAL IMÓVEIS LTDA., esta através seu representante legal, nos autos sob n.º 98/2003, de ADJU-DICAÇÃO COMPULSÓRIA, que lhe move JOÃO COSTA INÁCIO, para que no prazo de lei, contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante o Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais PR., de conformidade com o seguinte: "O requerente, na condição de promitente comprador, firmou com os requeridos, compromisso de compra e venda, relativamente ao lote n.º 07, da quadra n.º 46, da Planta São Marcos II, localizado em Mirinuava, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais -PR., pelo preço de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), tendo o requerente cumprido com sua obrigação, pagando o valor avençado. Após declarado adimplido o referido compro-misso de compra e venda, o requerente procurou os réus, com o objetivo de que lhe fosse outorgada a escritura pública definitiva de compra e venda, providência essa que resultou frustada, uma vez que os mesmos não foram encontrados, não restando ao requerente outra alternativa, senão requerer a expedição de carta de adjudicação." Requer ainda, o autor, a condenação dos réus ao pagamento das custas processuais; honorários advocatícios e demais cominações legais. Pelo mesmo edital, ficam os requeridos acima nominados devidamente INTIMADOS para

parecerem na audiência de conciliação, designada para o dia 02 de março de 2004, às 13:00 horas, a ser realizada na sala de audiências da 2.ª Vara Cível, desta Comarca, Edifício do Fórum local, em cuja oportunidade, as partes deverão compa recer pessoalmente ou representados por prepostos com poderes para transigir, ocasião em que, não obtida a conciliação, os requeridos oferecerão defesa escrita (ou oral), acompanhada de documentos e rol de testemunhas, bem como indicarão as provas que pretendem produzir. Não comparecendo os requeri-dos no ato designado, será nomeado curador especial na mesma oportunidade. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais. 26 de setembro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada , que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCENDA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DOMINGOS GOMES -PRAZO DE 30 DIAS. (2a. Via) ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. Estado do

FAZ SABER

que perante este Juízo e cartório processam os termos dos au-tos nº 239/0997 de Ação de Interdição, que é requerente BENEDITA GOMES DOS SANTOS , e requerido DOMIN-GOS GOMES , tendo sido a lide julgada procedente, e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeado Curador o requerente BENEDITA GOMES DOS SANTOS, sendo a causa da Interdição : portador da doença mental sob o nºCID 10 Q 90 (SINDROME DE DOW), e os limites da Curatela : para gerir todos os atos da vida civil do interditado. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 1184 do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, vinte e um de outubro de 2003. Eu (Carlos Alberto Bonim) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

São Mateus do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LUIZ CAR-LOS GONCALVES - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul. Estado do Paraná, na forma da

lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado Luiz Carlos Gonçalves, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 65/2002, em que é exequente Município de São Mateus do Sul, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 200,67 representada pelas certidões de dívida ativa nº 8089, 8090, 11959, 16916, no valor de R\$ 200,67 atualizado até 25-01-2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 10 de dezembro de 2003. Eu, _______(Célia l Rosa Zana), escrivã designada que digitei e subscrevi. _(Célia Regiane

Célia Regiane Rosa Zana Escrivã designada, que assino

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da FAZ SABER que será levado à praça e arrematação o bem pe-

nhorado do executado HERMES MOTTA DA ROSA, nos autos nº 94/98 de Execução Fiscal, em que é exeqüente a Fazenda Nacional, a saber: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 01.03.2004, às 9:10 horas, pelo maior preço oferecido, igual ou superior à avaliação. VENDA EM SEGUNDA PRACA: dia 16.03.2004, às 9:10 horas, pelo maior preço oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil. LOCAL DA ARREMATAÇÃO: átrio do Fórum, localizado à rua 21 de Setembro, nº 766. DES-CRIÇÃO DO BEM: UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 22 DA QUADRA 4 DO LOTEAMENTO SANTA CRUZ, DESTA CIDADE, MEDINDO 12,0M DE FRENTE PARA A RUA Nº 6, POR 30,0M DA FRENTE AOS FUNDOS, CON-FRONTANDO DO LADO DIREITO COM O LOTE 20. LADO ESQUERDO COM O LOTE 24 EFUNDOS COM O LOTE21, MATRICULADO NO RGI DESTA COMARCA SOB Nº 9.139.. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2,000.00. VALOR DA DÍVI-DA: R\$ 9.249,26. DEPÓSITO: em mãos do executado. ÔNUS: dos autos nada consta. OBSERVAÇÕS 1: sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário; 2: É de responsabilidade do arrematante os tributos existentes, a teor dos artigos no 130 e 131 do CTN; 3: O valor da arrematação pode ser parcela-do em até sessenta (60) prestações iguais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 50,00, atualizadas pela taxa SELIC. INTIMAÇÃO: pelo presente edital ficam intimados o executado e sua mulher se casado for. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (José Ernani Polak) escrevente juramentado que o digitei e subscrevi. Célia Regiane Rosa Zana

Escrivã designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SEBASTIÃO DOS SANTOS PINTO - COM O PRAZO DE VINTE (20)

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da

FAZ SABERa todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital INTIMA Sebastião dos Santos Pinto, atualmente em lugar ignorado, para que compareça na sala de audiências do Fórum local, à rua 21 de Setembro, 766, em São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no dia doze (12) de majo de 2004, às 16:00 horas, a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso na audiência de instrução e julgamento, designada nos autos nº 333/2003 de Ação de Divórcio Direto Litigioso, em que é requerente JACIRA Maria Lemes Pinto e requerido Sebastião dos Santos Pinto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrivã designada, que o digitei e subscrevi.

Célia Regiane Rosa Zana

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MANOEL PEDRO DE LIMA - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da

ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado Manoel Pedro de Lima, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 75/2002, em que é exequente Município de São Mateus do Sul, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$270,66 representada pelas certidões de dívida ativa nº 8107, 8108, 8109, 11965, 16974, 19837, no valor de R\$ 270,66, atualizado até 25-01-2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 10 de dezembro de 2003, Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrivã designada que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS - COM PRAZO DE CINCO DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da

FAZ SABERque será levado à praça e arrematação o bem penhorado dos executados MILTON LUIZ RETZLAFF e ELI-SÂNGELA DE ANDRADE RETZLAFF, nos autos nº 156/1998 de Executivo Fiscal, em que é exeqüente o Município de São Mateus do Sul. a saber: VENDA EM PRIMEIRA PRACA: dia 01.03.2004, às 9:20 horas, pelo maior preço oferecido, igual ou superior à avaliação. VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 15.03.2004, às 9:20 horas, pelo maior preço oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil. LOCAL DA ARREMATAÇÃO: átrio do Fórum, localizado à rua 21 de Setembro, nº 766. DES-CRICÃO DO BEM: UMA PARTE NO VALOR DE CR\$ 11.177.813,00, SOBRE A AVALIÇÃO DE CR\$ 65.000.000,00, DO IMÓVEL SITO À RUA LUIZ DAMASO SANTOS LIMA. COM 16,0M DE FRENTE POR 50,0M DA FRENTE AOS FUNDOS, CONFRONTANDO COM JOÃO JACZYCZEN, ALEREDO E JOSÉ WITKOWSKI BOLESLAU STA-NISZEWSKI E VITOR DOMBROSKI, CONTENDO UM PRÉ-DIO EM ALVENARIA COM 546,00M2, CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 2.141 DO RGI DESTA COMARCA, DE PROPRIEDADE DE ELISÂNGELA ANDRADE RETZLAFF, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 41.000.00. VALOR DA DÍVI-DA: R\$ 8.232,64. DEPÓSITO: em mãos da depositária pública. ÔNUS: dos autos nada consta. OBSERVAÇÃO 1: sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. OBSER-VAÇÃO 2: É de responsabilidade do arrematante os tributos existentes, a teor do que dispõe o art. 130 e 131 do CTN. INTI-MAÇÃO: pelo presente edital ficam intimados os executados e seus cônjuges se casados forem. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos nove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, _ (José Ernani Polak) escrevente juramentado que o digitei e subscrevi. Célia Regiane Rosa Zana

Sarandi

COMARCA DE SARANDI / PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL Rua Princesa Izabel, 1827 – Jardim Independência

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDENILSON DIAS BAR-CELOS, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361.

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI. Meritissi-

Sarandi, Estado do Paraná, etc

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de EDENILSON DIAS BARCELOS, vulgo "Bandido", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Certidão de Nascimento nº 39.663, Livro A-109, folha 283, do Cartório Distrital de Barreirinha, Comarca de Curitiba/Pr. filho de José Carlos Barcelos e Neusa Rosa Dias, nascido aos 25.12.1982, natural de Curitiba/Pr, residente na Rua Viela 02, 38, Conjunto Mutirão/JD Social, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 05 de fevereiro de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 004/ 2002, a que responde como incurso nas sanções do artigo 129, § 1°, incisos I e II, do Código Penal e artigo 10 da Lei nº 9.437/ 97. Resumo da denúncia: consta dos autos. (1º fato) que no dia 14.07.2001, em via pública do Conjunto Mutirão, nesta cidade e Comarca, o denunciado Edenilson Dias Barcelos, consciente da ilicitude de suas condutas, motivado por desentendimentos momentâneos de somenos e com intenção de intimidar, desferiu em direção próximo à vítima Sebastião Carlos de Oliveira, um disparo com uma arma de fogo tipo revolver, marca taurus calibre 38, oxidado, dotada de pleno poder vulnerante, atingindo-a na altura da barriga e causando-lhe as lesões corporais descritas no Laudo de fls 79, que ocasionaram sério perigo de vida e incapacidade para as ocupações habituais da vítima por mais de trinta (30) dias. Assim agindo, assumiu o denunciado o risco de produzir lesões corporais na vítima; (2º fato) em data não especificada do mês de maio de 2001, na cidade de Paiçandu/Pr. o denunciado Edenilson Dias Barcelos, adquiriu para si, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de terceira pessoa não identificada, o revolver marca Taurus, calibre 38, oxidado, nº 216463, cano 06 polega-das, dotado de peno poder vulnerante, permanecendo com a posse do mesmo, mantendo-o em depósito e sob sua guarda, esta cidade e Comarca, até a data de 17.04.2001, quando efetuou a entrega de tal arma à autoridade policial local. Sarandi, 26 de novembro de 2003. Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EURIDES RODRI-GUES PINHEIRO. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem. com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de EURIDES RODRIGUES PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da RG. nº 5.141.507-8/SSP/Pr, filho de Brazilino Rodrigues Pinheiro e Judite Pereira dos Santos, nascido aos 15.06.1968, natural de Cambe/Pr, residente na Rua Carlos Gomes, 375, Jardim Panorama, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Prince-sa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edificio do Fórum, no dia 16 de abril de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 087/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 10 da Lei nº 9.437/97. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 19.07.2000, por volta das 00:30 horas, nas imediações da Rua Machado de Assis esquina com a Rua Juraci Terraguelfi, nesta cidade, o denunciado Eurides Rodrigues Pinheiro, foi surpreendido pela autoridade policial, portanto, dolosamente, um revólver, marca Caramuru, calibre 22, oxidado, de número de série 8760, municiado com sete cartuchos intactos (conforme auto de apreensão de fls 08 e auto de exame de prestabilidade e eficiência de arma de fls 13), de uso permitido, porém, sem autorização e em desacordo com determina-ção legal ou regulamentar. Sarandi, 03 de dezembro de 2003 (Marli Teresinha Antunes). Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ ADRIANA DE MIRANDA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de ADRIANA DE MIRANDA, vulgo "Baixinha", brasileira solteira, costureira, portadora do Título Eleitoral nº 5786660506/80, filha de Ilson de Miranda e Neide Rosária Paulina, nascida aos 10.07.1975, natural de Cianorte/Pr. residente na Rua Nova Aurora, esquina com a Rua 18, nº 735, Jardim Novo Independência, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A e CHAMA-A a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 19 de fevereiro de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 083/2000, a que responde como incursa nas sanções do artigo 121, 8 3º, do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 14.01.1998, em horário não determinado, mas entre as 20h30min e 01h00min, na rua Nova Aurora, esquina com a Rua 18, nº 735, Jardim Novo Independência, nesta cidade e

Comarca, a denunciada Adriana Miranda, negligente, ou seja não atentando para os cuidados necessários ao cuidar de uma criança, haja vista, que após ingerir bebida alcoólica, deitou-se com seu filho na mesma cama e acabou por adormecer e rolar sobre a vítima Jhonatan Miranda Leite, causando-lhe as lesões descritas no Laudo Cadavérico de fls 03, que resultaram em sua morte. Sarandi, 02 de dezembro de 2003. Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO CESAR PEREIRA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361 DO C PP)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritissima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de PAULO CESAR PEREIRA, vulgo "Trapinho", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador da RG. nº 6.230.344/ SSP/Pr, filho de Nelson Pereira e Maria Marlene Pereira, nascido aos 02.02.1972, natural de Joaçaba/SC, residente na Rua Higienópolis, nº 1907, Jardim Paulista, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 11 de março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 064/2001, a que responde como incurso sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 18.06.2001, por volta das 04:00 horas, no estabelecimento comercial denominado "Lan-chonete são Bernardo", localizado à Avenida Londrina, nesta cidade e Comarca, o denunciado Paulo César Pereira, consciente da ilicitude de sua conduta e com manifesto dolo, subtraiu para si, com ânimo de assenhoreamento, três (3) litros de vinho tinto de mesa, suava, da marca Paschoeto, lacrados, avaliados em R\$ 10,50 (dez reais e cinqüenta centavos), conforme auto de apreensão de fls 06, auto de entrega de fls 11 e auto de avaliação de fls 15. Sarandi, 02 de dezembro de 2003. Eu. (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO SÉRGIO GOMES. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de PAULO SÉRGIO GOMES, brasileiro, solteiro, carregador de caminhão, portador da RG. nº 7.834.120-3/SSP/Pr, filho de Marlene Gomes, nascido aos 14.09.1977, natural de Cambará/ Pr, residente na Estrada Otávio Colli, lote 27, Conjunto Vale Azul (descida do Vale Azul, antes de chegar na Lagoa do Vale Azul, 1ª porteira à direita), neste município e Comarca, atualente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum no dia 19 de fevereiro de 2004, às 16:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 047/2000, a que responde como incurso nas sanções do artigo 331, caput, do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 04 de outubro de 1999, em horário não precisado nos autos, no interior da residência localizada na rua Carlos Gomes, nº 30, nesta cidade e Comarca, o denunciado Paulo Sérgio Gomes, de forma livre e consciente, com a inequívoca intenção de ofender, desacatou o funcionário público estadual, qual seja, o policial militar José Carlos Sorge, chamando-o, em sua presenca, de "filho de uma puta e ladrão". Consta, também, que a vítima estava no exercício de suas funções, ou seja, atendendo a uma ocorrência na residência acima declinada, Sarandi, 21 de novembro de 2003, Eu. (Marli TeresinhaAntunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AGNALDO FERREI-RA DOS SANTOS. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritissima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante geral, filho de Antônio Ferreira da Silva e Eni Santana dos Santos, nascido agosto de 1968, natural de Mandaguaçu/Pr, residente na Avenida Universal, 197, Jardim Universal, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 01 de abril de 2004, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 093/99-B, a que res ponde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c o artigo 29, ambos do Código Penal. Resumo da denúncia ta dos autos, que no dia 25.07.99, por volta das 01:30 ho-

ras, na rua Américo Brasiliense, nº 1629, Jardim Independência, nesta cidade e Comarca, os denunciados Agnaldo Ferreira dos Santos e Aloízio Aparecido Rodrigues, na companhia de terceira pessoa identificada apenas como Ademir, anteriormente combinados, um aderindo a conduta delituosa do outro, subtraíram para si, com ânimo de assenhoreamento definitivo, uma calça jeans, cor preta e uma camisa de algodão, avaliados em R\$ 30,00 (trinta reais), auto de apreensão, entrega e avaliação de fls 07, 08 e 09, de propriedade de Mateus Antônio da Silva, residente no local. Sarandi, 02 de dezembro de 2003. Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLAUDIO APARECI-DO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE OUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI. Meritissima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER-a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG, nº 4,929,402-6/SSP/Pr, filho de Maria Rosaria dos Santos, nascido aos 11.12.1968, natural de Atalaia/Pr, residente na Rua das Camélias, 81, Jardim Verão, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 01 de abril de 2004. às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 086/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 27.06.2000, por volta das 01:40 horas, na "Lanchonete Parati", localizada à Avenida Londrina, nº 849, nesta cidade, o denunciado Cláudio Aparecido dos Santos, ciente da condição de funcionários públicos das vítimas; desacatou 02 policiais militares, dirigindo-lhes palavras ofensivas, mandando que os mesmos "fossem a merda". Sarandi, 03 de dezembro de 2003. Eu, . (Marli Teresinha Antunes). Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WALDIR PEREIRA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tive-rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de WALDIR PEREIRA, brasileiro, solteiro (amasiado), pedreiro, portador da RG. nº 6.903.717-8/SSP/Pr, filho de Armelindo Pereira e Elena Eliza Pereira, nascido aos 18.06.1973, natural de Maringá/Pr, residente na Rua Jacarandá, 674, Jardim Monte Rey, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 12 de fevereiro de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 081/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 08.12.1998, por volta das 23:00 horas, no interior da residência localizada à rua Rio Brilhante, nº 655, Jardim Ipanema, nesta cidade e Comarca, o denunciado Waldir Pereira, desferiu socos contra o rosto da vítima Roseli Passarelli, causando-lhe as lesões corporais descritas no Laudo Pericial de fls. 05 e Laudo Complementar de fls 11, resultando na incapacidade da vítima para suas ocupações habituais por mais de trinta (30) dias. Sarandi, 26 de novembro de 2003. Eu, . (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALMIR LANAS DE PAULA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritissima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER-a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de VALMIR LANAS DE PAULA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da RG. nº 481.03.5474-2, filho de José Ciriato de Paula e Maria das Graças de Paula, nascido aos 27.10.1975, natural de Altônia/Pr, residente na Rua Barão de Mauá, 710, Jardim Cometa, nesta cidade e Comarca, atualn em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHA-MA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 19 de fevereiro de 2004, às 16:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 060/2000, a que responde como incurso nas sanções do artigo 213, c/c o 224, alínea "b", 225, inciso I, e 61, inciso II. alínea "f", todos do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que em horário não precisado nos autos, mas no ano de 1999, no interior da residência localizada na rua Imperatriz Leopoldina, nº 1297, nesta cidade e Comarca, o de-nunciado Valmir Lanas de Paula, dolosamente, com o inequí-

oco ânimo e satisfazer sua lascívia, mediante violência presu mida, visto ser conhecedor dos problemas mentais da vítima, constrangeu Eulália de Amigo, portadora de deficiência mental severa à conjunção carnal, ou seja, cópula vagínica. Consta, ainda, que a vítima há mais de três anos morava na residência do denunciado, Sarandi, 21 de novembro de 2003, Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDIMILSON BATISTA PEREIRA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssi ma Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de ndi. Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem. com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de EDIMIL SON BATISTA PEREIRA brasileiro solteiro vendor, portador da RG. nº 5.943.239/SSP/Pr, filho de Antô Batista Pereira e Maria Aniceto Pereira, nascido aos 12.12.1974. natural de Marialva/Pr, residente na Rua Julio Devoranei, 312, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audi-ências do Edifício do Fórum, no dia 13 de fevereiro de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 021/2002, a que responde como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 14.02.2002, por volta das 16:00 horas, na residência localizada na Rua Júlio Devoranei, nº 312, nesta cidade, os denunciados Cristiam Batista Pereira e Edmilson Batista Pereira, receberam do adolescente J.R.S, de 17 anos (06.06.1984), consciente da ilicitude de suas condutas, dolosamente, em comunhão de vontades, um televisor, marca Samsung, colorida, 14 polegadas, um vídeo cassete, marca Philco, com quatro cabeças; um aprelho de som, marca Panasonic, modelo cinco CDs, 1400w, com quatro caixas de som e um controle remoto; e um par de tênis, marca Topper, sendo estes objetos avaliados em R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), em proveito dos mesmos, sendo que mbos sabiam que estes objetos eram produto de crime, conforme auto de exibição e apreensão de fls 11, auto de entrega de fls 15 e 22 e auto de avaliação de fls 34. Sarandi, 02 de

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MANOEL CRISTO-VAM DE ALMEIDA, COM O PRAZO DE OUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER-a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de MANOEL CRISTOVAM DE ALMEIDA, brasileiro, casado, caminhoneiro, portador da RG. nº 808.663-0/SSP/Pr, filho de Antônio Cristóvam de Almeida e Maria Gomes de Almeida, nascido aos 28.04.1951, natural de Limoeiro/PE, residente na Avenida Gralha Azul, nº 887, Jardim Vale Azul, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 26 de março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 090/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 29.01.2001, por volta das 00h30min, o denunciado Manoel Cristóvam de Almeida, foi surpreendido por policiais militares conduzindo o veículo, marca GM, modelo Opala, de cor cinza, placas BFO-1006, São Paulo/SP, pela Avenida Ângelo Perine, cruzamento com a rua José Munhoz, nesta cidade, em estado de embriaguez alcoólica (Laudo de dosagem alcoólica de fls 11), expondo a dano potencial a incolumidade de outrem. Sa-randi, 02 de dezembro de 2003. Eu, . (Marli Teresinha Antunes). Escrivã designada, fiz digitar e subscrev

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ BENEDITO VENTURA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tive-rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de JOSÉ BENEDITO VENTURA, brasileiro, casado, mecânico, portador da RG. nº 480.171/SSP/Pr, filho de Benedito José Ventura e Aparecida Zelotini, nascido aos 17.12.1938, natural de Governador Valadares/MG, residente na Rua Travesso Porto Alegre, 28, Vila Morangueira, na cidade e Comarca de Maringá/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 23 de abril de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais ters do processo crime nº 085/2001, a que responde como in-

curso nas sanções do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o artigo 329, caput, c/c o artigo 69, ambos do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, (1º fato) que no dia 06.05.2000, por volta das 10:00 horas, às margens da Avenida Maringá, próximo ao nº 2225, nesta cidade, o denunciado José Benedito Ventura, conduziu o veículo Fiat, placas AHW-3557, em estado de embriaguez completa (laudo de dosager alcoólica de fls 18), expondo a dano potencial a incolumidade de terceiros, eis que causou o atropelamento de uma pedestre que passava pelo local; (2º fato) no mesmo local e na seqüência dos fatos, ao ser abordado por policiais militares e saber que seu automóvel seria guinchado (dadas algumas irregularidades constatadas na respectiva documentação), o denunciado José Benedito Ventura agrediu o policial militar Valmir dos Santos Barbosa com empurrões e um soco, com clara intenção de re-sistir à ação do mesmo e impedir a efetivação da medida anteriormente deliberada, não logrando êxito em seu intento, eis que foi dominado pelo agente policial após a solicitação, pelo mesmo, de reforço, via rádio. Sarandi, 03 de dezembro de 2003. ... (Marli Teresinha Antunes).

Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MAURÍLIO MARQUES DA SILVA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de MAURÍLIO MARQUES DA SILVA, brasileiro, portador da RG. nº 5.590.669/SSP/Pr, filho de Margarido Belizário Marques da Silva e Angelina Maria Marques, nascido aos 14.12.1971, natural de Pato Branco/Pr, residente na Rua dos Profissionais, 614, Parque São Pedro, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 06 de fevereiro de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do pro-cesso crime nº 074/2002-B, a que responde como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 28.07.2002, em frente à residência localizada à rua Montevidéo, nº 91, Jardim Castelo, nesta cidade e Comarca, por volta das 20:30 horas, os denunciados Ronaldo Ramos Lopes e Maurílio Marques da Silva, imbuídos de dolo, em comunhão de desígnios um aderindo à conduta do outro, aproximaram-se da vítima João Carlos da Silva. Ato contínuo, sacou o denunciado Ronaldo Ramos Lopes uma arma de fogo que trazia consigo e que havia sido emprestada a si momentos antes pelo segundo denunciado Maurílio Marques da Silva, desferindo contra tal vítima um disparo que acabou por atingi-lo na altura do olho esquerdo, causando-lhe as lesões descritas no Laudo Pericial de fls. 09, que foram a causa de sua morte. Agiram os denunciados pela vontade do primeiro Ronaldo Ramos Lopes, de efetivar um "acerto de contas" com a vítima, eis que ambos vinham trocando ameaças seguidas e recíprocas, sendo que no momento dos fatos dificultaram os mesmos as reações de defesa daquele, por estarem em número superior de pessoas, portando arma de fogo e por não possuir a vítima condições de fuga ou esquivo, dada existência, no local, de muro alto às suas costas. Sarandi, 26 de novembro de 2003. Eu, ... Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARIO TORCANO. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI. Meritissima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER-a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tive-rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de MARIO TORCANO, brasileiro, casado, pedreiro, portador da RG. nº 5.446.715-0/SSP/Pr, filho de João Gimenez Torcano e Onides Gregoris Torcano, nascido aos 01.10.1970, natural de Maringá/Pr, residente na Rua Américo Brasiliense, 1538, Jardim Independência, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edificio do Fórum, no dia 12 de março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime no 059/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 18.02.1999, por volta das 17:25 horas, na residência localizada à Rua Américo Brasiliense, n° 1538, Jardim Independência, nesta cidade, policiais militares foram solicitados a comparecer ao local em razão de uma ocorrência, sendo que ao abordarem o denunciado Mario Torcano, este, consciente da ilicitude de sua conduta, dolosamente, ciente da condição de funcionários públicos das vítimas, e com a intenção de des-prestigiá-los no exercício de suas funções, dirigiu-lhes palavras ofensivas, tais como "eu bebi e bebo o quanto eu puder pagar e filha de uma puta nenhum tem nada a ver com isso, quebrei e quebro o que quiser e eu não vou a lugar nenhum –

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS JAIR DOS SANTOS LEITE e VALDINEI FELIPE DOS SANTOS. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os acusa-dos JAIR DOS SANTOS LEITE, brasileiro, solteiro, gesseiro, filho de Domingos Pereira Leite e Maria dos Santos Leite, nas cido aos 09.06.1968, natural de Pérola/Pr, residente na Rua José de Alencar, 1429; e VALDINEI FELIPE DOS SANTOS, vulgo "Nei", brasileiro, solteiro, ajudante geral, filho de Geraldo Fe-lipe dos Santos e Filomena Rocha dos Santos, nascido aos 07.09.1978, natural de Iguaraçu/Pr, residente na Rua José Bo-nifácio, 2112, Jardim Independência, ambos nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS e CHAMA-OS a comparecerem perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edificio do Fórum, no dia 05 de fevereiro de 2004, às 16:30 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do processo crime nº 101/98, a que respondem como incurso nas sanções do artigo 150, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 24.08.98, por volta das 21 horas, portanto no período noturno, na residência localizada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Jardim Novo Independência, nesta cidade, os denunciados Jair do Santos Leite e Valdinei Felipe dos Santos, iuntamente com os já denunciados Edvaldo Aparecido da Silva, Sidnei Soares Cordeiro e Júlio César Pereira, todos com vontade livre e consciente, anteriormente combinados, com unidade de desígnios e nesmo intento delituoso, entraram e permaneceram na residência mencionada e suas dependências, clandestinamente, sem o consentimento expresso ou tácito de sua proprietária Rosilda Francisca de Souza. Sarandi, 03 de dezembro de 2003. Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROGÉRIO APARECI-DO BELLEI, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

F A Z $\,$ S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de ROGÉRIO APARECIDO BELLEI, brasileiro, solteiro, motorista, portador da RG. nº 5.008.752-2/SSP/Pr, filho de Ido Bellei e Adiba Martins Bellei, nascido aos 11.02.1969, natural de Campinas/SP, residente na Rua Guiapó, 53, Centro, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido. pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edificio do Fórum, no dia 15 de abril de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 089/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 10 da Lei nº 9.437/97. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 29.09.2001, por volta das 03:30 horas, em frente à residência localizada à Rua Guiapó, nº 53, Centro, nesta cidade, o denunciado Rogério Aparecido Bellei, foi surpreendido pela autoridade policial, portanto, dolosamente, um revólver, marca Taurus, calibre 38 com número de série 865577, niquelado, municiado com sete cartuchos intactos (conforme auto de exibição e apreensão de fls 10 e auto de exame de prestabilidade e eficiência de arma de fls 19), de uso permitido, porém, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Sarandi, 03 de dezembro de 2003. Eu. ..

Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ERBSON DE SOUZA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tive rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de ERBSON DE SOUZA, brasileiro, solteiro (amasiado), filho Valdemar de Jesus Souza e Lídia Pereira da Silva, nascido aos 11.08.1978, natural de Diamante do Norte/Pr, residente na Rua Cuiabá, 1458, Jardim Esperança, nesta cidade e Comarca atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edificio do Fórum, no dia 30 de abril de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 083/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei nº 6.368/76. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 14.01.2000, por volta das 14:00 horas, na Rua Cuiabá nº 1458, nesta cidade e Comarca, o denunciado ERBSON DE SOUZA, consciente da ilicitude de sua conduta, com manifesto dolo, trazia consigo, junto ao bolso do shorts, dentro de um pequeno pedaço de plástico com as pontas amarradas, para uso próprio, sem autorização legal, aproximadamente 01 grama da substância entorpecente conhecida por "maconha", a qual determina dependência física e psíquica, conforme auto de apreensão de fls 08 e laudo toxicológico definitivo de fls 35. Sarandi, 03 de dezembro de 2003. Eu. (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CIRO CARLOS DE SOUZA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER-a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de CIRO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, serralheiro, portador da RG. nº 4.561.168-0/SSP/Pr, filho de José Pedro da Silva e Joana Cardoso de Souza, nascido aos 02.09.1967. natural de Itaguajé/Pr, residente na Rua Américo Brasiliense, 141, Jardim Panorama, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 04 de março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 065/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Resumo da denúnc consta dos autos, que no dia 10.05.2000, por volta das 23:30 horas, o denunciado Ciro Carlos de Souza conduzia a motocicleta Honda-ML, ano 86, placas AGO-3508, Sarandi/Pr, pela rua Duque de Caxias, cruzamento com a Avenida Barcelona, Jardim Panorama, nesta cidade e Comarca, momento em que veio a colidir frontalmente com uma outra motocicleta, sendo que na ocasião encontrava-se em estado de embriaguez alcoólica (laudo de dosagem alcoólica de fls 23), expondo a dano potencial a incolumidade de outrem. Sarandi, 02 de dezembro de 2003. Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrev

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ELMO ALMEIDA ROCHA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi Estado do Paraná etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem. com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tive-rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de ELMO ALMEIDA ROCHA, brasileiro, separado, vendedor de carros, portador da RG. nº 1.507.879/SSP/Pr, filho de Joel Almeida Rocha e Olga Cândido da Silva, nascido aos 27.03.1957, natural de Astorga/Pr, residente na Rua Belo Horizonte, 630, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 15 de abril de 2004, às 13:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 059/2000, a que responde como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei nº 6.368/ 76. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 15.12.1999, em horário não precisado nos autos, mas no período noturno, na Rua Santos Dumont, esquina com a Princesa Isabel, nesta cidade e Comarca, por ocasião de um patrulhamento de rotina, policiais militares apreenderam em poder do denunciado Elmo Almeida Rocha, 01 grama de substância entorpecente, capaz de trazer dependência física e psíquica, qual conforme laudo de apreensão e constatação provisória de fls 10 e 11 e laudo toxicológico definitivo de fls 37, a qual o denunciado trazia consigo, dolosamente, para uso pró-prio, sem autorização legal. Consta ainda, que o entorpecente foi encontrado próximo ao denunciado, visto que no momento da abordagem o mesmo teria jogado ao chão o invólucro que continha a referida substância. Sarandi, 02 de dezembro de 2003 (Marli Teresinha Antunes).

Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DENILSON FRANCIS-(ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de DENILSON FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da RG. nº 6.237.171/SSP/Pr, filho de João Francisco Rodrigues e Dirce dos Santos, nascido aos 11.06.1972, natural de Assis Chateaubriand/Pr. residente na Avenida das Torres, s/nº, Jardim das Torres, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 07 de abril de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 102/2000, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, caput (2 vezes) e artigo 155, § 4º, I, ambos do Código Penal, considerando o contido no artigo 69, do mesmo diploma legal. Resumo da denúncia: consta dos autos, (1º fato) em data que não se pode precisar, mas no início do mês de abril de 2000, por volta das 14:00 horas, na residên-

cia localizada à Rua Tiquira, 686, Jd Ipanema, nesta cidade, de propriedade da vítima Marta Viguete, o denunciado Denílson Francisco Soares, ingressou no interior da referida residência através da porta da sala, a qual estava apenas encostada, e subtraiu para si, com ânimo de assenhoreamento definitivo, um vídeo cassete, marca Semp Toshiba nº série AA08030, avaliado em PS 300 00 (tragatos reais), conforme auto de aprenção do em R\$ 300.00 (trezentos reais), conforme auto de apreensão do em K. 3 500,00 (dezemos reals), comme auto de aprensado e exibição de fls 07, auto de entrega de fls 16 e auto de avaliação de fls 20; (2° fato) no dia 15.04.2000, por volta das 15:20 horas, nas proximidades do Hospital Metropolitano de Sarandi, nesta cidade, o denunciado acima referido subtraiu da vítima Maria Fátima do Amaral Pessoa, a qual trafegava com sua bicicleta pelo local, com ânimo de assenhoreamento definitibicicleta pelo local, com animo de assenhoreamento definitivo, uma bolsa, tipo pochete, contendo 02 cartões do Banco
Banestado; um cartão do Banco Bradesco e treze passes de
ônibus metropolitano, avaliados em R\$ 14,75 (quatorze reais e
setenta e cinco centavos), conforme auto de avaliação de fls 20
e, ainda, R\$ 252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais) em dinheiro; e (3° fato) no dia 19.04.2000, por volta das 09:00 horas, na residência localizada à Rua Boa Vista, nº 74, Cj Cruzeio perto cidade da propriedoda da vítiras Paulo Séprico Conne ro, nesta cidade, de propriedade da vitima Paulo Sérgio Caspa-ni, o denunciado Denílson Francisco Rodrigues, mediante ar-robamento (auto de fls 14), ingressou no interior da mesma e de lá subtraiu para si, com ânimo de assenhoreamento definiti-vo, uma televisão, marca Mitsubishi, 14 polegadas, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de exibição e apreensão de fls 07, auto de entrega de fls 13 e auto de avaliação de fls 20. Sarandi, 02 de dezembro de 2003. Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivă designada, fiz digitar e subscrevi ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ELMO ALMEIDA ROCHA. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Meritissi

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritissima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER-a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de LINDOMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro (amasiado), carpinteiro, portador da RG. nº 6.049.175/SSP/Pr, filho de Caraldo de Oliveira, a Artinda de Oliveira, nascida aos Geraldo de Oliveira e Arlinda de Oliveira, nascido aos 15.06.1974, natural de Paranavaí/Pr, residente na Rua Canadá, 495. Jardim Castelo, nesta cidade e Comarca, atuali lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edificio do Fórum, no dia 19 de março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime no acompanhar a duos os demás termos do processo clinie 122/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal. Resumo da denúncia: consta dos autos, que no dia 18.11.2000, por volta das 21:30 horas, em frente a residência localizada à Rua Lãs Vegas, nº 906, Jardim Califórnia, nesta cidade, o denunciado Lindomar de Oliveira, consciente da ilicitude de sua conduta, dolosamente, ciente da condiente da incitude de sua conduita, dolosamente, ciente da condi-ção de funcionários públicos das vítimas e com intenção de desprestigiá-los desacatou os policiais militares Carlos Alberto Medeiros e Benedito Antônio Domingos, os quais se encontra-vam no exercício de suas funções, visto terem ido ao local atenvani no exercicio de suas ininçoes, visio terein idua o locar ateriader a uma ocorrência, o que gerou voz de prisão ao denunciado, dizendo-lhe plavras ofensivas, tais como "seus porcos", "nenhum porco vai por a mão em mim", além, de na ocasião, igualmente ter resistido à prisão que lhe foi imposta (auto de resistência à prisão de fls 05). Sarandi, 02 de dezembro de 2003. (Marli Teresinha Antunes). Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) NILTON CESAR PEREIRA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 152/03 - B.

A Dr^a ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a NILTON CESAR PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Maringá/PR, nascido aos 14/11/1984, filho de Maria Claudete Pereira, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edificio do Fórum local, no dia 07 de Abril de 2004, às 15:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 155, § 4°, I e cc. art. 14, II, todos do CP.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, os 05 de Dezembro de 2003, EU (a.)

se Escenio de 2003. E0 (a.) Marii 16 se Escrivă Designada - o fiz digitar e o subscr (a.)ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) GENIVALDO DE LIMA MEDEIROS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 018/02 – B.

A Dra ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR. etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GENIVALDO DE LIMA MEDEIROS, vulgo "GE", brasileiro, solteiro, natural de Maringá/PR, nascido aos 30/01/1977, filho de Pedro Marques Medeiros e Andrelina de Lima Medeiros, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local. no dia 16 de Abril de 2004, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 121, § 2°, II, cc. art. 14, II e 29, caput, todos do CP.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 04 de Dezembro de 2003. EU (a.) Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subs-

(a.) ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS SRS. JURADOS LISTA PROVISÓRIA DOS SENHORES JURADOS ESCOLHIDOS PARA SERVIREM DURANTE O ANO DE 2004.

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SARANDI – ESTA-DO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, tendo em vista a escolha dos cidadãos que reúnam as condições legais para servirem de JURA-DOS durante o ano de 2004, nesta Comarca, e caso não haja nenhuma impugnação quanto aos nomes abaixo relacionados, passará referida lista a fazer parte do corpo de Jurados desta Comarca e, desta forma, participarem dos julgamentos a serem realizados pelo Tribunal do Júri, nas sessões do próximo ano, ficando os mesmos alistados na forma e na seguinte ordem: 001 – ADAHIR AIRES PEREIRA, professor; 002 - ADELAIDE G. BERTONI, func. Pública municipal;

- 003 ADELINO NAKAMURA, Engenheiro Agrônomo
- 004 ADILSON IZEPE, do comércio; 005 ADRIANA GOMES MELO STORER, farmacêutica;
- 006 AGOSTINHO PATTARO JÚNIOR, bancário (Banco Itaú);
- 007 ALBERTO A LOCHETTI, do comércio; 008 ALDERIZA ALVES TEIXEIRA BUENO, professora;

- 009 ALÉCIO PAGLIOTO, do comércio; 010 ALESSANDRA DOS SANTOS RUFINO, não consta; 011 - ALESSANDRO CORREA LEITE, bancário (Banco do
- Brasil);
 012 ALEXANDRE SIGNORINI, auxiliar de escritório;
- 013 ALICE M. F. PETRI, do comércio:
- 014 ALMIR AMARAL, contador; 015 ÁLVARO ALVES DOS SANTOS, do comércio;
- 016 AMARILDO A MAGRI, contador
- 017 ANDRESSA VALERYA CAMILO DE SOUZA E MAR-QUES FERREIRA, veterinária;
- 018 ANGELA MARIA RIBEIRO, professora; 019 ANGELINA ROCHA DE OLIVEIRA, func. Pública;
- 020 ANA APARECIDA RUBIM BORSATO, professora;
- 021 ANÉSIO J. DA SILVA, funcionário da Câm 022 ANTONIO G. BONFIM, comerciante;
- 023 ANTONIO HONÓRIO DA COSTA, bancário (Banco Itaú):
- 024 ANTONIO SERGIO FERLINI, bancário (Bradesco); 025 APARECIDA SCUIZATO TELLES, func. Pública;
- 026 AROLDO PALÁCIO, do comércio:
- 027 CARLITO ALVES VIANA, bancário (HSBC); 028 CARLOS ROBERTO FALASCHI, func. Público municipal;
- 029 CELSO GUERREIRO ALVARENGA, func. Público
- 030 CELIA QUINTINO VOLPATO, professora;
- 031 CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS, programador; 032 CLAUDIO JANUÁRIO ROCHA JÚNIOR, bancário (Ban-
- co Brasil):
- 033 CLAYTON AMARAL DA SILVA, escriturário;
- 034 CLARICE CHIARATO RIBAS, professora
- 035 CLAUDIO OLIVA, func. Público municipal:
- 036 CLEUSA ARANTES, professora, 037 CREUZA MOIA DE SOUZA LARA, professora;
- 038 CRISTINA NERY FREGODALY WIHBY, dentista:
- 039 CRISTIANE APARECIDA TONON MARTINS, estudante; 040 DALVECIR A BONORA, func. Público municipal;

- 041 DELCIA R. TONAN, professora; 042 DELVINO COLETO BATISTA, do comércio; 043 DIONIZIA MUNHOZ, professora;
- 044 DIONIZIO JUSTO, do comércio; 045 DIRCEU D'MARQUI, comercian
- 046 EDMILSON ROGÉRIO MANTELO DE ALMEIDA, do
- 047 EDNA APARECIDA FOGO, auxiliar de enfermagem;
- 048 EDSON SCALABRINI, comerciante;
- 049 EDSON LUIZ DO VALE, bancário (Banco do Brasil); 050 ELISIANNE BORBA SIQUEIRA, escrituraria/estudante (V. Cível):
- 051 ELIZABETE DO CARMO OLIVEIRA, bancária (Banco
- do Brasil); 052 - ÉRICA CRISTINA PEREIRA secretaria/estudante:
- 053 EUCLIDES GHIRALDI, do comércio; 054 - GERALDO COELHO, do comércio:
- 055 GILBERTO MANTELLO, do comércio; 056 GILDETE MANTELLO, professora; 057 GILMAR MANTELO, funcionário público;
- 058 GUILHERME GUIRALDI, do comércio; 059 HELENA MENDES MARTINS, professora
- 060 HELENI DE LOURDES RUFFO DOS SANTOS, pro
- 061 IRINEU JUNIOR RATOCHINSCHI, do comercio;
- 062 IRONI ARAUJO FIGUEIRA BOCATO, professor;
- 063 ISABEL D. PICÃO, do comércio; 064 ISOLDA REGINA PEREIRA RODRIGUES, professora;

- 065 IVONE FELBER DE AGUIAR, func. Pública municipal; 066 IVONETE KALAF, professora; 067 IVONILDA FERREIRA DOBRYCHTOP, servidor público municipal; 068 - JANETE VOLPATO, comerciante;

- 069 JANICE DANEIS IZEPE, professora; 070 JAYME LUIZ ARMELIN, contador; 071 JEFFERSON GARBÚGGIO, do comércio;
- 072 JOICE APARECIDA LUVIZETO MOREIRA, func. pública municipal; 073 – JOÃO ALMEIDA DE JESUS, bancário (Banco Itaú);

- 074 JOÃO B. FRAZATO, comerciante; 075 JOAQUIM DA SILVA RAMOS, do comércio; 076 JOSÉ APARECIDO ROTA, do comércio;
- 077 JOSÉ BARBOSA DE GUSMÃO, func. Público municipal;
- 078 JOSÉ BARBOSA DE GUSMAO, func. Público municipal; 078 JOSÉ CARLOS BIFONI, func. Público municipal; 079 JOSÉ CELSO DE ARAÚJO, do comércio;
- 080 JOSÉ FARIAS, do comércio; 081 JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, aposentado;
- 082- JOSÉ LUIZ PATRÍCIO, do comércio:
- 083 JOSÉ MARCOS MUNHOZ JÚNIOR, bancário (Banco do Brasil);
- 084 JOSÉ DOS REIS, vigilante (Bradesco):
- 085 JOSÉ ROBERTO GRAVA, do comérc

- 086 JOSÉ SIDNEY GREMES, bancário (Bradesco);
- 087 JOSEFA DE SALLES DOMINGOS, não consta 088 - LAIDE APARECIDA CEZÁRIO ALVARES DA SILVA
- professora; 089 LÚCIA REGINA APARECIDA LUIZ, func. Pública
- 090 LUCIANA APARECIDA AMARANTE, func. Pública municipal;
- 091 LUCIANA OUELI ARAÚJO, estudante:
- 092 LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS, professora; 093 LUCILIA ALVES DA ROCHA MANZATO, enfermeira;
- 094 LUIZ CARLOS RAMOS, bancário (HSBC);
- 095 LUIZ BOCATO, comerciante; 096 LUIZ C. QUINA VALENTE, comerciante;
- 097 LUIZ CARLOS VOLPATO, biólogo e biomédico; 098 MARCIA MARIA PINHO PEREIRA, professora; 099 - MARCIO ROGÉRIO SARAIVA, bancário (Banco do
- Brasil); 100 MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA, professora;
- 101 MARIA BEATRIZ GASTREICH, enfermeira
- 102 MARIA LÚCIA VOLPATO, do comércio; 103 MARIA HELENA TEMPORINI DOS REIS, func. Pú-
- 104 MARCOS ADRIANO DORNE, bancário (S.S.B.C.);
- 105 MARIA NOELI PEREIRA DOS SANTOS, bancária (Bradesco): - MARIA RITA MARCOS DE OLIVEIRA, professora; - MARIA ROSINEIDE DE S. BARRETO, func. Pública
- 108 MARILIN GOUVÊA, professora; 108 MARLENE RIBEIRO MONTEIRO, professora;
- 110 MAURÍLIO BARBOZA, do comérci
- 111 MAURO CÉLIO DIAS, bancário (HSBC); 112 MILVA APARECIDA COLETTO SEVERINO, professora;
- 113 NASSER MUHAMMAD AHMUD, bancário (Banco
- 114 NELSON GHIRALDI, do comércio;
- 115 NELSON MASSARO KOJJIO, do comércio;
- 116 NELSON RIBEIRO RANGEL, bancário (Banco do Brasil);
- 117 NILSON JOSÉ DOS SANTOS, func. Público municipal; 118 -NIVALDO APARECIDO MALAGUTTI, do comércio 119 - NOEMA DE LIMA, vendedora;
- 120 ODAIR LUCHETTI, comerciante;
- 121 ODETE SILIO GALINDO, do comércio; 122 ORIVALDO PINTO RIBEIRO, func. Público municipal;
- 123 ORISVALDO ZARBINATI, fotógrafo:
- 124 OSMAR AMARAL, do comércio; 125 PATRICIA MOIA DE SOUZA LARA, estudante;
- 126 PAULINO FARKAS, func. Público municipal: 127 -PEDRO APARECIDO COELHO, bancário (Banco do
- 128 PEDRO BOCATO, vendedor; 129 PEDRO BRANCO JÚNIOR, bancário (Banco Itaú);
- 130 RAOUEL APARECIDA FAUSTINO DA SILVA, professora:
- 131 RENATO BARNABÉ, do comércio; 132 RENE RODRIGUES BERGAMINI, não consta;
- 133 ROBERTA JULIANA P. BERGAMINI, do comércio:
- 134 ROGÉRIO VICENTINI, vendedor; 135 ROSA AMÉLIA PIASTRELI, func. Pública municipal;
- 136 ROSA MARIA RIVALTA, professora; 137 ROSANIA CARDOSO DE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA, professora
- 138 ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI.
- do lar; 139 ROSEMIRA APARECIDA GOMES, professor;
- 140 ROSILEIDE RUIZ GUIMARÃES NOVO, professora:
- 141 ROSITA POLTEM, professora; 142 SANDRIELI REGINA TONON, bancaria (ITAÚ);
- 143 SANSÃO MARTINS, do comércio; 144 SATURNINO BLASQUES, comerciante
- 145 SERGIO DE FREITAS, bancário (HSBC); 146 - SERGIO HENRIQUE ARAUJO, comerciante;
- 147 SERGIO POTRICH, do comércio;
- 148 SILMARA CRISTINA BUONO, não consta
- 149 SILVAIR ZARBINATI, do comércio; 150 SOLANGE MACHADO DINIZ, professora;
- 151 SÔNIA APARECIDA NAKAMURA do comércio: - SÔNIA MARIA ALBERTINE RIBEIRO, professora;
- SUELENE CELI MENDES MARTINS PITTA, func Pública municipal
- TALITA LETICIA ORTADO, estudante;
- 155 TEOFILO AMARO DA SILVA, servidor publico municipal
- 156 VALDINEI IVAN SORDI, não consta; 157 - WALTER VOLPATO, do comércio;

Do que para constar, lavrei o presente, que vai devidamente assinado. Sarandi, 28 de Novembro de 2003 Marli Teresinha Antunes, escri-

vã designada, que digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI Juíza de Direito

Sertanópolis

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARÇA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, bens de propriedade da devedora FERRER- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de marco de 2.004, às 14:00 ho-

SEGUNDO LEILÃO: Dia 15 de marco de 2 004 às 14:00 horas, com expropriação a quem mais der, desde que não configure preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum de Sertanópolis/PR, sito na Rua São

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 21/2.003, movida pelo FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra FERRER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. BENS: UMA (01) COZINHA PLANEJADA, sendo os caixo tes em MDF 15 mm, (2) duas face e portas de 18 mm (1) uma face, com revestimento em fórmica composição da cozinha, da cor branca, contendo: 01 paneleiro com quatro portas, 01 armário superior (cristaleira) com vidro, com duas portas; 01 armário superior para geladeira com duas portas; 01 armário superior com uma porta; 01 lateral de geladeira com 2,20 metros; 1 balcão com duas portas; 1 gaveteiro com quatro gavetas, nova, a qual encontra-se desmontada para armazenamento e conser ração, e AVALIADA PELA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00, (DOIS MIL REAIS), em data de 10-12-2.003, que deverá ser atualizada na ocasião do leilão.

DEPÓSITO: Em mãos e poder da representante legal da executada Sr. SERGIO AFONSO FERRER.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.404,11 em data de 22-07-2.003, atualizada até o dia 10-12-2.003 em R\$ 2.044,25, (DOIS MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CEN-

TAVOS), que deverá ser atualizada na ocasião do leilão. ONUS: Não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora FERRER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, através de seu representante legal Sr. SERGIO AFONSO FERRER, se porventura não for encontrado para intimação pessoal.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2.003. Eu, (Rodrigues), Escrivã do Cível, o digitei e subscrevi.
FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR Juiz de Direito

Terra Roxa

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 214/2002 de IN-TERDIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente LAUDELINA DA SILVA ALBUQUERQUE e requerido CLÁUDIO PEREI-RA ALBUQUERQUE, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 56/59, foi decretado a interdição do requerido CLÁUDIO PEREIRA ALBUQUERQUE, nomeando-lhe como curadora LAUDELINA DA SILVA ALBUQUERQUE, tendo em vista que o interditando sofre de retardo mental grave, sendo que em razão disso o interditando é impedido plenamente de exercer os atos da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 02 de dezembro de 2003. Eu,_____(MARIA MARCIA PALMA CAR-

DOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO JUIZ DE DIREITO

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20

(vinte) dias. O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA

ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 231/2002 de INTER-DIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente REJIVALDO GON-ÇALVES DA SILVA e requerida AURENICE DE JESUS, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 55/58, foi de-cretado a interdição da requerida AURENICE DE JESUS, no-meando-lhe como curador REJIVALDO GONÇALVES DA SILVA, tendo em vista que a interditanda sofre de retardo men tal grave, sendo que em razão disso a interditanda é impedida plenamente de exercer os atos da vida civil, determinando ain-da, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado sente edital, que sera anxado na sede deste Julzo e publicado
na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado
e passado nesta cidade e Comarca, aos 02 de dezembro de 2003.

Eu, (MARIA MARCIA PALMA
CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO

JUIZ DE DIREITO

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 217/2002 de INTER-DIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente JOÃO BATISTA DOS SANTOS e requerida JANETE DA SILVA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 48/51, foi decretado a interdição da requerida JANETE DA SILVA, nomeando-lhe como curador JOÃO BATISTA DOS SANTOS, tendo em vista que a interditanda sofre de retardo mental grave, sendo que em razão disso a interditanda é impedida plenamente de exercer os atos da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 02 de dezembro de 2003.

Eu, (MARIA MARCIA PALMA CAR-DOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO

JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação de Interessados, com prazo de 10 (dez)

dias.

O Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conl mento tiverem expedido nos autos sob nº 12/1987 de EXECU-TIVO FISCAL, em que é exeqüente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e executada MASSA FALIDA CAFEEIRA 7 QUEDAS LTDA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA os interessados para apresentarem impugnações, no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 45, em seguida transcrito: Publique-se o aviso constante do artigo 98, § 1º, da Lei da Falências, para que os interessados apresentem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações que entenderem. Diligências necessárias. Terra Roxa, 12 de novembro de 2003. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 04 de dezembro de 2003 En (MARIA MARCIA

2003. Eu, (MARIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi **JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO** JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação de JOSÉ MARQUES BARROSO e JOSE-LITA MARQUES BARROSO, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. Juiz de Di-

reito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 178/2001 de AL-VARÁ JUDICIAL, em que é requerente MANOEL MARQUES BARROSO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA JOSÉ MAR-QUES BARROSO e JOSELITA MARQUES BARROSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme despachos de fls. 52 e 52 verso, em seguida transcritos: FLS. 52: Intime-se a parte pessoalmente, para que proceda o levantamento dos valores depositados em poupança, sob pena de ser determinado a desvinculação do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem. Terra Roxa, 11 de novembro de 2003. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. FLS. 52 verso: Proceda-se a intimação de fls. 52, por edital, com prazo para manifestação de trinta (30) dias. Diligências necessárias. Terra Roxa, 28 de novembro de 2003. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juí-zo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 04 de dezembro de 2003. Eu. (MARIA

Comarca, 04 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação de Interessados, com prazo de 10 (dez)

O Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conheciento tiverem expedido nos autos sob nº 15/1987 de EXECU-TIVO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e executada MASSA FALIDA CAFEEIRA 7 QUEDAS LTDA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que do autos consta, INTIMA os interessados para apresentarem impugnações, no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 47, em seguida transcrito: Publique-se o aviso constante do artigo 98, § 1°, da Lei da Falências, para que os interessados apresentem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações. Diligências necessárias. Terra Roxa, 12 de novembro de 2003. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca. 04 de dezembro de 2003. Eu,__(MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO

Edital de Intimação de Interessados, com prazo de 10 (dez)

O Doutor JAIME SOLIZA PINTO SAMPAJO MM Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 14/1987 de EXECU-TIVO FISCAL, em que é exeqüente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e executada MASSA FALIDA CAFEEIRA 7 QUEDAS LTDA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA os interessados para apresentarem impugnações, no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 44, em seguida transcrito: Publique-se o aviso constante do artigo 98, § 1°, da Lei da Falências, para que os interessados apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, as impugnações. Diligências necessárias. Terra Roxa. 12 de novembro de 2003. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 04 de dezembro Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDO-SO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO

JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação de Interessados, com prazo de 10 (dez)

O Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Pa

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele con mento tiverem expedido nos autos sob nº 13/1987 de EXECU-TIVO FISCAL, em que é exeqüente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e executada MASSA FALIDA CAFEEIRA 7 QUEDAS LTDA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA os interessados para apresentarem impugnações, no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 48, em guida transcrito: Publique-se o aviso constante do artigo 98, § 1°, da Lei da Falências, para que os interessados apresentem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações. Diligências necessárias. Terra Roxa, 12 de novembro de 2003. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 04 de dezembro de 2003. (MARIA MARCIA PALMA

CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação de MILTON VIEIRA DE LIMA, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Pa

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 66/2000 de ALVARÁ JUDICIAL, em que é requerente JOSEFA SANTOS LIMA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA o senhor MILTON VIEIRA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme despachos de fls. 44 e 44 verso, em seguida transcritos: FLS. 44: Intime-se pessoalmente a parte interessada, para que proceda o levantamento dos valores depositados em poupança, sob pena de ser determinado a desvinculação do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, volte. Terra Roxa, 12 de novembro de 2003, (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. FLS. 44 verso: Proceda-se a intimação de fls. 44, desta vez por edital, com prazo de trinta (30) dias. Diligências necessárias. Terra Roxa, 24 de novembro de 2003. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 04 de dezembro de 2003 (MARIA MARCIA PALMA

CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO JUIZ DE DIREITO

Edital de Praça e Intimação do executado NELSON ALONSO e sua esposa. O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecime to tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado

dos executados, na forma abaixo: VENDA EM 1ª PRAÇA Dia 04 de março de 2004, às 09:00 horas, por preco superior ao da avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia 19 de março de 2004, às 09:00

horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do

preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.

PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL N.º 85/2001, em que é exegüente MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR e executado NELSON ALONSO.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Lotes Urbanos n.ºs 01-2-B (subdivisão dos lotes nºs 1 e 2, da quadra n.º 45, situado no perímetro urbano desta Cidade e Comarca, com área de 406 me, em cujo imóvel existe edificações ÔNUS: Executivo Fiscal nº 37/2000.

DEPÓSITO: Em mãos da Depositária Pública.

AVALIAÇÃO: R\$ 37.917,78 (trinta e sete mil, novecentos e

dezessete reais e setenta e oito centavos), em 06.03.2003. DÉBITO: R\$ 1.830.44 (um mil. oitocentos e trinta reais e qua-

renta e quatro centavos), em 06.03.2003.
INTIMAÇÃO: Caso não seja a executada e seu marido intima-

dos por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteú-do do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, conpante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderão embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os inte-ressados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 02 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO

JUIZ DE DIREITO

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 263/2003 de INTERDIÇÃO promovido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de MARIA ROSA GIACHI-NI, sendo deferido a assistência judiciária, foi proferida deci-são, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Posto isto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Maria Rosa Giachini, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, Nomejo LINO PEDRO GIACHINI, brasileiro, casado, agricultor, residente na Associação de Moradores e Amigos de Xaxim, nesta cidade, para a função do cargo de Curador da interditanda, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco)dias, dispensando-o da especialização em hipoteca. Expeça-se mandado para inscrição junto ao Registro de Pessoas Naturais (Art. 9°, III do código civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do código de Processo Civil . Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Normas da Crregedoria Geral da Justiça, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Toledo, 19 de setembro de 2003 (aa) Antonio Carlos Schiebel Filho – Juiz de Direito Designado." Nada mais. Toledo, 28/11/2003. T. Felipetto, juramentada.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Tomazina

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ DE OLIVEIRA, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA CO-MARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DE AUSÊNCIA

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste este Juízo foi declarada a AUSÊNCIA de MANUEL PEREIRA DOS SANTOS brasileiro, nascido aos 11/10/1951, filho de Noé Pereira dos Santos e de Emerentina Nogueira dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo-lhe nomeada CURADO-RA a Sra. EMERENTINA NOGUEIRA DOS SANTOS, nos Autos nº 235/2001 de Declaração de Ausência. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o ausente na administração dos bens arrecadados por herança. O presente edital será publicado por um ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei.

Paraná, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e três _José Roberto Vieira, Escrivão do Cível

e Anexos que o digitei e subscrevi.

SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA Juíza de Direito

Ubiratã

IUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE URIRATÃ-PR FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA

Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO

JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTA-DO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184 do CPC

PROCESSO: nº 150/2003 - INTERDIÇÃO Requerente: PEDRA MARIA DOS SANTOS SILVA Requerido: DENISE DOS SANTOS SILVA

Data da Sentenca: 21.10.2003

Data do Trânsito em julgado: 21.11.2003

Causa: anomalia psíquica de retardo neuropsicomotor com crises compulsivas de caráter permanente. Curador Nomeado: PEDRA MARIA DOS SANTOS

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, _____F ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e su

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES Juíza de Direito

Umuarama

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDICÃO

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 12/2003, onde é requerente Senira Botelho Teixeira e requerida Suzana Teixeira, foi INTERDITADA SUZANA TEIXEIRA e nomeado curador na pessoa de SENIRA BOTELHO TEIXEIRA, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita:

SENTENÇA: "Vistos e examinados estes autos sob nº 12/2003. de Interdição e Curatela, em que figura como Requerente Senira Botelho Teixeira e como Requerida Suzana Teixeira. Senira Botelho Teixeira, brasileira, solteira, do lar, por seu Advogado, aforou Pedido de Interdição de Suzana Teixeira, brasileira, solteira, residentes e domiciliadas na Rua Corumbá, nº 2761, no Jardim Iguacu, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, alegando, em suma: "que é irmã da interditanda, que sofre de transtornos mentais com comprometimento das funções psíquicas. sendo incapacitada para o trabalho; que estão pleiteando bene-fício para a interditanda, mas precisa ser nomeada sua curadora, para isso". Por isso, requer a interdição da Requerida e que seja nomeada sua Curadora, formulando outros requerimentos de praxe. Juntou documentos de fls. 05/11. Não obstante tenha sido frustrado o ato citatório (fls. 18 e vº) a Requerente compa receu em Juízo, juntamente com a interditanda, sendo procedido o interrogatório desta (fls. 17) que não impugnou o pedido, sendo que naquela oportunidade foi nomeada Perita e foram apresentados quesitos. Procedeu-se o exame pericial, conforme se vê às fls. 20, restando comprovado que a interditanda sofre de "retardo mental moderado – CID F71 e esquizofrenia - CID F20.5, e que por isso não tem condições de reger sua pessoa e seus bens. Com vista dos autos, o Doutor Promotor de Justiça manifestou-se favorável à pretensão da Requerente fls. 22). Em seguida, os autos vieram-se conclusos. BREVEMEN-TE RELATADOS. DECIDO. Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, observo que restaram satisfeitas as formalidades legais e constato que a Requerida deve, de fato, ser interditada, visto que devidamente examinada, concluiu-se que ela é portadora de retardo mental moderado e de esquizofrenia, de caráter permanente (fls. 20). Ademais, verificando-se as respostas apresentadas por ocasião do seu interrogatório, é possível perceber que ela apresente deficiência mental. Desse modo ficou comprovado que a interditanda não possui plena capacidade para reger sua pessoa e seus bens. Observo que o pedido foi formulado pela irmã da interditanda, sendo esta parte legítima para promover a sua interdição, consoante dessume-se do art. 1.177, II, 2ª figura, do Código de Processo Civil e do art. 1768, II, do Código Civil vigente. Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Suzana Teixeira, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II. do Código Civil e, de acordo com os arts, 1.774 e 1.775, deste "codex", nomeio sua Curadora, a Requerente Senira Bo-telho Teixeira, igualmente qualificada. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9°, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e de sua Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensável é a especialização de hipoteca legal. Primeiro, porque a interditanda é irmã da Requerente, não possui bens e, além disso, ao que parece, está é pessoa de reconhecida idoneidade, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Sem custas, posto que a Requerente está sob o pálio da gratuidade da Justiça. P.R.I. Umuarama, 16 de maio de 2003. (as) Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 5 de setembro de 2003. Eu. tonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e

subscrevo MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATAÇÃO

A DRA. MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA $2^{\rm s}$ VARA CÍVEL DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

onhecimento tiverem, que será levado à arrematação os bens penhorados a executada Indústria e Comércio de Móveis Cara-

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 15 de Marco de 2004, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 30 de Marco de 2004, às 09:00 oras, a quem mais der, excluída a hipótese do preço vil.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições. LOCAL DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal, sob nº 25/2000, apenso aos 94/99 e 62/00, onde é exeqüente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Ind. Com. de Móveis Caraja Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: "02 (dois) armários guarda-roupas, com 05 portas cada um, edindo 2,24 metros de altura por 2,18 metros de largura e 45 centímetros de profundidade".

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em data de 25 de Fevereiro de 2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 21.586,19 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

INTIMAÇÃO: Caso o executado e seu côniuge não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama. Estado do Pai aná. Umuarama, 27 de maio de 2003

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES

ESCRIVÃO

União da Vitória

TERMO DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE DOIS MIL E QUATRO (2004)

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2003), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na Sala de Audiências da Vara Criminal, onde presente se encontrava a Doutora JEANE CARLA FURLAN, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal, comigo Escrivão, de seu cargo abaixo assinado, pela MM. Juíza foi dito que tendo procedido ao alistamento dos jurados para atuarem no Conselho de Sentença durante o ano de dois mil e quatro (2004), na forma estabelecida pelo artigo 439 e seu parágrafo único do Código Penal, determinou fosse a referida lista de jurados transcrita, determinando ainda, que se cumpra o que estabelecem os artigos 434 e seguintes do Código de Processo Penal, confor-

- la ADRIANE MALTAURO, brasileira, divorciada, Economista, residente na Avenida Getulio Vargas nº 186, 9º andar, União da Vitória Pr, 522-4007, 9975-0799.
- ALBERTO ALOISIO RACHOR, funcionário da DIMON do Brasil, residente nesta cidade.
- 3. ADALGIZA IRENE TUSSET, estudante, residente na rua nilio Kroni, nº 122, bairro Rocio, União da Vitória, Pr, fone:
- ADÃO AMAURI WOGINSKI, vendedor, residente na rua Celso Araújo Souza, nº 268, bairro Rio Areia, União da Vitória, Pr, fone: 522-5547 e 523-6076;
- 5. ADEMIR ANTONIO BROLINI, residente na rua Projetada, Cohapar, Macieira, Cruz Machado, Pr.
- 6. ADRIANA DE FÁTIMA TEIXEIRA, datilógrafo, residente na rua Joaquim Fernandes Luiz, nº 291, bairro São Cristó-vão, União da Vitória, Pr;
- ADRIANA APARECIDA LEANDRO, funcionária da UNI-

8.ADRIANO JOSÉ BOLLER, estudante, residente na rua Julia Amazonas, nº 570, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr, fone: 524-2048; 9.ALBERTO RAUL CAZAMAJOU NETO, estudante, residente

na rua Mal. Deodoro, nº 436, bairro Rocio, União da Vitória, Pr: 10. ALCIDES FARIA PACHECO, servidor público estadual, residente na rua Costa Carvalho, nº 1017, centro, fone: 523-3521: 11. ALCINDO DALLA ZUANA, técnico em eletricidade, residente na rua Papa João XXIII, nº 670, bairro São Cristóvão, União da Vitória. Pr. fone: 524-4432:

12. ALDACIR ROBERTO NEDOCHETKO, funcionário do Colégio Neusa Domit, nesta;

13. ALEXANDRA WIESE, estudante, residente na av. Agostinho de Souza, nº 1114, centro, Paula Freitas, Pr, fone: 562-1109; 14. ALEXSANDER MARTENDAL, residente na rua Presidente Costa e Silva, s/n°, Gal. Carneiro, fone: 552-1462; 15. ALTAIR ROLLWAGEN, servidor público estadual, resi-

dente na av. Reinaldo Frederico Gaebler, Porto Vitória, Pr, fone: 573-1171:

16. AMAURI ANTONIO DE BASTOS, agricultor, residente na avenida Getulio Vargas, 786, em Cruz Machado, Paraná; 17. AMAURI D'AVILA DA FONSECA, comerciante, residente na rua Getulio Vargas, 394, centro, Gal. Carneiro, Pr, fone:

18. AMÉLIO ANGELO DA SILVA, residente na avenida Presidente Kenedy, centro, General Carneiro, Pr; 19. AMIR NATAL PARIZOTTO, residente na avenida Bento

Munhz da Rocha Neto, 130, Bituruna, fone: 553-1649; 20. ANA CRISTINA DA SILVA COVALHUK, professora, resi-

dente na rua Cel, Gualberto, n.º 70, centro, União da Vitória, Pr: 21. ANA KARINA DA SILVA, funcionária da escola Neusa Domit, União da Vitória, Paraná;

22. ANA LUCIA MARTINS DE FREITAS ANDREKOWICZ, professora, residente na av. Manoel Ribas, n.º 777, apto. 12, centro, União da Vitória, Pr:

23. ANA MARIA FONSECA DE PAULA, cargo em comis-são, residente na rua Duque de Caxias, n.º 658, bairro São José, norto Vitória, Pr:

24. ANA MARIA MARINHUK, datilógrafa, residente na av. Bento Munhoz dão Rocha Neto, n.º 1107, centro, União da Vitória, Pr. fone: 522-4487:

25. ANA MARIA PRECHLHAK, estudante, residente ns av.

- Getulio Vargas, n.º 50, centro, União da Vitória, Pr;
- 26. ANA RITA BONA DE MELLO, auxiliar de escritório, residente na rua Ranulfo Costa Pinto, n.º 111, 2.º andar, centro união da Vitória Pr
- 27. ANDERSON BARCZAK, estudante, residente na avenida Getulio Vargas, 181, fone: 554-1324:
- 28. ANDERSON PARIZOTTO, estudante, residente na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 150, centro, Bituruna, Paraná 29. ANDRÉ ANDERSON OCONSKI, residente na rua Mal. Deodoro, n.º 1897, União da Vitória, Pr, fone: 523-1692; 30. ANDRE LUIS E SILVA, bancário, residente na rua Pro-
- fessora Amazilia, n.º 1025, centro, União da Vitória, Pr, fone:
- 31. ANDRÉIA SORAIA GONÇALVES DA SILVA SOARES, protético, residente na rua Professora Amazilia, n.º 1011, centro, União da Vitória, Pr;

 32. ANGELITA TATIANA MAGANHOTTI, estudante, resi-
- dente na rua Luiz Wolski, n.º 756, bairro São Braz, União
- 33. AOUILES JOSÉ MOREIRA, gerente, residente na rua Pro-
- jetada, Sitio São Caetano, Gal. Carneiro, Pr;

 34. ARILSON CESAR LORENSINI DOS SANTOS, datilógrafo, residente na rua Evaldo Tomasi, 756, bairro São Braz, União da Vitória, Pr;
- 35. ARLETE FERREIRA LOPES, auxiliar de escritório, residente na Travessa Manoel Ribas, n.º 49, centro, Gal. Carneiro, Pr, fonr: 552-1587;
- 36. ARLINDO LUIS GIACOMINI, bancário, residente na rua
- João Agustini, 161, centro, Bituruna, Pr, fone:553-1601; 37. ARMANDO MARIANO SALES, funcionário do DER, União da Vitória, Pr:
- 38. ARNALDO BERGER JUNIOR, contador, residente nesta
- cidade e Comarca.
 39. ARNOLDO FRANCISCO DOS SANTOS, estudante, residente na rua José M. S. de Carvalho, n.º 219, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr;
- 40. BASILIO TREMBA, bancário, residente na av. Getulio Vargas, 553, centro, Gal. Carneiro, Pr; 41.BIANOR CORRAIÓLA JÚNIOR, brasileiro, separado Ju-
- cialmente, Gerente Comercial, Avenida Getúlio Vargas nº 186, andar apto 93, fone 9975-0688 e 522-9242.
- 42. CARLOS GIOVANI SILVA, auxiliar de escritório, residente na rua Bituruna, nº 151, bairro Cristo Rei, União da Vitória, Pr; 43. CARMEN BEATRIZ KROETZ STRAPASSOLA, residente na rua Carlos Cavalcanti, n.º 679, centro, União da Vitória, Pr: 44. CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUOUEROUE professora, residente na rua Cruz Machado, n.º 136, centro, União da Vitória Pr. fone: 522-1494.
- 45. CELIA CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA, profe sidente na rua Salgado Filho, n.º 1273, centro, União da Vitória, Pr; 46. CELIA MARIA DEINA SCHOLZ, professora, residente na rua D. Pedro I, n.º 718, apto. 10, centro, União da Vitória, Pr. fone: 522-5208:
- 47. CELIA REGINA CLAUSEN, professora, residente na av. Manoel Ribas, nº 1300, centro, União da Vitória, Pr, fone: fone: 522-5948
- 48. CELIO CAVALINI, auxiliar de escritório, residente na rua Joaquim Távora, 808, União da Vitória, Paraná;
- 49. CHAIANE DANIELY KLODZINSKI, estudante, residente na rua Zacarias Góes de Vasconcelos, nº 180, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-4206;
- 50. CILEDA HOBI OLIVETTI, funcionária da 6ª Regional de Saúde, União da Vitória, Paraná; 51. CINTYA OTILIA SCHIEL, auxiliar de escritório, residente na
- rua Carlos Cavalcanti, nº 255, apto. 03, centro, União da Vitória, Pr; 52. CLARA KRAMER DE OLIVEIRA, servidora pública, residente na rua Particular, 01, Cruz Machado, Pr;
- 53. CLAUDETE SCHELBAUER MINATTI, funcionária da
- Escola Lina Forte, nesta; 54. CLAUDIA MARIA TOMAZETTO, estudante, residente
- na rua Oscar Geyer, Bituruna, Pr;
 55. CLAUDIA MIRA OTTO, auxiliar de escritório, residente na rua 1º de Maio, n.º 250, centro, União da Vitória, Pr. fone: 522-4256: 56. CLAUDINEI GROCHOVSKI, auxiliar de escritório, residente na rua Cruz Machado, nº 537, União da Vitória, Pr, fone: 523-6650:
- CLAUDINO JUVENCIO CORTELINI, funcionário do DER, União da Vitória, Pr:
- 58. CLEIA MARIENE KAMPMANN, professora, residente na Henrique Kampmann, centro, Porto Vitória, Pr, fone: 573-1153
- 59. DANIELE CRISTINE MALI, estudante, residente na rua Prudente de Morais, nº 776, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-3805:
- 60. DARCI DALGALLO, comerciante, residente na rua Oscar Geyer, centro, Bituruna, Pr;
- 61. DEISE DE OLIVEIRA DIAS, residente na rua Costa Carvalho, nº 637, centro, União da Vitória, Pr;
 62. DEISE STAHLSCHMIDT TASCHNER, estudante, resi-
- na rua Severino Massignan, nº 111, Rocio, União da
- 63. DENISE REGINA DEZORDI TEIXEIRA, bancária, residente na rua Joaquim Távora, nº 620, centro, União da Vitória, Pr; 64. DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO, estudante, residente
- na rua Mal. Deodoro, nº 436, Vila Ferroviária, União da Vitória. Pr. fone: 523-1683:
- 65. DOROTI MARIA ZIPPERER CARNEIRO, funcionária do Escritório Contábil Furlan, União da Vitória, Pr:
- 66. DOUGLAS ALBERTO FARIAS, estudante, residente na Mal. Deodoro, nº 1921, Rocio, União da Vitória, Pr;
- 67. DULCIMAR NEIDE SONNENSTRAHL, professora, residente na rua Mal. Deodoro, nº 1753, União da Vitória, Pr, fone: 522-3714: 68 ECLEA DE OLIVEIRA CARDOSO, auxiliar de escritó.
- rio, residente na rua Eurico Cleto da Silva, nº 1215, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr. fone: 524-4279: 69. EDINO ALFREDO ANDRIOLI, industrial, residente na
- rua Miguel Holowka, s/nº , Área Industrial, Porto Vitória, Pr, fone: 573-1157: 70. EDIO DE CHRISTO, industrial, residente na rua Dezeno
- ve de Novembro, centro, Gal. Carneiro, Pr;
- 71. EDSON LUIS OLIVETTI, estudante, residente na rua Osvaldo Polzin, nº 316, União da Vitória, Pr, fone: 524-2274;

- 72. EDSON TWARDOWSKI, estudante, residente na rua Barão do Cerro Azul, nº 353, União da Vitória, Pr, fone: 523-1618 ou 523-2354:
- 73. ELIANE APARECIDA BACCI WOLLINGER, datilógrafa, residente na rua Benjamin Constant, nº 848, fundos, União da Vitória, Pr. fone: 522-2196;
- 74. ELIANE APARECIDA REIS DE OLIVEIRA, professora residente na rua Pres. Kennedy, 50, centro, Gal. Carneiro, Pr; 75. ELIANE REGINA GONSTARSKI DE LIMA VIDAL, residente na rua Clotário Portugal, nº 1635, União da Vitó ria, Pr, fone: 522-2881;
- 76. ELIANE TEREZINHA VALIGURA, secretário, residente na av. Agostinho de Souza, nº 291, centro, Paula Freitas, Pr; 77. ELICEIA WACHTEL, datilógrafo, residente na rua Salgado Filho, Nº 550, apto. 03, União da Vitória, Pr, fone: 522-2678; 78. ELIZABETE DINIZ, residente na rua Cruz Machado, nº
- 79. ELIZETE RENATA FONSECA, datilógrafo, residente na 79. ELIZETE KENATA FORSECA, datingiato, residente na av. Paula Freitas, nº 1430, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr, fone: 522-7418;

893. União da Vitória. Pr:

- 80. ELOI CAVALINI, auxiliar de escritório, residente na rua Joaquim Távora, nº 808, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-5237
- ELZITA CLARA KLEIN SEBBEN, bancaria, residente na rua Paraná, 875, fundos, União da Vitória, Pr;
- 82. ERNANI GALLE JUNIOR, comerciante, residente na rua Getulio Vargas, 414, centro, Gal. Carneiro, Pr;
- 83. ERNANI PEDRO MATTE, residente na rua da Saudade,
- 236, centro, Porto Vitória, Pr;
 84. ETTIENE KURTEN, estudante, residente na rua 1º de Maio, 35, centro, União da Vitória, Pr:
- 85. EZEQUIEL DE SOUZA, residente na rua Camarista Manoel Santana de Moraes, 577, bairro São Cristóvão, União da
- 86. FLAVIA ROSANA ESPINDOLA, av. Getulio Vargas, nº 366, centro, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1280;
- 87. FRANCIANE COSTA RAYZER, comerciante, residente na rua Clotário Portugal, nº 445, centro, União da Vitória, Pr; 88. GEORGES LUIZ ARVING, estudante, residente na rua Costa Carvalho, nº 866, União da Vitória, Pr, fone: 522-4517; 89. GERALDO JOSÉ STEC, secretário, residente na rua Papa João 90. GISLAINE APARECIDA SOARES BERNARDINI, Rua Clotário Portugal nº 1745, Bairro São Bernardo, nesta cidade e Comarca, fone 522-5154 e 9963-8895.
- 91. GESSI SANTOS, estudante, residente na rua Cel, Amazo-
- nas, União da Vitória, Pr, fone: 523-1011;
 92. GILBERTO LUIZ MANICA, comerciante, residente na av.
- Getulio Vargas, s/nº, Gal. Carneiro, Pr, 93. CELIA DO AMARAL, estudante, residente na rua Barão do Cerro Azul, nº 365, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-2812; 94 ILSON VIEIR A funcionário do HSBC. União da Vitória Pr 95.GISELDA GLASA BARBALHO ZANETTI, funcionária da SANEPAR, União da Vitória, Pr:
- 96.GODOFREDO FERNANDES SCHWARTZ, Professor, residente na Rua Carlos Cavalcantti nº 470, União da Vitória, fone 522-2806, 522-2178.
- 97.GISELE MARIA JAREMTCHUK, estudante, residente na rua Frei Policarpo, nº 258, União da Vitória, Pr, fone: 522-3672; 98.GRACIELA BENAZZI, estudante, residente na rua D. Carlos Bandeira de Melo, centro, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1426; 99.GRASIELI MAAEK ROSSANO BELLO, residente na rua 19 de Novembro, centro, Gal. Carneiro, Pr;
- 100.GUSTAVO JENSEN, estudante, residente na rua João
- 101 HELIO CAMILO NUNES, residente na rua Zacarias Góes de Vasconcelos, nº 1490, centro, União da Vitória, Pr; 102.HENRIQUE HEPPNER JUNIOR, residente na rua Max
- Schwartz, nº 171, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-2218; 103.HERLAYNE CELINA DE MATTOS LECZKO, do lar, residente na ria Lava Pés, s/nº, centro, Paula Freitas, Pr;
- 104.HERLI DANIEL DA SILVA, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, União da Vitória, Pr;
- 105.HERMES ANTONIO SETEMBRINO DA LUZ, residente na rua Papa João XXIII, nº 106, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr, fone: 524-2665;
- 106 HIDEY HIL ÁRIO BOIKO bancário residente na rua Cas-
- telo Branco, 165, centro, General Carneiro, Pr; 107.HILDA CRISTINA MANSUR TOMAZELLI, residente na
- rua Prof. Cleto, 150, União da Vitória, Pr; 108.HUGO MEES, funcionário da face, União da Vitória, Pr;
- 109.HUGO MIGUEL SCHAITZ, servidor público estadual. residente na av. Reynaldo Frederico Gaebler, centro, Porto
- 110.INACITA TECLA DOMBROSKI, professora, residente na rua Cel. Gualberto, nº 321, centro, União da Vitória, Pr; 111.ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI, residente na rua
- São João do Triunfo, nº 367, Cjto, João Paulo II, União da Vitória, Pr, fone: 522-1366; 112.IVONE BORILLE GRUCHOWSKI, residente na rua Do-
- mingos Rasera, nº 116, centro, União da Vitória, Pr; 113.IVONETE F. NEHLS, funcionária do Colégio São Cristóvão, União da Vitória, Pr;
- 114.IZABEL MOREIRA LEAL, funcionária do DER, União
- da Vitória, Pr; 115.JAMILLE BATISTA, estudante, residente na rua José Cle-
- to, nº 57, centro, União da Vitória, Pr; 116.JANDIRA LUCIA KOHL, funcionária da Escola José de Anchieta, União da Vitória, Pr:
- 117.JANE MARA FERNANDES DE ARAUJO, residente na Elkis, nº 57, União da Vitória, Pr;
- 118. JANETE APARECIDA DA SILVA ANDRADE, datilógrafa, residente na rua Leopoldo Sass, nº 745, centro, União da
- 119 IOFI PEDRO SKOWRONSKI WI ADEKA datilógrafo residente na Rua Salgado Filho, nº 614, centro, União da Vitória. Pr. telefone: 522-3926:
- 120.JOELCELI DE MELLO SCHOH, professora, residente na rua Paraná, nº 900, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-4443; 121. JOELCIO RICARDO, residente na rua Bernardo Royeda.
- 70, centro, Bituruna, Pr; 122.JORGE HENRIQUE GEISLER, comerciante, residente na rua Reinaldo Frederico Gaebler, nº 528, Porto Vitória, Pr,

- 123.JOSÉ JULIO STASIAK DE MOURA CAMARGFO JÚ-NIOR, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Escritório, nascido aos 17/07/1985, residente na Rua Otto Egers 193, fone 523-2340 e 522-3688, nesta cidade e Comarca
- 124.JOSÉ ALZERINO GUEDES, residente na rua Mal. Deodoro, 436, União da Vitória, Pr:
- 125.JOSÉ ANTONIO DALL ALBA, técnico de biología, residente na rua Frei Policarpo, nº 607, centro, União da Vitória, Pr. fone: 522-1233:
- 126.JOSÉ ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO, comerciante, residente na rua Alcides Silva, nº 341, bairro São Cristóvão união da Vitória Pr. fone: 522-6392:
- JOSÉ CARLOS GONCHO, funcionário do Banco do Brasil, União da Vitória, Pr;
- 128.JOSÉ EVERALDO PACHECO BUDNHAK, estudante residente na rua Carlos Eduardo Sabóia, s/nº, bairro São Miguel, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1456;
- 129.JOSÉ FELIPE SCHNECK, bancário, residente na av. Getulio Vargas, nº 238, centro, União da Vitória, Pe, fone: 523-1244; 130.JOSÉ MAMLAK, residente na rua Wilkis Correia, nº 1283. bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr; 131.JOSÉ VALDECIR GIACOMINI, comerciante, residente na
- rua Ioão Dissenha centro Gal Carneiro Pr fone: 552-1468: 132.JOSÉ VALDEMAR DOZORSKI, funcionário do Banco Itaú, União da Vitória, Pr;
- 133.JOSÉ ZATORSKI, servidor público, residente na rua Atanásio Schik, nº 688. centro, Porto Vitória, fone: 573-1291;
- 134.JOZEANE APARECIDA DALPRA, professora, residente na rua Costa Carvalho, nº 387, Paula Freitas, Pr, fone: 562-1292; 135.JULIANO BENAZZI, estudante, residente na rua São Miguel, s/nº, centro, Gal, Carneiro, Pr. fone: 552-1426;
- 136.JULIANO SANTOS, estudante, residente na rua Professor Cleto, nº 434, centro, União da Vitória, Pr;
- 137.JULIO CESAR MENONCIN, funcionario da DIMON,
- 138.JUSSARA PEREIRA VEBER, professora, residente na rua Ivaldo Thomasi, nº 685, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr, fone: 524-4044;
- 139.KARIN ROSANE EFROM, servidora pública, residente na rua Gustavo Schwartz, nº 30, centro, Paula Freitas, Pr; 140.KARLA APARECIDA FERREIRA, auxiliar de escritório,
- residente na rua Joaquim Távora, nº 1240, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-9056; 141.KARLA APARECIDA SAWIAK FEITOSA, estudante, re-
- sidente na rua Pedro Scheid, nº 131, centro, Porto Vitória, fone:
- 142.KARLA APARECIDA VERSETTI DE OLIVEIRA, bancária, residente na rua Professora Amazilia, nº 780, apto. 12, centro, União da Vitória, Pr, fone: 523-3223;
- 143.KARLA GRANDO, auxiliar de escritório, residente na rua
- Getulio Vargas, 486, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1210; 144.KATIA DANIELLE SZEIKO, estudante, residente na rua Frei Policarpo, nº 173, centro, União da Vitória, Pr. fone: 522-3501: 145.LAURECI MARIA GOMES, enfermeira, residente na rua João Gualberto, nº 545, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-4184
- 146.LEA LUCIA HUNHEVICZ, professora, residente na rua D. Pedro I, nº 188, bairro do Rocio, União da Vitória, Pr, fone: 522-8047
- 147.LEIDE RAQUEL BOGUS PERUZZO, professora, residente na rua Paraná, nº 186, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-4793:
- 148.LEONARDO KOSLOSKI, funcionário da SANEPAR, União da Vitória, Pr;
- 149.LEONI HUERGO, funcionaria da CEE União da Vitória, Pr. 150.LEONI Z. MIBACH, bancária, residente na Travessa Anto nio Cordeiro, nº 44, centro, União da Vitória, Pr, fone: 523-1244; 151.LIDIA SUHOREBRI, servidora pública estadual, residente na rua Hugo Strozzi, nº 51, bairro São Bernardo, União da Vitória, Pr, fone: 522-4793;
- 152 LIDIO CAPELARI funcionário da DIMON União da Vitória Pr 153.LINDAMIR DE FATIMA VARELA, estudante, residente em União da Vitória, Pr:
- 154.LUCIA ELENA JAGNETZ, do lar, residente na rua San-
- tos Anjos, nº 58, Gal. Carneiro, Pr; 155 LUCIANA CUNHA residente na rua Eurico Amann 150
- bairro Rio Areia, União da Vitória, Pr; 156.LUIS AFONSO DOBKOWSKI, bancário, residente na av.
- Niepce da Silva, 159, Cruz Machado, Pr; 157.LUIS CARLOS CANEPARO PASSOS, estudante, residente na rua Santos Dumont, n.º 96, centro, União da Vitória, Pr: 158.LUIS CARLOS PYSKLEVITZ, funcionário da Escola José
- de Anchieta, União da Vitória, Pr; 159 LUIS CARLOS TEIXEIRA, residente na rua Joaquim Tá-
- vora, nº 620, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-4044; 160.LUIS DANTE MORETTI, funcionário da Câmara Municipal. União da Vitória. Pr:
- 161.LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, bancário, residente na Av.pres. Kennedy, nº 76, General Carneiro, Pr, fone: 552-1463; 162 LUIZ ANTONIO WILTNER, estudante, residente na rua Luiz Moretti, nº 181, bairro São Cristóvão, União da Vitória, PR, fone: 524-2313;
- 163.MAGALY RUBEL RIBAS, secretária do advogado Martim Ribas, União da Vitória, Pr; 164.MARCELO AUGUSTO BERBETZ, vendedor, residente
- Manoel Ribas, nº 686, fundos, União da Vitória, Pr 165.MARCELO GLAZA, funcionária do Banco HSBC, União da Vitória, Pr:
- 166.MICHELI APARECIDA OANIÉSKI, Brasileira, solteira, Estagiária, Avenida Getúlio Vargas 186, União da Vitória -Paraná, 9103-8493,
- 167.MARCIA CLEOCIR PEREZ SALDANHA, profess sidente na rua Mallet, nº 85, bairro Cristo Rei, União da Vitória Pr fone: 522-9969.
- 168.MARCIA ESTER KELLMER, operadora de aparelhos de produção industrial, residente na rua Nossa Senhora da Salete, nº 905, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr, fone: 524-4321; 169.MARCIA MARIA DE MAIA, funcionária da Escola Coração de Maria, União da Vitória, Pr:
- 170.MARCIA REGINA COAS HERNER, auxiliar de escritório, residente na rua D. Pedro II, 685, centro, União da Vitória, Pr; 171.MARCIA REGINA FINGER DOS SANTOS, funcionária

- 172.MARCIA VIER, auxiliar de escritório, residente na rua Santos Dumont, nº 1094, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-4279
- 173 MARCIO CARLOS HEPPNER estudante residente na rua Max Schwartz, nº 171, bairro São Bernardo, União da Vitória, Paraná, fone: 522-2218:
- 174.MARCIO LUIZ DALMOLIN, estudante, residente na BR-
- 153, Gal. Carneiro, Pr; 175.MARCIO ROBERTO SENNA, veterinário, residente na rua
- Projetada, Cruz Machado, Pr; 176.MARCOS ANTONIO PEREIRA, servidor público estadu-
- sidente na rua Prudente de Morais, nº 771, União da Vitória, Pr, 178.MARCOS DALMAS, estudante, residente na rua João Vi-
- Joaquim Távora, nº 1326, bairro São Bernardo, União da Vitória, Pr; 181.MARI ANGELA REZENE, estudante, residente na Av.
- 183.MARIA APARECIDA RECK, auxiliar de escritório, residente na rua Joaquim Didek, nº 1132, Conjunto Panorama,
- tinho de Souza, nº 347, centro, Paula Freitas, fone: 562-1114;
- 185.MARIA DE LOURDES SANTOS CELUSNIAK, residente na av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, centro, Gal. Carneiro, Pr; 186.MARIA DENIZE ZIPPERER, residente na rua Clotário
- 187.MARIA ESTER PAGANOTTO SAVI, auxiliar de escritório, residente na rua Mimi Amazonas, nº 139, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr. fone: 523-8356:
- 189.MARIA NELSI SCHEID WIETZKE, professora, residente na rua Santos Dumont, n. 940, centro, União da Vitória, Pr,
- 190.MARIA VERONICA LONGO, estudante, residente na av
- Santos Alberton, Bituruna; 191.MARILENE BRANDT, estudante, residente na rua Egidio
- Presidente Kennedy, nº 101, centro, Gal. Carneiro, Pr, fone:
- 193.MARIO GILMAR KRUSKWISKI, servidor público, resi-
- Vitória, Pr:
- 196.MARIO OSMAR KRUSKEWISKI, servidor público esta-
- te na rua Eliseu Ravanello, nº 177, Porto Vitória, Pr; 198.MARISTELA ARIETA SAN MARTIN PORTES, funcio-
- 199.MARISTELA ZITA LEVIS, auxiliar de escritório, residente
- da Vitória, Pr; 201.MARLENE DOS SANTOS, funcionária do SESI, União
- Itália, Bituruna, Pr; 203.MARLI APARECIDA SAURAN, estudante, residente na
- Agostinho de Souza, nº 291, Paula Freitas, Pr. fone: 562-1124: 205.MARLI SALETE OANIESKI, residente na rua Getulio
- Diogo da Silva, 57, bairro São Pedro, Porto União, SC: 206.MARLY DUTRA HAKONIECZNY, professor, residente
- 207.MARTA TEREZINHA SAURAN DE LARA, residente na rua Frei Policarpo, nº 67, Paula Freitas, Pr; 208.MARY PETRY, estudante, residente na rua Deputado An-
- fone: 523-6690: 209.MAURICIO CARLOS DALMOLIN, residente na rua João
- Pessoa, s/n°, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1472; 210.MAURO ANTONIO JAREMTCHUK, bancário, residen-
- fone: 522-3672: 211.MAURO LEVIS, comerciante, residente na av. Oscar Geyer, 675, centro, Bituruna, Pr;
- 212.MAURO LUIZ BUTTNER DOS PASSOS, residente na rua Cel. Amazonas, 434, União da Vitória, Pr; 213.MAURO MIGUEL MORENO, gerente, residente na rua
- Henrique Kampmann, nº 298, centro, Porto Vitória, Pr; 214.MICHELE DE FÁTIMA DRABIK, estudante, residente na rua Manoel Ribas, 329, Gal. Carneiro, Pr.
- 215.MICHELLE ANCIUTTI CHIQUETO, estudante, residente na rua 19 de Novembro, nº 287, centro, Gal. Carneiro, Pr; 216.MIGUEL OSNI MOREIRA DA SILVA, bancário, residente na rua Costa e Silva, bairro Monte Castelo, Gal. Carneiro,
- Pr, fone: 552-1441; 217.MILENE MARCZAL, professora, residente na avenida Getulio Vargas, União da Vitória, Pr;
- 218.MOACIR PETRY, comerciante, residente na rua Manoel Ribas, 291, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1294; 219.MARILVIA LILI BERRI, funcionária da Secretaria Muni-
- cipal de Saúde. União da Vitória. Pr: 220.na rua Papa João XXIII, nº 446, bairro São Cristóvão, União
- 221.NADIA ZABCZUK, residente na rua 7 de Setembro, 1054.

- al, residente na rua Joaquim Távora, nº 1339, bairro São Bernardo, União da Vitória, Pr; 177.MARCOS AURELIO IASINSKI, auxiliar de escritório, re-
- cente Conte, 54. Bituruna, fone: 553-1154: 179.MARGARETE KAMPMANN, estudante, residente na rua Reinaldo Frederico Gaebler, Porto Vitória, Pr;
- 180.MARGARETH MENEGASSIO, professora, residente na rua Brasil nº 32 Bituruna Pr fone: 553-1527:
- 182.MARIA ADELINA BOTTEGA, estudante, reside Santos Anjos, nº 194, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1249;
- União da Vitória, Pr. fone: 524-4027: 184.MARIA CRISTINA FERNANDES, residente na av. Agos-
- Portugal, nº 445, centro, União da Vitória, Pr.
- 188.MARIA LUISA HOBI ALVES BAIER, residente na rua D. Pedro I, nº 83. Apto. 2, União da Vitória, Pr;
- fone: 5224793;
- Gabriel Agustini, Bituruna, Pr; 192.MARILENE MAZURECHEN, professora, residente na rua
- dente na rua João Dissenha, General Carneiro, Pr; 194.MARIO JACINTO GLUSS, funcionário do Itaú, União da
- 195.MARIO LEONI FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, residente na Rua Expedicionários s/n, Bairro São Basílio Magno, oitava Série cursando, nesta
- dual, residente na rua João Dissenha, s/nº, centro, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1441; 197.MARISETE APARECIDA ZAMBONI, professora, residen-
- nária da Unimed, União da Vitória, Pr;
- na rua Oscar Geyer, 675, Bituruna, Pr; 200.MARJORIE M.C. BANISKI, funcionária da CEF, União
- da Vitória, Pr; 202.MARLENE MARIA BOLSONI DEZAN, residente na av.
- rua Pedro Portela, nº 400, Paula Freitas, Pr, fone: 562-1148; 204.MARLI MARIA VALIGURA, secretário, residente na av.
- na av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Bituruna;
- tonio Baby, nº 339, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr,
- te na rua Frei Policarpo, nº 158, centro, União da Vitória, Pr,

222.NAINA DOS REIS, funcionária do IMAS, União da Vitória, Pr 223.NELCIR ALESSIO, funcionário do Itaú, União da Vitória, Pr; 224.NELSON MICHELOTTO, funcionário do EMATER.

União da Vitória, Pr; 225.NERI NACONIECZNY, comerciante, residente na rua Oscar Gever, 526, Bituruna, Pr:

226.NEUSELI MARIA FONSECA DE PAULA, publicitário, residente na rua Duque de Caxias, nº 658, centro, Porto Vitória, Pr; 227.NIVEA MARA NEPPEL, estudante, residente na avenida Agostinho de Souza, 659, Paula Freitas, Pr; 228.NOEMIA NAKALSKI, funcionária da SANEPAR, União

229.ODAIR HENZ, estudante, residente na rua São Vicente,

230 OLIVETTE MAGNABOSCO DE CESARO, gerente, residente na Rodovia Tancredo Benghi, centro, Bituruna;

231.ONILZA DE LIMA FREYHARDT, professora, residente na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4051, bairro Rio Areia, União da Vitória, Pr, fone: 522-4793;

232.OSNI RODRIGUES MACHADO, funcionário do Itaú.

União da Vitória, Pr; 233.OSTÁPIO RUDI KARPOVICZ, funcionário do Núcleo Regional de Educação, União da Vitória, Pr:

234.PATRICIA CHANEIKO, funcionária da Escola Algodão Doce, União da Vitória, Pr;

235.PATRICIA MARISTELA ANDREASSI. estudante, residente na rua Ipiranga, nº 472, União da Vitória, Pr, fone: 522-8465; 236.PAULO HENRIOUE MATOS DE ALMEIDA, técnico de bio logia, residente na rua João Maria Bueno, nº 743, Paula Freitas, Pr; 237.PAULO ROBERTO TREVISOL, professor, residente na

av. Vitória, 565, Cruz Machado, Pr: 238.PEDRO MITURA, residente na avenida Vitória, Cruz

Machado, Pr; 239.PEDRO RINALDO GOMES RIBEIRO, estudante, residente na rua Max Schwartz, nº 215, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-4614;

240.RENY ADELMO BOGDAN, comerciante, residente na av. Getulio Vargas Cruz Machado, Pr;

241.RITA RAQUEL FEDALTO KIEUTIKA, professora, resi-

242.ROBERTO TAVARES DOS SANTOS, estudante, residente na rua Carlos Cavalcanti, nº 141, União da Vitória, Pr, fone: 522-3760:

243.ROBINSON MOISÉS NIGRIN, contador, residente na rua Rigoleto Conti, nº 222, bairro São Cristóvão, União da Vitória fone: 524-4460:

244.ROGÉRIO KUNZ, auxiliar de escritório, residente na rua Cruz Machado, nº 761, centro, União da Vitória, Pr; 245.ROGÉRIO RODRIGO PARIZOTTO, estudante, residente na

av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 246, centro, Bituruna, Pr; 246.RONALDO FRIEDRICH BINDEMANN, comerciante, residente na rua Primeiro de Maio, nº 159, União da Vitória, Pr; 247.ROSANA MARIA SPIEVAKOSKI, RESIDENTE NA Li-

nha Charqueada, Cruz Machado, Pr; 248.ROSANA SOARES, estudante, residente na rua Inácio Martins, nº 182, bairro Cristo Rei, União da Vitória, Pr, fone:

249.ROSANGELA RAQUEL REALI, residente na rua Dr. Cruz Machado, nº 930, centro, União da Vitória, Pr. fone: 522-4469: 250.ROSANGELA TREVISOL MANFRIN, professora, residente rua Getulio Vargas, Cruz Machado, Pr;

251.ROSE M. L. TONKIW, funcionária do Colégio São Cris-

tóvão, União da Vitória, Pr; 252.ROSELI F. FARIA, funcionária do Colégio São Cristóvão,

União da Vitória, Pr; 253.ROSELI FATIMA FILIPPI, professora, residente em San-

to Antonio Iratim, Bituruna, Pr; 254.ROSEMARY PAULEK, auxiliar de escritório, residente na rua Alcides Silva, nº 436, União da Vitória, Pr, fone: 522-8030; 255.ROY NOE ALVAREZ, residente na av. São Carlos, nº 235,

Paula Freitas, fone: 562-1136; 256.RUBENS LAHUD JUNIOR, estudante, residente na rua

Cruz Machado, nº 855, centro, União da Vitória, Pr; 257.s/n°, Paula Freitas, Pr; 258.SALETE RUBBO, bancária, residente na av. Oscar Geyer,

nº 558 Bituruna Pr fone: 553-1387:

259.SANDRA APARECIDA JOLY, professora, residente na rua Porto Vitória, nº 75, bairro Cristo Rei, União da Vitória, Pr. fone: 522-1798

260.SANDRA MARA MILLEZI, bancária, residente Santos Dumont, nº 600, União da Vitória, Pr. fone: 522-3301; 261.SANDRO DI CARLO TEIXEIRA, residente na rua Santos Dumont, nº 1316, bairro São Bernardo, União da Vitória, Pr, fone: 522-4788:

262.SANDRO LUIS FERREIRA, residente na rua Albano Drumont dos Reis, nº 188, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr; 263.SERGIO LUIS BITTENCOURT, funcionário do DER, União da Vitória, Pr; 264.SHCEILA ROSSA, estudante, residente na rua Inocêncio

de Oliveira, nº 94, União da Vitória, Pr; 265.SIDNEY HILÁRIO BOIKO, bancário, residente na rua Cas-

telo Branco, nº 165, centro, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1495; 266.SILVIA REGINA DE ANDRADE, residente na rua Prefeito José Cleto, nº 50, União da Vitória, Pr, fone: 522-4322 e

267.SIMONE CRISTINA BARBOSA, estudante, residente na rua Frei Policarpo, nº 560, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-7785

268. SIRLEI DOLIZETE MIGUEL, datilógrafa, residente na rua São Roque, nº 18, bairro Rocio, União da Vitória, Pr;

269.SOLANGE MARIA VIER ZATORSKI, servidor público estadual, residente na rua Atanásio Schick, nº 688, Porto Vitória. P. fone: 573-1212;

270.SOLANGE WOLLINGER, estudante, residente na rua Gustavo Schwartz, nº 210, Paula Freitas, Pr, fone: 562-1144; 271.SONIA DE FÁTIMA NOGARA SCHAITZ, auxiliar de escritório, residente na av. Reinaldo Gaebler, nº 614, Porto Vi-tória, Pr, fone: 573-1115;

272. SONIA SALETE REZENE BASQUEIRA, professor, residen-

te na Av. Paraná, nº 76, centro, Bituruna, Pr, fone: 553-1748; 273.SUELI APARECIDA PAULUS, residente na rua Ceci Var-

gas, nº 492, bairro São Cristóvão, União da Vitória, Pr,; 274.SUELY GORETTI RUBBO COELLI, comerciante, resi-

dente na rua Maxiliano Greselle, centro, Bituruna, Pr; 275.SUSY MARA MAGNANI, estudante, residente na rua 648, em União da Vitória, Pr. fone: 522-4666; 276.TANIA MARIA KOTESKI FRIES, servidora pública, residente na avenida Vila Boim, Cruz Machado, Pr;

277.TARCIZIO DE MELLO, residente na rua Ranulfo Costa Pinto, nº 111, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-3744; 278.TATIANA RAQUEL DA SILVA, residente na rua das Aza-

léias, 240, bairro Alto Paraíso, União da Vitória, Pr; 279.TEREZINHA DE JESUS WRUBLESKI, bancária, residente na Pça. Pio XII, 76, centro, Cruz Machado, Pr;

280.THAISA ESTEVÃO REISEMBERG, professora, residente na rua Cel. Gualberto, nº 25, centro, União da Vitória, pr, fone: 522-2163;

281, TICIANA ORLANDI SOZNOSKI, residente na rua Almira Barroso, nº 221, centro, União da Vitória, Pr, fone: 522-3632; 282.VALDEMAR ZANLORENZI, residente na rua Getulio

Vargas, centro, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1259; 283.VALDIR ANGELO PARIZOTTO, funcionário da SANE-

PAR. União da Vitória. Pr: 284.VALDIR JOSÉ DE CAMPOS, bancário, residente na rua

Getulio Vargas, nº 36, Gal. Carneiro, Pr, fone: 552-1206; 285 VILMAR JOSÉ VALIGURA bancário residente na ruz Agostinho de Souza, nº 291, centro, Paula Freitas, Pr, fone

286 VILMAR MANOEL DE CAMPOS estudante residente na rua João Dissenha, nº 280, centro, Gal. Carneiro, Pr;

287.VILSON SZMANEK, auxiliar de escritório, residente na rua Wilson Alves, nº 14, bairro S. Cristóvão, União da Vitória,

288.WAGNER ARI NEUMANN, comerciante, residente na av Reynaldo Frederico Gaebler, nº 696, centro, Porto Vitória, Pr,

289. WALFRIDO DE PAULA SOUZA NETO, securitário, residente na rua Dário Bordin, nº 316, centro, União da Vitória, Pr. 290.ZENILDA VICENTE RIBEIRO DA SILVA, residente na

rua Luiz Versetti, s/nº, bairro São Vicente, Bituruna, Pr. 291.WALMIR JOSÉ SOARES, brasileiro, casado, Conta residente na Rua Godofredo Grolmann 397, Centro União da Vitória – Paraná, fone – 523-6093 ou 522-5154. Do que para constar lavrei o presente termo, que lido e achado

conforme vai devidamente assinado. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

JEANE CARLA FURLAN

Juíza de Direito

Xambrê

EDITAL CITAÇÃO DE "SIRLENE DE FÁTIMA LUPE", COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREI-TO DA COMAR CA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação da mãe do menor SIRLENE DE FÁTIMA LUPE, qualificação ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste-se interesse a respeito do pedido inicial de fls. 02, dos autos sob nº 04/02, de Pedido de Guarda, requerido por Pedro Camisque e Maria Rosa Fernandes Camisque, sendo menor Devanir Gomes, que em resumo é o seguin-te:- PEDRO CAMISQUE e MARIA ROSA FERNANDES CAMISQUE, já qualificados nos autos, vem requerer a guarda do adolescente DEVANIR GOMES, já qualificado nos autos, tendo em vista que os pais do adolescente estão separados de fato há mais de cinco (05) anos, sendo que a mãe do mesmo reside na Comarca de Umuarama-Pr., sendo que o pai do menor não possui as mínimas condições de sustentar seu filho vários problemas de saúde, sendo dois outros filhos que moran com os mesmos é que sustentam a família. Esclarece que o menor tem pelos requerentes profundo carinho, pois o mesmo fica mais na casa dos requerentes do que em sua própria casa. Pedem Deferimento. Xambrê-Pr., 07 de março de 2002. (*.) Pedro Camisque e Maria Rosa Fernandes Camisque-requerer tes. Foi deferido a guarda provisória aos requerentes mediante termo nos autos em data de 07 de marco de 2002. Requereu o Ministério Público a intimação da mãe do menor via editalícia, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, sendo deferido por este Juízo, na forma da lei, DESPACHO DE FLS, 44:- Citese a mãe do menor Devanir Gomes, para no prazo de dez (10) dias, manifestar interesse sobre o pedido de guarda formulado pelos requerentes. Expeça-se edital com o prazo de trinta (30) dias. Xambrê, 07 de novembro de 2003. (ª.) Fábio Caldas de Araújo-Juiz de Direito. DADO e PASSADO na cidade de Xambrê-Pr., aos 04 de dezembro de 2003. Eu (Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, digitei, subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE "JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA' PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREI-TO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,

Edital de citação do requerido JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEI-RA, filho de Manoel Venceslau de Oliveira e de Conceição Franco Ribeiro, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos do pedido de fls. 02, dos autos nº 017/2003, de Pedido de Guarda, requerido por Joaquim Severino do Nascimento e Raimunda do Nascimento em face da menor Aline Rodrigues de Oliveira, que em resumo é o seguinte:- Os requerentes JOA-QUIM SEVERINO DO NASCIMENTO e RAIMUNDA DO NASCIMENTO, qualificado nos autos, comparecem em Juízo, para requerer a guarda da menor Aline Rodrigues de Oliveira, sob a seguinte alegação:- Que a menor é filha de José Ribeiro de Oliveira e Tereza Aparecida Rodrigues, o pai está em lugar erto e não sabido e a mãe é falecida, Aline está residindo

tualmente em companhia dos requerentes desde 01-08-03, tendo em vista que a adolescente morava antes com sua avó, pessoa de idada avançada e de poucas posses que não lhe dava nenhuma condição de sobrevivência, e muitas vezes ficava na rua sem ter onde dormir, porque sua avó saia e trancava com chave a casa, e após a adolescente estar com esta família, a avó viajou para Xavantes-SP, onde foi morar com parentes e fazer tratamento de saúde, não deixando nenhum endereço para contato. A adolescente está estudando 6ª série no Colégio Paulo VI, em Xambrê, onde é boa aluna. Pede Deferimento. Xambrê-Pr, 18 de setembro de 2003. (a.) Raimunda do Nasicmento e Joaquim Severino do Nascimento-requerentes. DESPACHO DE FLS 17-verso:- Cite-se o genitor da adolescente, com o prazo de vinte (20) dias, por edital, após vista ao Ministério Público, para manifestação. Xambrê, 26 de novembro de 2003. (ª.) Fábio Caldas de Araújo-Juiz de Direito. FICA O REQUERIDO CIÊNTE DE OUE. NÃO SENDO CONTESTADA A ACÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA EM SEU PEDIDO INICIAL. NA FORMA DA LEI. DADO e PASSADO na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2003. Eu

(Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, digitei, subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE "EUCLIDES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO" PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREI-TO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,

Edital de citação do requerido EUCLIDES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, qualificação ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos do pedido de fls. 02, dos autos nº 016/2003, de Pedido de Guarda, requerido por Sebastião Hildebrando Rodrigues em face da menor Rosimari Rodri-gues Albuquerque, que em resumo é o seguinte:- O requerente SEBASTIÃO HILDEBRANDO RODRIGUES, qualificado no auto, comparece em Juízo, para requerer a guarda da menor Rosimari Rodrigues Albuquerque, sob a seguinte alegação:- Que o requerente é irmão do irmão da genitora da menor (falecida). o pai encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, há mais de sete (07) anos sem dar notícias. A referida menor vinha residindo em companhia de sua avó Angelina Ferreira, a qual mudou-se para a Cidade de São Paulo, para viver em companhia de um filho seu, sem portanto ter deixado endereço fixo, tendo esta deixado a adolescente em companhia do tio, ora requerente; que em razão da adolescente não ter nenhum parente mais próximo, vem o requerente através da presente, requerer que seja deferido a guarda da adolescente, regularizando com isso a situação em que vive a mesma. Pede Deferimento. Xambrê-Pr. 08 de setembro de 2003. (a.) Sebastião Hildebrando Rodrigues-requerente. DESPACHO DE FLS 15-verso:- 1) Defiro o pedido retro. 2) Edital com prazo de 20 dias. Xambrê, 29 de outubro de 2003. (a.) Fábio Caldas de Araújo-Juiz de Direito. FICA O REQUERIDO CIÊNTE DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, PRESU-MIR-SE-ÃO ACEITO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA EM SEU PEDIDO INICIAL, NA FORMA DA LEI. DADO e PASSADO na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2001. Eu_____(Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, digitei, subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE "NELSON YUTAKA HARA" PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ ETC. Edital de citação do requerido NELSON YUTAKA HARA brasileiro, casado, empresário, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, dos termos da petição de fls. 02/05, dos autos nº 264/2000, de Ação de Investigação de Paternidade c/ Alimentos, requerida por Jonatan Gonçalo, representado por sua mãe contra Nelson Yutaka Hara, a seguir transcrito:- JO-NATAN GONÇALO, representado por sua mãe, ambos qualificados nos autos, comparecem em Juízo para propor contra Nelson Yutaka Hara, a presente ação, sob a seguinte alegação:-Que a requerente na qualidade de mãe do menor manteve relações de namoro com o requerido por um período de aproxima-damente seis meses, passando a ter depois de um certo tempo um relacionamento mais íntimo, resultando daí a gravidez da mãe e representante do requerente; que no ano de 1985 veio à luz o requerente; que ao tomar conhecimento dos fatos o requerido negou a paternidade afastando-se da mãe do requerente, abandonando-a à sua própria sorte, como se nada houvera existido entre ambos; que o requerido é empresário e aufere um rendimento mensal de aproximadamente seis (06) salários mínimos; requer a citação do requerido para responder aos ter-mos da presente, constando-a querendo, no prazo de lei; requer se necessário for, exames periciais; requer pensão alimentícia mensal no valor não inferior a dois (02) salários mínimos mensal, a contar a propositura da presente ação; que protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admiti-das, principalmente pelo depoimento pessoal do requerido sob pena de revelia e confissão, bem como a ouvida de testemunhas; requer, finalmente os benefícios da assistência judiciária gratuita; dá a causa o valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), apenas para efeitos físcais; pede deferimento, Xambrê, 14 de dezembro de 2002. (a.) Gilson Luiz da Silva – Advogado. DES-PACHO DE FLS 63:- Defiro o pedido de citação, com prazo de 20 (vinte) dias. Diligências necessárias. Xambrê, 25 de setembro de 2003. (*).) Fábio Caldas de Araújo-Juiz de Direito. FICA O REQUERIDO CIÊNTE DE QUE, NÃO SENDO CONTES-TADA A AÇÃO NO PRAZO DE OUINZE (15) DIAS. PRE-SUMIR-SE-ÃO ACEITO COMO VERDADEIROS OS FATOS

ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA EM SEU PEDIDO INICIAL, NA FORMA DA LEI. DADO e PASSADO na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2003. (Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, digitei, subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO "LUIZ ISIDORO DA SILVA", COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO O DOUTOR FABIO CALDAS DE ARAUJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do requerido LUIZ ISIDORO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo da Vara de Fami lia, sito à Av. Roque Gonzales, nº 500, no próximo dia 09 de fevereiro à Av. Roque Gonzales, nº 500, no próximo dia 09 de fevereiro de 2004, às 14:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, ocasião em que deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas no máximo três (03), bem como outras provas que achar necessário. Outrossim, cite-o dos termos da petição inicial de fls. 02/05, dos autos nº 103/02, de Ação de Alimentos, requerida por Jheniffer Freire da Silva, que em resumo é o seguinte: Comparece em Juízo, a requerente, representação por sua mãe, para propor a presente ação contra resumo é o seguinte: Comparece em Juízo, a requerente, representada por sua mãe, para propor a presente ação contra
Luiz Isidoro da Silva, sob a seguinte alegação: Que a suplicante é filha do requerido, cujo nascimento originou-se da convivência em concubinato com a mãe da suplicante, que teve
duração de um período de dois (02) anos; que o requerido abandonou o lar, não voltando a vida em comum; que as requerentes
ficaram em completo abandono, sendo que para o sustento contavam somente com os rendimentos do companheiro e pai; que
requer seja fixado alimentos provisórios em três (03) salários
mínimos, vigência no país, que deverá ser paos diretamente à mínimos, vigência no país, que deverá ser pago diretamente à minimos, vigencia no país, que devera ser pago diretamente a mãe da requerente, em conta bancária; requere a intervenção do Ministério Público; requer seja a presente ação julgada procedente; requer os beneficios da assistência judiciária gratuita. Dá a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais), apenas para efeitos fiscais. Pede Deferimento. Xambrê, 24 de abril de 2002. (*) Andréia Carla Mendes de Oliveira-Advogada. Fica o requerido ciente de que não sende contestação, a ação por occaquerido ciente de que, não sendo contestação a ação por ocasião da audiência acima designada, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora em seu pedi-do inicial e acima resumido, na forma da lei. DADO e PASSAdo inicial e acima resumido, na forma da lei. DADO e PASSA-DO nesta Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2003. Eu (Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi. FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO "ANTONIO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do devedor ANTONIO DIAS, brasileiro, divorciado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.960.627-0/Pr., e inscrito no CPF sob nº 332.955.499-15, re-6,960.627-0/Pr., e inscrito no CPF sob nº 352.955.499-15, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso (abril/2003 à julho de 2003), no valor de R\$ 322,36 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) bem como as já vencidas até a presente data, a qual deverá ser corrigida até a data do efetivo pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob pena de lhe ser decretado sua prisão, bem como ainda, pagar custas e honorários advocatícios, tudo de conformidade com o despacho proferido às fls. 74, dos autos sob nº 289/01, de Execução de Alimentos, proposta por Adriano Jorge Dias e Clarice Jorge Dias, representados por sua mãe contra Antonio Dias, cujo teor é o seguinte:- Autos nº 189/01. 01) Cite-se o requerido para pagamento das pensões em atraso conforme determinado às fls. 67, dos autos. 02) Defiro o requerimento de fls. 73, expedindo-se edital com o prazo de trinta (30) dias. Xambrê, 20 de outubro de 2003. (*). Fábio Caldas de Araújo-Juiz de Direito. DADO e PASSADO nesta Cidade de Xambrê-Pr., aos 20 de outubro de 2003. (*.) Fábio Caldas de Araujo-Juiz de Direito. DADO e PASSADO nesta Cidade de Xambrê-Pr., aos 26 de novembro de 2003. Eu (Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

Edital de citação da mãe do menor SIRLENE DE FÁTIMA LUPE, qualificação ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste-se interesse a respeito do pedido inicial de fls. 02, dos autos sob nº 04/02, de Pedido de Guarda, requerido por Pedro Camisque e Maria Rosa Fernandes Camis-nor não possui as mínimas condições de sustentar seu filho, vários problemas de saúde, sendo dois outros filhos que moram varios problemas de saude, sendo dois outros filhos que moram com os mesmos é que sustentam a família. Esclarece que o menor tem pelos requerentes profundo carinho, pois o mesmo fica mais na casa dos requerentes do que em sua própria casa. Pedem Deferimento. Xambrê-Pr., 07 de março de 2002. (*.) Pedro Camisque e Maria Rosa Fernandes Camisque-requerentes. Foi deferido a guarda provisória aos requerentes mediante termo nos autos em data de 07 de março de 2002. Requereu o Ministério Pública e intimação de pries de margo via editalicia. Ministério Público a intimação da mãe do menor via editalícia, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, sendo deferido por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, sendo deferido por este Juízo, na forma da lei. DESPACHO DE FLS. 44:- Cite-se a mãe do menor Devanir Gomes, para no prazo de dez (10) dias, manifestar interesse sobre o pedido de guarda formulado pelos requerentes. Expeça-se edital com o prazo de trinta (30) dias. Xambrê, 07 de novembro de 2003. (°). Fábio Caldas de Araújo-Juíz de Direito. DADO e PASSADO na cidade de Xambrê. Per aso (4) de dezembro de 2003. Fu. (Siniyalda Piffor brê-Pr., aos 04 de dezembro de 2003. Eu __(Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, digitei, subscrevi. FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO

JUIZ DE DIREITO

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os títulos dos livros que reúnem autores Paranaenses, confeccionados em nosso parque gráfico para venda direta através do telefone (41) 313-3265 ou no setor de expedições.

5	T/: 1 1 1:	
Preço	Título do Livro	Autor(a)
R\$	A voz dos Sinos	Walmor Macarini
R\$	Acervo da Pinacoteca do Colégio Estadual do Paraná	
R\$	Anita Philipovisk - A Princesa dos Campos	Luisa Cristina dos Santos
R\$ 15,00	Antologia Poética	Foed Castro Chamma
R\$ 15,00	As aventuras do Professor Thimpor	Luiz Antonio Solda
R\$ 15,00	As Imagens do Ar	Roza de Oliveira
R\$ 35,00	Bicicletas de Montreal	Carlos Dalla Stela
R\$ 10,00	Biografia do Dr.José Cândido da Silva Murici	Candido M. Lopes
R\$ 22,00	Breve-pós Humano	Jair Ferreira dos Santos
R\$ 20,00	Café com Mistura	Maria Thereza B. Lacerda
R\$ 40,00	Cifras de Música para Salterio	Antônio Vieira dos Santos
R\$ 40,00	Como se vai a Curitiba	30 desenhos de Poty Lazarotto
R\$ 10,00	Confabulário	Fábio Campana/Jamil Snege/José Castello R. Benitez/Walmor Marcelino/Wilson Bueno
R\$	Congadas Paranaenses	José Loureiro Fernandes
R\$ 12,00	Contos Reunidos	Newtom Sampaio
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 1	Wilson Martins
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 2	Wilson Martins
R\$	Cultura do Feijão	Ademar Jorge Dressler/José Luiz Nardin Lara/Lari Maroli
R\$ 20,00	Diário de um Crítico I	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico II	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico IV	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico V	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico VI	Temístocles Linhares
R\$ 35,00	Dicionário Sociolinguistico Paranaense	Francisco Filipak
R\$ 10,00	Dois Reportéres no Paraná	Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d´Horta
R\$	Entomologia Didática	Zundir José Buzzi
R\$ 30,00	Evolução do Feminismo	Mariana Coelho
R\$ 50,00	Ex. Libris	Coleção da Biblioteca Publica do Paraná
R\$ 35,00	Geografia Física do Paraná	Reinhard Maack
R\$ 30,00	História do Paraná	Ruy Wachowicz
R\$	Histórias do Campo	Jota oliveira
R\$ 15,00	Kamikase do Espanto	Luiz Antonio Solda
R\$ 15,00	Mecânica dos Fluídos	Renato Bittencourt Gomes
R\$	No Coração do Reporter	João Arruda
R\$ 15,00	Notícias da Chácara	Domingos Pellegrini
R\$ 20,00	Notícias do Paraná	Walmir Ayala
R\$ 30,00	Novos Caminhos do Brasil Meridional	Thomas P. Bigg Wither
R\$	O Equilibrista das Seis Cordas	Silvana Mariani
R\$ 20,00	O Paraná Mental	Marianna Coelho
R\$ 20,00	Os Rituais do Tombamento e a Escrita da História	Marcia Scholz de Andrade Kersten
R\$	Para Onde Vão as Andorinhas	Adélia Maria Woellner
R\$ 20,00	Paraná Vivo	Temístocles Linhares
R\$ 30,00	Passagem	Vários Autores
R\$ 10,00	Pensão Alto Paraná	Domingos Pellegrini
R\$ 10,00	Pequena Casa de Jornal	Nilson Monteiro
R\$ 20,00	Quando o Futebol Andava de Trem	Ernani Buchmann
R\$ 20,00	Remorso	Newton Sampaio
R\$	Ribeirão Claro	Patrimônio e Memória Coletiva/Ana Cleide Chiarotti Cesário
R\$ 12,00	Seis Romances e uma Pintura	Otávio Duarte
R\$	Un Mazzolino de Fiori I	Altiva Pilatti Balhana
R\$	Un Mazzolino de Fiori II	Altiva Pilatti Balhana
R\$	Un Mazzolino de Fiori III	Altiva Pilatti Balhana
I I to make the	Z.P 1	

- Livros Jurídicos F

R\$ 3,00	Constituição Estadual
R\$ 10,00	Constituição Federal
R\$ 7,00	Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná
R\$ 1.30	Leis de Licitações e Contratos



